



PREFEITURA DE
ITAPECERICA DA SERRA



SECRETARIA DE SANEAMENTO
E RECURSOS HÍDRICOS

PLANO MUNICIPAL ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO Drenagem Urbana

ITAPECERICA DA SERRA UGRHI 6



2018



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
SSRH-CSAN

REV.	DATA	MODIFICAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
1	31/07/2018	Emissão Final		
0	10/05/2018	Emissão Inicial		



**Elaboração de Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico
para o Lote 1 – Municípios das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos –
UGRHs 6 / 13 / 17**

**PRODUTO 4 (P4) – PLANO MUNICIPAL ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO**

MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA

UGRHI 6 - DRENAGEM URBANA

ELABORADO:		APROVADO:		
M.G.		André Luiz de M. M. de Barros CREA: 0600279482		
VERIFICADO:		COORDENADOR GERAL:		
R.G.		Danny Dalberson de Oliveira CREA: 0600495622		
Nº (CLIENTE):				
		DATA:	31/07/2018	FOLHA:
Nº ENGE CORPS:	1337-SSR-06-SA-RT-0004	REVISÃO:	R1	

**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS DE SÃO PAULO**

SSRH/CSAN

Elaboração de Planos Municipais Específicos dos Serviços de
Saneamento Básico para o Lote 1 – Municípios das Unidades de
Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs 6/13/17

**PRODUTO 4 (P4) – PLANO MUNICIPAL
ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO**

MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA
UGRHI 6

DRENAGEM URBANA

CONSÓRCIO ENGECORPS ■ MAUBERTEC

1337-SSR-06-SA-RT-0004

RI03A-H0R-PM-006

Julho/2018

ÍNDICE

PÁG.

APRESENTAÇÃO	7
1. INTRODUÇÃO	9
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E SUA INSERÇÃO REGIONAL	10
2.1 ASPECTOS FÍSICOS TERRITORIAIS	10
2.2 ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS	20
2.3 ASPECTOS AMBIENTAIS	26
3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA RELATIVO AO SERVIÇO OBJETO DO PLANO ESPECÍFICO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO	28
3.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	28
4. ESTUDO POPULACIONAL E DE DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES	38
4.1 ESTUDO POPULACIONAL	38
4.2 ESTUDO DE DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES	52
5. IDENTIFICAÇÃO DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ATUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO.....	67
5.1 INDICADORES SELECIONADOS PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	67
6. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO OBJETO DO PLANO ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO	70
6.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAS URBANAS.....	70
7. OBJETIVOS E METAS	73
7.1 ABORDAGEM GERAL SOBRE OS OBJETIVOS E METAS PARA OS SISTEMAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO	73
7.2 CONDICIONANTES E DIRETRIZES GERAIS ADVINDAS DE DIAGNÓSTICOS LOCAIS E REGIONAIS	73
7.3 OBJETIVOS E METAS.....	76
8. FORMULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS - ÁREA URBANA - PROGNÓSTICOS	77
8.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	77
9. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS E AVALIAÇÃO DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	107
9.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	107
10. RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	110
10.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	110
11. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS SOLUÇÕES ADOTADAS	115
11.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	115

12.	RESUMO DOS ESTUDOS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA....	118
12.1	METODOLOGIAS PARA O CÁLCULO DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.....	119
12.2	CONCLUSÕES.....	124
13.	PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.....	125
13.1	PROGRAMAS GERAIS APLICADOS ÀS ÁREAS DE SANEAMENTO	125
14.	FORMULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS ÁREA RURAL - PROGNÓSTICOS.....	130
14.1	PROGRAMA DE MICROBACIAS.....	130
14.2	OUTROS PROGRAMAS E EXPERIÊNCIAS APLICÁVEIS À ÁREA RURAL	130
14.3	O PROGRAMA NACIONAL DE SANEAMENTO RURAL	133
15.	PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS E FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	134
15.1	CONDICIONANTES GERAIS	134
15.2	FORMAS DE OBTENÇÃO DE RECURSOS.....	134
15.3	FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.....	135
15.4	LISTAGEM DE VARIADOS PROGRAMAS E FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O SANEAMENTO	136
15.5	DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ALGUNS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS DE GRANDE INTERESSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMESSB	140
15.6	INSTITUIÇÕES COM FINANCIAMENTOS ONEROSOS	148
16.	FORMULAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS	151
16.1	INDICADORES DE DESEMPENHO	154
17.	PREVISÃO DE EVENTOS DE CONTINGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	157
17.1	SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.....	157
18.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	159
ANEXO I – BASES E FUNDAMENTOS LEGAIS DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO		164
ANEXO II – PROPOSIÇÃO DE CRITÉRIOS DE PROJETO INTEGRADO VIÁRIO – MICRODRENAGEM.....		199

SIGLAS

AAB – Adutora de Água Bruta
AAT – Adutora de Água Tratada
ANA – Agência Nacional de Águas
APA - Área de Proteção Ambiental
APP – Área de Preservação Permanente
ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo
CBH – Comitê de Bacia Hidrográfica
CEPAGRI – Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CF – Constituição Federal
Consórcio – Consórcio Engecorps▲Maubertec
CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CRHi - Coordenadoria de Recursos Hídricos
CSAN – Coordenadoria de Saneamento da SSRH
DAE – Departamento de Água e Esgotos
DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada
EEE – Estação Elevatória de Esgoto
ETA – Estação de Tratamento de Água
ETE – Estação de Tratamento de Esgotos
FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos
GEL – Grupo Executivo Local
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IG – Instituto Geológico
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas
IQA – Índice de Qualidade das Águas
IVA – Índice de Proteção da Vida Aquática
MCidades – Ministério das Cidades
MME – Ministério de Minas e Energia
PERH – Plano Estadual de Recursos Hídricos
PLANASA – Plano Nacional de Saneamento Básico
PMESSB – Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PRISB – Plano Regional Integrado de Saneamento Básico

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos

SEADE – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

SIG – Sistema de Informações Georreferenciadas

SIGRH – Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos

SMA – Secretaria do Meio Ambiente

SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

SSRH – Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos – SP

STF – Supremo Tribunal Federal

TR – Termo de Referência

UGRHI – Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos

APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Produto P4, relatório final do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico (PMESSB) do Município de Itapequerica da Serra, pertencente à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Tietê – UGRHI 6, conforme contrato CSAN 001/SSRH/2016, firmado em 04/04/2017 entre a Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos (SSRH) do governo do Estado de São Paulo e o Consórcio ENGECORPS-MAUBERTEC.

Para a elaboração do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico (PMESSB) foram considerados a Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, o Termo de Referência da Concorrência CSAN 001/SSRH/2016 – Lote 1, a Proposta Técnica do Consórcio ENGECORPS-MAUBERTEC, as diretrizes emanadas de reuniões prévias entre técnicos da SSRH/CSAN e do Consórcio, e as premissas e os procedimentos apresentados na Reunião de Partida realizada no município de São Paulo, em 05 de julho de 2017.

Visando otimizar o conhecimento de dados e informações existentes relacionados aos serviços de saneamento objeto deste Plano Municipal Específico, foram também analisados os principais estudos, planos, projetos, levantamentos e licenciamentos ambientais existentes, em que o município de Itapequerica da Serra se insere direta ou indiretamente.

Assim, foram analisados o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2012/2015, o Plano de Bacia - 2016 - UGRHI 6, o Relatório de Situação – 2015 (Ano Base 2014), a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo – 2016 – Atualizações de Dados da UGRHI 6, o Relatório de Qualidade Ambiental do Estado de São Paulo – 2016 e o Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo – 2014.

A partir desse amplo conhecimento foi proposto pelo Consórcio o Plano Detalhado de Trabalho, para a elaboração do PMESSB de Itapequerica da Serra, que aborda o serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

O Plano Detalhado de Trabalho proposto foi elaborado no sentido de se constituir num modelo de integração lógica e temporal entre os produtos explicitados no edital de concorrência, e listados a seguir:

- Produto P1 – Plano de Trabalho Detalhado
- Produto P2 – Diagnóstico e Estudo de Demandas
- Produto P3 – Objetivos e Metas
- Produto P4 – Plano Municipal Específico do Serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

O processo de elaboração do PMESSB teve como referência as diretrizes sugeridas pelo Ministério das Cidades, através da Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento (MCidades, 2011), quais sejam:

- Integração de diferentes componentes da área de Saneamento Ambiental e outras que se fizerem pertinentes;
- Promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação, que possibilite a conscientização e a autogestão da população;
- Promoção da saúde pública;
- Promoção da educação sanitária e ambiental que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;
- Orientação pela bacia hidrográfica;
- Sustentabilidade;
- Proteção ambiental; e,
- Inovação tecnológica.

1. INTRODUÇÃO

O Produto 4 é resultante da consecução das atividades desenvolvidas no Produto 2 (Diagnóstico e Estudo de Demandas) e no Produto 3 (Objetivos e Metas), configurando-se como o relatório final do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico (PMESSB). Nesse produto estão sintetizadas todas as informações e dados obtidos durante o transcorrer dos trabalhos, apresentando-se os planos específicos para cada um dos componentes contemplados pelo município.

A elaboração do PMESSB obedeceu aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/07, baseando-se, principalmente, nas diretrizes do Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, especificamente no documento “Definição da Política de Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico”. As definições da Política e do Plano Específico de Saneamento Básico estão contidas, respectivamente, nos Capítulos II e IV da supracitada lei, que estabelece a finalidade, o conteúdo e a responsabilidade institucional do titular por sua elaboração.

Ao final deste documento encontra-se o **Anexo I** onde são explicitados, em detalhe, as bases e os fundamentos legais dos Planos Municipais de Saneamento, e, em particular, dos Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico; e, o **Anexo II**, contendo a proposição de critérios de Projeto Integrado de Sistema Viário e de Microdrenagem.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E SUA INSERÇÃO REGIONAL

A seguir são descritos os aspectos geográficos, político-administrativos e fisiográficos que caracterizam o território que compreende o município de Itapecerica da Serra.

2.1 ASPECTOS FÍSICOS TERRITORIAIS

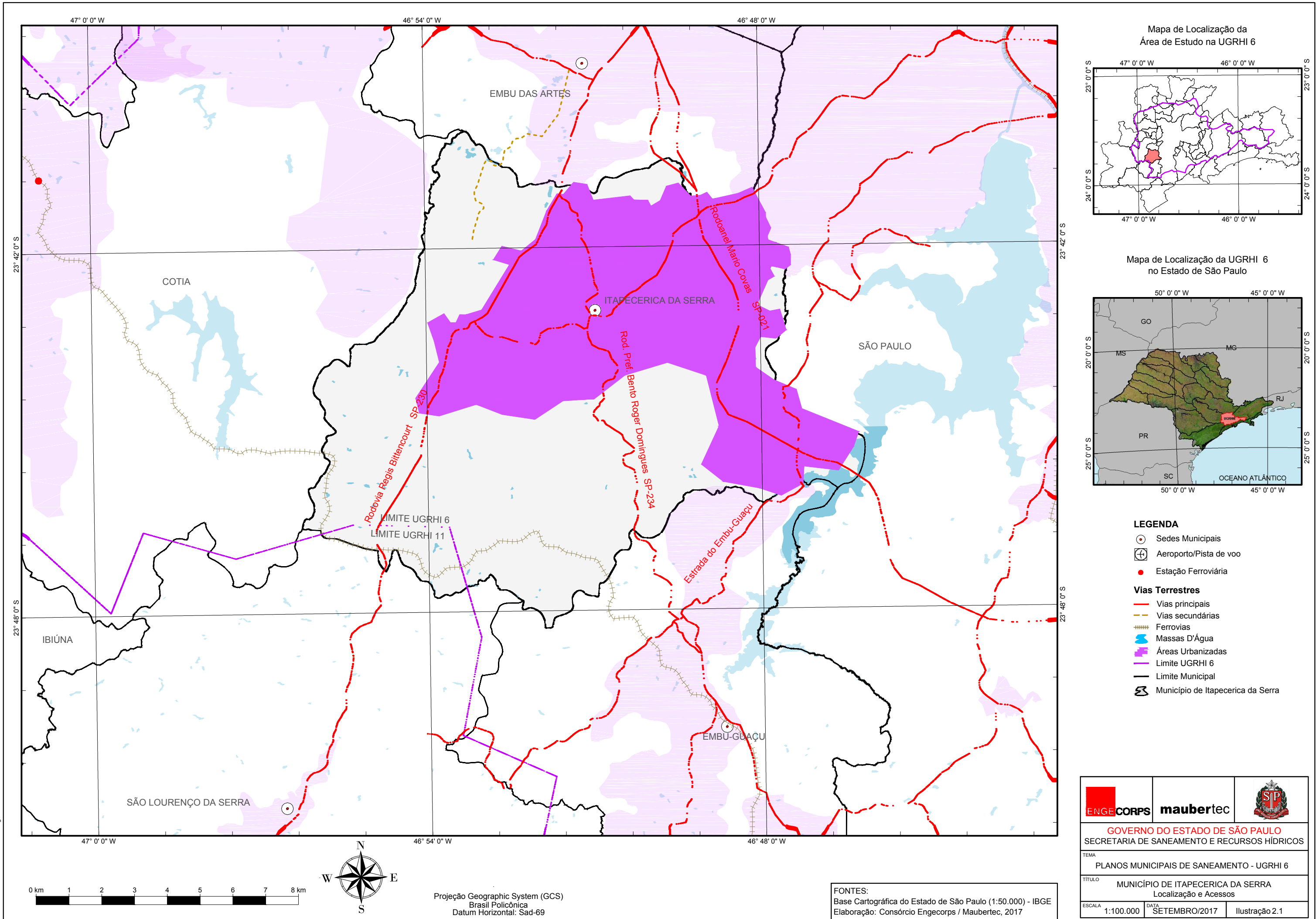
2.1.1 Aspectos Gerais

O município de Itapecerica da Serra localiza-se na região sudeste do Estado de São Paulo, estende-se por 150,74 km², com altitude média de 825 m acima do nível do mar e sua sede situa-se nas coordenadas geográficas 23°42'44" de latitude sul e 46°51'25" de longitude oeste.

Itapecerica da Serra está inserido na Região Metropolitana de São Paulo, fazendo divisa com os municípios de Embu das Artes ao norte, Embu Guaçu e São Lourenço da Serra ao sul, São Paulo a leste e Cotia a oeste.

Distante 40 km da capital paulista, o acesso ao município, a partir da capital, pode ser feito através da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) e Rodoanel Mário Covas (SP-021) ou da Rodovia Régis Bittencourt (SP-230), como pode ser observado na **Ilustração 2.1**.

RI03A-V0D-DI-006-1.dwg



2.1.2 Geologia

Na Bacia do Alto Tietê há uma grande heterogeneidade dos litotipos constituintes do embasamento rochoso, datado das fases Média e Superior da Era Proterozóica. O segundo aspecto, talvez mais marcante, refere-se à estruturação geológica dessas rochas submetidas, já desde a sua origem, a processos tectônicos de grande amplitude. Mesmo em era geológica bem mais recente – no Cenozóico – ocorreram importantes reativações destes processos e que se somaram aos eventos tectônicos anteriores, mas que se tornaram fundamentais para o condicionamento da conformação fisiográfica da bacia.

Em síntese, as rochas existentes, originalmente de natureza sedimentar, foram submetidas, por tensões compressivas, a vários ciclos de dobramentos. Nestes processos, aos quais se somaram, mesmo tardiamente, no final do Proterozóico, injeções de magmas de natureza principalmente granítica, aquelas massas rochosas iniciais tiveram suas características petrográficas originais profundamente modificadas, transformando-se em rochas metamórficas, como xistos, filitos, quartzitos e migmatitos. Concomitantemente, ou pouco após tais processos, ocorreram numerosos e extensos falhamentos do tipo transcorrente, os quais consistem na mobilização horizontal dos maciços rochosos devido à ação de grandes esforços que causam sua ruptura. Com tal tipo de falhamento a mobilização das massas rochosas se dá horizontalmente, ao longo de planos subverticais de grande extensão. Ressalte-se que os planos ao longo dos quais ocorreram esses cisalhamentos se orientavam predominantemente segundo NE, direção esta praticamente coincidente com a orientação predominante já apresentada pelas foliações do complexo rochoso metamórfico recém constituído, como sua xistosidade e bandeamentos, por exemplo.

Quanto às rochas constituintes da bacia tem-se predominantemente, formando o substrato e aflorando nas áreas de cabeceira da bacia, litotipos metamórficos diversos, como gnaisses, xistos, filitos, quartzitos, anfíbolitos e metacarbonatos. Mencionam-se também ocorrências bastante comuns de milonitos, que são rochas pré-existentes que foram trituradas e esmagadas pela ação dos tectonismos. Também fazendo parte integrante do embasamento, porém relacionados a processos de intrusões magmáticas, incluem-se rochas ígneas intrusivas, em sua maioria de natureza granitóide (por exemplo, granitos, adamelitos e granodioritos). São também descritas intrusões pegmatíticas, para fins de classificação e datação, estes diversos litotipos estão agrupados em conjuntos lito-estratigráficos dentre os quais se destacam, principalmente, os Grupos São Roque e Açungui (englobando os Complexos Pilar e Embu), além das denominadas Suítes Graníticas Sin e Pós Tectônicas, citando-se como exemplo o Fácies Cantareira.

Litologicamente, os depósitos terciários são formados pela sucessão alternada de camadas descontínuas e de lentes, constituídas genericamente por argilas siltosas e areias diversas, podendo também conter cascalhos em sua composição.

Litoestratigraficamente, este conjunto de sedimentos é reunido sob a denominação de Grupo Taubaté, o qual é subdividido, da base para o topo, nas Formações Resende,

Tremembé e São Paulo, cada uma delas com condições deposicionais próprias. Há ainda uma quarta Formação, Itaquaquacetuba, depositada discordantemente sobre aquelas, portanto de idade posterior.

Por erosão deste pacote sedimentar as rochas do Embasamento, sotopostas, estão sendo expostas, sendo o processo de denudação mais evidente nas porções média e alta da bacia hidrográfica. Citam-se, por exemplo, as ocorrências terciárias já citadas a montante de Mogi das Cruzes que se constituem em verdadeiros testemunhos de erosão. Convém mencionar o fato de que as reativações tectônicas cenozóicas prosseguiram, durante o Período Terciário, com soerguimentos e afundamentos dos blocos cristalinos basais afetando assim

o próprio pacote sedimentar terciário depositado por sobre eles. Dada a extrema variabilidade da topografia da base e os processos erosivos que vem rebaixando o topo, torna-se muito difícil a determinação precisa da espessura total dos depósitos terciários.

Finalmente, constituindo e recobrando as extensas planícies de inundação do rio Tietê e de seus principais tributários, ou sob a forma de cordões que se estendem ao longo dos fundos dos vales dos cursos menos caudalosos, ocorrem os sedimentos aluviais, quaternários.

2.1.3 Geomorfologia

Com base no Mapeamento Geomorfológico do Estado de São Paulo, a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê se constitui, em quase sua totalidade, por três Unidades de Relevo Regional: a Unidade denominada Planalto Paulistano / Alto Tietê, a Unidade Planalto de São Paulo e a Unidade das Planícies Fluviais.

Ocorre também uma quarta Unidade de Relevo Regional, restrita, porém, à sub-bacia do rio Juqueri, situada na porção de jusante da área em estudo: trata-se da Unidade denominada Planalto de Jundiá.

A Unidade Planalto Paulistano / Alto Tietê tem ocorrência predominante e integra, como todas as demais, o compartimento Planalto Atlântico, pertencente à Unidade Morfoestrutural Cinturão Orogênico do Atlântico. É condicionada a áreas de constituição cristalina e teve sua gênese vinculada à sucessão de eventos geotectônicos ocorridos durante o Proterozóico e reativados durante o Cenozóico, acima já descritos. Ressalta-se aqui novamente que a reativação cretácea foi marcante para a região, pois produziu escarpas acentuadas como as Serras do Mar e da Mantiqueira, além dos diversos “rifts”, que são vales profundos.

Esta unidade morfológica, atualmente sob a ação de processos erosivos generalizados de denudação, caracteriza-se pela configuração de morros médios e altos de topos convexos, com altimetria predominantemente compreendida entre 800 e 1.000m, e declividades entre 10% e 20%. Destaca-se a presença de três serras que atingem altitudes compreendidas entre 1.000 e 1.150m: Itapeti, Cantareira e Itaquí.

O padrão da drenagem é do tipo dendrítico, comumente controlada pelos lineamentos estruturais das rochas.

A segunda Unidade de Relevo Regional identificada na bacia é o denominado Planalto de São Paulo, restrito às áreas de ocorrência de sedimentos terciários e abrange grande parte da Região Metropolitana. As formas de relevo apresentadas também indicam a atividade de processos denudacionais, com formas de relevo de colinas e de patamares aplanados. Os vales apresentam-se em suas cabeceiras bastante entalhados, sendo o processo menos intenso nos patamares. Altimetricamente, os patamares aplanados se situam no entorno de 740m e as colinas entre 760m e 800m. As vertentes das colinas apresentam declividades variando entre 20% e 30%.

Os solos são predominantemente Latossolos Vermelho-Amarelos e Vermelho Escuros.

Constituindo a Unidade de Relevo Regional das Planícies Fluviais citam-se as áreas situadas ao longo do rio Tietê e de seus principais afluentes. Conforme já mencionado, constituem-se por sedimentos aluviais, apresentando as planícies declividades inferiores a 2%. Em São Paulo estão altimetricamente situadas entre as cotas 720-730m.

Finalmente, menciona-se a Unidade Planalto de Jundiaí, que conforme já assinalado, está restrita, na área da Bacia do Alto Tietê, apenas à bacia do rio Juqueri. Os modelados dominantes são de colinas e morros baixos, de topos convexos, com declividades das vertentes de 30-40%. A altimetria dominante situa-se entre 800 a 900 metros. A drenagem é do tipo dendrítica.

2.1.4 Pedologia

A Unidade Planalto Paulistano / Alto Tietê, sob o ponto de vista do desenvolvimento pedológico, tendo em vista os litotipos geradores, em que predominam xistos, migmatitos e granitos, são do tipo podzólico Vermelho-Amarelo e Cambissolos.

Os parâmetros que envolvem as formas de dissecação, representados pelo entalhamento dos vales e pela densidade de drenagem, classificam a área como possuindo nível de fragilidade potencial médio. A conclusão é a de que esta Unidade está sujeita a fortes atividades erosivas, envolvendo movimentos de massa e erosões lineares em voçorocas.

O Planalto de São Paulo apresenta áreas, sob o ponto de vista da pedologia, constituídas por solos Glei Húmico e Pouco Húmico.

A constituição predominantemente arenosa, as constantes inundações e as oscilações do lençol freático, geralmente elevado, conferem à região um elevado potencial de fragilidade, significando alta erodibilidade destes terrenos.

2.1.5 Clima

Segundo a classificação de Köppen, o clima de Itapecerica da Serra se enquadra no tipo Cwa, isto é, clima tropical de altitude, com chuvas no verão e seca no inverno, com a temperatura média do mês mais quente superior a 22°C.

Segundo o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura (CEPAGRI), o município é caracterizado por apresentar temperatura média anual de 18,9°C, oscilando entre mínima média de 12,9°C e máxima média de 25,0°C. A precipitação média anual é de 1.253 mm.

Pluviosidade

De acordo com consulta feita ao banco de dados do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (<http://www.sigrh.sp.gov.br/>), o município de Itapecerica da Serra possui quatro estações pluviométricas, com prefixos E3-014, E3-016, E3-028 e E3-68. A análise das precipitações foi elaborada com base nos dados do posto pluviométrico E3-014, por apresentar maior série histórica, compreendendo os anos de 1936 a 2016. As características deste posto encontram-se no **Quadro 2.1**.

QUADRO 2.1 - DADOS DE ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Município	Prefixo	Altitude (m)	Latitude	Longitude	Bacia
Itapecerica da Serra	E3-014	860 m	23°47'	46°55'	Paraná

Fonte: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, acesso em Agosto de 2017.

O **Gráfico 2.1** possibilita uma análise temporal das características das chuvas, apresentando sua distribuição ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência. Verifica-se uma variação sazonal da precipitação média mensal com duas estações representativas, uma predominantemente seca e outra predominantemente chuvosa. O período mais chuvoso ocorre de outubro a março, quando os índices de precipitação média mensal são superiores a 120 mm, enquanto que o mais seco corresponde aos meses de abril a setembro, com destaque para os meses de julho e agosto, que apresentam médias menores do que 60 mm. Os meses de dezembro e janeiro apresentam os maiores índices de precipitação, atingindo uma média de 186 mm e 244 mm, respectivamente.

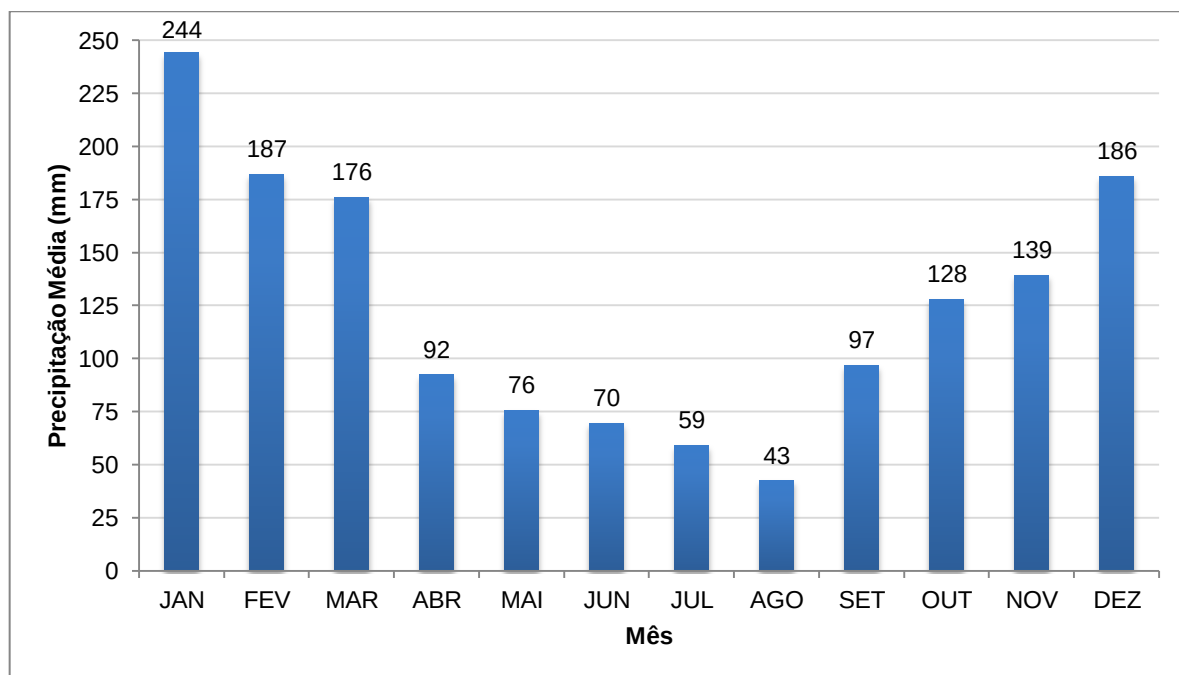
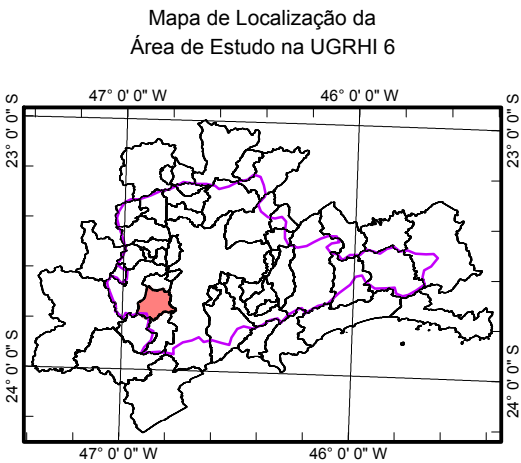
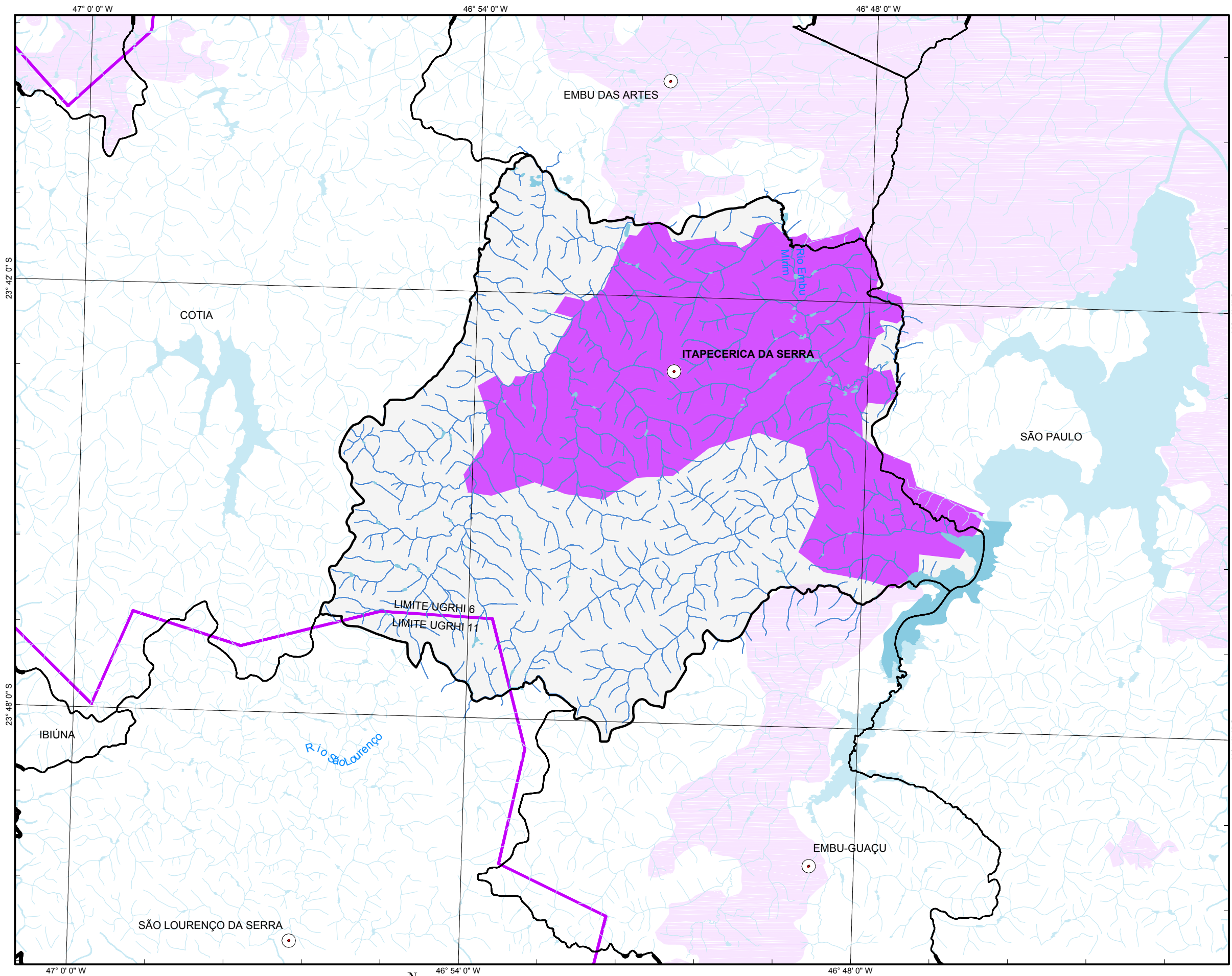


Gráfico 2.1 - Precipitação Média Mensal no Período de 1936 a 2016, Estação E3-014
 Fonte: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, acesso em Agosto de 2017

2.1.6 Recursos Hídricos

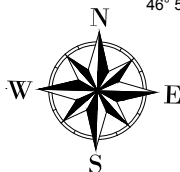
O município de Itapecerica da Serra está inserido na Sub-Bacia do Cotia-Guarapiranga, sendo o sistema de drenagem natural do município composto, principalmente, pelo Rio Embu-Mirim. A **Ilustração 2.2** apresenta a localização dos cursos d'água de interesse.

RI03A-H8D-DI-006-1.dwg



LEGENDA

- Sedes Municipais
- Hidrografia
- Massas d'água
- Áreas Urbanizadas
- Limite UGRHI 6
- Limite Municipal
- Município de Itapecerica da Serra



Projeção Geographic System (GCS)
Brasil Policônica
Datum Horizontal: Sad-69

FONTES:
Base Cartográfica do Estado de São Paulo (1:50.000) - IBGE
Elaboração: Consórcio Engecorps / Maubertec, 2017

 ENGE CORPS		maubertec			
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS					
TEMA					
PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - UGRHI 6					
TÍTULO					
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA					
Hidrografia					
ESCALA		DATA		Ilustração 2.2	
1:100.000		SETEMBRO/2017			

2.1.7 Vegetação

Os remanescentes da vegetação original foram compilados no Sistema de Informações Florestais do Estado de São Paulo – SIFESP, do Instituto Florestal da SMA/SP, reunidos no Inventário Florestal do Estado de São Paulo, em 2009.

Em Itapequerica da Serra, dos 13.600 ha de superfície de cobertura original, restam apenas 412 ha preenchidos por mata e 5.638 ha por vegetação não classificada, totalizando 6.050 ha, correspondendo a 44,48% da superfície total do município.

Ressalta-se que o município também possui 320 ha de superfície reflorestada, correspondendo a 2,35% do total de sua área.

2.1.8 Uso e Ocupação do Solo

2.1.8.1 Uso do solo

O uso e a ocupação do solo são o reflexo de atividades econômicas, como a industrial e comercial, entre outras, que são responsáveis por alterações na qualidade da água, do ar, do solo e de outros recursos naturais, que interferem diretamente na qualidade de vida da população.

Na análise do uso do solo, uma das principais categorias a ser analisada é a divisão do território em zonas urbanas e zonas rurais.

Segundo a relação dos setores censitários do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, o município tinha uma única área urbana que ocupava cerca de 90% de todo o território do município, conforme indicado na **Ilustração 2.3**.

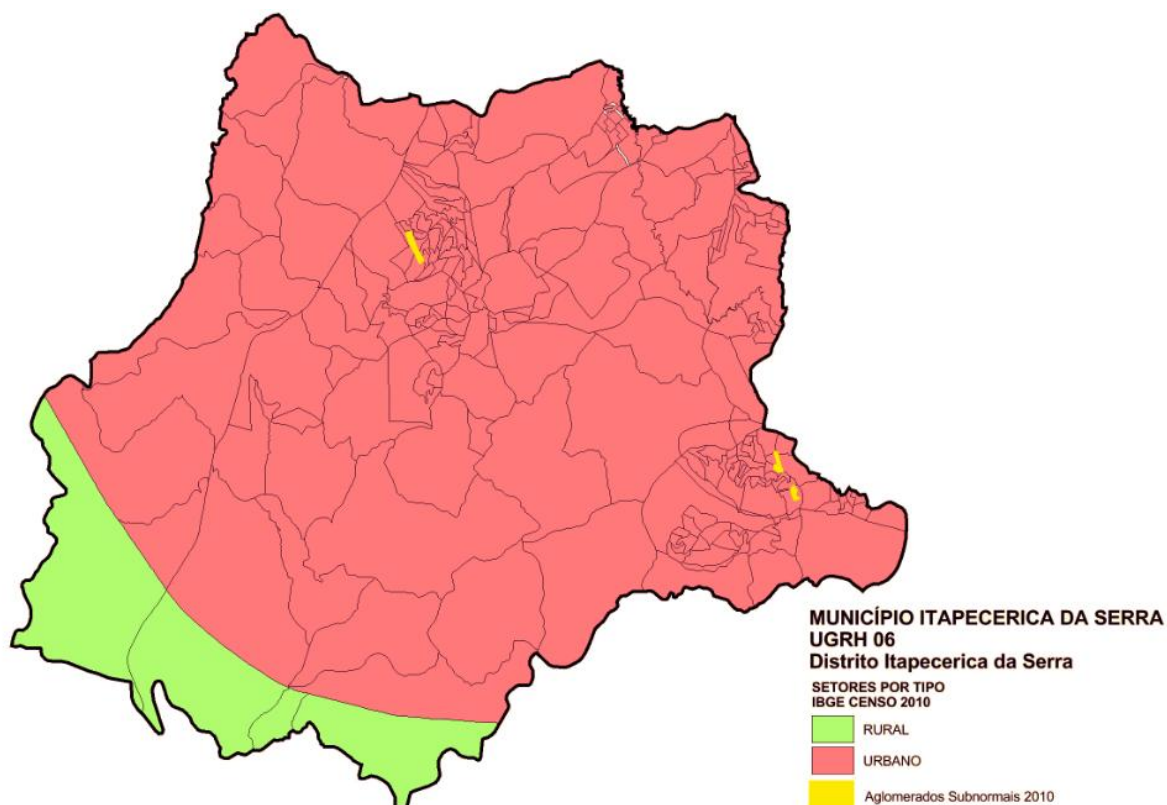


Ilustração 2.3 - Área Urbana do Município de Itapecerica da Serra, Segundo o Censo do IBGE

2.1.8.2 Densidades da ocupação

O município de Itapecerica da Serra tem uma superfície territorial de 150,74 km², e segundo projeções da SEADE para 2017, a população do município totaliza 164.600 habitantes, atingindo densidade média de 1.091,67 hab/km². Em 2010, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE o município contava com 152.614 habitantes.

As densidades de ocupação do território, por setores censitários, registradas pelo Censo de 2010 acham-se representadas na **Ilustração 2.4**.

Verifica-se que a área urbana do município apresenta densidades elevadas, chegando a superar os 3.000 hab/km² ou 30 hab/ha. Existem alguns setores com densidades menores, também localizados na área urbana, variando entre 0 e 3.000 hab/km² ou entre 0 e 30 hab/ha.

Alguns loteamentos de chácaras foram subsumidos nos amplos urbanos periféricos e nos setores rurais e, assim, têm suas densidades diluídas no computo geral desses setores censitários que os contêm, ficando assim necessariamente com densidades extremamente baixas, inferiores a 2 hab/ha.

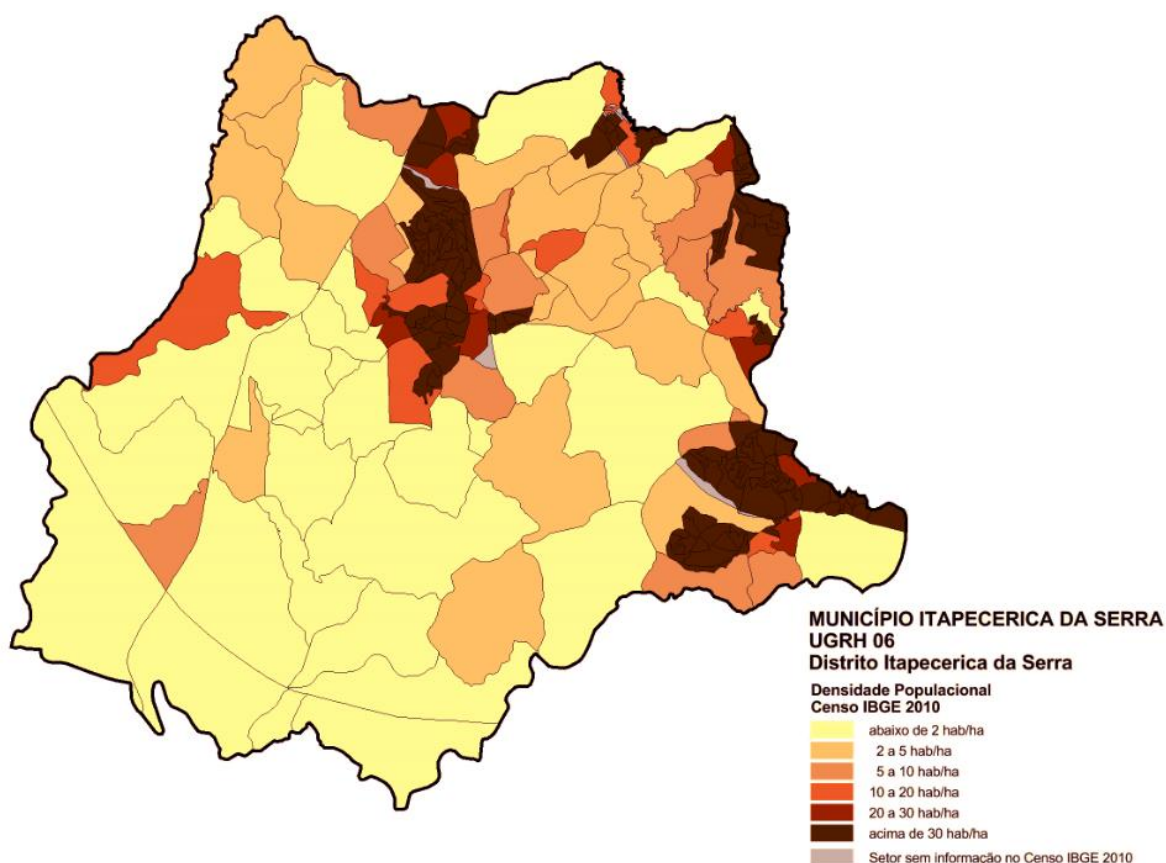


Ilustração 2.4 - Densidades Residenciais por Setores Censitários do Município de Itapequerica da Serra

2.2 ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

2.2.1 Dinâmica Populacional

Este item visa analisar o comportamento populacional, tendo como base os seguintes indicadores demográficos¹:

- Porte e densidade populacional;
- Taxa geométrica de crescimento anual da população; e,
- Grau de urbanização do município.

Em termos populacionais, Itapequerica da Serra pode ser considerado um município de baixo porte. Com uma população de 164.559 habitantes, representa 0,8% do total populacional da Região Metropolitana (RM) de São Paulo, com 20.717.505 habitantes. Sua extensão territorial de 150,74 km² impõe uma densidade demográfica de 1.091,67 hab./km², inferior à densidade da RM de 2.606,97 hab./km² e superior à do Estado, de 175,95 hab./km².

¹ Conforme os dados disponíveis nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE. Ressalta-se que os valores estimados pelo SEADE são da mesma ordem de grandeza dos valores publicados pelo IBGE, a partir do Censo Demográfico realizado em 2010.

Na dinâmica da evolução populacional, Itapecerica da Serra apresenta uma taxa geométrica de crescimento anual de 1,10% ao ano (2010-2017), superior às médias da RM de 0,75% a.a. e do Estado, de 0,83% a.a..

Com uma taxa de urbanização de 99,17%, o município de Itapecerica da Serra apresenta índice superior ao da RG, de 98,89% e ao do Estado, de 96,37%.

O **Quadro 2.2** a seguir apresenta os principais aspectos demográficos.

QUADRO 2.2 – PRINCIPAIS ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, REGIÃO DE GOVERNO E ESTADO - 2017

Unidade territorial	População total (hab.) 2017	População urbana	Taxa de urbanização (%) 2017	Área (km²)	Densidade (hab./km²)	Taxa geométrica de crescimento 2010-2017 (% a.a.)
Itapecerica da Serra	164.559	163.195	99,17	150,74	1.091,67	1,10
RM de São Paulo	20.717.505	20.488.411	98,89	7.946,96	2.606,97	0,75
Estado de São Paulo	43.674.533	42.090.776	96,37	248.222,36	175,95	0,83

Fonte: Fundação SEADE.

2.2.2 Características Econômicas

Visando conhecer os segmentos econômicos mais representativos do município, em termos de sua estrutura produtiva, e o peso dessa produção no total do Estado, foi realizada uma breve análise comparativa entre as unidades territoriais, privilegiando a participação dos setores econômicos no que tange ao Valor Adicionado Setorial (VA) na totalidade do Produto Interno Bruto (PIB), sua participação no Estado, e o PIB *per capita*.

O município de Itapecerica da Serra foi classificado com perfil de serviços², uma vez que o setor de serviços apresenta maior participação no PIB do município, seguido do setor industrial e, por fim, do agropecuário. Na RM e no Estado, a participação dos setores segue a mesma ordem de relevância nos PIBs correspondentes, conforme pode ser observado no **Quadro 2.3**.

O valor do PIB *per capita* em Itapecerica da Serra (2014) era de R\$ 18.460,82 por hab./ano, não superando o valor da RM de R\$ 50.425,04, e nem o PIB *per capita* estadual, de R\$ 43.544,61.

A representatividade de Itapecerica da Serra no PIB do Estado é de 0,16%, o que demonstra baixa expressividade, considerando que a RM de São Paulo participa com 55,05%.

² A tipologia do PIB dos municípios paulistas considera o peso relativo da atividade econômica dentro do município e no Estado e, por meio de análise fatorial, identifica sete agrupamentos de municípios com comportamento similar. Os agrupamentos são os seguintes: perfil agropecuário com relevância no Estado; perfil industrial; perfil agropecuário; perfil multissetorial; perfil de serviços da administração pública; perfil industrial com relevância no Estado e perfil de serviços. SEADE, 2010.

QUADRO 2.3 – PARTICIPAÇÃO DO VALOR ADICIONADO SETORIAL NO PIB TOTAL* E O PIB PER CAPITA - 2014

Unidade territorial	Participação do Valor Adicionado (%)			PIB (a preço corrente)		
	Serviços	Agropecuária	Indústria	PIB (milhões de reais)	PIB per capita (reais)	Participação no Estado (%)
Itapecerica da Serra	72,92	0,69	26,39	2.943,71	18.460,82	0,16
RM de São Paulo	82,68	0,17	17,15	1.022.866,52	50.425,04	55,05
Estado de São Paulo	76,23	1,76	22,01	1.858.196,06	43.544,61	100,00

Fonte: Fundação SEADE.

*Série revisada conforme procedimentos metodológicos adotados pelo IBGE, a partir de 2007. Dados de 2010 sujeitos a revisão.

• Emprego e Renda

Neste item são relacionados os valores referentes ao mercado de trabalho e ao poder de compra da população de Itapecerica da Serra.

Segundo estatísticas do Cadastro Central de Empresas de 2015, em Itapecerica da Serra há um total de 2.859 unidades locais, considerando que 2.797 são empresas atuantes, com um total de 26.952 pessoas ocupadas, sendo, destas, 23.529 assalariadas, com salários e outras remunerações somando R\$ 631.344.000,00. O salário médio mensal no município é de 2,5 salários mínimos.

Ao comparar a participação dos vínculos empregatícios dos setores econômicos, ao total de vínculos, em Itapecerica da Serra observa-se que a maior representatividade fica por conta dos serviços com 54,75%, seguida do comércio com 24,61%, da indústria com 15,03%, da construção civil com 4,02% e, por fim, da agropecuária com 1,59%. Na RM e no Estado a maior representatividade é do setor de serviços, seguido do comércio, indústria, construção civil e agropecuária. O **Quadro 2.4** apresenta a participação dos vínculos empregatícios nos setores econômicos.

QUADRO 2.4 – PARTICIPAÇÃO DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS POR SETOR (%) - 2015

Unidade territorial	Agropecuário	Comércio	Construção Civil	Indústria	Serviços
Itapecerica da Serra	1,59	24,61	4,02	15,03	54,75
RM de São Paulo	0,13	18,30	5,46	13,28	62,83
Estado de São Paulo	2,40	19,78	4,96	18,36	54,50

Fonte: Fundação SEADE.

Ao comparar o rendimento médio de cada setor nas unidades territoriais, observa-se que a indústria e o serviço detêm os maiores valores. O setor agropecuário, por sua vez, apresenta os valores mais baixos.

Em Itapecerica da Serra o rendimento mais relevante foi registrado no setor da indústria, assim como na RM e no Estado.

Os demais setores apresentam os mesmos níveis de relevância nas três unidades territoriais, sendo que para os setores de serviços e comércio os valores são maiores no Estado e na RM, respectivamente, quando comparados ao município. Para a

indústria, construção e agropecuária, os maiores valores ocorrem na RM, seguidos dos do Estado e do Município.

Quanto ao rendimento médio total, Itapequerica da Serra detém o menor valor dentre as unidades, como mostra o **Quadro 2.5** a seguir.

QUADRO 2.5 – RENDIMENTO MÉDIO NOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS POR SETOR E TOTAIS (EM REAIS CORRENTES) - 2015

Unidade territorial	Agropecuário	Comércio	Construção Civil	Indústria	Serviços	Rendimento Médio no Total
Itapequerica da Serra	1.226,45	1.673,04	1.841,29	2.938,00	2.350,81	2.237,45
RM de São Paulo	2.661,36	2.591,43	2.723,81	3.887,52	3.516,74	3.352,73
Estado de São Paulo	1.785,00	2.237,39	2.499,15	3.468,54	3.164,58	2.970,72

Fonte: Fundação SEADE.

• Finanças Públicas Municipais

A análise das finanças públicas está fortemente vinculada à base econômica dos municípios, ou seja, o patamar da receita orçamentária e de seus dois componentes básicos, a receita corrente e a receita tributária, bem como o Imposto Sobre Serviço – ISS, são funções diretas do porte econômico e populacional dos municípios.

Para tanto, convencionou-se analisar a participação da receita tributária e o ISS na receita total do município, em comparação ao que ocorre na RM.

De início, nota-se que a participação da receita tributária é a fonte de renda mais relevante em Itapequerica da Serra, assim como na RM. Ao comparar os percentuais de participação, em Itapequerica da Serra a receita tributária representa 12,9% da receita corrente, enquanto na RM, 30,1% da receita.

Situação semelhante ocorre com a participação do ISS nas receitas correntes nas duas unidades territoriais, sendo que, no município a contribuição é de 4,1% e na RM, de 20,6%.

Os valores das receitas para o Estado não estão disponíveis. O **Quadro 2.6** abaixo apresenta os valores das receitas no Município e na RM.

QUADRO 2.6 – PARTICIPAÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DO ISS NA RECEITA CORRENTE (EM REAIS) - 2011

Unidade territorial	Receitas Correntes (total)	Total da Receita Tributária	Participação da Receita Tributária na Receita Total	Arrecadação de ISS	Participação do ISS na Receita Total
Itapequerica da Serra	392.192.953	50.669.864	12,9	16.095.046	4,1
RM de São Paulo	71.371.564.185	27.874.094.528	30,1	14.727.906.975	20,6

Fonte: Fundação SEADE.

2.2.3 Infraestrutura Urbana e Social

A seguir são relacionadas as estruturas disponíveis à circulação e dinâmica das atividades sociais e produtivas, além da indicação do atendimento às necessidades básicas da população pelo setor público em Itapequerica da Serra.

- **Sistema Viário**

O sistema viário de Itapequerica da Serra é composto principalmente pela Rodovia Régis Bittencourt (BR-116) e Rodoanel Mário Covas (SP-021).

- **Energia**

Segundo a Fundação SEADE, o município de Itapequerica da Serra registrou em 2014 um total de 42.850 consumidores de energia elétrica, que fizeram uso de 238.764 MWh.

Em 2015 foi registrado um total de 47.188 consumidores, o que representa um aumento de 10,1% em relação ao ano anteriormente analisado. Esse aumento supera os 2,3% apresentados na RM, e os 2,3% do Estado. Apesar do aumento, houve um decréscimo do consumo de energia que, em 2015, passou para 228.894 MWh, o que significa uma queda de 4,1%, abaixo das registradas na RM, de 6,1%, e no Estado, de 4,7%.

- **Saúde**

Em Itapequerica da Serra, segundo dados do IBGE (2009), há 29 estabelecimentos de saúde, sendo 17 públicos municipais, 3 públicos estaduais e 9 privados, sendo que 21 deles atendem ao SUS. Destes, 7 estabelecimentos oferecem o serviço de internação e, portanto, no município há 573 leitos disponíveis.

Em relação à taxa de mortalidade infantil, destaca-se o fato de Itapequerica da Serra apresentar queda nos índices no período de 2013 a 2015. Na RM e no Estado, as taxas de mortalidade também apresentaram queda durante o período. O **Quadro 2.7**, a seguir, apresenta os índices.

QUADRO 2.7 – TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL* – 2013, 2014 E 2015

Unidade territorial	2013	2014	2015
Itapequerica da Serra	13,73	12,01	11,73
RM de São Paulo	11,63	11,41	10,9
Estado de São Paulo	11,47	11,43	10,66

Fonte: Fundação SEADE.

*Relação entre os óbitos de menores de um ano residentes numa unidade geográfica, num determinado período de tempo (geralmente um ano) e os nascidos vivos da mesma unidade nesse período.

• Ensino

Segundo informações do IBGE (2015), há no município 49 estabelecimentos de ensino pré-escolar, sendo 31 públicos municipais e 18 privados. As escolas municipais receberam 3.918 matrículas, enquanto que as escolas particulares receberam 803. Já em relação aos docentes, as escolas municipais que atendem ao nível pré-escolar dispõem de 200 profissionais e as particulares, de 50.

O ensino fundamental é oferecido em 78 estabelecimentos e desses, 33 são públicos municipais, 31 são públicos estaduais e 14 são privados. As escolas públicas municipais foram responsáveis por 10.640 matrículas, as públicas estaduais por 11.150, e as escolas privadas por 3.684 matrículas. Em relação ao número de docentes, as escolas públicas municipais possuem 511 profissionais, as públicas estaduais 629 e as escolas privadas, 219.

Das 31 escolas com ensino médio existentes em Itapecerica da Serra, 24 são públicas estaduais e 7 são privadas. As escolas estaduais receberam 8.083 matrículas e possuem 500 professores, e as escolas privadas receberam 641 matrículas e dispõem de 80 docentes.

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade permite traçar o perfil municipal em relação à educação. Assim, Itapecerica da Serra, com uma taxa de 5,62%, possui taxa maior do que as da RM e do Estado. Os valores das taxas das três unidades territoriais estão apresentados no **Quadro 2.8** abaixo.

QUADRO 2.8 – TAXA DE ANALFABETISMO* – 2010

Unidade territorial	Taxa de Analfabetismo da População de 15 anos ou mais (%)
Itapecerica da Serra	5,62
RM de São Paulo	3,60
Estado de São Paulo	4,33

Fonte: Fundação SEADE.

*Consideram-se como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

Segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB³, indicador de qualidade educacional do ensino público, que combina rendimento médio (aprovação) e o tempo médio necessário para a conclusão de cada série, em Itapecerica da Serra o índice obtido foi de 5,8 para os anos iniciais da educação escolar e 4,8 para os anos finais.

³ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, é um indicador de qualidade que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (os anos iniciais são representados pelos 1º ao 5º ano e os anos finais, do 6º ao 9º anos) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação), pensado para permitir a combinação entre rendimento escolar e o tempo médio necessário para a conclusão de cada série. Como exemplo, um IDEB 2,0 para uma escola A é igual à média 5,0 de rendimento pelo tempo médio de 2 anos de conclusão da série pelos alunos. Já um IDEB 5,0 é alcançado quando o mesmo rendimento obtido é relacionado a 1 ano de tempo médio para a conclusão da mesma série na escola B. Assim, é possível monitorar programas e políticas educacionais e detectar onde deve haver melhoria. Fonte: MEC – INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2.2.4 Qualidade de Vida e Desenvolvimento Social

O perfil geral do grau de desenvolvimento social de um município pode ser avaliado com base nos indicadores relativos à qualidade de vida, representados também pelo Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS. Esse índice sintetiza a situação de cada município, no que diz respeito à riqueza, escolaridade, longevidade. Desde a edição de 2008 foram incluídos dados sobre meio ambiente, conforme apresentado no item seguinte.

Esse índice é um instrumento de políticas públicas desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, numa parceria entre o seu Instituto do Legislativo Paulista (ILP) e a Fundação SEADE. Reconhecido pela ONU e outras unidades da federação, permite a avaliação simultânea de algumas condições básicas de vida da população.

O IPRS, como indicador de desenvolvimento social e econômico, foi atribuído aos 645 municípios do Estado de São Paulo, classificando-os em 5 grupos. Nos anos de 2010 e 2012, Itapequerica da Serra classificou-se no Grupo 2, que agrega os municípios que, embora com níveis de riqueza elevados, não exibem bons indicadores sociais.

Em síntese, no âmbito do IPRS, o município registrou avanço no indicador escolaridade. Em termos de dimensões sociais, os escores de longevidade e escolaridade são inferiores à média do Estado, porém, no quesito riqueza o escore é superior à média estadual. O **Quadro 2.9** abaixo apresenta o IPRS do município.

QUADRO 2.9 – ÍNDICE PAULISTA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IPRS – POSIÇÃO NO ESTADO EM 2010 E 2012

IPRS	2010	2012	Comportamento das variáveis
Riqueza	20 ^a	29 ^a	Itapequerica da Serra perdeu um ponto no indicador agregado de riqueza, perdeu posições nesse ranking no período mas encontra-se acima da média estadual.
Longevidade	519 ^a	552 ^a	O município retrocedeu nesta dimensão e perdeu posições no ranking. Seu escore é inferior ao nível médio estadual.
Escolaridade	566 ^a	524 ^a	O município realizou avanços nesta dimensão, somando pontos nesse escore no período, e melhorando sua posição no ranking, embora seu índice seja inferior à média estadual.

Fonte: Fundação SEADE.

2.3 ASPECTOS AMBIENTAIS

Este item reúne elementos que permitem avaliar preliminarmente as condições do meio ambiente do município no que diz respeito ao cumprimento de normas, legislação e instrumentos que visem ao bem estar da população e ao equilíbrio entre processos naturais e os socioeconômicos.

No que diz respeito ao indicador Meio Ambiente, as características de Itapequerica da Serra estão apresentados no **Quadro 2.10** a seguir:

QUADRO 2.10 – INDICADORES AMBIENTAIS

Tema	Conceitos	Existência
Organização do município para questões ambientais	Unidade de Conservação Ambiental Municipal	Sim
	Legislação Ambiental (Lei de Zoneamento Especial de Interesse Ambiental ou Lei Específica para Proteção ou Controle Ambiental)	Não
	Unidade Administrativa Direta (Secretaria, diretoria, coordenadoria, departamento, setor, divisão, etc.)	Sim

Fonte: Fundação SEADE.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA RELATIVO AO SERVIÇO OBJETO DO PLANO ESPECÍFICO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

3.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

O município de Itapecerica da Serra está inserido na Sub-Bacia do Cotia – Guarapiranga.

O sistema de drenagem natural do município é composto, principalmente, pelo Rio Embu-Mirim.

3.1.1 Microdrenagem

O sistema de microdrenagem urbana capta as águas escoadas superficialmente e as encaminha até o sistema de macrodrenagem através das seguintes estruturas: meio-fio ou guia, sarjetas, bocas-de-lobo, poços de visita, galerias de água pluvial, tubos de ligação, condutos forçado e estações de bombeamento (quando necessário).

O município dispõe de estruturas de microdrenagem na área urbana. Porém, o levantamento em planta da rede de drenagem e demais informações técnicas relativas às estruturas, tais como galerias, bocas-de-lobo, poços de visita etc., não está cadastrado ou disponível para consulta. A manutenção e a limpeza periódica do sistema de microdrenagem são realizadas pelo setor de Obras e Serviços da Prefeitura, com a utilização de maquinário próprio.

Foram apontados dois pontos de alagamento pelo GEL. Ambos os pontos apresentam inexistência de rede de drenagem ou insuficiência da mesma, aliado à falta de manutenção e limpeza.

• Ponto P1 – Rua Lapa – Parque Yara Cecy

Esta rua é dotada de guias e sarjetas, havendo somente uma única boca de lobo, responsável pela captação de toda a contribuição da rua. A manilha existente possui 1 m de diâmetro, trabalhando parcialmente afogada. Os moradores, com o intuito de reduzir o escoamento pela rua, fizeram intervenções no sistema: quebraram a tampa da boca de lobo e fizeram um orifício num muro próximo. Ressalta-se que nesta rua a rede de drenagem também recebe contribuições de esgoto. As **Fotos 3.1 a 3.5** ilustram o ponto mencionado.



Foto 3.1 – Rua Lapa



Foto 3.2 – Rua Lapa (outra vista)



Foto 3.3 – Único ponto de escoamento da rua



Foto 3.4 – Quebra da tampa da boca de lobo



Foto 3.5 – Orifício feito por moradores para desviar o escoamento

- **Ponto P2 – Avenida Nove de Julho – Parque Paraíso**

O outro ponto mencionado situa-se na Avenida Nove de Julho, localizada no Parque Paraíso. A avenida apresenta insuficiência da rede de drenagem, por receber muita contribuição de áreas adjacentes. As **Fotos 3.6 e 3.7** ilustram a avenida.



Foto 3.6 – Av. Nove de Julho – Vista 1



Foto 3.7 – Av. Nove de Julho – Vista 2

3.1.2 *Macro drenagem*

A macro drenagem de uma zona urbana corresponde à rede de drenagem natural, ou seja, constituída pelos córregos, riachos e rios que se localizam nos talwegues e vales. No caso do município de Itapequerica da Serra o principal curso d'água é o Rio Embu-Mirim, que corta o município.

As águas de chuva, ao alcançar um curso d'água, causam o aumento da vazão por certo período de tempo. Este acréscimo na descarga da água tem o nome de cheia ou enchente. Quando essas vazões atingem tal magnitude a ponto de superar a capacidade de descarga da calha fluvial e extravasar para áreas marginais, habitualmente não ocupadas pelas águas, caracteriza-se uma inundação.

- **Ponto P3 – Rua Silvio Ferreira Domingues**

Nesta região ocorre o estrangulamento da seção do córrego que ali passa, com a implantação de uma aduela de concreto. Além disso, a manilha de drenagem que desemboca no córrego está parcialmente obstruída, favorecendo a ocorrência de alagamentos na região. A **Figura 3.1** esquematiza a situação apresentada.

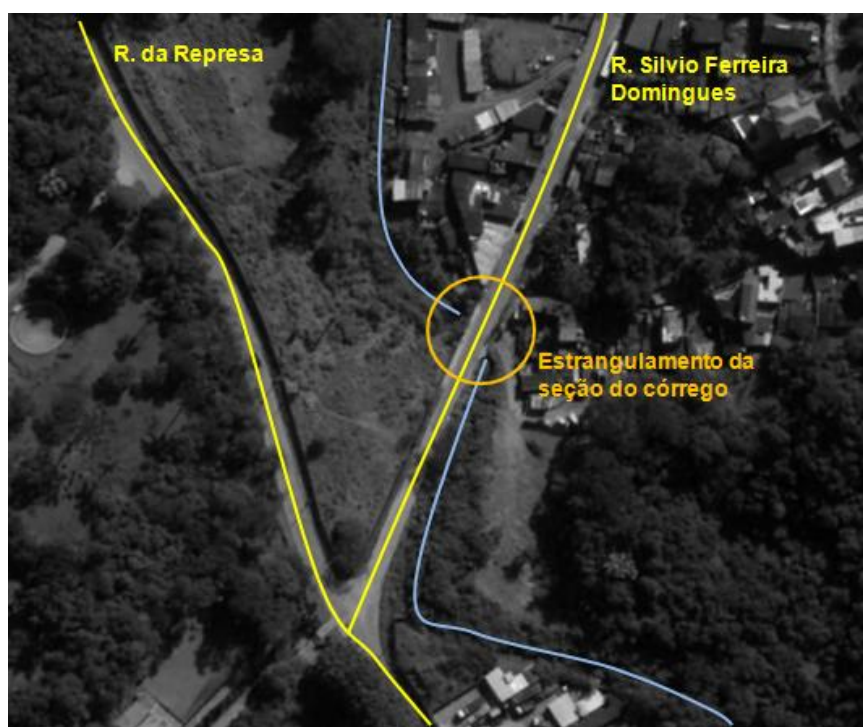


Figura 3.1 – Estrangulamento do córrego – Rua Silvio Ferreira Domingues

As **Fotos 3.8 a 3.10** ilustram a situação apresentada.



Foto 3.8 – Rua Silvio Ferreira Domingues



Foto 3.9 – Córrego – Rua Silvio Ferreira Domingues



Foto 3.10 – Estrangulamento do córrego

- **Ponto P4 – Avenida Eduardo Roberto Daher**

Esta avenida apresenta um ponto crítico de inundação na região da Rua Oito de Maio, devido à passagem de um córrego ao lado e ao fato de a região ser um ponto baixo. Em dias de forte chuva, o nível do córrego sobe, extravasando a água para a avenida. Nesta região existem residências que foram construídas tanto sobre o córrego quanto às margens do córrego, contribuindo para a ocorrência de inundações. Ressalta-se que o córrego também recebe contribuições de esgoto. A **Figura 3.2** esquematiza a situação descrita.

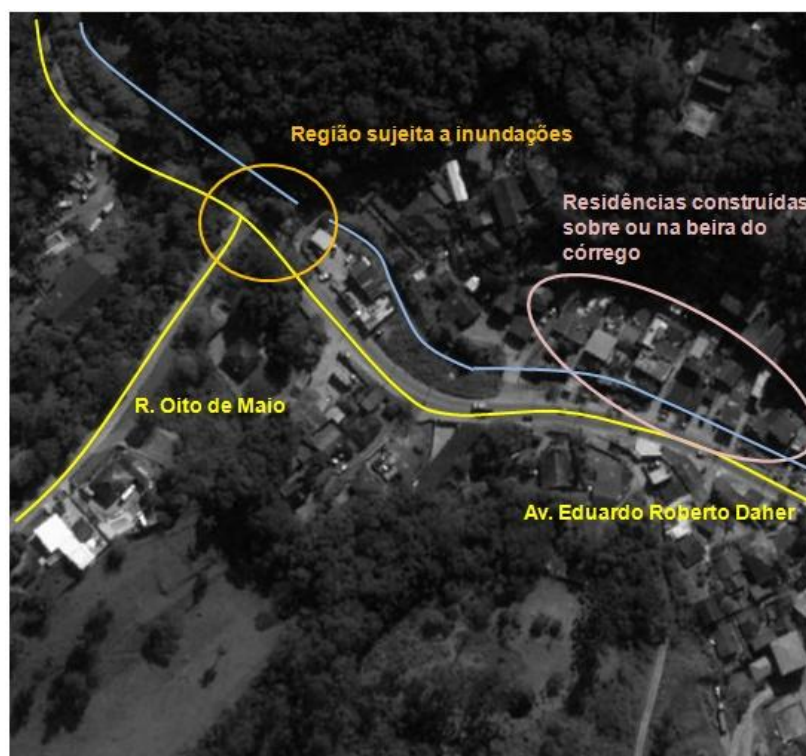


Figura 3.2 – Região sujeita a inundações – Av. Eduardo Roberto Daher

As **Fotos 3.11** e **3.12** ilustram a situação citada.

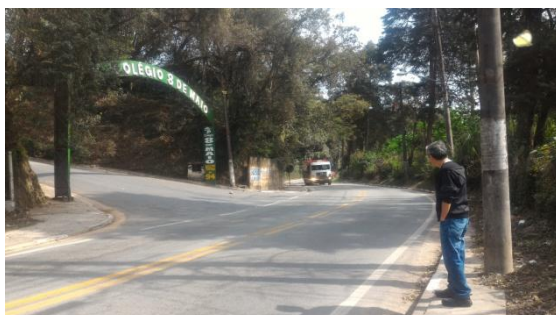


Foto 3.11 – Av. Eduardo Roberto Daher

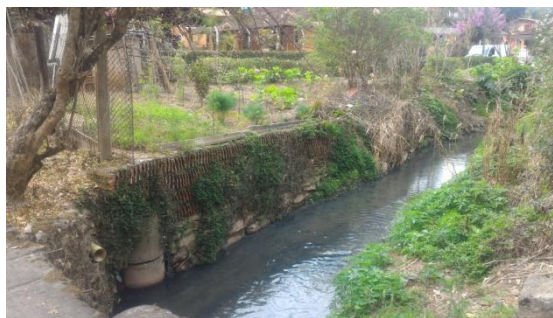


Foto 3.12 – Córrego que acompanha a avenida

• Ponto P5 – Bairro São Pedro

Este bairro é cortado pelo Rio Embu-Mirim e possui em suas imediações diversos lagos, o que torna a região uma área de várzea. Em dias de forte chuva, tanto o nível do rio quanto dos lagos sobe, atingindo as residências do bairro. Ressalta-se que o bairro não apresenta rede de drenagem e tanto o rio quanto os lagos recebem contribuições de esgoto. A **Figura 3.3** esquematiza a situação apresentada.

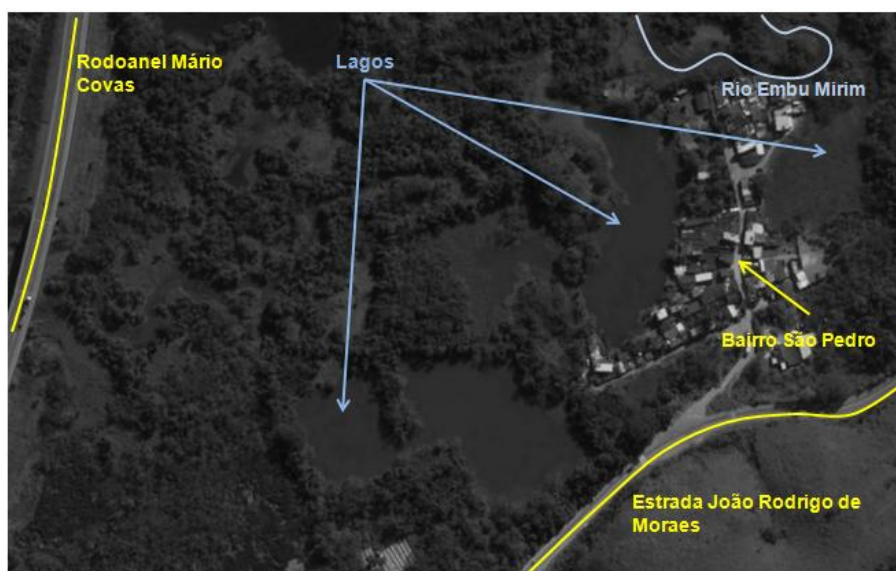


Figura 3.3 – Bairro São Pedro

As **Fotos 3.13 a 3.15** ilustram o Bairro São Pedro.



Foto 3.13 – Rio Embu-Mirim



Foto 3.14 – Lago – Bairro São Pedro



Foto 3.15 – Lago – Bairro São Pedro

- **Ponto P6 – Rua Cerro Largo – Jardim Branca Flor**

O Rio Embu Mirim passa margeando esta rua, e em dias de chuva forte, seu nível sobe, extravasando. Toda a água drenada do bairro é encaminhada para o rio.

A **Figura 3.4** esquematiza a situação apresentada.



Figura 3.4 – Jardim Branca Flor

As **Fotos 3.16 a 3.18** ilustram a região explicitada.



Foto 3.16 – Rua Erval



Foto 3.17 – Área vizinha ao rio



Foto 3.18 – Rio Embu Mirim

- **Ponto P7 – Rua Araçá Vermelho**

A ponte que cruza o rio Embu Mirim nesta região foi construída em cota muito próxima do nível normal do rio, o que faz com que, com o aumento do nível em dias de chuva, ocorram inundações. A **Figura 3.5** esquematiza a situação apresentada.

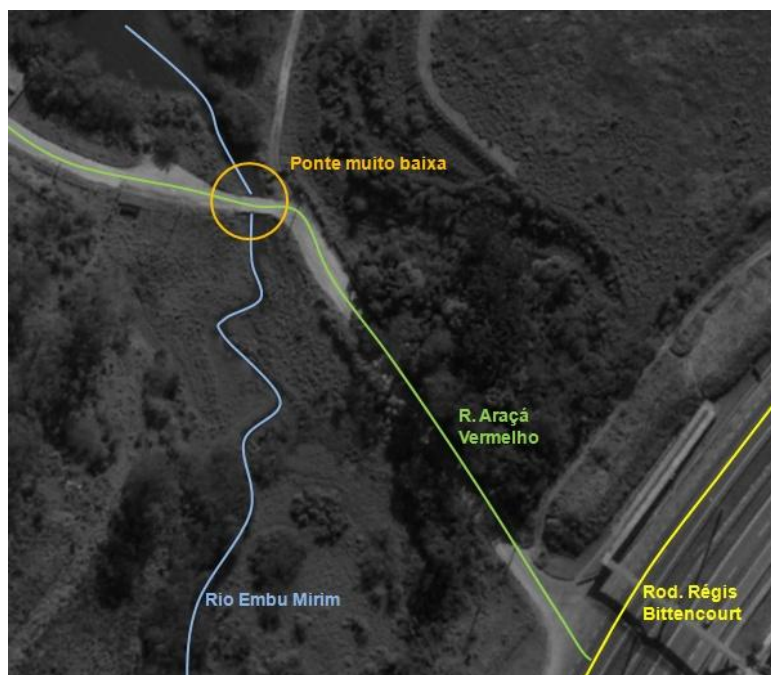


Ilustração 3.5 – Rua Araçá Vermelho

As **Fotos 3.19 a 3.21** ilustram a situação mencionada.



Foto 3.19 – Rua Araçá Vermelho



Foto 3.20 – Rio Embu Mirim



Foto 3.21 – Ponte sobre Rio Embu Mirim

- **Ponto P8 – Estrada do Xavi – Potuverá**

A Estrada do Xavi também é cortada pelo Rio Embu Mirim, e a ponte sobre o rio foi construída em cota muito próxima do nível normal do mesmo. Assim, em dias de chuva e com o aumento do nível do rio, ocorrem inundações na região. Ressalta-se que nessa área o rio recebe contribuições de esgoto. A **Figura 3.6** esquematiza a situação apresentada.

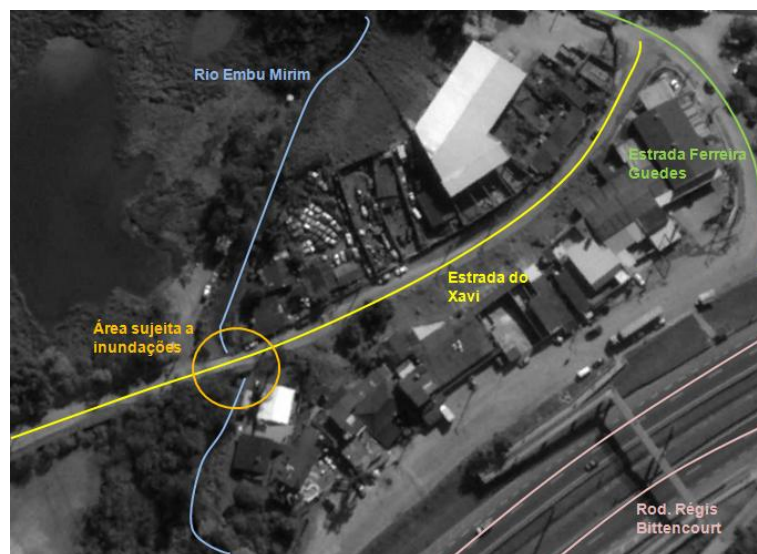


Figura 3.6 – Área sujeita a inundações – Estrada do Xavi

As **Fotos 3.22 a 3.24** ilustram a região citada.



Foto 3.22 – Estrada do Xavi



Foto 3.23 – Rio Embu Mirim



Foto 3.24 – Ponte muito baixa

- **Ponto P9 – Rua Nova dos Godóis – Potuverá**

Neste ponto a ponte que cruza o rio também foi construída em cota muito próxima do nível normal do rio. Quando o mesmo sobe, nos dias de chuva, a região sofre com inundações. Ressalta-se que neste trecho, o rio também recebe contribuições de esgoto. A **Figura 3.7** esquematiza a região apresentada.

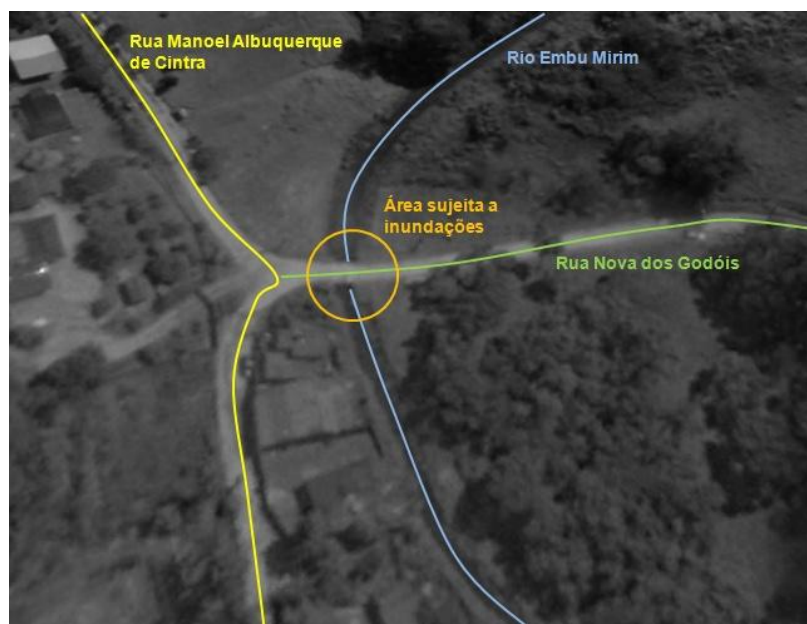


Figura 3.7 – Área sujeita a inundações – Rua Nova dos Godóis

As Fotos 3.25 a 3.27 ilustram a situação apresentada.



Foto 3.25 – Rio Embu Mirim



Foto 3.26 – Rua Nova dos Godóis



Foto 3.27 – Ponte sobre rio Embu Mirim

Quanto aos detalhes do sistema de macrodrenagem, não foram encontrados estudos ou referências técnicas de projetos de estruturas e, tampouco, documentos cedidos pelo GEL que permitissem uma análise e descrição mais aprofundada.

4. ESTUDO POPULACIONAL E DE DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES

4.1 ESTUDO POPULACIONAL

Este capítulo apresenta os estudos populacionais realizados para o município de Itapequerica da Serra, com vistas a subsidiar o Plano Específico dos Serviços de Saneamento do Município.

Inicialmente são sistematizados e analisados os dados censitários que caracterizam a evolução recente da população residente no município.

Em seguida, são apresentadas as projeções da população do município realizadas para o horizonte de projeto, o ano 2038. Os estudos incorporam também a desagregação da população projetada, segundo a sua situação de domicílio urbana e rural. O município de Itapequerica da Serra possui apenas o Distrito Sede.

Em sequência, são apresentadas as estimativas de crescimento do número de domicílios no horizonte de projeto, que constitui o parâmetro de referência principal para os planos de expansão dos serviços de saneamento.

Finalmente, são apresentados os critérios utilizados na delimitação da área de projeto e, para esta, são definidas as projeções populacionais e a estimativa do crescimento do número de domicílios no horizonte de projeto.

• Série histórica dos dados censitários

A série histórica dos dados censitários que registram a evolução da população do município de Itapequerica da Serra, de 1980 a 2010, acha-se registrada no **Quadro 4.1**, juntamente com os dados referentes à UGRHI 6 e ao Estado de São Paulo, à guisa de comparação. No **Quadro 4.2**, os valores referentes ao município foram desagregados, segundo a situação do domicílio, em população urbana e rural, evidenciando as taxas de urbanização e as taxas geométricas de crescimento anual da população urbana, rural e total para o período de 1991 a 2010.

QUADRO 4.1 - EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA NO CONTEXTO DA UGRHI 6 E DO ESTADO DE SÃO PAULO - 1980/2010

Referência	População				TGCA		
	1980	1991	2000	2010	80/91	91/00	00/10
Itapequerica da Serra	60.473	85.550	129.685	152.614	3,20	4,73	1,64
UGRHI – 6		15.344.339	17.516.166	19.505.784		1,48	1,08
Estado de São Paulo	25.375.199	31.546.473	36.969.476	41.262.199	2,00	1,78	1,10

Fonte: IBGE. Censos Demográficos

QUADRO 4.2 - EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO - 1991/2010

Especificação	Número de Habitantes			TGCA	
	1991	2000	2010	1991/2000	2000/2010
População Urbana	84.656	128.327	151.349	4,73	1,66
População rural	894	1.358	1.265	4,75	-0,71
População Total	85.550	129.685	152.614	4,73	1,64
Taxa de Urbanização (%)	98,95	98,95	99,17		

Fonte: IBGE. Censos Demográficos

Da análise desses quadros é possível observar que a população do município de Itapecerica da Serra vem crescendo em ritmo muito acentuado, característico das áreas da periferia metropolitana que vêm absorvendo as migrações provenientes do processo de desconcentração do centro metropolitano. Trata-se de taxas muito mais acentuadas às do crescimento médio da população da UGRHI 6 e do Estado de São Paulo como um todo. O ritmo de crescimento da população total do município chegou a um pico na década de 90, tendo decrescido no último período intercensitário.

O comportamento da população rural variou também no período de análise, tendo registrado expressivo crescimento na década de 90 e acusado taxas de crescimento negativas entre os anos 2000 e 2010. O crescimento da população urbana, embora a taxas decrescentes, manteve ritmo bastante alto. Em decorrência, a taxa de urbanização do município vem crescendo, tendo passado de 98,95% em 1991 para 99,17% em 2010. Trata-se de uma taxa de urbanização bastante elevada, análoga àquela registrada na média da UGRHI 6, equivalente a 99%, e bastante superior à taxa média do Estado de São Paulo, equivalente a 96%.

O crescimento do número de domicílios no município apresenta taxas um pouco mais acentuadas que as do crescimento populacional, em consonância com uma considerável redução do número médio de pessoas por domicílio. No último período intercensitário, a média no município de Itapecerica da Serra passou de 3,84 pessoas por domicílio para 3,57, conforme indicado no **Quadro 4.3**.

QUADRO 4.3 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS POR DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – 2000/2010

Situação do Domicílio	Domicílios Particulares Permanentes		Número médio de Pessoas por domicílio	
	2000	2010	2000	2010
Urbana	33.366	42.388	3,85	3,57
Rural	370	401	3,67	3,15
Total	33.736	42.789	3,84	3,57

Fonte: IBGE. Censos Demográficos

Finalmente, é importante salientar que no município de Itapeçerica da Serra cerca de 9% dos domicílios particulares não estavam ocupados no Censo de 2010, como mostram os dados censitários reproduzidos no **Quadro 4.4**. Dentre esses estão 1.339 domicílios de uso ocasional e 2.850 domicílios vagos que, somados aos domicílios particulares ocupados e aos domicílios coletivos, totalizaram 47.038 domicílios. Sobre esse total geral do número de domicílios, o número médio de pessoas por domicílio cai para 3,24.

QUADRO 4.4 - NÚMERO DE DOMICÍLIOS RECENSEADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, POR ESPÉCIE – 2010

Espécie de domicílio	Número de Domicílios
1 - Total	47.038
1.1 - Particular	47.005
1.1.1 - Particular - ocupado	42.816
1.1.2 - Particular - não ocupado	4.189
1.1.2.1 - Particular - não ocupado - fechado	-
1.1.2.2 - Particular - não ocupado - uso ocasional	1.339
1.1.2.3 - Particular - não ocupado - vago	2.850
1.2- Coletivo	33

Fonte: IBGE. Censos Demográficos

• Projeções populacionais e de domicílios

População

As projeções populacionais e de domicílios adotadas no presente Plano Específico de Saneamento do município de Itapeçerica da Serra são as projeções realizadas pela SEADE para o período de 2010 a 2050, pelo método dos componentes. Estas projeções consideraram três cenários alternativos de crescimento populacional de acordo com o comportamento possível das variáveis demográficas no futuro: Cenário Recomendado, Limite Inferior e Limite Superior. Analisando tais cenários em confronto com as projeções realizadas pelo IBGE, optou-se pela adoção da projeção relativa ao Cenário Limite Superior.

Neste cenário, no horizonte de projeto do Plano de Saneamento (2038), a população total do município de Itapeçerica da Serra é apenas 9,11% superior à população projetada no Cenário Recomendado. Para o ano de 2017 as projeções da SEADE ficam aquém da estimativa realizada pelo IBGE, mesmo no Cenário Limite Superior. Neste cenário, a SEADE prevê uma população de 169.752 habitantes enquanto o IBGE estima 170.927 habitantes (0,69% menor).

A projeção da população total do município de Itapeçerica da Serra elaborada pela SEADE para o Cenário Limite Superior, adotada neste Plano, acha-se reproduzida nos

Quadros 4.5 e 4.6 e nos Gráficos 4.1 e 4.2, juntamente com a desagregação da mesma segundo a situação do domicílio.

A desagregação da população projetada segundo a situação do domicílio foi realizada pela SEADE mediante a aplicação de função logística aos dados referentes à proporção de população rural sobre a população total registrada nos últimos censos. A população rural resultou da aplicação da série assim projetada aos valores da população total e a população urbana, da diferença entre população total e população rural. A SEADE apresenta essa desagregação somente para o Cenário Recomendado. Neste plano, que adota o Cenário Limite Superior, foram consideradas as mesmas taxas de urbanização projetadas pela SEADE para o Cenário Recomendado, uma vez que a metodologia utilizada assim o permite.

QUADRO 4.5 - PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO – 2000 A 2038

Ano	População			Taxa de
	Total	Urbana	Rural	Urb
2000*	129.685	128.327	1.358	98,95
2010*	152.614	151.349	1.265	99,17
2010**	152.407	151.144	1.263	99,17
2020	177.055	175.587	1.468	99,17
2030	197.108	195.475	1.633	99,17
2038	208.902	207.170	1.732	99,17

*Dados do Censo

**Dados do Censo ajustados pela SEADE para o mês de junho

Fontes: IBGE e SEADE

QUADRO 4.6 – TAXAS GEOMÉTRICAS DE CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL DA POPULAÇÃO PROJETADA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – 2000 A 2038

Período	TGCA (% a.a.)		
	Total	Urbana	Rural
2000/10	1,63	1,65	-0,72
2010/20	1,51	1,51	1,51
2020/30	1,08	1,08	1,08
2030/38	0,73	0,73	0,73

Fonte: Seade

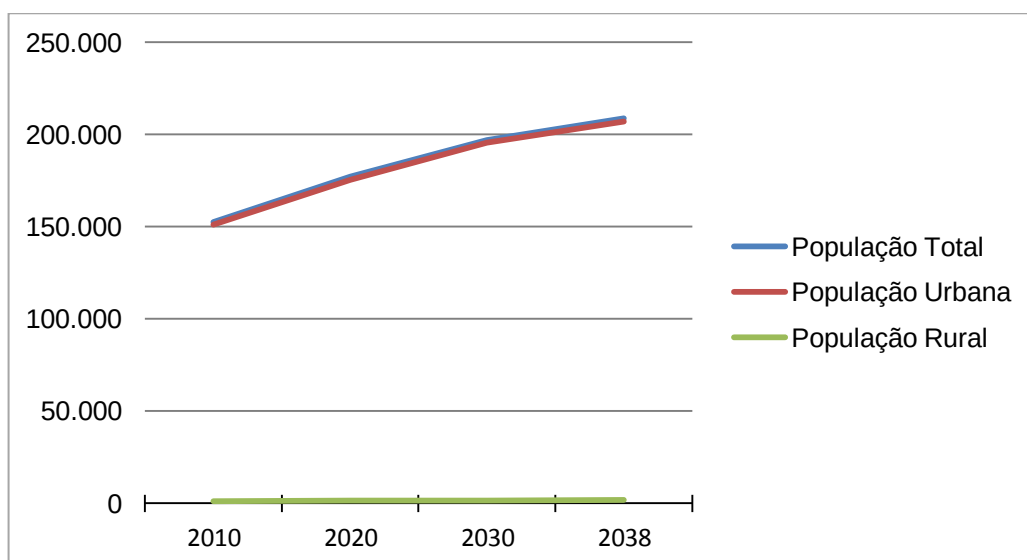


Gráfico 4.1 - Evolução da População do Município de Itapecerica da Serra – 2010 a 2038



Gráfico 4.2 - Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População de Itapecerica da Serra – 2010/2020 a 2030/2038

Da análise desses quadros e gráficos verifica-se que, segundo estas projeções, a população do município de Itapecerica da Serra, seguindo as tendências históricas, continuaria a crescer a taxas decrescentes, mas bastante elevadas até o final do período de projeto. A população rural, revertendo a tendência recente, voltaria a crescer no mesmo ritmo que sua população urbana. De acordo com a SEADE, a população do município de Itapecerica da Serra cresceria no período de projeto (2010 a 2038) a uma taxa média de 1,13% a.a., muito superior às taxas médias de crescimento populacional previstas para a UGRHI 6 (0,74% a.a.) e para o Estado de São Paulo (0,78% a.a.).

A SEADE manteve constante para o município de Itapecerica da Serra, ao longo do período de projeto, a taxa de urbanização registrada em 2010, de 99,17%. Essa taxa

se equipara à atual taxa de urbanização média da UGRHI 6, que corresponde a 99%, sendo bastante superior àquela registrada na média do Estado de São Paulo, de 96%.

Domicílios

A projeção dos domicílios particulares permanentes ocupados foi realizada pela SEADE aplicando o método das “taxas de chefia” que se baseia nas informações censitárias sobre “pessoas responsáveis pelos domicílios” desagregadas por faixas etárias e sua relação com a população total dessas faixas etárias. Como a pirâmide etária varia ao longo do período de projeto, com crescente concentração de pessoas nas faixas de maior idade, a proporção de pessoas responsáveis pelos domicílios no total da população aumenta, refletindo num incremento do número de domicílios particulares permanentes ocupados a taxas maiores do que aquelas referentes ao incremento da população e, em consequência, numa redução do número médio de pessoas por domicílio. Essa redução do número de pessoas por domicílio vem sendo constatada pelos dados censitários de forma generalizada em todo o Estado de São Paulo.

A projeção dos domicílios totais foi elaborada pela SEADE com base na hipótese de que a relação entre domicílios ocupados e domicílios totais se manterá constante ao longo do período de projeto e igual àquela registrada em 2010.

A SEADE apresenta a projeção dos domicílios desagregada segundo a situação do domicílio somente para o cenário Recomendado. Neste plano que adota o cenário Limite Superior foram consideradas as mesmas proporções de domicílios urbanos e rurais projetadas pela SEADE para o cenário Recomendado, uma vez que a metodologia utilizada assim o permite. Os resultados obtidos acham-se registrados no **Quadro 4.7**.

QUADRO 4.7 - PROJEÇÃO DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS E TOTAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO (2000/2038)

Anos	Domicílios Particulares Ocupados			Domicílios Particulares Totais		
	Totais	Urbanos	Rurais	Totais	Urbanos	Rurais
2000*	33.736	33.366	370	-	-	-
2010*	42.789	42.388	401	47.005	46.393	612
2010	42.789	42.388	401	47.005	46.564	441
2020	55.647	55.125	522	61.092	60.297	795
2030	67.460	66.828	632	74.060	73.096	964
2038	75.106	74.402	704	82.455	81.381	1.074

*Dados do Censo

Fontes: IBGE e SEADE

Da divisão da população projetada pelo número de domicílios projetados, resulta a evolução prevista do número médio de pessoas por domicílio, apresentada no **Quadro 4.8**.

QUADRO 4.8 - EVOLUÇÃO PREVISTA DO NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS POR DOMICÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS E TOTAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO (2000/2038)

Anos	Pessoas por Domicílio Particular Ocupado			Pessoas por Domicílio Particular Total		
	Totais	Urbanos	Rurais	Totais	Urbanos	Rurais
2000*	3,84	3,85	3,67	-	-	-
2010*	3,57	3,57	3,15	3,25	3,26	2,07
2010	3,56	3,57	3,15	3,24	3,25	2,86
2020	3,18	3,19	2,81	2,90	2,91	1,85
2030	2,92	2,93	2,58	2,66	2,67	1,69
2038	2,78	2,78	2,46	2,53	2,55	1,61

*Dados do Censo

Fontes: IBGE e SEADE

- **Projeções Populacionais e de Domicílios relativos à Área de Projeto**

Definição da Área de Projeto

A área de interesse do Plano de Saneamento é o território do município Itapecerica da Serra como um todo e, mais especificamente, as suas áreas urbanas.

O Censo Demográfico de 2010 identificou apenas uma extensa área urbana contínua no município de Itapecerica da Serra que cobre cerca de 90% de todo o seu território. Entretanto, esta área urbana inclui inúmeros setores ocupados por usos predominantemente rurais, com densidades extremamente baixas e outros setores de caráter periurbano, ainda ocupados em baixas densidades, que entremeiam os setores de caráter nitidamente urbano, em que se destaca o centro histórico, além de várias frentes de expansão da malha urbana de São Paulo ao longo das Estradas de Itapecerica da Serra e do M'Boi Mirim, que penetram o território de Itapecerica da Serra, hoje contidas a leste do Rodoanel Mário Covas.

Assim sendo, consideraram-se como áreas de projeto deste Plano Específico de Saneamento as áreas da Macrozona Urbana estabelecida pelo Plano Diretor do município, aprovado pela Lei 1.771/06, conforme indicado na **Ilustração 4.1**.

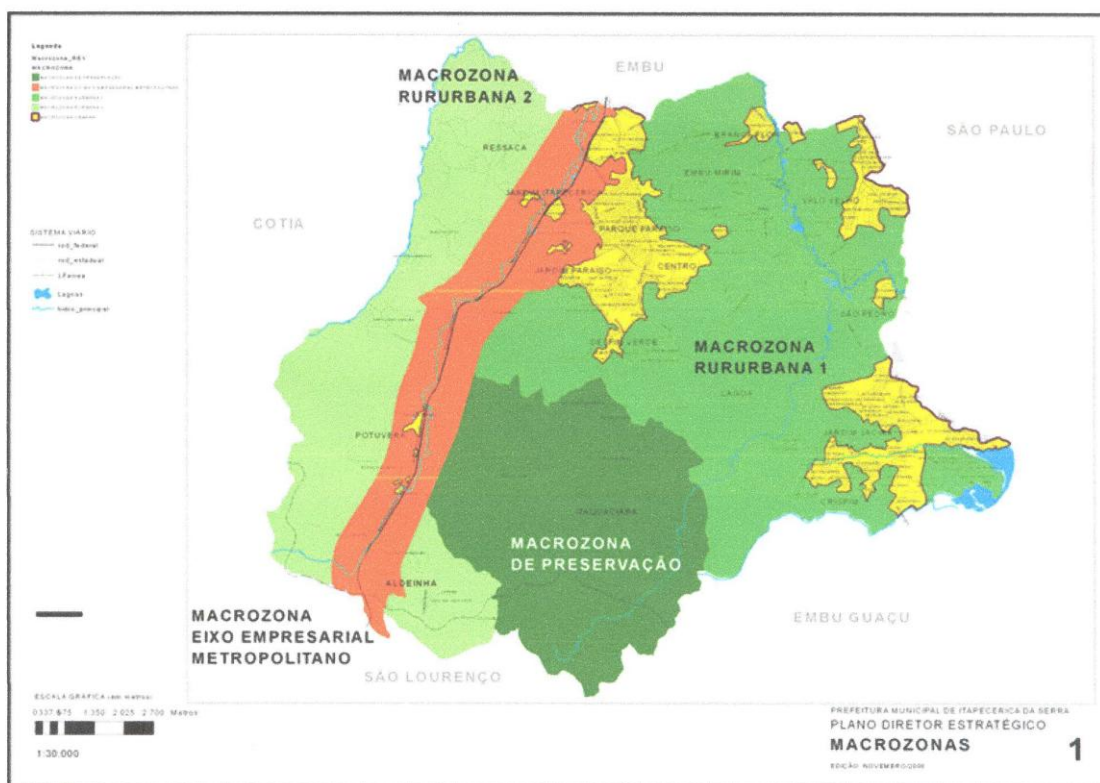


Ilustração 4.1 – Macrozoneamento do Município de Itapecerica da Serra

São elas:

- ◆ O centro histórico que se estende até a Rodovia Regis Bittencourt;
- ◆ O núcleo do Jd. Branca Flor;
- ◆ O núcleo do Valo Velho;
- ◆ O núcleo São Pedro;
- ◆ O núcleo Jd. Jacira/Crispim.

Demais loteamentos não incluídos nesses setores urbanos do município, como condomínios dispersos de chácaras, não fazem parte do escopo do presente contrato, devendo ter sistemas de saneamento próprios. Assim sendo, a área de projeto do presente Plano de Saneamento corresponde apenas às Macrozonas Urbanas do município.

Considerando os dados dos setores censitários com densidades superiores a 10 hab/ha que recobrem essas áreas urbanas, verifica-se que nelas residem 78% da população do município em 12% de sua superfície total, conforme dados sistematizados no **Quadro 4.9**. A densidade média das Macrozonas Urbanas, em 2010 correspondia a 65 hab/ha, enquanto a média do município era de 10 hab/ha.

**QUADRO 4.9 - POPULAÇÃO E DOMICÍLIOS DAS MACROZONAS URBANAS DO
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA (2010)**

Compartimentos	População	Área	Densidade	Domicílios	
		(ha)	(hab/ha)	Totais	Ocupados
Centro	50.883	865,5	59	16.131	15.044
Branca Flor	6.861	128,0	54	2.090	1.974
Valo Velho	14.673	195,1	75	4.572	4.187
S.Pedro	3.907	84,9	46	1.148	1.116
Jd.Jacira/Crispim	43.036	556,4	77	12.483	11.817
TOTAL MACROZONA URBANA	119.360	1.830	65	36.424	34.138
TOTAL MUNICÍPIO	152.614	15.079,20	10	47.034	42.904

As perspectivas de evolução da população total do município são de expressivo crescimento, passando de 152.407 habitantes em 2010 para 208.902 habitantes em 2038, horizonte de projeto. Se a população das Macrozonas Urbanas crescesse no mesmo ritmo que a população total do município, em 2038 essas macrozonas comportariam uma população de 163.605 habitantes em densidades médias de 89,4 hab./ha.

- **Projeção da População e dos Domicílios da Área de Projeto**

A projeção da população e dos domicílios das áreas de projeto foi estipulada considerando que estes crescerão ao mesmo ritmo da média da população e dos domicílios do município. Os resultados dessa projeção populacional para as áreas de projeto são apresentados nos **Quadros 4.10 a 4.14**.

QUADRO 4.10 - PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA E NÚMERO DE DOMICÍLIOS DA ÁREA DE PROJETO DO CENTRO DE ITAPECERICA DA SERRA – 2010 A 2038

Anos	População	Domicílios		Pessoas por domicílio	
		Ocupados	Totais	Ocupados	Totais
2010	50.883	15.044	16.131	3,38	3,15
2011	51.703	15.469	16.585	3,34	3,12
2012	52.534	15.906	17.051	3,30	3,08
2013	53.377	16.355	17.530	3,26	3,04
2014	54.232	16.815	18.021	3,23	3,01
2015	55.099	17.288	18.526	3,19	2,97
2016	55.882	17.722	18.991	3,15	2,94
2017	56.674	18.167	19.467	3,12	2,91
2018	57.477	18.622	19.954	3,09	2,88
2019	58.289	19.088	20.454	3,05	2,85
2020	59.112	19.565	20.965	3,02	2,82
2021	59.821	19.983	21.414	2,99	2,79
2022	60.537	20.411	21.872	2,97	2,77
2023	61.260	20.847	22.340	2,94	2,74
2024	61.992	21.292	22.816	2,91	2,72
2025	62.730	21.746	23.303	2,88	2,69
2026	63.335	22.128	23.712	2,86	2,67
2027	63.946	22.515	24.127	2,84	2,65
2028	64.561	22.910	24.549	2,82	2,63
2029	65.182	23.310	24.979	2,80	2,61
2030	65.807	23.718	25.416	2,77	2,59
2031	66.319	24.058	25.780	2,76	2,57
2032	66.834	24.403	26.149	2,74	2,56
2033	67.353	24.752	26.523	2,72	2,54
2034	67.875	25.106	26.903	2,70	2,52
2035	68.400	25.465	27.287	2,69	2,51
2036	68.846	25.775	27.620	2,67	2,49
2037	69.294	26.089	27.956	2,66	2,48
2038	69.745	26.406	28.297	2,64	2,46

**QUADRO 4.11 - PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA E NÚMERO DE DOMICÍLIOS DA
ÁREA DE PROJETO DO NÚCLEO BRANCA FLOR – 2010 A 2038**

Anos	População	Domicílios		Pessoas por domicílio	
		Ocupados	Totais	Ocupados	Totais
2010	6.861	1.974	2.090	3,48	3,28
2011	6.972	2.030	2.149	3,43	3,24
2012	7.084	2.087	2.209	3,39	3,21
2013	7.197	2.146	2.271	3,35	3,17
2014	7.313	2.206	2.335	3,31	3,13
2015	7.429	2.268	2.400	3,28	3,10
2016	7.535	2.325	2.461	3,24	3,06
2017	7.642	2.384	2.522	3,21	3,03
2018	7.750	2.443	2.585	3,17	3,00
2019	7.860	2.505	2.650	3,14	2,97
2020	7.971	2.567	2.716	3,10	2,93
2021	8.066	2.622	2.774	3,08	2,91
2022	8.163	2.678	2.834	3,05	2,88
2023	8.260	2.735	2.894	3,02	2,85
2024	8.359	2.794	2.956	2,99	2,83
2025	8.458	2.853	3.019	2,96	2,80
2026	8.540	2.903	3.072	2,94	2,78
2027	8.622	2.954	3.126	2,92	2,76
2028	8.705	3.006	3.181	2,90	2,74
2029	8.789	3.059	3.236	2,87	2,72
2030	8.873	3.112	3.293	2,85	2,69
2031	8.942	3.157	3.340	2,83	2,68
2032	9.012	3.202	3.388	2,81	2,66
2033	9.082	3.248	3.436	2,80	2,64
2034	9.152	3.294	3.486	2,78	2,63
2035	9.223	3.341	3.535	2,76	2,61
2036	9.283	3.382	3.578	2,74	2,59
2037	9.344	3.423	3.622	2,73	2,58
2038	9.404	3.465	3.666	2,71	2,57

**QUADRO 4.12 - PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA E NÚMERO DE DOMICÍLIOS DA
ÁREA DE PROJETO DO NÚCLEO VALO VELHO – 2010 A 2038**

Anos	População	Domicílios		Pessoas por domicílio	
		Ocupados	Totais	Ocupados	Totais
2010	14.673	4.187	4.572	3,50	3,21
2011	14.909	4.305	4.701	3,46	3,17
2012	15.149	4.427	4.833	3,42	3,13
2013	15.392	4.552	4.968	3,38	3,10
2014	15.639	4.680	5.108	3,34	3,06
2015	15.889	4.812	5.251	3,30	3,03
2016	16.114	4.932	5.383	3,27	2,99
2017	16.343	5.056	5.518	3,23	2,96
2018	16.574	5.183	5.656	3,20	2,93
2019	16.809	5.312	5.797	3,16	2,90
2020	17.046	5.445	5.942	3,13	2,87
2021	17.250	5.562	6.069	3,10	2,84
2022	17.457	5.681	6.199	3,07	2,82
2023	17.666	5.802	6.332	3,04	2,79
2024	17.876	5.926	6.467	3,02	2,76
2025	18.089	6.052	6.605	2,99	2,74
2026	18.264	6.159	6.721	2,97	2,72
2027	18.440	6.266	6.838	2,94	2,70
2028	18.617	6.376	6.958	2,92	2,68
2029	18.796	6.488	7.080	2,90	2,65
2030	18.977	6.601	7.204	2,87	2,63
2031	19.124	6.696	7.307	2,86	2,62
2032	19.273	6.792	7.411	2,84	2,60
2033	19.422	6.889	7.518	2,82	2,58
2034	19.573	6.987	7.625	2,80	2,57
2035	19.724	7.087	7.734	2,78	2,55
2036	19.853	7.174	7.828	2,77	2,54
2037	19.982	7.261	7.924	2,75	2,52
2038	20.112	7.349	8.020	2,74	2,51

QUADRO 4.13 - PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA E NÚMERO DE DOMICÍLIOS DA ÁREA DE PROJETO DO NÚCLEO SÃO PEDRO – 2010 A 2038

Anos	População	Domicílios		Pessoas por domicílio	
		Ocupados	Totais	Ocupados	Totais
2010	3.907	1.116	1.148	3,50	3,40
2011	3.970	1.148	1.180	3,46	3,36
2012	4.034	1.180	1.213	3,42	3,32
2013	4.099	1.213	1.248	3,38	3,29
2014	4.164	1.247	1.283	3,34	3,25
2015	4.231	1.282	1.318	3,30	3,21
2016	4.291	1.315	1.352	3,26	3,17
2017	4.352	1.348	1.385	3,23	3,14
2018	4.413	1.381	1.420	3,19	3,11
2019	4.476	1.416	1.456	3,16	3,07
2020	4.539	1.451	1.492	3,13	3,04
2021	4.593	1.482	1.524	3,10	3,01
2022	4.648	1.514	1.557	3,07	2,99
2023	4.704	1.547	1.590	3,04	2,96
2024	4.760	1.579	1.624	3,01	2,93
2025	4.817	1.613	1.658	2,99	2,90
2026	4.863	1.641	1.688	2,96	2,88
2027	4.910	1.670	1.717	2,94	2,86
2028	4.957	1.699	1.747	2,92	2,84
2029	5.005	1.729	1.778	2,89	2,82
2030	5.053	1.759	1.809	2,87	2,79
2031	5.092	1.785	1.835	2,85	2,78
2032	5.132	1.810	1.861	2,83	2,76
2033	5.172	1.836	1.888	2,82	2,74
2034	5.212	1.862	1.915	2,80	2,72
2035	5.252	1.889	1.942	2,78	2,70
2036	5.286	1.912	1.966	2,76	2,69
2037	5.321	1.935	1.990	2,75	2,67
2038	5.355	1.959	2.014	2,73	2,66

**QUADRO 4.14 - PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA E NÚMERO DE DOMICÍLIOS DA
ÁREA DE PROJETO DO NÚCLEO JD. JACIRA/CRISPIM – 2010 A 2038**

Anos	População	Domicílios		Pessoas por domicílio	
		Ocupados	Totais	Ocupados	Totais
2010	43.036	11.817	12.483	3,64	3,45
2011	43.729	12.151	12.834	3,60	3,41
2012	44.432	12.494	13.195	3,56	3,37
2013	45.146	12.847	13.565	3,51	3,33
2014	45.868	13.208	13.946	3,47	3,29
2015	46.602	13.580	14.336	3,43	3,25
2016	47.264	13.921	14.696	3,40	3,22
2017	47.934	14.270	15.065	3,36	3,18
2018	48.613	14.627	15.442	3,32	3,15
2019	49.300	14.993	15.828	3,29	3,11
2020	49.996	15.368	16.224	3,25	3,08
2021	50.595	15.697	16.571	3,22	3,05
2022	51.201	16.033	16.926	3,19	3,03
2023	51.813	16.375	17.288	3,16	3,00
2024	52.431	16.725	17.656	3,13	2,97
2025	53.056	17.082	18.033	3,11	2,94
2026	53.568	17.381	18.349	3,08	2,92
2027	54.085	17.686	18.671	3,06	2,90
2028	54.605	17.995	18.998	3,03	2,87
2029	55.130	18.310	19.330	3,01	2,85
2030	55.658	18.630	19.668	2,99	2,83
2031	56.092	18.897	19.950	2,97	2,81
2032	56.527	19.168	20.236	2,95	2,79
2033	56.966	19.442	20.525	2,93	2,78
2034	57.408	19.720	20.819	2,91	2,76
2035	57.852	20.002	21.116	2,89	2,74
2036	58.229	20.246	21.373	2,88	2,72
2037	58.608	20.493	21.634	2,86	2,71
2038	58.989	20.742	21.897	2,84	2,69

4.2 ESTUDO DE DEMANDAS E CONTRIBUIÇÕES

4.2.1 Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

4.2.1.1 Introdução

Os estudos hidrológicos têm por objetivo fornecer parâmetros e critérios de projeto e oferecer subsídios para o dimensionamento das obras de drenagem através da avaliação das descargas afluentes.

4.2.1.2 Equação de Chuvas (i)

Intensidade de precipitação “ i ”

Os dados Hidrológicos obtidos para Itapecerica da Serra, informados pelo DAEE, são captados pela estação: Cachoeira da Graça – E3-034R/DAEE, cujas coordenadas geográficas são: Lat. 23°39’S; Long. 46°57’W e altitude de 880 metros, no período de 1971-1979, 1981-1993, 1995-1997, 1999, 2001-2006 (30 anos), e fornecem a seguinte Equação de Chuvas Intensas:

$$i, TR = 29,48 (t + 30)^{-0,8689} + 12,45 (t+10)^{-0,9166} . [-0,4831-0,9001 \ln \ln (T/T-1)]$$

Para $10 < t < 1440$

Onde:

i = mm/min;

T = anos;

t = minutos.

4.2.1.3 Tempo de concentração

Define-se como sendo o tempo em minutos, que uma gota d’água teórica leva para ir do ponto mais afastado da bacia até a seção estudada, mais o tempo gasto pela mesma ao percorrer o conduto, desde a extremidade de montante até o ponto de concentração, ou seja:

$$tc = te + tp$$

Onde:

te = Tempo de entrada, em min;

tp = Tempo de percurso, em min.

O tempo de entrada (te) é o tempo decorrido a partir da chuva até a formação do escoamento superficial e a entrada no conduto. Esse tempo foi fixado em 10 minutos.

O tempo de percurso (t_p) é o tempo que decorre desde a entrada até o tempo de concentração.

Para o cálculo do tempo de percurso (t_p):

a) Fórmula de Kirpich

$$t_c = 57 \cdot (L^3 / H)^{0,385}$$

Onde:

t_p = Tempo de percurso, em min;

L = Distância do ponto mais distante da área contribuinte, em m;

p = Porcentagem da área permeável (valor absoluto);

i_m = Declividade média do terreno, em m/m.

b) Método Cinemático

$$t_p = \frac{1}{60} \sum \frac{L_i}{v_i}$$

Onde:

t_p = Tempo de concentração, em min;

L_i = Comprimento de cada trecho homogêneo, em m;

v_i = Velocidade de escoamento no trecho, em m/s.

4.2.1.4 Período de retorno (T)

Período de retorno ou tempo de recorrência é o intervalo médio de anos dentro do qual ocorre ou é superada uma dada cheia. Representa o risco a ser assumido no dimensionamento de uma obra hidráulica.

As recomendações para valores mínimos de períodos de retorno se encontram nos **Quadros 4.15 e 4.16**.

QUADRO 4.15 – RECOMENDAÇÃO PARA VALORES MÍNIMOS DE T - MICRODRENAGEM

Tipo de dispositivo de drenagem	Tempo de recorrência TR (Anos)
Microdrenagem - dispositivos de drenagem superficial, galerias de águas pluviais	10

QUADRO 4.16 – RECOMENDAÇÃO PARA VALORES MÍNIMOS DE T - MACRODRENAGEM

Obra	Seção Geométrica		TR (Anos) – Área Urbana
Canalização	A céu aberto	Trapezoidal	50
		Retangular	100
	Contorno fechado		100
Travessias: pontes, bueiros e estruturas afins	Qualquer		100

4.2.1.5 Cálculo da vazão (Q)

A vazão de projeto será calculada mediante a utilização de métodos indiretos levando-se em conta as dimensões da área da bacia contribuinte, conforme o **Quadro 4.17**.

QUADRO 4.17 – DETERMINAÇÃO DAS VAZÕES DE PROJETO

Área da Bacia	Método
$A < 2 \text{ km}^2$	Racional
$A > 2 \text{ km}^2$	Soil Conservation Service (SCS)

4.2.1.6 Método Racional

O Método Racional tem como conceito básico de que numa certa área de drenagem, a precipitação possui distribuição espacial uniforme e que a máxima vazão ocorre quando toda esta área está contribuindo ao mesmo instante, numa dada seção em estudo.

Ela é definida analiticamente pela expressão:

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

Onde:

Q = Vazão de projeto, em l/s;

C = Coeficiente de escoamento superficial, adimensional;

i = Intensidade de chuva, em l/s/ha;

A = Área da bacia contribuinte, em ha.

- **Coeficiente de escoamento superficial (C)**

O coeficiente de escoamento superficial é função de uma série de fatores, dentre os quais o tipo de solo, a ocupação da bacia, a umidade antecedente e a intensidade de chuvas entre outros.

O valor de C será determinado levando-se em conta as condições futuras de urbanização da bacia.

Quando a bacia apresentar uma ocupação muito heterogênea será calculado o valor médio de C pela média ponderada dos diversos valores de C, para cada ocupação específica.

Usualmente o coeficiente de escoamento superficial é determinado em função da ocupação do solo, conforme apresentado no **Quadro 4.18**.

QUADRO 4.18 – VALORES DE COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL (C)

ZONAS		VALORES DE "C"
1-	DE EDIFICAÇÃO MUITO DENSE Partes centrais, densamente construídas de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 a 0,95
2-	DE EDIFICAÇÃO NÃO MUITO DENSE Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 a 0,70
3-	DE EDIFICAÇÃO COM POUCAS SUPERFÍCIES LIVRES Partes residenciais com construções cerradas, ruas pavimentadas.	0,50 a 0,60
4-	DE EDIFICAÇÃO COM MUITAS SUPERFÍCIES LIVRES Partes residenciais tipo Cidade-Jardim, ruas macadamizadas ou pavimentadas.	0,25 a 0,50
5-	DE SUBÚRBIO COM ALGUMA EDIFICAÇÃO Partes de arrabaldes e subúrbios com pequena densidade de construções.	0,10 a 0,25
6-	DE MATAS, PARQUES e CAMPOS DE ESPORTES Partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques ajardinados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

4.2.1.7 Método do Soil Conservation Service – SCS

O Método do "U.S. Soil Conservation Service" será aplicado conforme preconizado na publicação "Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem" do Instituto de Pesquisas Rodoviárias do DNER (1990).

Este método determina a descarga de uma bacia hidrográfica através do hidrograma triangular composto, que é o resultado da somatória das ordenadas de hidrogramas unitários simples, para cada intervalo de tempo.

Para a definição da relação entre chuvas e deflúvios, o método utiliza a expressão de Mockus, conforme a seguir indicada:

$$Pe = \frac{(P - 0,2S)^2}{(P + 0,8S)}$$

Onde:

Pe = Deflúvio, em mm;

P = Precipitações acumuladas, em mm;

S = Capacidade de infiltração do solo, em mm.

O valor de “S” é função do tipo e uso do solo e das condições antecedentes de umidade, descrito por:

$$S = 254 [(100/CN) - 1]$$

Onde: CN = Curva de deflúvio.

A determinação da vazão de pico dos hidrogramas unitários é feita utilizando a seguinte expressão:

$$Q = \frac{0,208 (Pe \cdot A)}{tp}$$

Onde:

Q = Vazão de pico do hidrograma unitário, em m³/s;

Pe = Excesso de chuva, em mm;

A = Área da bacia hidrográfica, em km²;

tp = Tempo de ascensão do hidrograma unitário, em horas.

Cálculo do tempo de ascensão dos hidrogramas unitários:

$$tp = \frac{D}{2} + 0,6 tc$$

Onde:

tp = Tempo de ascensão, em horas;

D = Intervalo de discretização da chuva, em horas;

tc = Tempo de concentração, em horas.

Cálculo do intervalo temporal de discretização da chuva:

$$D = \frac{tc}{7,5}$$

Onde:

D = Intervalo de discretização da chuva, em horas;

tc = Tempo de concentração, em horas.

Para obter o hidrograma resultante de uma tormenta de projeto de intensidade variável deve-se proceder da seguinte forma:

- ♦ Discretizar o hidrograma em intervalos de tempo iguais a duração unitária;
- ♦ Obter o hidrograma de cada bloco de chuva de duração unitária;
- ♦ Somar os hidrogramas obtidos no passo anterior com defasagens iguais à duração da chuva unitária.

O parâmetro CN depende dos seguintes fatores:

- ♦ Tipo de solo;
- ♦ Condições de uso e ocupação do solo;
- ♦ Umidade antecedente do solo.

a) Tipos de Solo

Grupo A – Solos arenosos com baixo teor de argila total, inferior a uns 8%, não há rocha nem camadas argilosas e nem mesmo densificadas até a profundidade de 1,50 m. O teor de húmus é muito baixo, não atingindo 1%.

Grupo B – Solos arenosos menos profundos que os do Grupo A e com menor teor de argila total, porém ainda inferior a 15%. No caso de terras roxas este limite pode subir a 20% graças à maior porosidade. Os dois teores de húmus podem subir, respectivamente, a 1,2 e 1,5%. Não pode haver pedras nem camadas argilosas até 1,50 m mas é quase sempre presente camada mais densificada que a camada superficial.

Grupo C – Solos barrentos com teor total de argila de 20 a 30% mas sem camadas argilosas impermeáveis ou contendo pedras até profundidades de 1,20 m. No caso de terras roxas, estes dois limites máximos podem ser de 40% e 1,50 m. Nota-se, a cerca de 60 cm de profundidade, camada mais densificada que no Grupo B, mas ainda longe das condições de impermeabilidade.

Grupo D – Solos argilosos (30 à 40% de argila total) e ainda com camada densificada a uns 50 cm de profundidade. Ou solos arenosos como B mais com camada argilosa quase impermeável ou horizonte de seixos rolados.

b) Condições de uso e ocupação do solo

O **Quadro 4.19** fornece valores de CN para os diferentes tipos de solo e respectivas condições de ocupação. Cabe ressaltar que essa tabela refere-se à Condição II de umidade antecedente do solo.

QUADRO 4.19 - VALORES DE CN EM FUNÇÃO DA COBERTURA E DO TIPO DE SOLO (CONDIÇÃO II DE UMIDADE)

TIPOS DE USO DO SOLO / TRATAMENTO CONDIÇÕES HIDROLÓGICAS				GRUPO HIDROLÓGICO			
				A	B	C	D
Uso Residencial							
	Tamanho médio do lote		% Impermeável				
		Até 500 m²	65	77	85	90	92
		1.000 m²	38	61	75	83	87
		1.500 m²	30	57	72	81	86
Estacionamentos pavimentados, telhados				98	98	98	98
Ruas e estradas							
	Pavimentadas, com guias e drenagem			98	98	98	98
	Com cascalho			76	85	89	91
	De terra			72	82	87	89
Áreas comerciais (85% de impermeabilização)				89	92	94	95
Distritos industriais (72% de impermeabilização)				81	88	91	93
Espaços abertos, parques e jardins							
	Boas condições, cobertura de grama > 75%			39	61	74	80
	Condições médias, cobertura de grama >50%			49	69	79	84
Terreno preparado para plantio, descoberto							
	Plantio em linha reta			77	86	91	94
Culturas em fileiras							
	Linha reta		Condições ruins	72	81	88	91
			Condições boas	67	78	85	89
	Curva de nível		Condições ruins	70	79	84	88
			Condições boas	65	75	82	86
Pasto							
	Sem curva de nível		Condições ruins	69	79	86	89
			Condições médias	49	69	79	84
			Condições boas	39	61	74	80
	Curva de nível		Condições ruins	47	67	81	88
			Condições médias	25	59	75	83
			Condições boas	6	35	70	79
Campos							
	Condições boas			30	58	71	78
Florestas							
	Condições ruins			45	66	77	83
	Condições boas			36	60	73	79
	Condições médias			25	55	70	77

c) Condições de umidade antecedente do solo

O método do SCS distingue 3 condições antecedente do solo:

Condição I – solos secos: as chuvas nos últimos 5 dias não ultrapassaram 15 mm.

Condição II – situação média na época de cheias: as chuvas nos últimos 5 dias totalizaram entre 15 e 40 mm.

Condição III – solo úmido (próximo da saturação) – as chuvas nos últimos 5 dias foram superiores a 40 mm e as condições meteorológicas foram desfavoráveis a altas taxas de evaporação.

O **Quadro 4.20** permite converter o valor de CN para condição I ou III, dependendo da situação que se desejar representar.

A Condição II é utilizada normalmente para a determinação do hidrograma do ESD para projeto de obras correntes em drenagem urbana.

QUADRO 4.20- CONVERSÃO DAS CURVAS CN PARA AS DIFERENTES CONDIÇÕES DE UMIDADE DO SOLO

CONDIÇÕES DE UMIDADE		
I	II	III
100	100	100
87	95	99
78	90	98
70	85	97
63	80	94
57	75	91
51	70	87
45	65	83
40	60	79
35	55	75
31	50	70
27	45	65
23	40	60
19	35	55
15	30	50

d) Roteiro de cálculo

- ♦ Escolha das condições de saturação do solo;
- ♦ Determinação do grupo hidrológico do solo;

- ♦ Determinação do CN para a condição II por meio do **Quadro 4.19**;
- ♦ Transformação do CN para a condição desejada pelo **Quadro 4.20**, se for o caso.

e) Efeitos da urbanização

A aplicação do método do SCS para áreas urbanas pode ser feita de duas formas:

- ♦ A primeira delas é fazer uso de tabelas que levem em conta os tipos de ocupação dos solos característicos de áreas urbanas como o **Quadro 4.19**. Caso a bacia apresente diversos tipos de solo e de ocupação, deve-se adotar o valor de CN obtido pela média ponderada dos diversos CNs correspondentes às áreas homogêneas.
- ♦ O segundo modo recomenda separar a bacia em áreas permeáveis e impermeáveis e calcular o CN ponderado.

4.2.1.8 Localização dos Pontos Críticos

Ponto P1 – Rua Lapa (A1 = 10,00 ha)



Ilustração 4.2 – Localização do Ponto P1

Ponto P2 – Avenida Nove de Julho (A2 = 172,24 ha)

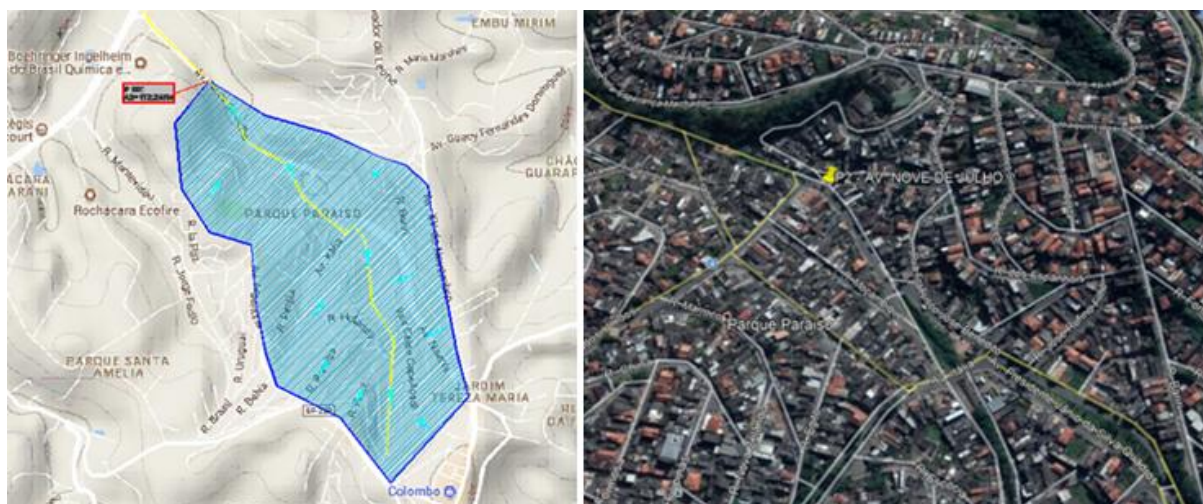


Ilustração 4.3 – Localização do Ponto P2

Ponto P3 – Rua Silvio Ferreira Domingues (A3 = 3068,48 ha)



Ilustração 4.4 – Localização do Ponto P3

Ponto P4 – Avenida Eduardo Roberto Daher (A4 = 257,33 ha)

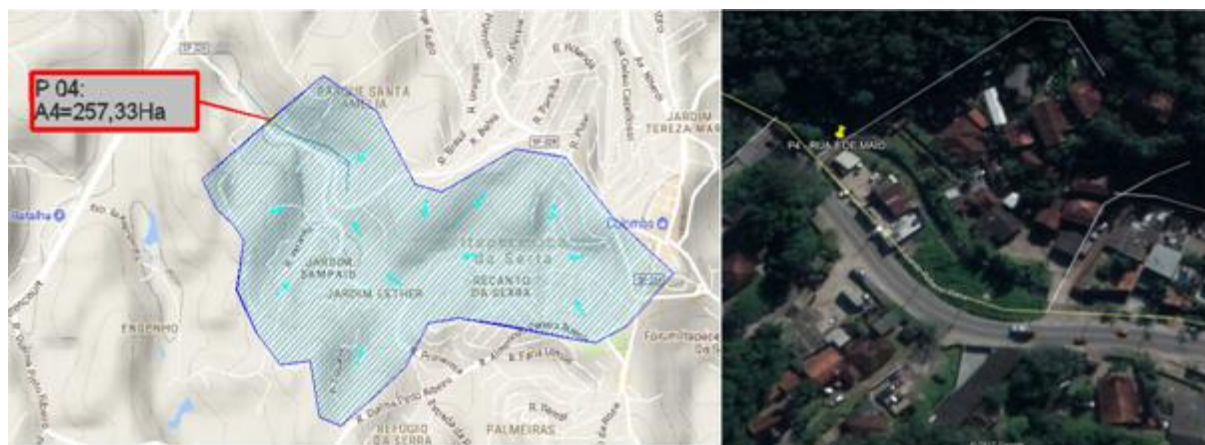


Ilustração 4.5 – Localização do Ponto P4

Ponto P5 – Bairro São Pedro (A5 = 556,60 ha)

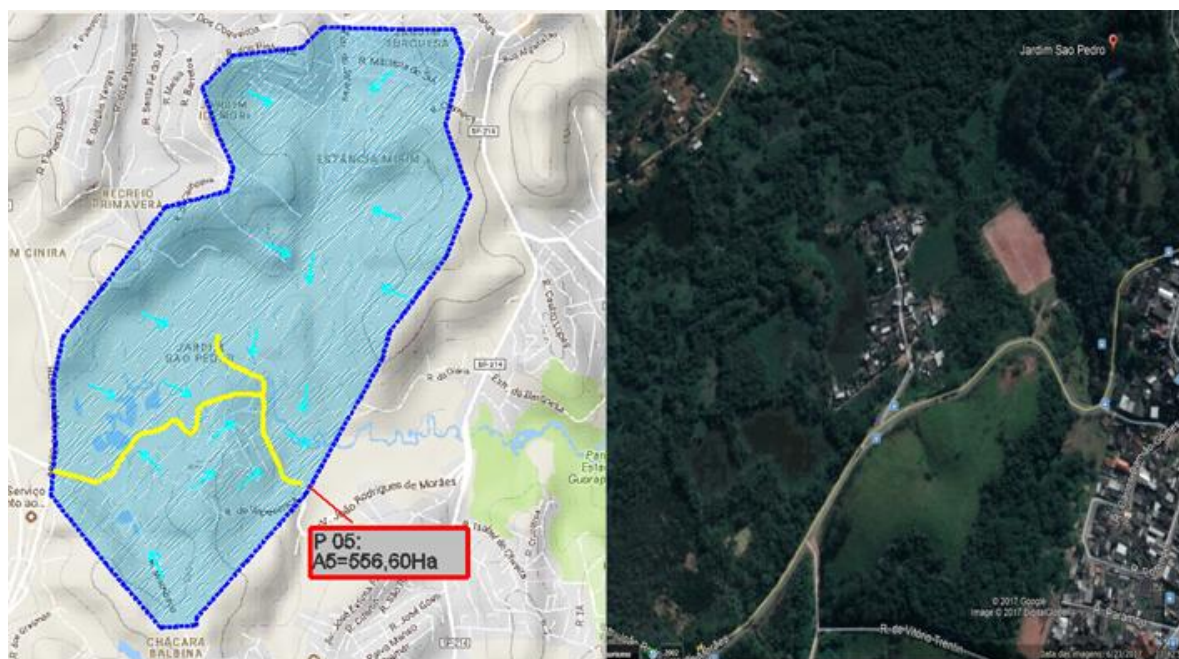


Ilustração 4.6 – Localização do Ponto P5

Ponto P6 – Rua Cerro Largo (A6 = 20,20 ha)



Ilustração 4.7 – Localização do Ponto P6

Ponto P7 – Rua Araçá Vermelho (A7 = 597,17 ha)

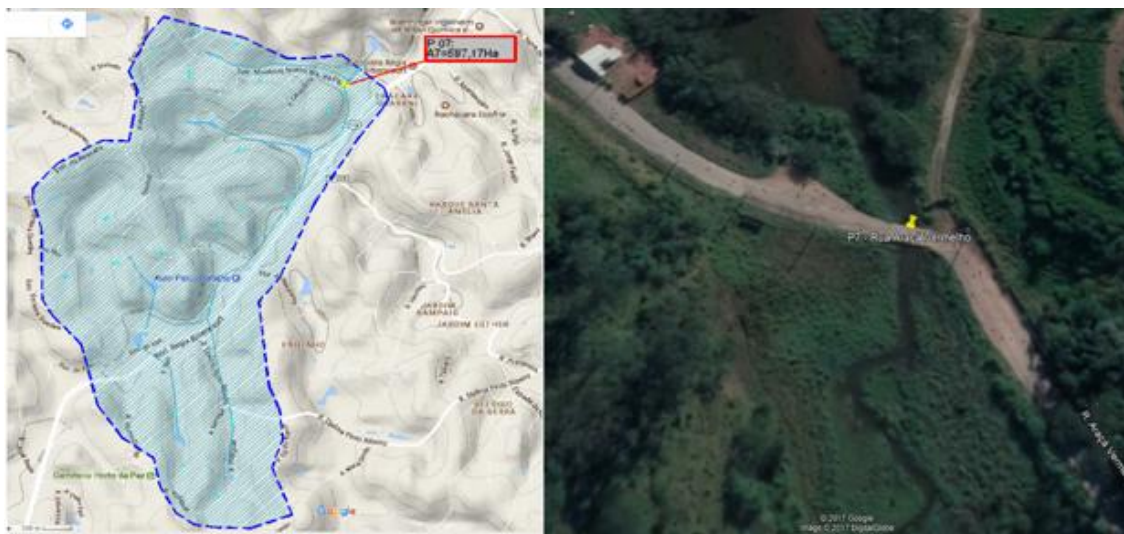


Ilustração 4.8 – Localização do Ponto P7

Ponto P8 – Estrada do Xavi (A8 = 150,51 ha)



Ilustração 4.9 – Localização do Ponto P8

Ponto P9 – Rua Nova dos Godóis (A9 = 118,70 ha)



Ilustração 4.10 – Localização do Ponto P9

4.2.1.9 Determinação das Vazões nos Pontos Críticos

Ponto 1

$i = A(t + B)^x + C(t + D)^y \left[+ E + F \cdot \ln \cdot \ln \left(\frac{T}{T - 1} \right) \right]$				
São Paulo		10<T<1440		
i t, T =	39,3015	(t+20) ^{-0,9228}	+10,1767 (t+20) ^{-0,8764}	[-0,4653 -0,8407 x ln x ln (T/T-1)]
tc = 10,00 min.				

C =	0,650	tc =	10,00 min.
Área	10,001 ha	Kirpich	0,17 horas
L =	0,567 km	valor calc.	7,70 min.
H =	33,00 m	Veloc. =	1,00 m/s
decl. =	58,20 m/km	tc =	17,78 min.
	5,82%	Cinemática	0,30 horas

MÉTODO RACIONAL		
Período de retorno	I (mm/min)	Q (m³/s)
TR=10anos	2,440	2,644
TR=25anos	2,852	3,090
TR=50anos	3,157	3,421
TR=100anos	3,461	3,749

Ponto 2

$i = A(t + B)^X + C(t + D)^Y \left[+ E + F \cdot \ln \cdot \ln \cdot \left(\frac{T}{T - 1} \right) \right]$				
São Paulo		10<T<1440		
i t, T =	39,3015 (t+20)	-0,9228	+10,1767 (t+20)	-0,8764 [-0,4653 -0,8407 x ln x ln (T/T-1)]
tc = 27,02 min.				

C =	0,650
Área	172,240 ha
L =	2,190 km
H =	73,00 m
decl. =	33,33 m/km
	3,33%

tc =	27,02 min.
Kirpich	0,45 horas
valor calc.	27,02 min.
Veloc. =	1,00 m/s
tc =	44,83 min.
Cinemática	0,75 horas

MÉTODO RACIONAL		
Período de retorno	I (mm/min)	Q (m³/s)
TR=10anos	1,622	30,267
TR=25anos	1,900	35,448
TR=50anos	2,106	39,292
TR=100anos	2,310	43,108

Ponto 3

Itapecerica da Serra	Vazão de dimensionamento				
	Método do U.S. Soil Conservation Service				
Área da bacia Km²	Numero Deflúvio CN	Tempo Concentr. (minutos)	VAZÕES (m³/s)		
30,68	61	105,07	TR=25 anos	59,32	m³/s
			TR=50 anos	78,85	
			TR=100 anos	100,05	

Ponto 4

Itapecerica da Serra	Vazão de dimensionamento				
	Método do U.S. Soil Conservation Service				
Área da bacia Km²	Numero Deflúvio CN	Tempo Concentr. (minutos)	VAZÕES (m³/s)		
2,57	75	27,04	TR=25 anos	19,12	m³/s
			TR=50 anos	23,85	
			TR=100 anos	28,82	

Ponto 5

Itapecerica da Serra	Vazão de dimensionamento				
	Método do U.S. Soil Conservation Service				
Área da bacia Km²	Numero Deflúvio CN	Tempo Concentr. (minutos)	VAZÕES (m³/s)		
5,57	61	28,01	TR=25 anos	13,92	m³/s
			TR=50 anos	18,93	
			TR=100 anos	24,45	

Ponto 6

$i = A(t+B)^x + C(t+D)^y \left[+ E + F \cdot \ln \cdot \ln \left(\frac{T}{T-1} \right) \right]$					
São Paulo		10 < T < 1440			
i t, T =	39,3015 (t+20)	-0,9228	+10,1767 (t+20)	-0,8764	[-0,4653 -0,8407 x ln x ln (T/T-1)]
tc = 10,00 min.					
C =	0,700	tc = 10,00 min.			
Área	20,200 ha	Kirpich 0,17 horas			
L =	0,439 km	valor calc. 5,54 min.			
H =	36,00 m	Veloc. = 1,00 m/s			
decl. =	82,00 m/km	tc = 15,65 min.			
	8,20%	Cinemática 0,26 horas			
		MÉTODO RACIONAL			
		Período de retorno	I (mm/min)	Q (m³/s)	
		TR=10anos	2,440	5,751	
		TR=25anos	2,852	6,721	
		TR=50anos	3,157	7,441	
		TR=100anos	3,461	8,155	

Ponto 7

Itapecerica da Serra	Vazão de dimensionamento				
	Método do U.S. Soil Conservation Service				
Área da bacia Km²	Numero Deflúvio CN	Tempo Concentr. (minutos)	VAZÕES (m³/s)		
			TR=25 anos	20,03	m³/s
			TR=50 anos	25,81	
5,97	67	57,34	TR=100 anos	32,07	

Ponto 8

$i = A(t+B)^x + C(t+D)^y \left[E + F \cdot \ln \cdot \ln \left(\frac{T}{T-1} \right) \right]$					
São Paulo 10<T<1440 $i, t, T = 39,3015 (t+20)^{-0,9228} + 10,1767 (t+20)^{-0,8764} \left[-0,4653 - 0,8407 \times \ln \times \ln (T/T-1) \right]$					
tc = 25,35 min.					
C = 0,650 Área 150,510 ha		tc = 25,35 min. Kirpich 0,42 horas valor calc. 25,35 min. Veloc. = 1,00 m/s tc = 46,17 min. Cinemática 0,77 horas		MÉTODO RACIONAL	
L = 2,270 km H = 96,00 m decl. = 42,29 m/km 4,23%				Período de retorno	I (mm/min)
				TR=10anos	1,676
				TR=25anos	1,963
				TR=50anos	2,176
				TR=100anos	2,387
					Q (m³/s)
					27,335
					32,009
					35,476
					38,918

Ponto 9

$i = A(t+B)^x + C(t+D)^y \left[E + F \cdot \ln \cdot \ln \left(\frac{T}{T-1} \right) \right]$					
São Paulo 10<T<1440 $i, t, T = 39,3015 (t+20)^{-0,9228} + 10,1767 (t+20)^{-0,8764} \left[-0,4653 - 0,8407 \times \ln \times \ln (T/T-1) \right]$					
tc = 27,06 min.					
C = 0,350 Área 118,700 ha		tc = 27,06 min. Kirpich 0,45 horas valor calc. 27,06 min. Veloc. = 1,00 m/s tc = 46,17 min. Cinemática 0,77 horas		MÉTODO RACIONAL	
L = 2,270 km H = 81,00 m decl. = 35,68 m/km 3,57%				Período de retorno	I (mm/min)
				TR=10anos	1,621
				TR=25anos	1,898
				TR=50anos	2,104
				TR=100anos	2,309
					Q (m³/s)
					11,223
					13,145
					14,570
					15,985

5. IDENTIFICAÇÃO DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ATUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Neste item são abordados os indicadores para cada um dos sistemas de saneamento objeto dos Planos Específicos a serem elaborados para o município em pauta.

5.1 INDICADORES SELECIONADOS PARA OS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Para análise e avaliação dos serviços atuais de drenagem pluvial urbana apresentam-se na sequência alguns indicadores de desempenho institucional, constantes nos Planos Integrados Regionais e Municipais de Saneamento Básico para a UGRHI 10, elaborado pela ENGEORPS – Engenharia S.A., concluído em 2011.

O principal motivo da proposição desses indicadores é apresentar parâmetros com dados existentes e de fácil acesso, uma vez que, em geral, há insuficiência de informações do sistema de drenagem.

5.1.1 Indicadores Seleccionados

Considerou-se, para a análise dos serviços, dois sistemas, um de microdrenagem e outro de macrodrenagem, o primeiro refere-se à drenagem de pavimentos que recebem as águas da chuva precipitada diretamente sobre eles, e dos lotes adjacentes, e o segundo considera os sistemas naturais e artificiais que concentram os anteriores.

Os Quadros 5.1 e 5.2 apresentam esses indicadores e seus valores, podendo variar entre 0 e 2,5.

QUADRO 5.1 - PROPOSTA DE VALORAÇÃO PARA O INDICADOR DA MICRODRENAGEM

MICRODRENAGEM			Valor
			Sim/ Não
Institucionalização	I1	Existência de padronização para projeto viário e drenagem pluvial	0,5 / 0
	I2	Serviço de verificação e análise de projetos de pavimentação e/ou loteamentos	0,5 / 0
	I3	Estrutura de inspeção e manutenção da drenagem	0,5 / 0
	I4	Existência de monitoramento de chuva	0,5 / 0
	I5	Registro de incidentes envolvendo microdrenagem	0,5 / 0

QUADRO 5.2 - PROPOSTA DE VALORAÇÃO PARA O INDICADOR DA MACRODRENAGEM

MACRODRENAGEM			Valor
			Sim/ Não
Institucionalização	I1	Existência de plano diretor urbanístico com tópicos relativos à drenagem	0,5 / 0
	I2	Existência de plano diretor de drenagem urbana	0,5 / 0
	I3	Legislação específica de uso e ocupação do solo que trata de impermeabilização, medidas mitigadoras e compensatórias	0,5 / 0
	I4	Monitoramento de cursos d'água (nível e vazão)	0,5 / 0
	I5	Registro de Incidentes envolvendo a macrodrenagem	0,5 / 0

Além desses indicadores institucionais, foram adotados mais dois indicadores com o intuito de avaliar qualitativamente os sistemas, mostrando a necessidade de intervenções estruturais.

O **Quadro 5.3** apresenta os indicadores, com variação de 0 a 1.

QUADRO 5.3 - PROPOSTA DE VALORAÇÃO PARA O INDICADOR DE PONTOS CRÍTICOS

MICRO / MACRODRENAGEM			Valor	Quantidade de pontos encontrados ⁴
			Sim/ Não	
Qualitativo	Q1	Inexistência de pontos de alagamento (microdrenagem)	0,5 / 0	3
	Q2	Inexistência de pontos de inundação (macrodrenagem)	0,5 / 0	0
	Q3	Inexistência de pontos de erosão	0,5 / 0	3

5.1.2 *Resumo dos Indicadores Seleccionados para o Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas*

O **Quadro 5.4**, a seguir, apresenta os indicadores seleccionados para avaliação do sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do município de Itapeçerica da Serra.

⁴ Os pontos de alagamento, inundação e erosão encontrados no município foram descritos e ilustrados no Capítulo 3.

QUADRO 5.4 – INDICADORES SELECIONADOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Drenagem Urbana - Microdrenagem			
Descrição	Valor		Fonte/ano
Existência de padronização para projeto viário e drenagem pluvial (I1)	NÃO	0	GEL, 2017
Serviço de verificação e análise de projetos de pavimentação e/ou loteamentos (I2)	NÃO	0	GEL, 2017
Estrutura de inspeção e manutenção da drenagem (I3)	NÃO	0	GEL, 2017
Existência de monitoramento de chuva (I4)	NÃO	0	GEL, 2017
Registros de incidentes envolvendo microdrenagem (I5)	NÃO	0	GEL, 2017
Inexistência de pontos de alagamento (Q1)	NÃO	0	GEL, 2017
Drenagem Urbana - Macrodrenagem			
Existência de plano diretor urbanístico com tópicos relativos à drenagem (I1)	NÃO	0	GEL, 2017
Existência de plano diretor de drenagem urbana (I2)	NÃO	0	GEL, 2017
Legislação específica de uso e ocupação do solo que trata de impermeabilização, medidas mitigadoras e compensatórias (I3)	NÃO	0	GEL, 2017
Monitoramento de cursos d'água (nível e vazão) (I4)	NÃO	0	GEL, 2017
Registros de incidentes envolvendo a macrodrenagem (I5)	NÃO	0	GEL, 2017
Inexistência de pontos de inundação (Q2)	NÃO	0	GEL, 2017
Inexistência de pontos de erosão (Q3)	SIM	0,5	GEL, 2017

6. **DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO OBJETO DO PLANO ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

O Diagnóstico apresentado a seguir refere-se aos sistemas relativos aos serviços objeto dos Planos Específicos dos Serviços de Saneamento do Município.

6.1 **SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAS URBANAS**

Tendo em vista a ausência de dados cadastrais, o diagnóstico do sistema de drenagem do município de Itapecerica da Serra consistiu basicamente no cálculo das vazões máximas afluentes aos pontos críticos indicados pelo GEL.

O **Quadro 6.1** apresenta as vazões máximas afluentes aos pontos críticos.

QUADRO 6.1 – VAZÕES MÁXIMAS NOS PONTOS CRÍTICOS

Ponto Crítico	Vazão Máxima (m³/s)
Ponto P1 - Rua Lapa	3,75
Ponto P2 - Av. Nove de Julho	43,11
Ponto P3 - Rua Sílvio Ferreira Domingues	100,05
Ponto P4 – Av. Eduardo Roberto Daher	28,82
Ponto P5 - Bairro São Pedro	24,45
Ponto P6 - Rua Cerro Largo	8,16
Ponto P7 - Rua Araçá Vermelho	32,07
Ponto P8 - Estrada do Xavi	38,92
Ponto P9 - Rua Nova dos Godóis	15,99

Elaboração CONSORCIO ENGEORPS-MAUBERTEC, 2017

Em nível de planejamento é possível concluir que poderá ser necessária a ampliação da capacidade do sistema de drenagem a fim de evitar problemas quando da ocorrência de chuvas críticas.

Conforme descrito no Capítulo 4 desse relatório – Indicadores – para avaliação do componente Drenagem, em relação aos aspectos institucionais e pontos críticos, os **Quadros 6.2 e 6.3** mostram os indicadores referentes ao município de Itapecerica da Serra.

Observa-se que Itapecerica da Serra não pontuou em micro nem em macrodrenagem, indicando uma inadequação da gestão dos sistemas existentes.

A inexistência de uma abordagem específica do componente Drenagem no Plano Diretor Urbano do município, assim como a ausência de planejamento desse componente, representa um motivo de preocupação com relação à possibilidade da ocorrência de uso e ocupação do solo futuro com impactos negativos na macrodrenagem.

Da mesma forma, a inexistência de uma legislação específica de uso e ocupação do solo que trata de impermeabilização, medidas mitigadoras e compensatórias também impossibilita o controle do grau de permeabilidade do solo, apresentando impacto sobre o sistema.

Adicionalmente, não existe um sistema de monitoramento de nível e vazão dos cursos d'água, nem registros de incidentes de microdrenagem ou macrodrenagem, dificultando a elaboração de uma base de dados que permita acompanhar a recorrência de eventos críticos e/ou subsidiar decisões em relação aos sistemas.

A ausência de padronização para o projeto viário e drenagem pluvial, dificulta a manutenção e troca dos componentes do sistema de microdrenagem. Já a ausência de uma equipe de inspeção e manutenção dificulta o controle sobre a execução e conservação dos mesmos.

Também nota-se a ausência de um serviço de verificação e análise de projetos, dificultando o atendimento à legislação pertinente pelo município.

Quanto aos aspectos de necessidade de intervenções nos sistemas, conforme já apresentado para os pontos críticos do sistema de macrodrenagem, deverão ser necessárias intervenções estruturais a fim de ampliar a capacidade dos dispositivos existentes e, conseqüentemente, resolver os problemas de inundação associados.

QUADRO 6.2 – AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE DRENAGEM URBANA									
ITAPECERICA DA SERRA									
MICRODRENAGEM					MACRODRENAGEM				
INSTITUCIONALIZAÇÃO	I1	Existência de padronização para projeto viário e drenagem pluvial	NÃO	0	INSTITUCIONALIZAÇÃO	I1	Existência de plano diretor urbanístico com tópicos relativos à drenagem	NÃO	0
	I2	Serviço de verificação e análise de projetos de pavimentação e/ou loteamentos	NÃO	0		I2	Existência de plano diretor de drenagem urbana	NÃO	0
	I3	Estrutura de inspeção e manutenção da drenagem	NÃO	0		I3	Legislação específica de uso e ocupação do solo que trata de impermeabilização, medidas mitigadoras e compensatórias	NÃO	0
	I4	Existência de monitoramento de chuva	NÃO	0		I4	Monitoramento de cursos d'água (nível e vazão)	NÃO	0
	I5	Registros de incidentes envolvendo microdrenagem	NÃO	0		I5	Registros de incidentes envolvendo a macrodrenagem	NÃO	0
			TOTAL=	0,0				TOTAL=	0,0

QUADRO 6.3 - AVALIAÇÃO DO INDICADOR RELACIONADO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADORES DE DRENAGEM URBANA									
ARUJA									
MICRODRENAGEM					MACRODRENAGEM				
QUALITATIVO	Q1	Inexistência de Pontos de alagamento	NÃO	0	QUALITATIVO	Q1	Inexistência de pontos de inundação	NÃO	0
			TOTAL=	0				TOTAL=	0

7. OBJETIVOS E METAS

7.1 ABORDAGEM GERAL SOBRE OS OBJETIVOS E METAS PARA OS SISTEMAS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

Neste capítulo são definidos os objetivos e as metas para o município de Itapecerica da Serra, contando com dados e informações que já foram sistematizados nos capítulos anteriores, essencialmente quanto ao que se pretende alcançar em cada horizonte de projeto, com relação ao nível de cobertura dos serviços de saneamento básico e sua futura universalização.

Sob essa intenção, os objetivos e metas serão mais bem detalhados em nível do território do município, orientando o desenvolvimento do programa de investimentos proposto, que constituirá a base do plano municipal.

7.2 CONDICIONANTES E DIRETRIZES GERAIS ADVINDAS DE DIAGNÓSTICOS LOCAIS E REGIONAIS

Contando com todos os subsídios levantados, pode-se, então, chegar a conclusões e a diretrizes gerais relacionadas aos Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico, concebidos considerando:

- as articulações e mútuas repercussões entre os segmentos internos ao setor de saneamento, que envolvem o abastecimento de água, a coleta e o tratamento de esgotos, a coleta e a disposição adequada de resíduos sólidos e, também, os sistemas de micro e macrodrenagem;
- as ações conjuntas e processos de negociação para alocação das disponibilidades hídricas, com vistas a evitar conflitos com outros diferentes setores usuários das águas – no caso da UGRHI 6, que é o maior polo econômico do país e responde pela geração de 15% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, e, centraliza a sede dos mais importantes complexos industriais, comerciais e financeiros que controlam as atividades econômicas do País.

Em relação aos sistemas de abastecimento de água dos municípios da UGRHI 6, o Diagnóstico efetuado indicou que:

- o atendimento com água potável é feito em uma rede de distribuição muito complexa, acompanhando, na medida do possível, a expansão urbana, de forma que o atendimento das regiões mais afastadas da periferia foi muito recente. Além do programa de redução de perdas efetuado pelas concessionárias da RMSP, notadamente pela Sabesp, esforços quanto ao reuso de água para fins industriais também tendem a aumentar, substituindo a água potável, deixando-a para o fim mais nobre, o abastecimento público;
- comparativamente a todas as UGRHIs do Estado, a UGRHI 6 é a que dispõe de menor oferta de água per capita, com 130,68 m³/ano por habitante, devido à sua reduzida área geográfica e à sua elevada concentração populacional;

- a oferta de água nos anos de 2014 e 2015 não foi suficiente para atender às demandas, resultado da maior crise hídrica já verificada no Sudeste brasileiro, que provocou a drástica redução da disponibilidade de água no sistema integrado metropolitano, atingindo a todos os segmentos econômicos e sociais da RMSP;
- somente com o desenvolvimento de um estudo detalhado que avalie: as demandas atual e futura; a disponibilidade hídrica existente e aportes em potencial; o cenário de crise (evento extremo) e probabilidades de sua repetição; é que será possível apresentar uma solução para o pleno atendimento às demandas de águas na UGRHI 6.

No que tange aos sistemas de coleta e tratamento de esgotos, as conclusões obtidas do Diagnóstico são as seguintes:

- o índice de coleta de esgoto, apesar de ser regular na UGRHI 6, apresenta-se baixo nas bacias dos rios São João de Barueri e Juqueri, repercutindo diretamente nos indicadores dos municípios de Jandira, Itapevi, Barueri, Francisco Morato, Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, e Santana de Parnaíba;
- a infraestrutura de interceptores e o tratamento de esgotos nas áreas centrais, denominado Sistema Principal, pela SABESP, estão implantados em praticamente todos os rios principais (Tietê, Tamanduateí e Pinheiros). Entretanto, a afluência dos esgotos para as ETEs ainda é baixa em virtude da dificuldade de implantação dos coletores tronco nos fundos de vale dos tributários.
- para tornar estes sistemas mais eficazes e melhorar o Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana – ICTEM, são necessárias ações conjuntas no sistema de drenagem e de afastamento dos esgotos.

A respeito da drenagem urbana dos municípios da UGRHI 6, o Diagnóstico efetuado indicou que:

- a rápida e desordenada urbanização da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê provocou alterações que favoreceram a ocorrência de enchentes e inundações. O desmatamento e a impermeabilização do solo provocaram progressiva elevação das vazões de pico, que acabam por ultrapassar a capacidade de escoamento dos cursos d'água. Por outro lado, a ocupação das áreas inundáveis de rios e córregos potencializaram o aumento dos picos de vazão e dos prejuízos causados por estes eventos;
- as propostas para adequação da drenagem englobam ações estruturais e não estruturais. As ações estruturais estão relacionadas à execução de obras, principalmente, à implantação de reservatórios de contenção (piscinões) e, também, a ampliação da capacidade das calhas principais. Além das obras, está prevista a adequação da operação dos reservatórios de amortecimento de cheias e a melhoria dos serviços de manutenção do sistema. As ações não estruturais se referem à gestão do sistema de drenagem, à criação de limites ao uso e ocupação do solo em áreas de enchentes e à realização de ações voltadas à educação ambiental;

- o Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê, na versão 3 - PDMAT-03, é uma evolução dos planos anteriores e propõe diretrizes de planejamento integrado e engenharia aplicada à recuperação do meio ambiente.

No que tange aos sistemas de coleta e manejo dos resíduos sólidos, as conclusões obtidas são as seguintes:

- a média de resíduos sólidos gerados por habitante nos municípios da UGRHI 6, é em torno de 1,0kg/dia (CETESB, 2016). Grande parte desses resíduos são dispostos em aterros sanitários considerados adequados;
- o índice de qualidade dos Aterros de Resíduos resultou IQR $\geq 7,5$, enquadrado como “Bom” para a UGRH 6. De forma geral, por se tratar de uma Região Metropolitana, a solução por aterro deve ser considerada transitória, requerendo a busca de novas tecnologias que considerem, também, a viabilização institucional de consórcios públicos e o emprego de empresas regionais, privadas ou de economia mista.

Sob tais conclusões, os PMESSBs devem considerar as seguintes diretrizes gerais:

- buscar a universalização dos sistemas de abastecimento de água, não somente para atender às questões de saúde pública e direitos de cidadania, como também para que os mananciais presentes e potenciais sejam prontamente aproveitados para fins de abastecimento de água, consolidando o sistema de saneamento, prevendo projeções de demandas futuras e antecipando-se a possíveis disputas com outros setores usuários das águas;
- apenas em casos isolados de pequenas comunidades da área rural admitir metas ainda parciais, para chegar à futura universalização dos serviços de abastecimento de água;
- aumentar a eficiência na distribuição de água potável, o que significa reduzir o índice de perdas reais e aparentes, com melhor aproveitamento dos mananciais utilizados;
- maximizar os índices de coleta de esgotos sanitários, associados a sistemas de tratamento, notadamente nos casos onde possam ser identificados rebatimentos positivos sobre a qualidade de corpos hídricos nos trechos de jusante;
- implantar todos os aterros sanitários demandados para a disposição adequada de resíduos sólidos – coletivos ou para casos isolados –, a serem construídos em locais identificados sob aspectos de facilidade logística e operacional, assim como de pontos que gerem menores repercussões negativas sobre o meio ambiente e os recursos hídricos (ou seja, verificando acessibilidade, custos de transporte, tipo do solo, relevo e proximidade com corpos hídricos);
- identificar frentes para avanços relacionados a indicadores traçados para: serviço de coleta regular; saturação do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares; serviço de varrição das vias urbanas; destinação final dos resíduos sólidos industriais e manejo e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde;

- executar intervenções pontuais e de manutenção e limpeza em sistemas de macro e microdrenagem das cidades;
- atentar para que as regras de operação de barragens de aproveitamentos múltiplos contribuam para a obtenção dos melhores resultados também na disponibilização de água para abastecimento público, regularização de vazões e controle de cheias;
- prever a utilização de tecnologias apropriadas à realidade local e regional para os quatro sistemas de saneamento, dando prioridade às tecnologias ambientalmente adequadas, que incentivem a redução das emissões de gases de efeito estufa.

7.3 OBJETIVOS E METAS

Em consonância com as diretrizes gerais, os Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico devem adotar os seguintes objetivos e metas, tal como já disposto, essencialmente, quanto ao que se pretende alcançar em cada horizonte de projeto, em relação ao nível de cobertura e/ou aos padrões de atendimento dos serviços de saneamento básico e sua futura universalização, conforme apresentado nos itens a seguir, particularmente para cada sistema/serviço de saneamento.

De acordo com o planejamento efetuado para elaboração deste Plano Municipal Específico de Saneamento Básico (PMESSB), foi concebida a seguinte estruturação sequencial para implantação das medidas necessárias:

- ♦ obras emergenciais – de 2019 até o final de 2020 (imediatas);
- ♦ obras de curto prazo – de 2019 até o final do ano 2022 (4 anos);
- ♦ obras de médio prazo – de 2019 até o final do ano 2026 (8 anos);
- ♦ obras de longo prazo – A partir de 2019 até o final de plano (ano 2038).

7.3.1 Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

No **Quadro 7.1** encontram-se resumidos os objetivos e metas, considerando metas progressivas para o controle de alagamentos nas áreas urbanas. O período considerado está relacionado com um horizonte de planejamento de 20 anos, entre 2019 e 2038.

QUADRO 7.1 – OBJETIVOS E METAS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Objetivos	Situação Atual (2017)	Metas	Prazo
Estruturação do Sistema de Drenagem	Inexistente	Estruturar um setor específico para lidar com o sistema	Curto Prazo
Planejamento do Sistema de Drenagem	Inexistente	Planejar as intervenções, bem como desenvolver os projetos e fazer diversas melhorias visando adequar o sistema.	Curto Prazo
Controle de alagamentos, enchentes e pontos de erosão.	Pontos de alagamento e erosão	Sem registros de problemas de alagamentos e erosão	Longo Prazo

8. FORMULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS - ÁREA URBANA - PROGNÓSTICOS

8.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Para o município de Itapecerica da Serra, foram identificados alguns pontos que necessitam de intervenções estruturais, visando a uma adequação do sistema de drenagem urbana.

Os critérios e dimensionamentos hidráulicos adotados para as soluções propostas estão descritos a seguir.

8.1.1 Medidas estruturais

Microdrenagem

No sistema de microdrenagem urbana diagnosticaram-se os seguintes problemas:

▪ Falta de manutenção e limpeza do sistema

Solução proposta: Execução periódica de manutenção e limpeza da rede de microdrenagem.

Atividades: Deverão ser executadas ações de inspeção, limpeza e manutenção incluindo, no mínimo:

♦ Inspeção:

Sarjetas:

- Inspecionar os pontos de acesso bem como a superfície na área dos pontos de acesso. Atenção especial deve ser dada aos danos ou bloqueios.
- Inspecionar revestimento das estruturas para determinar quaisquer danos e deteriorações.

Bocas de lobo, poços de visita, bueiros e galerias:

- Inspecionar os pontos de acesso bem como a superfície na área dos pontos de acesso. Atenção especial deve ser dada aos danos ou bloqueios.
- Inspecionar o revestimento das estruturas para determinar quaisquer danos e deteriorações.
- Procurar por obstruções causadas por acúmulo de resíduos e sedimentos.

♦ Limpeza:

- Sarjetas: remover sedimentos acumulados e resíduos sólidos.
- Bocas de lobo, poços de visita: remover sedimentos acumulados e resíduos sólidos.
- Bueiros e galerias: desobstruir.

♦ Manutenção das estruturas:

Sarjetas:

- Reparar / Substituir elementos danificados ou vandalizados.
- Refazer revestimento.

Bocas de lobo, poços de visita, bueiros e galerias:

- Reparar / Substituir elementos danificados ou vandalizados.
- Refazer revestimento.

Periodicidade: anual antes do início do período chuvoso.

• **Ponto P1 – Rua Lapa – Parque Yara Cecy**

Problema diagnosticado:

Observa-se alagamento na via em dias de chuvas frequentes, devido à insuficiência da rede de drenagem existente.

Solução proposta:

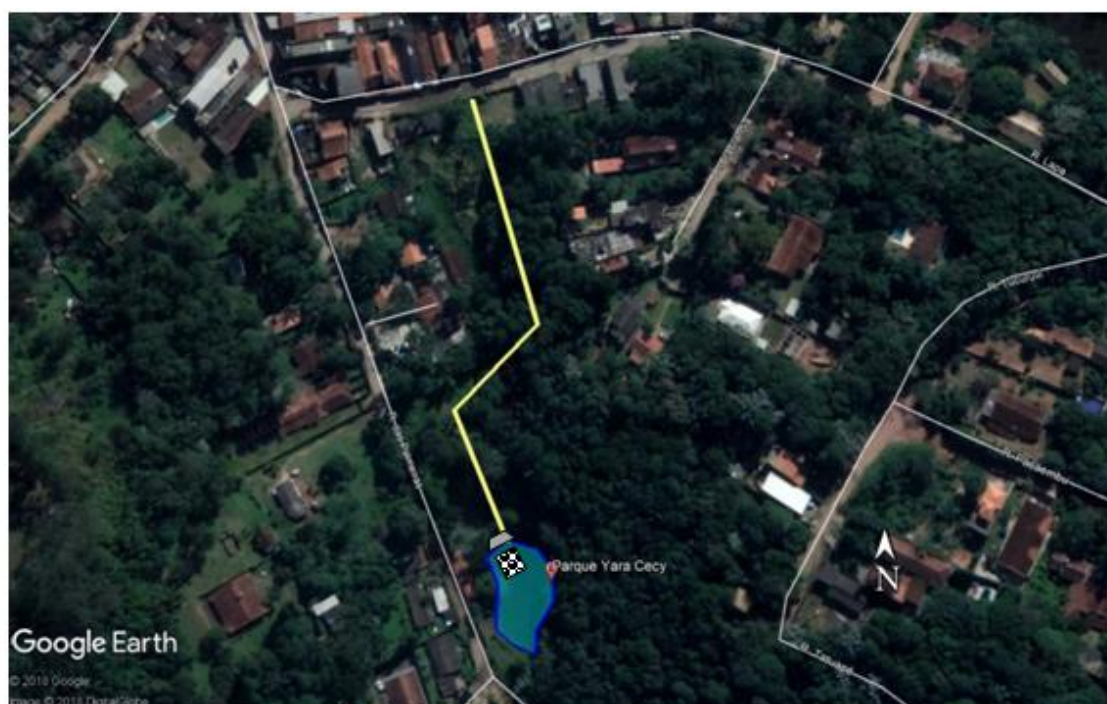
Construção de um canal retangular em concreto, que captará as águas pluviais da bacia, reforçando a rede existente, e efetuando o lançamento no lago existente do Parque Yara Cecy.

Obras planejadas:

A) Reforço da Rede de drenagem:

- Boca de Lobo Tripla com Grelha: 1 un
- Canal Retangular de Concreto – 1,50 x 1,00: 205,0 m
- Ala de saída: 1 un
- Dissipador de Energia: 1 un

A **Ilustração 8.1**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Legenda:

 Canal Retangular de Concreto – 1,50 x 1,00

 Alas e Dissipadores

Ilustração 8.1 – Esquema da solução proposta

As **Ilustrações 8.2 a 8.5**, a seguir, mostram os dispositivos e estruturas de drenagem que deverão ser utilizados para a solução do problema citado acima.

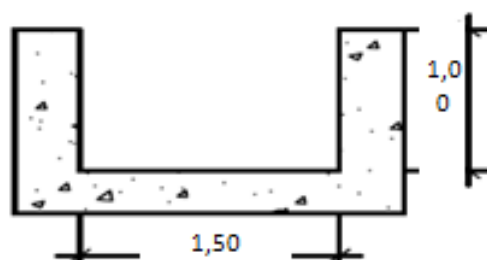


Ilustração 8.2 – Seção planejada para o canal de concreto.

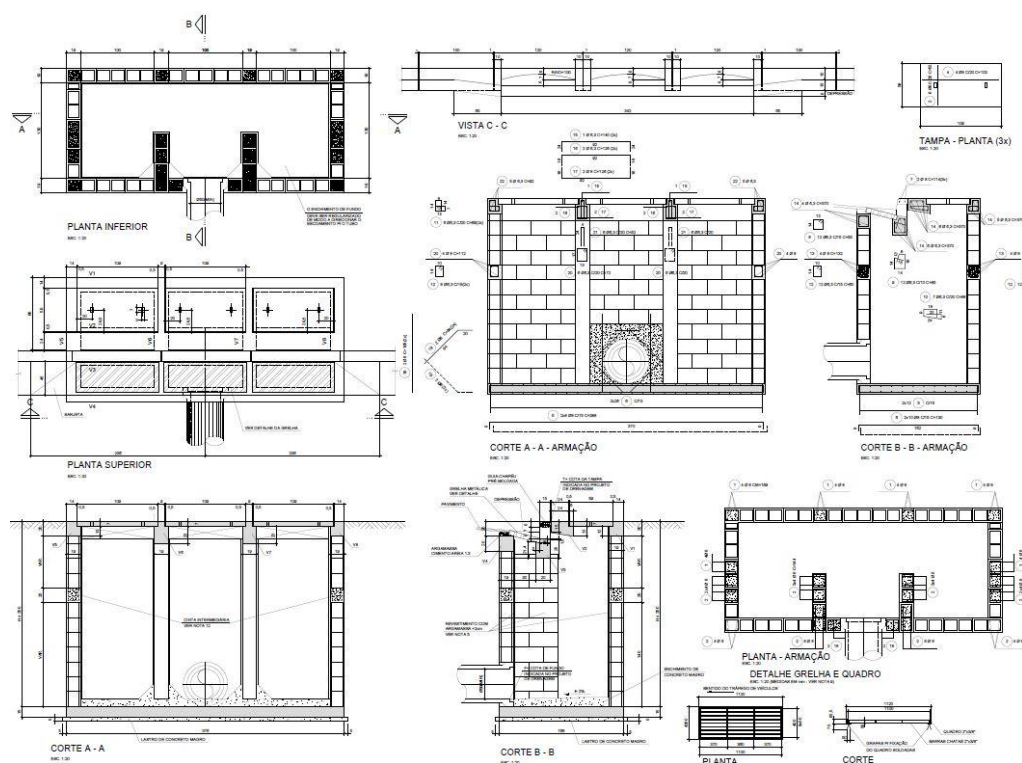


Ilustração 8.3 – Boca de lobo tripla com grelha (BLGT).

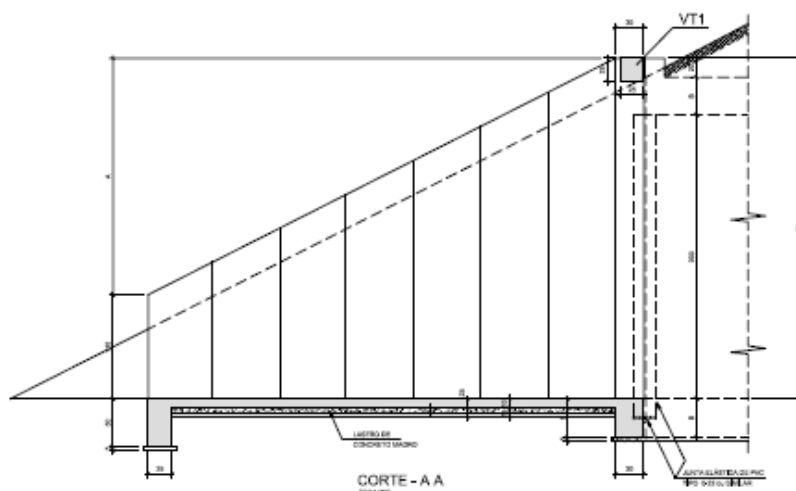


Ilustração 8.4 – Alas.

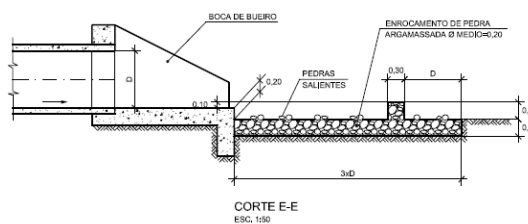


Ilustração 8.5 – Dissipador.

Pré-cálculo dos dispositivos:

Canal Retangular de Concreto – 1,50 x 1,00

Ponto P1 - Vazão de projeto (TR = 25 anos): $Q = 3,09 \text{ m}^3/\text{s}$

RETANGULAR

p/ base =	1,50	m
Q =	3,09	m^3/s
i =	0,0050	m/m
n =	0,013	
> h =	0,73	m
> V =	2,81	m/s
> Fr =	1,05	

Regime crítico:

p/ Q =	3,09	m^3/s
> hc =	0,76	m
> Ic =	0,0046	m/m

- **Ponto P2 – Avenida Nove de Julho – Parque Paraíso**

Problema diagnosticado:

Observa-se insuficiência da rede de drenagem, por receber muita contribuição de áreas adjacentes.

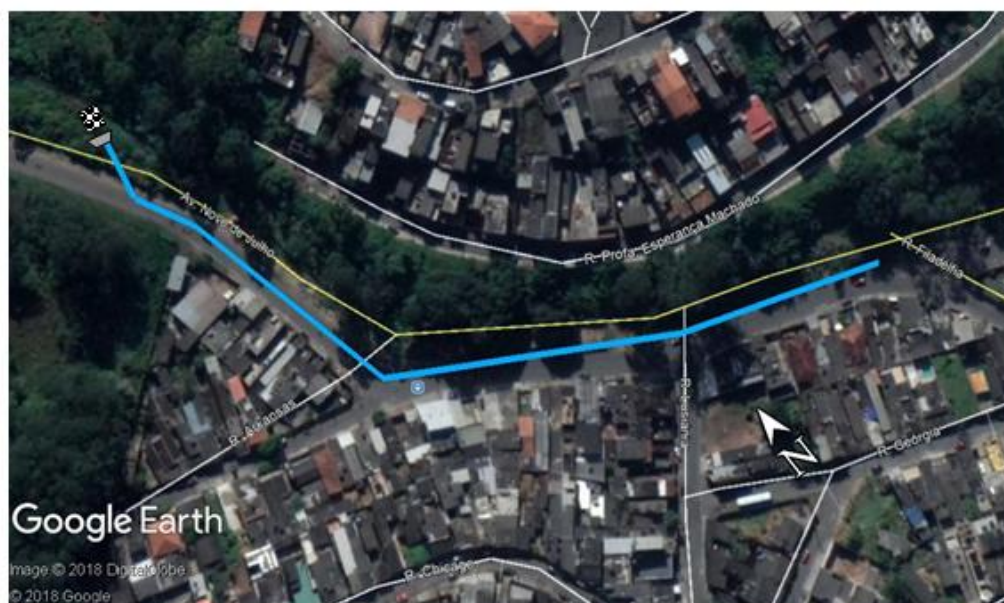
Solução proposta:

Construção de galeria celular, partindo do ponto exutório, efetuando o lançamento no córrego que segue a jusante, do lado direito da Avenida Nove de Julho. Admite-se que após a futura consolidação da rede de drenagem das áreas adjacentes, as águas captadas serão direcionadas para esta galeria, que passará no eixo da respectiva avenida.

Obras planejadas:**A) Construção de Galeria**

- Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC – 3,00 x 3,00: 320,0 m
- Ala de saída: 1 un
- Dissipador de Energia: 1 un

A **Ilustração 8.6**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Legenda:

— BSCC – 3,00 x 3,00

Alas e Dissipadores

Ilustração 8.6 – Esquema da solução proposta.

As **Ilustrações 8.7 a 8.9**, a seguir, mostram os dispositivos e estruturas de drenagem que deverão ser utilizados para a solução do problema citado acima.

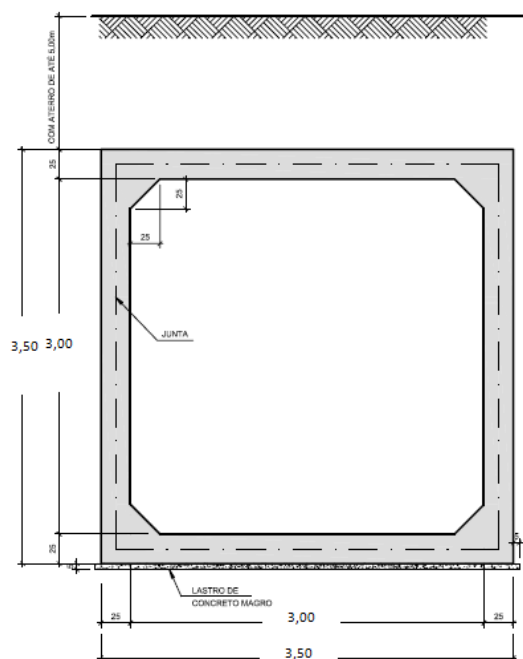


Ilustração 8.7 – BSCC 3,00 x 3,00 m.

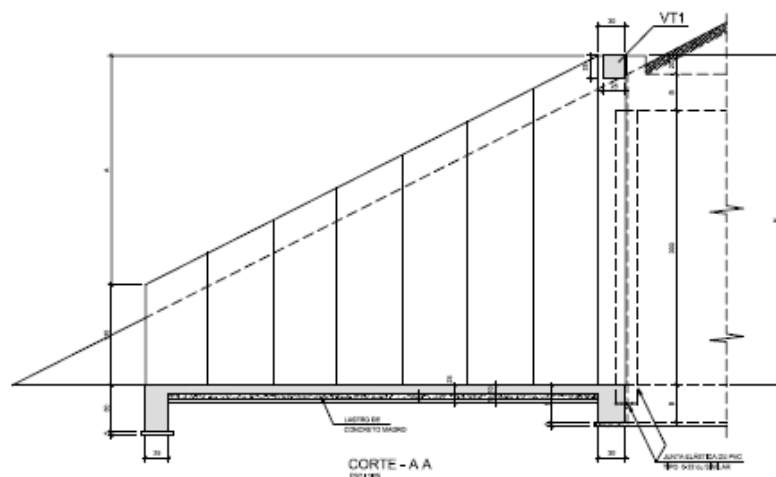


Ilustração 8.8 – Alas.

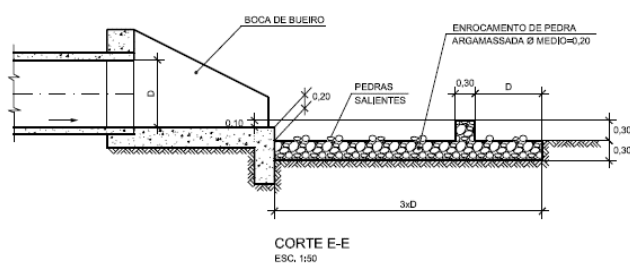


Ilustração 8.9 – Dissipador.

Pré-cálculo dos dispositivos:

Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC – 3,00 x 3,00 m

Ponto P2 - Vazão de projeto (TR = 25 anos): $Q = 35,45 \text{ m}^3/\text{s}$

RETANGULAR

p/ base =	3,00	m
Q =	35,45	m^3/s
i =	0,0050	m/m
n =	0,013	
> h =	2,31	m
> V =	5,11	m/s
> Fr =	1,07	

Regime crítico:

p/ Q =	35,45	m^3/s
> h _c =	2,42	m
> I _c =	0,0044	m/m

Macro drenagem

- **Ponto P3 – Rua Silvio Ferreira Domingues**

Problema diagnosticado:

Observa-se o estrangulamento da seção do córrego com aduela de concreto, ocasionando alagamentos na região.

Solução proposta:

Demolição da galeria existente e construção de nova galeria, em conjunto com trecho a montante e a jusante de canal trapezoidal em gabião.

Obras planejadas:

A) Demolição de O.A.C

- Demolição de Concreto Armado: 100 m³

B) Construção do canal

- Canal Trapezoidal em Gabião – 6,00 x 2,50 – H=1,50/V=1,00: 120,0 m

C) Construção da Galeria

- Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC – 3,00 X 3,00: 15,0 m
- Alas de Entrada e Saída: 2 un

A **Ilustração 8.10**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Legenda:

- Canal Trapezoidal
- Galeria
- Alas de Entrada e Saída

Ilustração 8.10 – Esquema da solução proposta.

As **Ilustrações 8.11 a 8.13**, a seguir, mostram os dispositivos e estruturas de drenagem que deverão ser utilizados para a solução do problema citado acima.

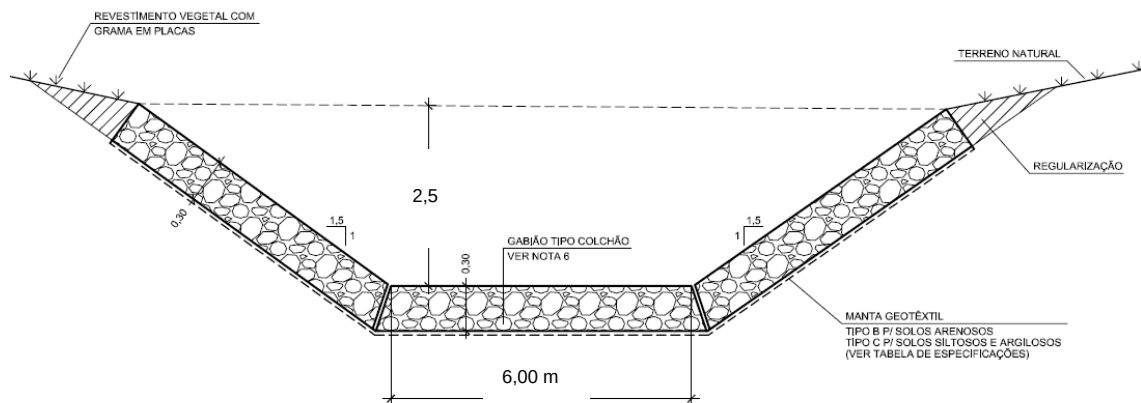


Ilustração 8.11 – Canal trapezoidal em gabião.

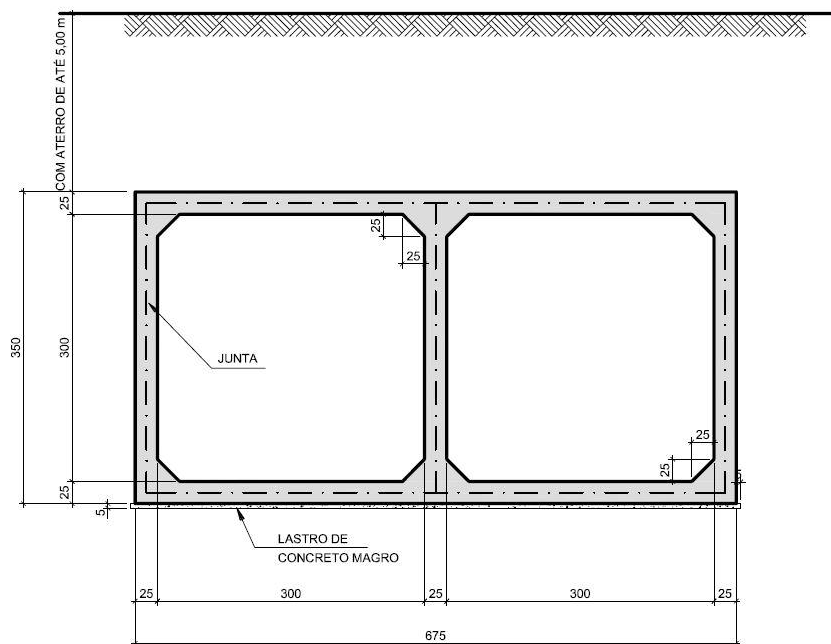


Ilustração 8.12 – BDCC 3,00 x 3,00 m.

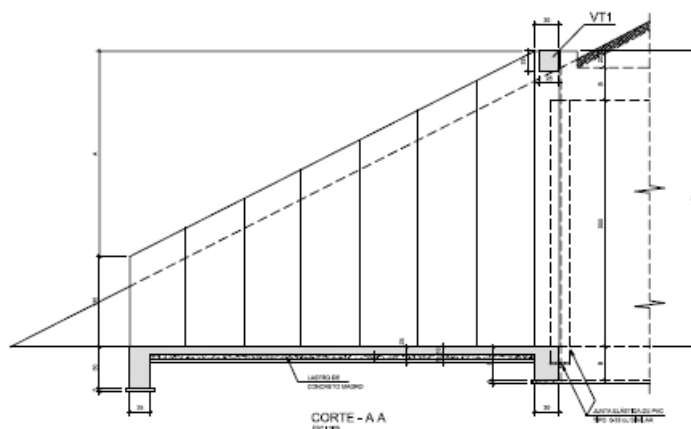


Ilustração 8.13 – Alas de entrada e saída.

Pré-cálculo dos dispositivos:

Canal Trapezoidal em Gabião – 6,00 x 2,50 – $H=1,50/V=1,00$

Ponto P3 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): $Q = 100,05 \text{ m}^3/\text{s}$

TRAPEZOIDAL

p/ Q=	100,05	m ³ /s
i =	0,0050	m/m
L =	6,00	m
n =	0,022	
vert =	1,00	
horz =	1,50	
> h=	2,40	m
> v=	4,35	m/s
> Fr=	0,90	

Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC – 3,00 x 3,00 m

Ponto P3 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): Q = 100,05 m³/s

RETANGULAR

p/ base =	6,00	m
Q =	100,05	m ³ /s
i =	0,0050	m/m
n =	0,013	
> h =	2,49	m
> V =	6,68	m/s
> Fr =	1,35	

Regime crítico:

p/ Q =	100,05	m ³ /s
> hc=	3,05	m
> Ic=	0,0029	m/m

- **Ponto P4 – Avenida Eduardo Roberto Daher**

Problema diagnosticado:

Observa-se o alagamento na região devido à existência de um ponto baixo, agravando-se pela existência de residências às margens do córrego.

Solução proposta:

Construção de galerias e a canalização do córrego existente, em conjunto com a desapropriação das residências que se situam às margens do córrego. O lançamento das águas captadas será feito no lago do Parque Santa Amélia.

Obras planejadas:

A) Desapropriação

- Área a desapropriar: 1.187 m²

B) Canalização do córrego e construção de galerias sob as travessas

- Canal Retangular de Concreto – 4,00 x 2,00: 316,0 m
- Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC – 2,00 X 2,00: 122,0 m
- Alas de Entrada e Saída: 1 un
- Dissipador de Energia: 1 un

A **Ilustração 8.14**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Ilustração 8.14 – Esquema da solução proposta.

As **Ilustrações 8.15 a 8.18**, a seguir, mostram os dispositivos e estruturas de drenagem que deverão ser utilizados para a solução do problema citado acima.

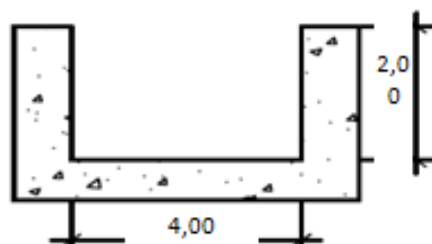


Ilustração 8.15 – Seção planejada para o canal de concreto.

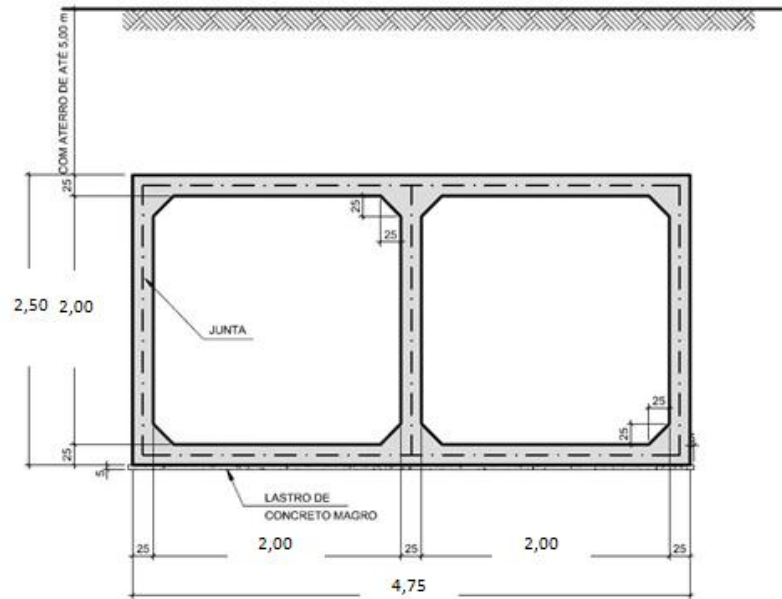


Ilustração 8.16 – BDCC 2,00 x 2,00 m.

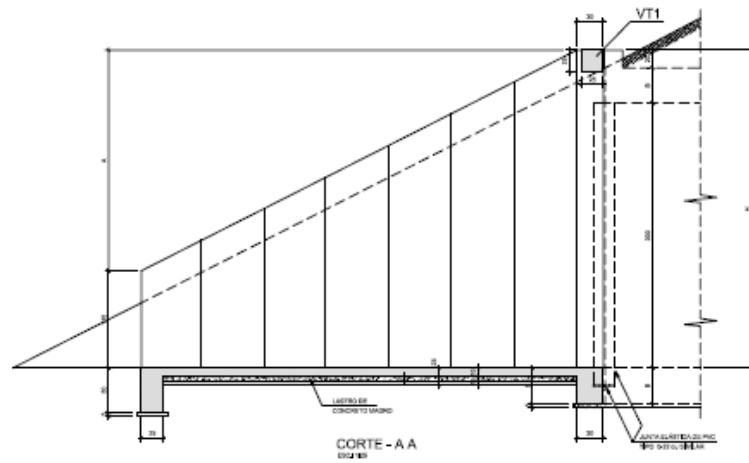


Ilustração 8.17 – Alas.

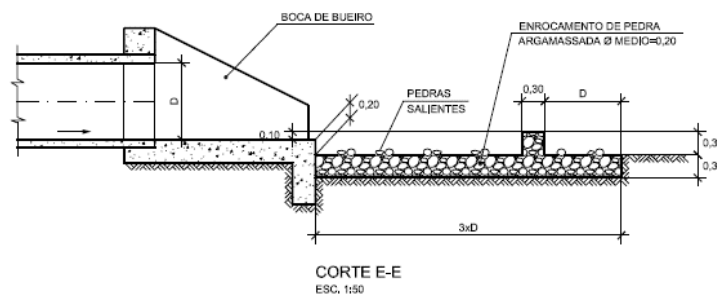


Ilustração 8.18 – Dissipador.

Pré-cálculo dos dispositivos:

Canal Retangular de Concreto – 4,00 x 2,00 e Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC – 2,00 x 2,00

Ponto 4 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): $Q = 28,82 \text{ m}^3/\text{s}$

RETANGULAR

p/ base =	4,00	m
Q =	28,82	m^3/s
i =	0,0050	m/m
n =	0,013	
> h =	1,48	m
> V =	4,88	m/s
> Fr =	1,28	

Regime crítico:

p/ Q =	28,82	m^3/s
> hc =	1,74	m
> Ic =	0,0032	m/m

- **Ponto P5 – Bairro São Pedro**

Problema diagnosticado:

Observa-se o alagamento no Bairro São Pedro devido a sua localização em área de várzea, de preservação permanente, próxima de lagos e do rio Embu Mirim.

Solução proposta:

É proposta a desapropriação das residências e desativação de qualquer atividade no bairro, visto que não há solução de drenagem viável, pois se trata de área de várzea, muito próxima do principal rio que corta a cidade e de lagos naturais, assim como a região ocupada caracteriza-se como Área de Preservação Permanente (APP).

- **Ponto P6 – Rua Cerro Largo – Jardim Branca Flor**

Problema diagnosticado:

Observa-se o alagamento da rua, devido a sua localização, que está próxima do rio Embu Mirim que, em dias de chuvas intensas, tem seu nível elevado, ocorrendo o extravasamento de sua calha.

Solução proposta:

Construção de galeria de águas pluviais e redes coletoras para drenagem e lançamento no rio Embu Mirim.

Obras planejadas:

A) Construção de Redes Coletoras

- Bueiro Simples Tubular de Concreto – BSTC – Ø 1,00: 190,0 m
- Poço de Visita: 3 un
- Boca de Lobo Dupla: 6 un
- Bueiro Simples Tubular de Concreto – BSTC – Ø 0,40: 24,0 m

B) Construção da Galeria

- Caixa de Transição BSTC/ BSCC: 1 un
- Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC – 2,00 x 2,00: 62,0 m
- Ala de Saída: 1 un
- Dissipador de Energia: 1 un

A **Ilustração 8.19**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Legenda:

- Rede de Drenagem
- Galeria
-  Alas e Dissipadores

Ilustração 8.19 – Esquema da solução proposta.

As **Ilustrações 8.20 a 8.25**, a seguir, mostram os dispositivos e estruturas de drenagem que deverão ser utilizados para a solução do problema citado acima.

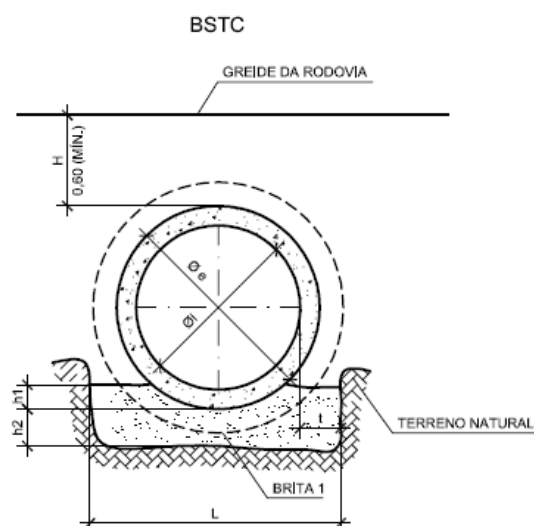


Ilustração 8.20 – Assentamento de tubos de concreto.

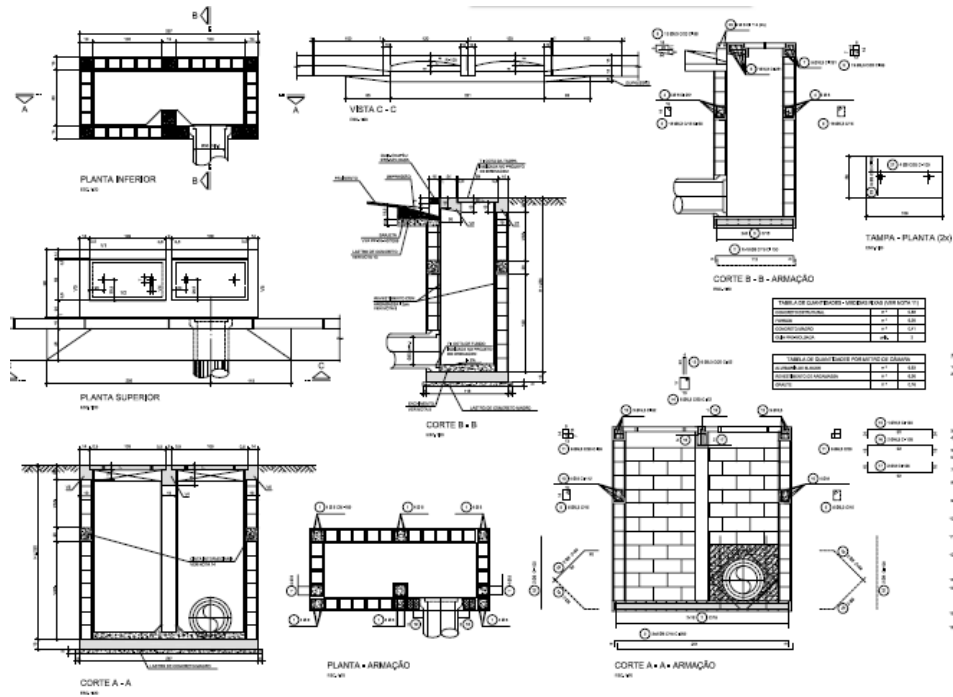


Ilustração 8.21 – Boca de lobo dupla.

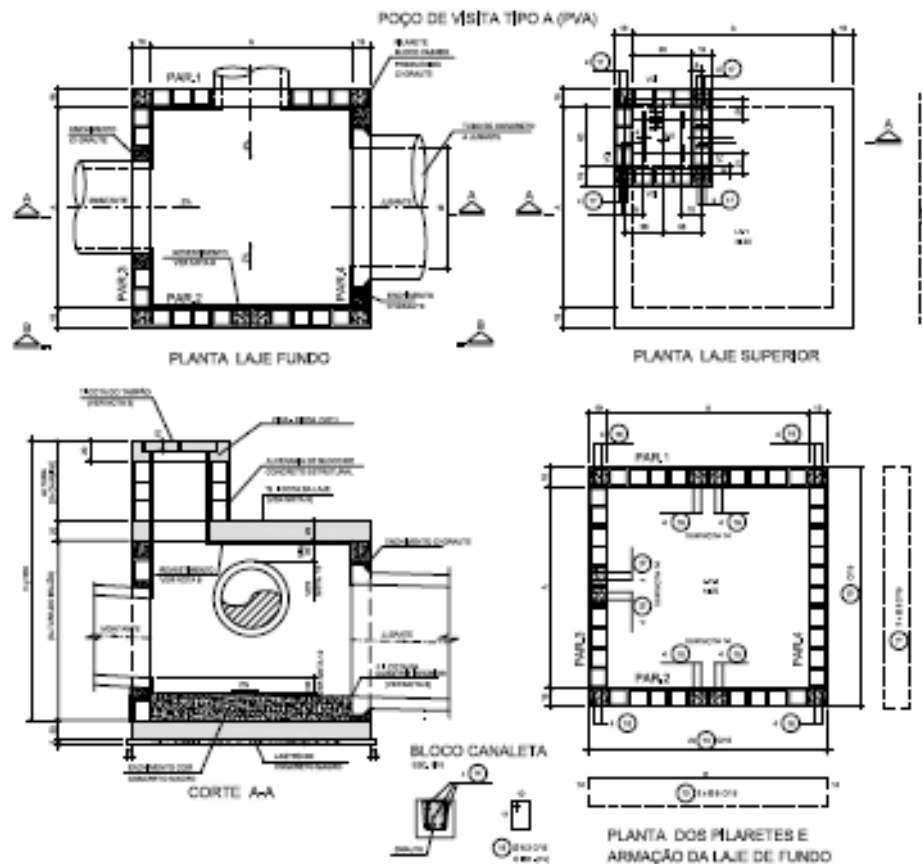


Ilustração 8.22 – Poço de visita.

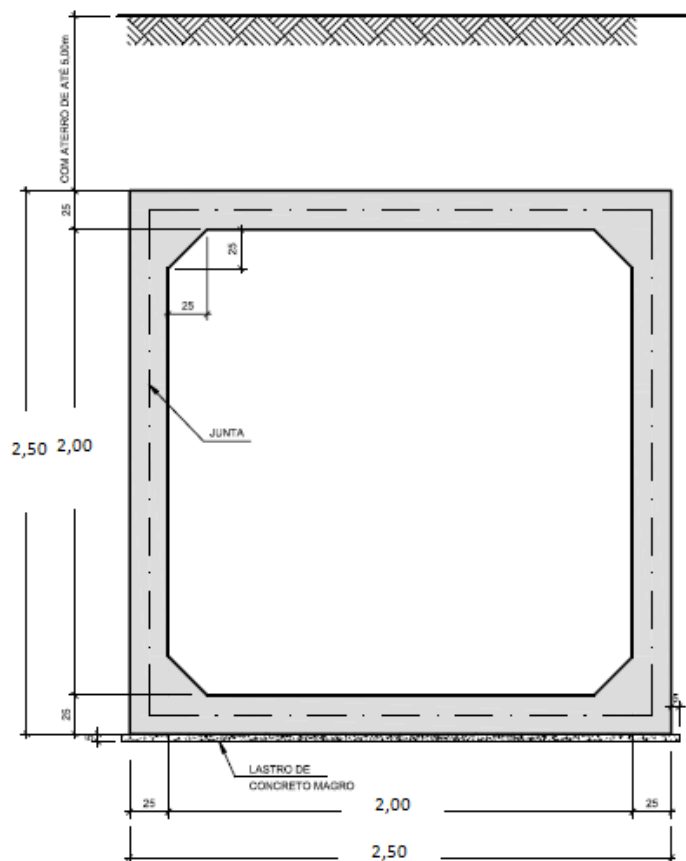


Ilustração 8.23 – BSCC 2,0 x 2,0 m.

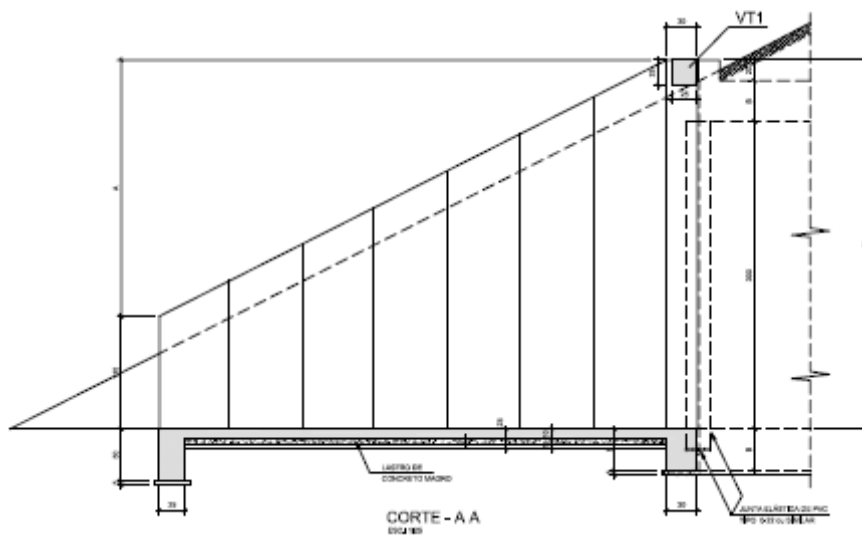


Ilustração 8.24 – Alas.

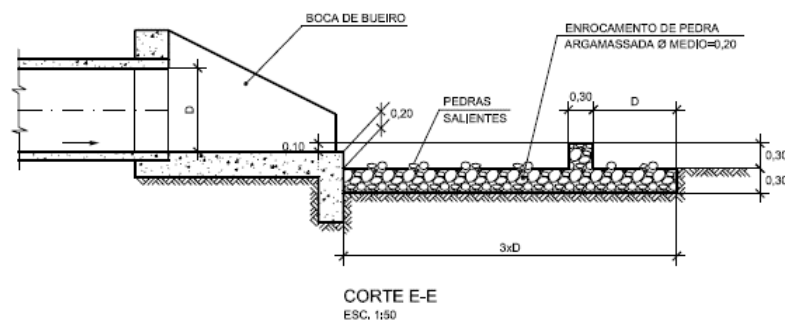


Ilustração 8.25 – Dissipador.

Pré-cálculo dos dispositivos:

Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC – 2,00 x 2,00

Ponto 6 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): $Q = 8,16 \text{ m}^3/\text{s}$

RETANGULAR

p/ base =	2,00	m
Q =	8,16	m^3/s
i =	0,0050	m/m
n =	0,013	
> h =	1,14	m
> V =	3,58	m/s
> Fr =	1,07	

Regime crítico:

p/ Q =	8,16	m^3/s
> hc =	1,19	m
> lc =	0,0045	m/m

• **Ponto P7 – Rua Araçá Vermelho**

Problema diagnosticado:

Observa-se o alagamento da rua, devido à insuficiência hidráulica da ponte existente.

Solução proposta:

Demolição da ponte existente e construção de uma nova ponte, em conjunto com canal de aproximação, e alteamento de greide.

Obras planejadas:

A) Demolição de OAE existente

- Demolição de Concreto Armado: 50 m³

B) Construção de nova O.A.E e Alçamento de Greide

- Nova O.A.E – 5,00 x 10,00: 50,0 m²
- Adequação geométrica com alçamento de greide: 0,200 km

C) Construção do canal de aproximação

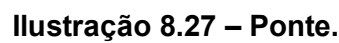
- Canal Trapezoidal em Gabião – 7,00 x 1,50 – H=1,50/V=1,00: 20,0 m

A **Ilustração 8.26**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Ilustração 8.26 – Esquema da solução proposta.

A **Ilustração 8.27**, a seguir, mostra o dispositivo que deverá ser utilizado para a solução do problema citado acima.



Ponto P7 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): $Q = 32,07 \text{ m}^3/\text{s}$

p/ Q=	32,07	m ³ /s
i =	0,0050	m/m
L =	7,00	m
n =	0,022	
vert =	1,00	
horz=	1,50	
>h=	1,19	m
>v=	3,06	m/s
>Fr=	0,89	

Demolição da ponte existente e construção de uma nova ponte, em conjunto com canal de aproximação.

Obras planejadas:

A) Demolição de OAE existente

- Demolição de Concreto Armado: 50 m³

B) Construção de nova O.A.E

- Nova O.A.E – 5,00 x 10,00: 50,0 m²

C) Construção do canal de aproximação

- Canal Trapezoidal em Gabião – 7,00 x 1,50 – H=1,50/V=1,00: 20,0 m

A **Ilustração 8.28**, a seguir, esquematiza a solução proposta.

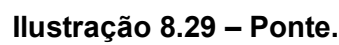


Legenda:

- Construção de Nova O.A.E
- Construção Canal de Aproximação

Ilustração 8.28 – Esquema da solução proposta.

A **Ilustração 8.29**, a seguir, mostra o dispositivo que deverá ser utilizado para a solução do problema citado acima.



Ponto P8 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): $Q = 38,92 \text{ m}^3/\text{s}$

p/ Q=	38,92	m ³ /s
i =	0,0050	m/m
L =	7,00	m
n =	0,022	
vert =	1,00	
horz=	1,50	
>h=	1,33	m
>v=	3,25	m/s
>Fr=	0.90	

Demolição da ponte existente e construção de travessia com bueiro de placa.

Obras planejadas:

A) Demolição de OAE existente

- Carga e Remoção de Entulho: 50 m³

B) Construção da Travessia

- Bueiro de Placa – 4,00 x 1,00: 10,0 m
- Ala de Entrada e Saída: 2 un

A **Ilustração 8.30**, a seguir, esquematiza a solução proposta.



Ilustração 8.30 – Esquema da solução proposta.

As **Ilustrações 8.31 e 8.32**, a seguir, mostram os dispositivos e estruturas de drenagem que deverão ser utilizados para a solução do problema citado acima.

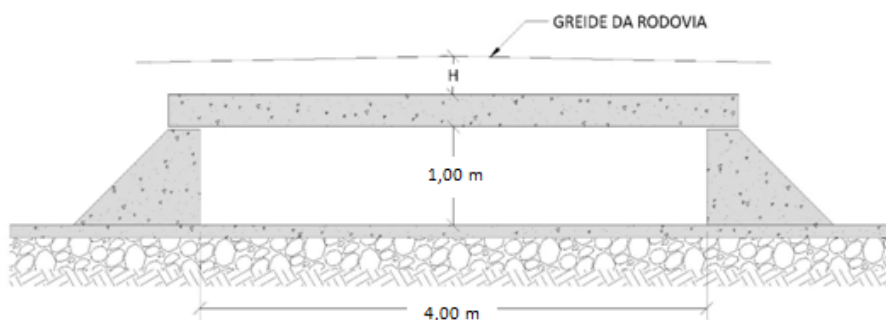


Ilustração 8.31 – Bueiro de placa.

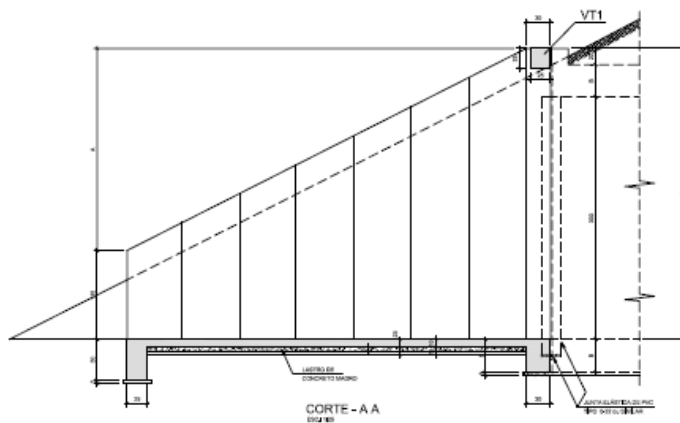


Ilustração 8.32 – Alas.

Pré-cálculo dos dispositivos:

Bueiro de Placa – 4,00 x 1,00 m

Ponto P9 - Vazão de projeto (TR = 100 anos): $Q = 15,99 \text{ m}^3/\text{s}$

RETANGULAR

p/ base =	4,00	m
Q =	15,99	m^3/s
i =	0,0050	m/m
n =	0,013	
> h =	0,97	m
> V =	4,10	m/s
> Fr =	1,33	

Regime crítico:

p/ Q =	15,99	m^3/s
> hc =	1,18	m
> lc =	0,0029	m/m

8.1.2 Medidas Não Estruturais

Além das propostas acima, foram adotadas outras proposições para o município baseadas na avaliação dos indicadores institucionais, apresentados no Capítulo 5.

- ♦ Elaborar padronização para projeto viário e drenagem pluvial⁵;
- ♦ Criar uma estrutura de inspeção e manutenção da drenagem;

A grande maioria das cidades não têm definida uma entidade para controle e desenvolvimento da drenagem urbana. São poucas as cidades que possuem um departamento especializado. A drenagem pluvial apresenta várias interfaces gerenciais com outros setores, tais como: Planejamento Urbano, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Transporte e Meio ambiente. É essencial que as

⁵O Anexo I “Proposição de Critérios de Projeto Integrado Viário – Microdrenagem” apresenta as orientações e critérios para padronização de projetos viários e de drenagem pluvial

interfaces entre os mesmos sejam bem definidas, quando não forem desenvolvidas soluções integradas.

Como ações gerenciais recomenda-se que:

- ♦ Haja definição clara, dentro da administração municipal, do responsável pela drenagem pluvial;
- ♦ Os Planos de Ação de cada bacia sejam desenvolvidos com a participação efetiva dos órgãos que possuam atribuição com esgotamento sanitário e resíduos sólidos, pois é importante que a limpeza das estruturas de drenagem tenha uma contribuição definida para o bom funcionamento do sistema;
- ♦ Programa de Manutenção das obras implementadas: recomenda-se que seja criado um grupo gerencial interdepartamental responsável pelas ações de: manutenção e recuperação.

Aprovação de projetos:

- ♦ Fiscalização: a fiscalização também depende de profissionais treinados. Esta parte do processo é essencial;
- ♦ Educação: a educação deve considerar: (a) formação de profissionais da entidade e de projetistas; (b) formação de projetistas de obra em geral: arquitetos e engenheiros; (c) divulgação à população, essencial para o entendimento e apoio das medidas que atuam em drenagem urbana;
- ♦ Elaboração de um serviço de verificação e análise de projetos de pavimentação e/ou loteamentos.

A avaliação dos projetos de drenagem deve ser executada por profissionais treinados dentro de nova concepção de controle da drenagem, possuindo capacidade de orientar soluções para os projetistas nesta fase de implantação do Plano. Ressalta-se que essa deverá ser uma das atribuições desse setor específico.

- ♦ Monitoramento de chuva e dos cursos d'água (vazão) pelo próprio município e Registro de incidentes envolvendo a micro e macrodrenagem.

O planejamento do controle quantitativo e qualitativo da drenagem urbana passa pelo conhecimento do comportamento dos processos relacionados com a drenagem pluvial. A quantidade de dados hidrológicos e ambientais é reduzida e o planejamento nesta etapa é realizado com base em informações secundárias, o que tende a apresentar maiores incertezas quanto à tomada de decisão na escolha de alternativas.

Este programa busca disponibilizar informações para a gestão do desenvolvimento urbano, articulando executores e usuários, e estabelecendo critérios que garantam a qualidade das informações produzidas.

O programa de monitoramento pode possuir os seguintes componentes:

▪ ***Monitoramento de bacias representativas da cidade:***

Nas cidades geralmente há poucos dados hidrológicos. É necessário conhecer a variabilidade das precipitações na cidade, pois podem existir diferenças na tendência de precipitação em algumas áreas, dependendo da área que ocupa.

Para determinação das vazões nas bacias urbanas são utilizados modelos hidrológicos que possuem parâmetros que são estimados com base em dados observados de precipitação e vazão ou estimados através de informações de literatura.

Os estudos utilizados no Plano estimam estes parâmetros com base em dados de outros municípios. No município não há dados específicos quali-quantitativos dos cursos d'água, sendo essas informações importantes para conhecer o nível de poluição resultante deste escoamento, as cargas dos diferentes componentes, visando estabelecer medidas de controle adequadas.

Os objetivos do monitoramento são os de aumentar a quantidade de informação sobre precipitação, vazão, parâmetros de qualidade da água de algumas bacias representativas do desenvolvimento urbano, e acompanhar qualquer alteração do seu comportamento frente ao planejamento previsto.

Para o desenvolvimento do monitoramento pode-se utilizar a seguinte sequência metodológica:

- Levantamento de variáveis hidrológicas e de parâmetros de qualidade da água;
 - Para os mesmos locais identificar os principais indicadores de ocupação urbana para os mesmos períodos dos dados coletados;
 - Preparar um plano de complementação da rede existente;
 - Criar um banco de dados para receber as informações existentes e coletadas;
 - Implementar a rede prevista e torná-la operacional.
- ***Avaliação e monitoramento de áreas impermeáveis:***

O desenvolvimento urbano da cidade é dinâmico. O monitoramento da densificação urbana é importante para avaliar o impacto sobre a infraestrutura da cidade.

Em estudos hidrológicos desenvolvidos com dados de cidades brasileiras, incluindo São Paulo, Curitiba e Porto Alegre Campana e Tucci (1994) apresentaram uma relação bem

definida entre a densificação urbana e as áreas impermeáveis. Portanto, o aumento da densificação tem relação direta com o aumento da impermeabilização do solo, que é a causa principal do aumento das vazões da drenagem pluvial.

Além disso, dentro do planejamento foram previstos cenários futuros de desenvolvimento. Considerando que estes cenários podem se afastar da previsão é necessário acompanhar a alteração efetiva da impermeabilização nas bacias planejadas.

O objetivo é o de avaliar as relações de densidade habitacional e área impermeável da cidade e acompanhar a variação das áreas impermeáveis das bacias hidrográficas verificando alterações das condições de planejamento.

Este acompanhamento pode ser estabelecido com base no seguinte:

- Utilizando dados de campo e imagens estabelecer, a relação de densidade habitacional e área impermeável para a cidade;
- Anualmente, determinar para cada uma das bacias da cidade as áreas impermeáveis;
- Verificar se estão dentro dos cenários previstos no Plano;
- Sempre que houver novos levantamentos populacionais, atualizar a relação densidade x área impermeável. Ajustar esta relação para áreas comerciais e industriais.

▪ ***Monitoramento de resíduos sólidos na drenagem:***

Existem grandes incertezas quanto à quantidade de material sólido que chega ao sistema de drenagem, sendo a sua avaliação muito limitada pelo poder público. Geralmente, é conhecida a quantidade de material sólido coletado em cada área de coleta, mas não se conhece quanto efetivamente chega à drenagem.

Os estudos de drenagem urbana partem do princípio de que um conduto tem capacidade de transportar a vazão que chega no seu trecho de montante e não é possível estimar quanto deste conduto estará entupido em função da produção de material sólido. Desta forma, muitos alagamentos que ocorrem são devidos, não à falta de capacidade projetada do conduto hidráulico, mas às de obstruções provocadas pelo material sólido.

Para que seja possível atuar sobre este problema é necessário conhecer melhor como os componentes da produção e transporte deste material ocorrem em bacias urbanas.

O objetivo é de quantificar a quantidade de material sólido que chega à drenagem pluvial, como base para implantação de medidas mitigadoras. Para quantificar os componentes que envolvem a produção e transporte do material sólido é necessário definir uma ou mais áreas de amostra.

A metodologia prevista é a seguinte:

- Definir as metas de um programa de estimativa dos componentes do processo de geração e transporte de material sólido para a drenagem;
 - Escolher uma ou mais áreas representativas para amostragem;
 - Definir os componentes;
 - Quantificar os componentes para as áreas amostradas por um período suficientemente representativo;
 - Propor medidas mitigadoras para a redução dos entupimentos.
- ♦ Elaboração de legislação específica de uso e ocupação do solo que trate de impermeabilização, medidas mitigadoras e compensatórias:

A aceitação por parte da população para a implantação de medidas estruturais de contenção ou retardamento das águas de chuvas no lote, torna-se difícil em face do desconhecimento e da importância de tal medida, da dificuldade da população em geral de diferenciar esgoto sanitário de águas pluviais, principalmente o conhecimento do sistema separador absoluto.

A implementação de tais medidas por parte do poder público, em especial as prefeituras municipais, tem encontrado dificuldades em conscientizar a população através de programas educacionais. Diante deste quadro, o único recurso que resta ao poder público, é utilizar-se de legislação específica, inclusive com penalizações pecuniárias à aqueles que não a respeitarem.

- ♦ Completar/Realizar o cadastro do sistema de drenagem:

O sistema de drenagem em geral não é totalmente cadastrado. Além disso, é necessário estabelecer um sistema de banco de dados que atualize todas as alterações que são realizadas na cidade, caso contrário a cada período de 2 a 4 anos serão necessários outros levantamentos para atualização.

O objetivo é o de levantar o cadastro de condutos pluviais da cidade e manter um banco de dados atualizado.

A metodologia consiste no seguinte:

- Levantamento do cadastro das áreas ainda sem as informações;
- Atualização do banco de dados;
- Estabelecer procedimentos administrativos para atualização do cadastro a cada nova obra executada na cidade.

Atividades a serem elaboradas:

Base geográfica georreferenciada na qual serão lançadas as informações cadastrais, contendo, no mínimo: informações topográficas básicas, sistema viário do município, limite da zona urbana, corpos d'água, pontos notáveis, áreas de preservação, entre outros;

Informações do sistema de microdrenagem levantadas em campo:

- Sistema de escoamento superficial: guias, sarjetas: tipos, dimensões e estado de conservação;
- Bocas de lobo e poços de visita: posição, cota da tampa e cota de fundo, material e estado de conservação;
- Tubulação: ponto de início, ponto de término, diâmetro, declividade, material e estado de conservação;
- Dispositivos de deságue: localização, tipo de dispositivo, existência ou não de dispositivos de amortecimento, material, estado de conservação, arranjo esquemático, informações das condições de lançamento (corpo d'água do lançamento, assoreamento, erosão, etc.).

Informações de macrodrenagem levantadas em campo:

- Canais: tipo, seções transversais (com localização de início e fim, declividade e materiais dos trechos), problemas específicos (tipo de problema e localização), condições das margens (vegetação, ocupação, etc.);
- Dispositivos de retenção: localização, tipo de dispositivo, material, estado de conservação, esquema, informações das condições de lançamento (se rede ou corpo d'água do lançamento, assoreamento, erosão, etc.).

O Capítulo 9, adiante, apresenta com maiores detalhes a metodologia para o cálculo do cadastramento do Sistema de Drenagem Urbana.

9. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS E AVALIAÇÃO DAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

9.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

9.1.1 Metodologia para Estimativa de Custos – Investimentos

Para a estimativa dos investimentos referentes ao sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, foram utilizados os valores apresentados na Tabela de Preços Unitários (TPU) do DER - Departamento de Estradas de Rodagem; da Secretaria de Logística e Transporte do Estado de São Paulo.

Nessa tabela estão contidos os preços unitários dos serviços (com BDI) mais usuais na elaboração de orçamentos e Licitações de Serviços e Obras na Área de Transportes, referências médias de mercado.

O custo do cadastramento do sistema de drenagem urbana foi calculado considerando o valor hora dos profissionais envolvidos e os equipamentos e veículos necessários para elaboração do cadastro, conforme pode ser observado no **Quadro 9.1**, apresentado a seguir.

QUADRO 9.1 – CUSTO DO CADASTRAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Equipe técnica				330.411,66
1.1	Engenheiro Coordenador	hora	165,41	352,29	58.272,29
1.2	Engenheiro pleno	hora	330,82	157,48	52.097,53
1.3	Auxiliar técnico	hora	3.308,2	43,31	143.278,14
1.4	Cadista / Calculista II	hora	160	55,91	8.945,60
1.5	Servente	hora	3.308,2	20,50	67.818,10
2.	Equipamentos e veículos				27.165,85
2.1	Veículo utilitário				
2.1.1	Fornecimento	mês	2,33	2,3	7.349,54
2.1.2	Custo operacional	km	1834,375	516,9	1,25
2.2	GPS	hora	11.740	3.308,2	1,42
2.3	Nível com tripé	hora	11.740	3.308,2	1,42
3.	Despesas indiretas	vb.	1		71.515,50
TOTAL					429.093,02

Nos valores apresentados no **Quadro 9.1** acima, foi considerado o prazo de 70 dias para a realização do cadastramento.

Dada sua importância para o município, neste PMESSB considerou-se como uma intervenção emergencial (até 2020) a realização do cadastramento do sistema de drenagem urbana.

9.1.2 Metodologia para Estimativa das Despesas de Exploração (DEX)

Para a estimativa das despesas de exploração (DEX), buscaram-se parâmetros que já são aplicados em municípios brasileiros. Resultou que apenas Santo André (SP) e Porto Alegre (RS), já efetuam a cobrança de uma tarifa específica referente aos custos de manutenção e limpeza do sistema de drenagem urbana.

Em Santo André, o início do processo de mudança da gestão da drenagem urbana ocorreu devido à magnitude dos problemas existentes, ao esgotamento da capacidade de investimento da administração direta, à necessidade de uma maior eficiência na aplicação de recursos, integrando a drenagem ao sistema de saneamento da cidade, e de criar instrumentos e alternativas para a obtenção de recursos para a manutenção dos sistemas de drenagem.

O saneamento básico de Santo André, município que integra a Região Metropolitana de São Paulo, contempla as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem urbana. Desde 1997, a gestão dos serviços de saneamento do município é conduzida por um único órgão municipal, o SEMASA.

Uma providência tomada pelo quadro institucional responsável pela gestão de águas pluviais em Santo André foi a contratação do Plano Diretor de Drenagem (PDD) em 1998, o primeiro do País, que resultou em um diagnóstico das áreas com maior incidência de inundações. Este levantamento mapeou as áreas inundáveis, possibilitando a indicação daquelas com maiores deficiências, e que exigiam maior atenção e cuidado pelos departamentos envolvidos nos serviços de atendimentos emergenciais, manutenção e projetos de drenagem.

O PDD privilegiou as medidas não estruturais, mas medidas estruturais também foram necessárias, dada a situação em alguns pontos da cidade. Entre as medidas não estruturais previstas no plano destacam-se: a preservação das várzeas ainda existentes dos córregos, o controle da erosão de encostas e assoreamento dos córregos e a educação ambiental.

No que concerne à sustentabilidade do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, o município de Santo André foi o primeiro município do Brasil que instituiu uma cobrança específica para o sistema. A Lei Municipal 7.606/97 estabeleceu e regulamentou a cobrança de taxa de drenagem com o objetivo de remunerar os custos com a manutenção do sistema de drenagem urbana (limpeza de bocas de lobo, galerias, limpeza e

desassoreamento de córregos, manutenção de piscinões, etc.). A receita obtida com a cobrança da taxa de drenagem não é utilizada para obras.

O cálculo leva em consideração o tamanho da área coberta (impermeabilizada) do imóvel e, portanto, o volume lançado no sistema de drenagem. O volume é calculado de acordo com o índice pluviométrico médio histórico dos últimos 30 anos (base DAEE). Segundo o SEMASA, o montante obtido com a cobrança da taxa viabiliza a manutenção do sistema. Segundo informações obtidas junto ao Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê de 2015, a média arrecadada por ano é cerca de R\$ 6 milhões.

O município de Porto Alegre (RS), por sua vez, conta com os seguintes órgãos gestores do saneamento básico: DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, que trata do abastecimento de água e esgotamento sanitário; DEP - Departamento de Esgotos Pluviais, que trata da drenagem urbana; e, DMLU - Departamento Municipal de Limpeza Urbana, que trata da limpeza urbana.

Em 1999, o DEP iniciou a elaboração de um Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDrU), visando obter diretrizes técnicas e ambientais para a abordagem dos problemas de drenagem da cidade. Este Plano foi instituído em Dezembro de 1999, através da Lei Complementar n.º 434, e substituiu o 1º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PPDUA), que esteve em vigência desde 1979. Na nova legislação, foram incluídos artigos que permitem à municipalidade exigir, legalmente, a utilização de medidas de controle de escoamento em novos empreendimentos implantados na cidade.

Assim, desde o ano de 2000, há uma legislação que cobra a manutenção da vazão antecedente à impermeabilização do lote em questão (vazão pré-urbanização), ou seja, o proprietário deve se ajustar a um valor especificado de vazão a ser liberada no sistema de drenagem para os empreendimentos novos.

Para os empreendimentos já existentes é cobrada uma taxa de acordo com a área impermeável do lote, como forma de compensação pelos impactos gerados por esta impermeabilização. Este valor cobrado financia os serviços de manutenção e operação do sistema de drenagem. Estima-se que esta taxa varie entre R\$ 7,00 e R\$ 10,00 por mês, por propriedade.

Tendo em vista os bons resultados alcançados em Santo André, e a maior simplicidade do sistema aplicado, neste PMESSB (2017), optou-se pela adoção do parâmetro atualmente utilizado em Santo André para a manutenção do sistema de drenagem que, na data base Outubro/2017 apresenta o valor de R\$ 40,00 por domicílio, por ano, ou cerca de R\$ 3,30 por domicílio, por mês.

10. **RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

10.1 **SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**

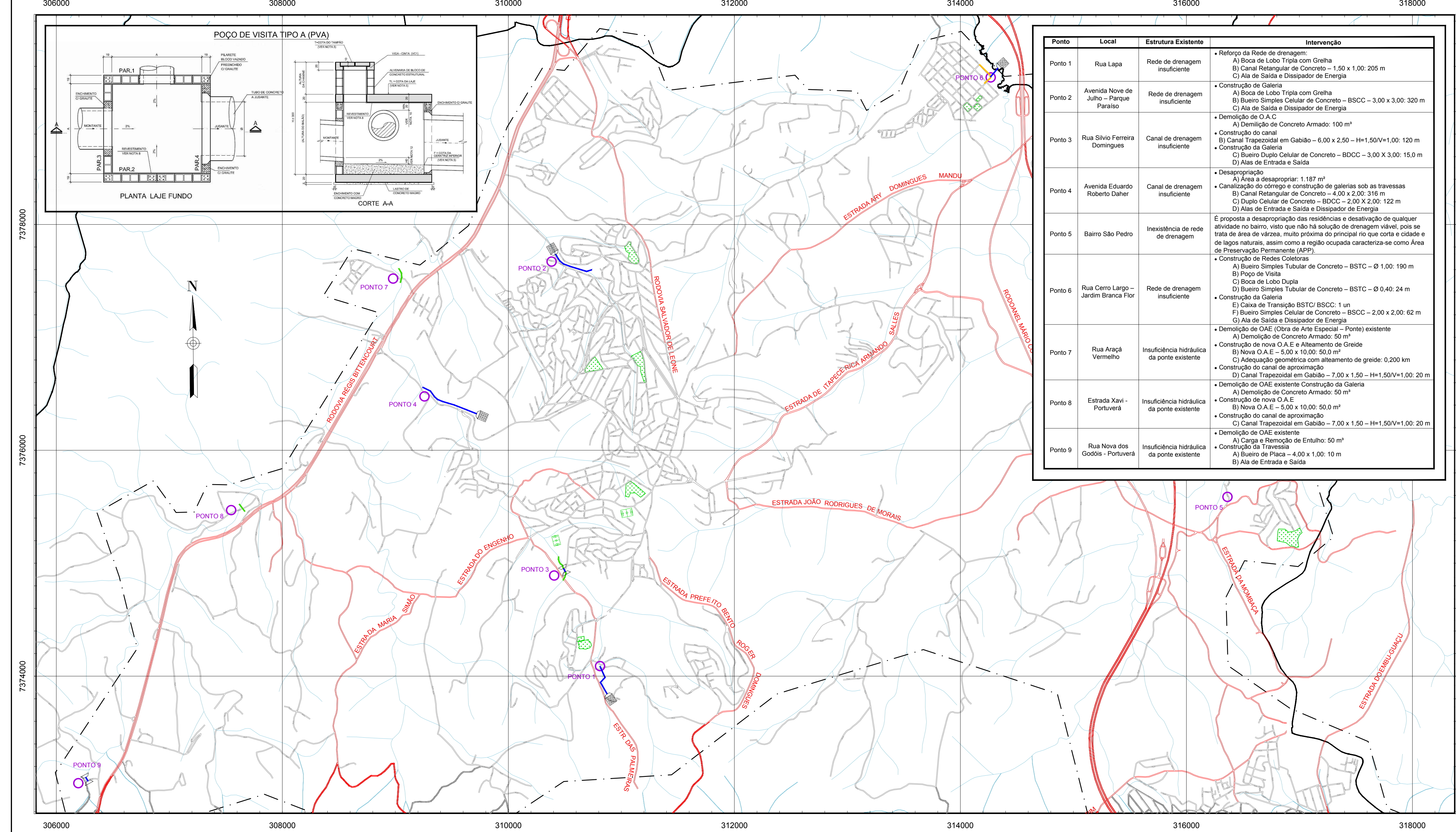
10.1.1 **Resumo das Intervenções Principais e Estimativa de Custos**

O resumo das intervenções necessárias para o Sistema de Drenagem Urbana de Itapequerica da Serra e seus prazos encontram-se apresentados no **Quadro 10.1**, a seguir.

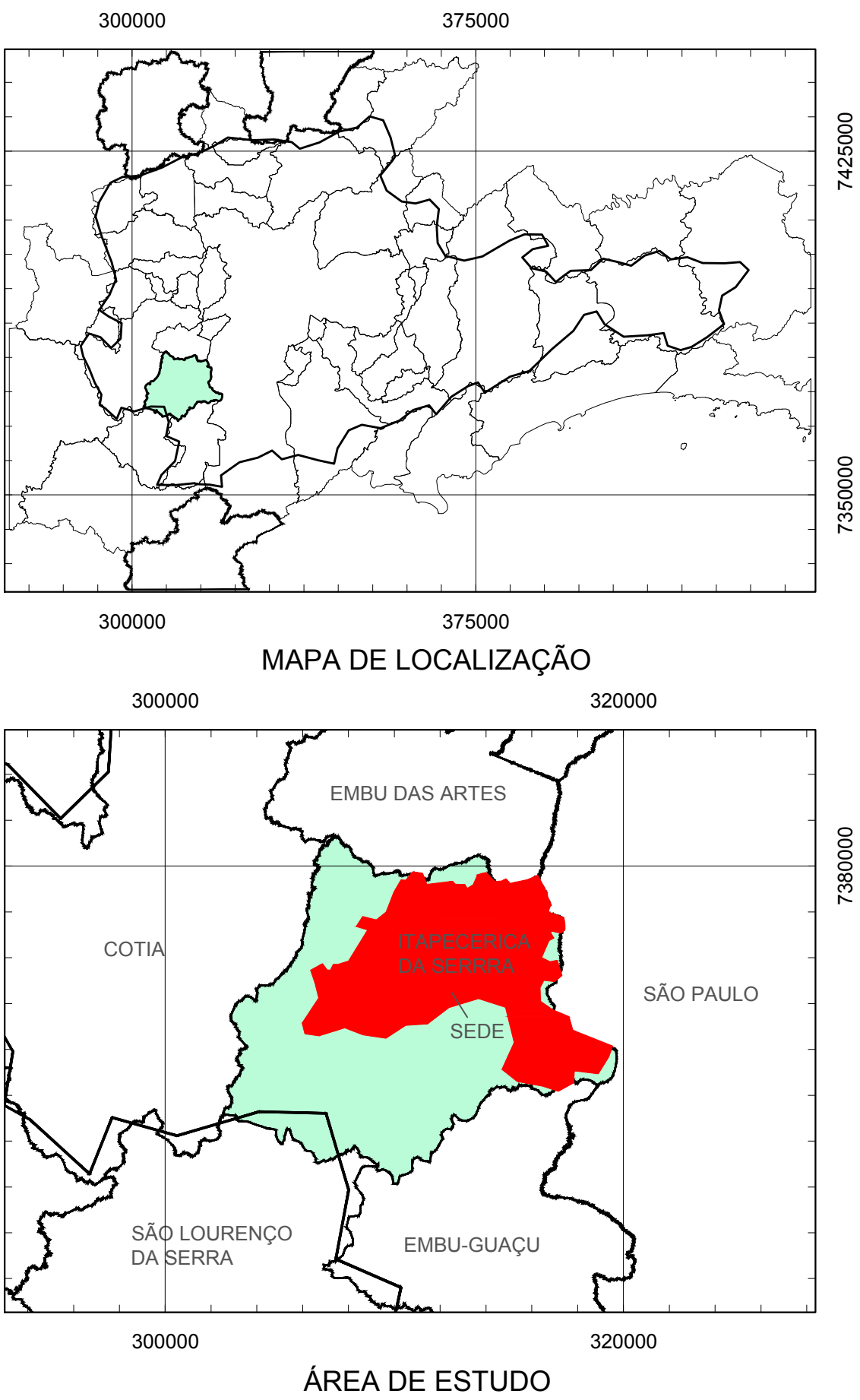
A **Ilustração 10.1** apresenta as intervenções propostas localizadas no mapa do Sistema de Drenagem do município.

QUADRO 10.1 – RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRINCIPAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

Tipo de Intervenção	Prazo de Implantação	Obras Principais Planejadas	Custos Estimados (R\$)	Investimentos Anuais Estimados (R\$)
Medidas Não Estruturais	Emergencial até 2020	MNE: Cadastro técnico das unidades e estruturas do sistema de drenagem urbana.	429.000,00	2019 – 214.500,00 2020 – 214.500,00
Medidas Estruturais	Médio Prazo até 2026	OSL: Execução das obras de todas as intervenções estruturais necessárias citadas no capítulo 8.	10.411.000,00	2019 – 1.301.375,00 2020 – 1.301.375,00 2021 – 1.301.375,00 2022 – 1.301.375,00 2023 – 1.301.375,00 2024 – 1.301.375,00 2025 – 1.301.375,00 2026 – 1.301.375,00
INVESTIMENTO TOTAL			10.840.000,00	-

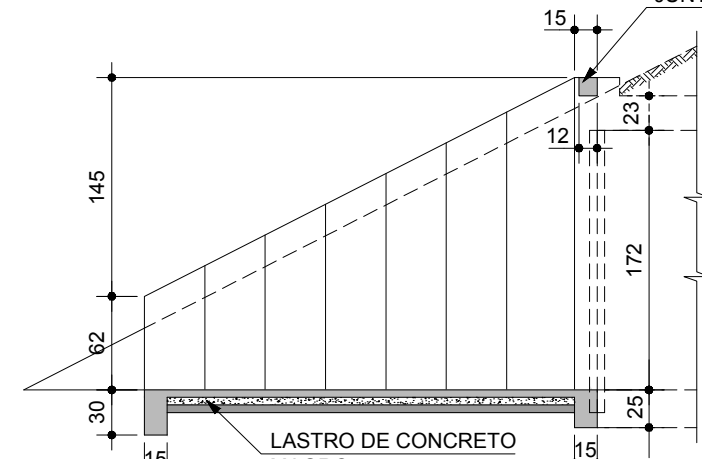
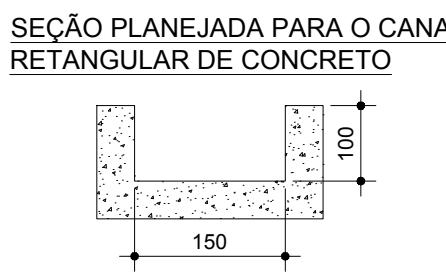
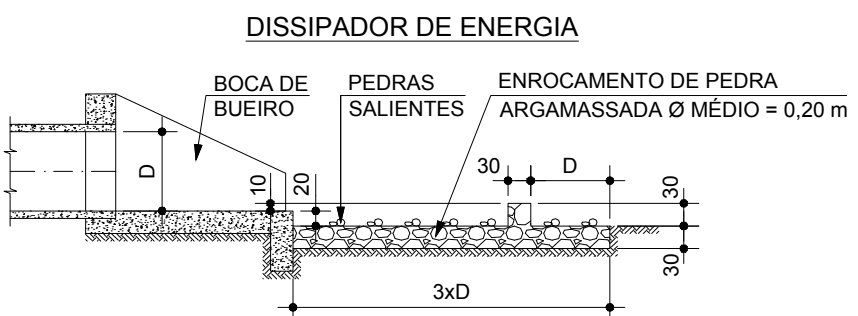
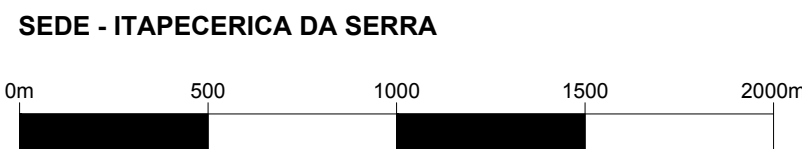
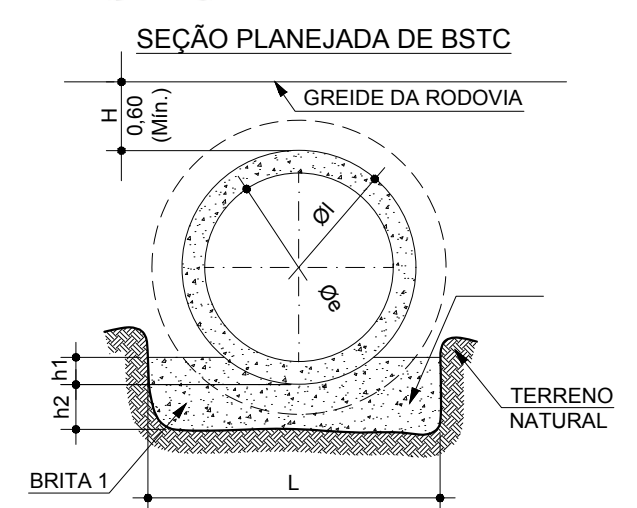
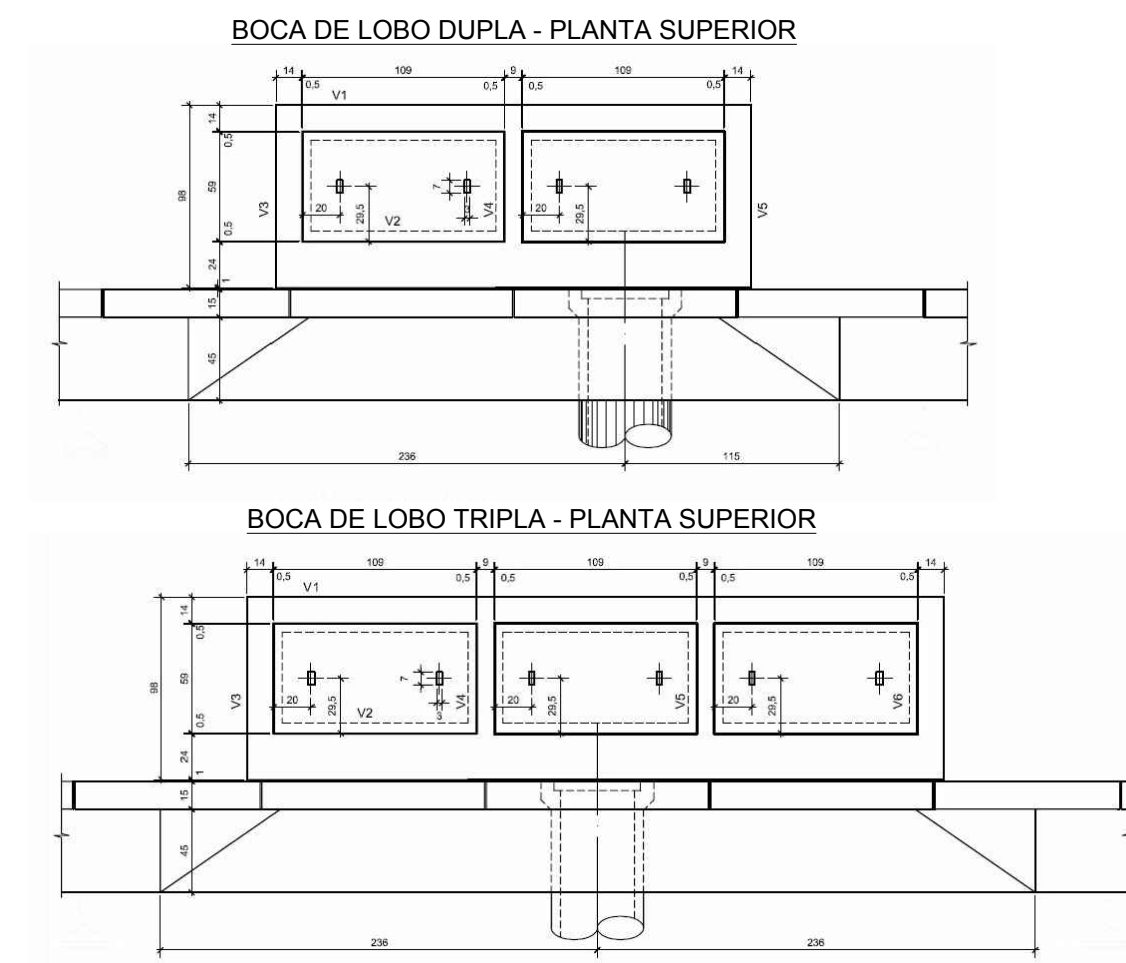
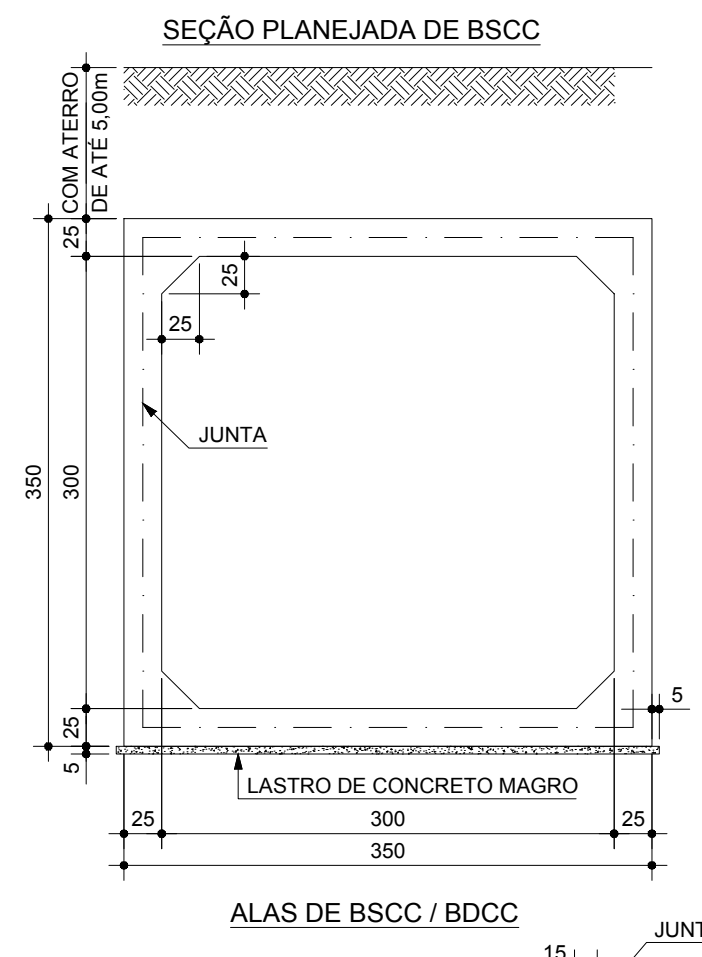
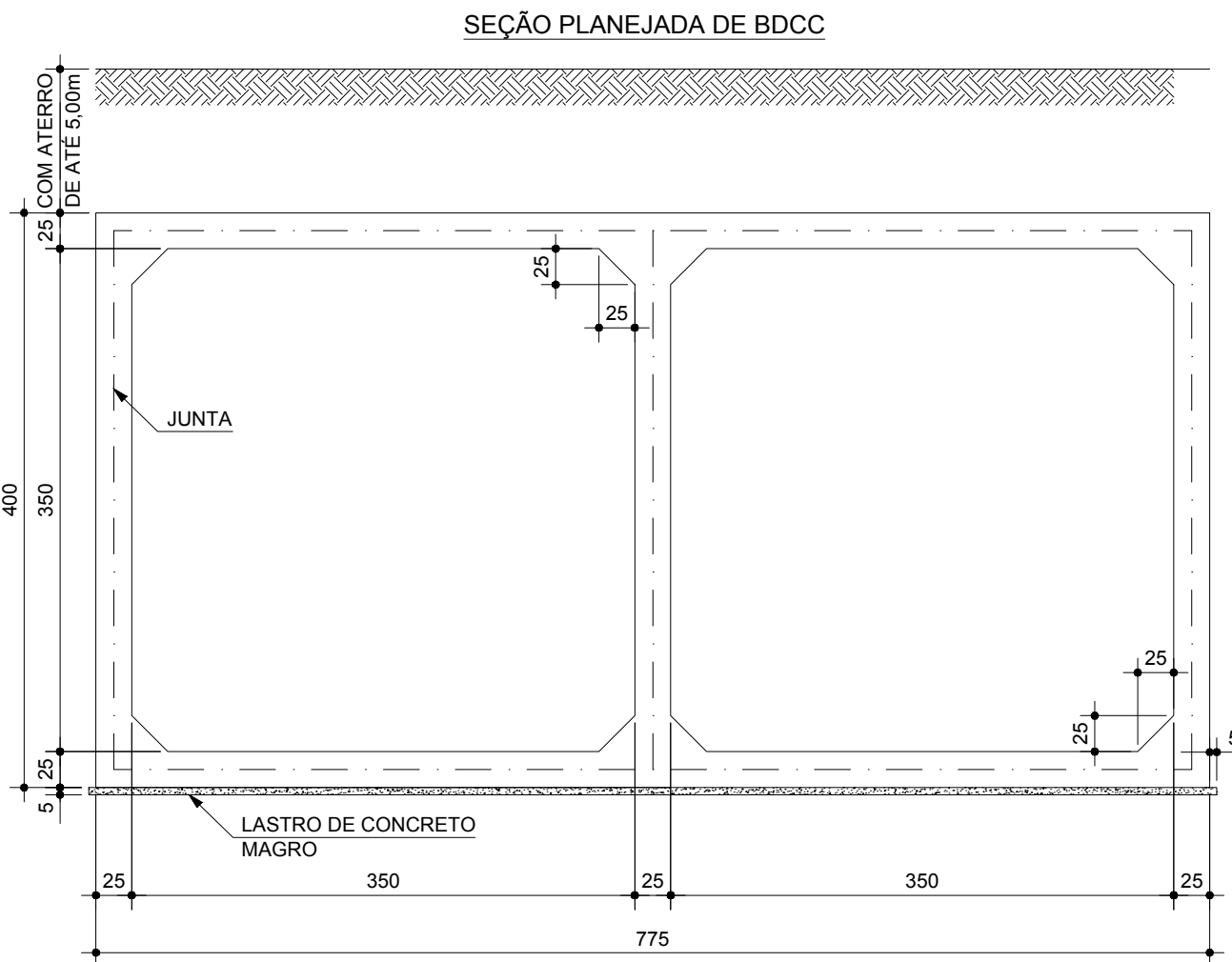
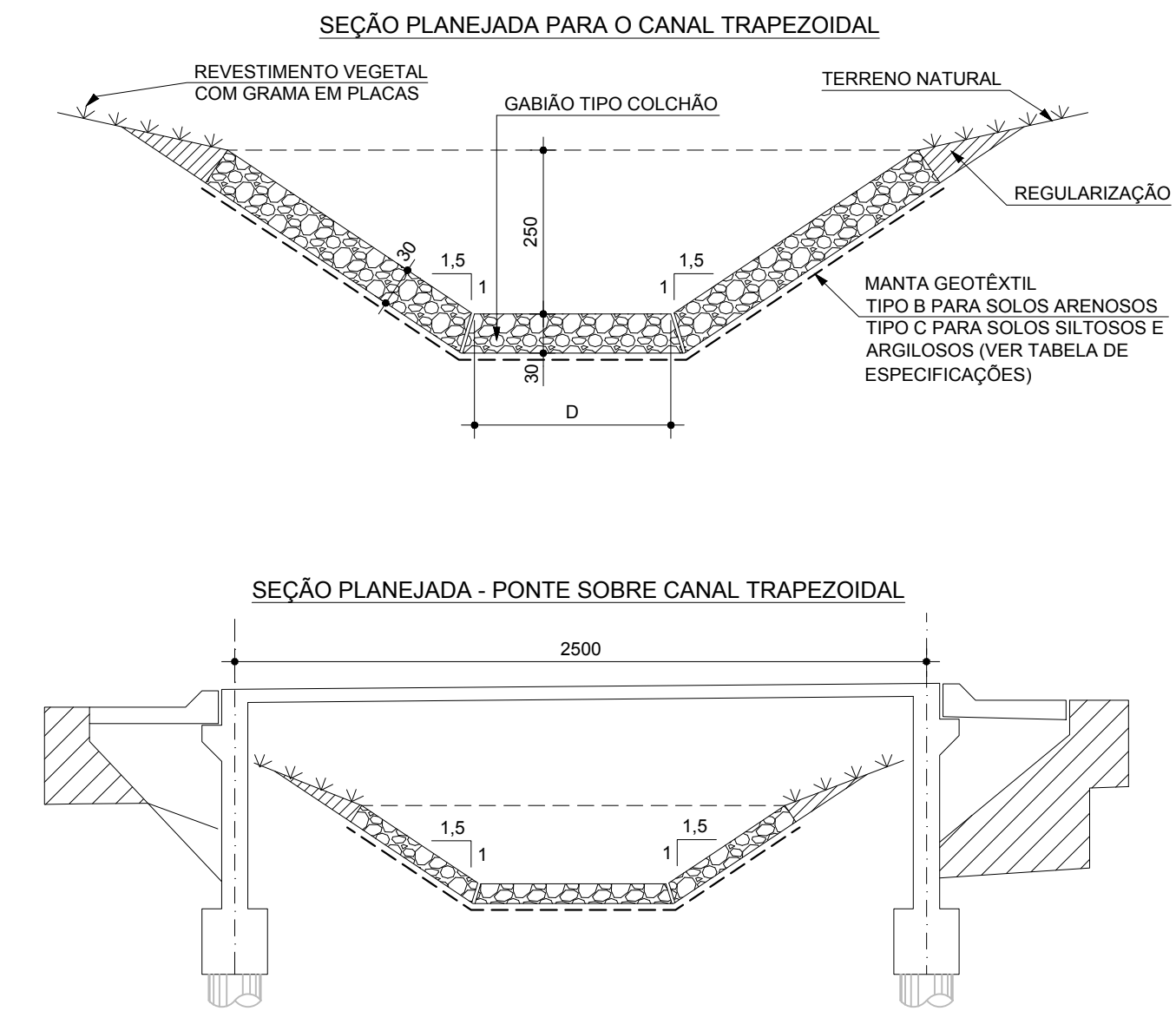


Ponto	Local	Estrutura Existente	Intervenção
Ponto 1	Rua Lapa	Rede de drenagem insuficiente	• Reforço da Rede de drenagem: A) Boca de Lobo Tripla com Greiha B) Canal Retangular de Concreto – 1,50 x 1,00: 205 m C) Ala de Saída e Dissipador de Energia
Ponto 2	Avenida Nove de Julho – Parque Paraíso	Rede de drenagem insuficiente	• Construção de Galeria A) Boca de Lobo Tripla com Greiha B) Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC – 3,00 x 3,00: 320 m C) Ala de Saída e Dissipador de Energia
Ponto 3	Rua Silvio Ferreira Domingues	Canal de drenagem insuficiente	• Demolição de O.A.C A) Demolição de Concreto Armado: 100 m³ • Construção do canal B) Canal Trapezoidal em Gabião – 6,00 x 2,50 – H=1,50/V=1,00: 120 m • Construção da Galeria C) Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC – 3,00 X 3,00: 15,0 m D) Alas de Entrada e Saída
Ponto 4	Avenida Eduardo Roberto Daher	Canal de drenagem insuficiente	• Desapropriação A) Área a desapropriar: 1.187 m² • Canalização do córrego e construção de galerias sob as travessas B) Canal Retangular de Concreto – 4,00 x 2,00: 316 m C) Duplo Celular de Concreto – BDCC – 2,00 X 2,00: 122 m D) Alas de Entrada e Saída e Dissipador de Energia
Ponto 5	Bairro São Pedro	Inexistência de rede de drenagem	É proposta a desapropriação das residências e desativação de qualquer atividade no bairro, visto que não há solução de drenagem viável, pois se trata de área de várzea, muito próxima do principal rio que corta a cidade e de lagos naturais, assim como a região ocupada caracteriza-se como Área de Preservação Permanente (APP).
Ponto 6	Rua Cerro Largo – Jardim Branca Flor	Rede de drenagem insuficiente	• Construção de Redes Coletoras A) Caixa de Transição BSCC/BSCC: 1 un F) Bueiro Simples Celular de Concreto – BSCC – 2,00 x 2,00: 62 m G) Ala de Saída e Dissipador de Energia
Ponto 7	Rua Araçá Vermelho	Insuficiência hidráulica da ponte existente	• Demolição de OAE (Obra de Arte Especial – Ponte) existente A) Demolição de Concreto Armado: 50 m³ • Construção de nova O.A.E e Alçamento de Greide B) Nova O.A.E – 5,00 x 10,00: 50,0 m³ C) Adequação geométrica com alçamento de greide: 0,200 km
Ponto 8	Estrada Xavi - Portuverá	Insuficiência hidráulica da ponte existente	• Construção do canal de aproximação D) Canal Trapezoidal em Gabião – 7,00 x 1,50 – H=1,50/V=1,00: 20 m • Demolição de OAE existente Construção da Galeria A) Demolição de Concreto Armado: 50 m³ • Construção de nova O.A.E B) Nova O.A.E – 5,00 x 10,00: 50,0 m³
Ponto 9	Rua Nova dos Godóis - Portuverá	Insuficiência hidráulica da ponte existente	• Construção da Travessia A) Bueiro de Placa – 4,00 x 1,00: 10 m B) Ala de Entrada e Saída



PONTOS CRÍTICOS DE DRENAGEM
SEDE - ITAPECERICA DA SERRA
PONTO 1 - RUA LAPA - ALAGAMENTO;
PONTO 2 - AV. NOVE DE JULHO - ALAGAMENTO;
PONTO 3 - RUA SILVIO FERREIRA DOMINGUES - INUNDAÇÃO;
PONTO 4 - AV. EDUARDO ROBERTO DAHER - INUNDAÇÃO;
PONTO 5 - BAIRRO SÃO PEDRO - INUNDAÇÃO;
PONTO 6 - RUA CERRO LARGO - INUNDAÇÃO;
PONTO 7 - RUA ARAÇÁ VERMELHO - INUNDAÇÃO;
PONTO 8 - ESTRADA DO XAVI - INUNDAÇÃO;
PONTO 9 - RUA NOVA DO GODÓIS - INUNDAÇÃO.

LEGENDA	
HIDROGRAFIA	
MASSAS D'ÁGUA	
LIMITE MUNICIPAL	
RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	
AVENIDAS E RUAS	
LIMITE DA ZONA URBANA	
ÁREAS VERDES	
PONTOS CRÍTICOS DE DRENAGEM	
PONTOS CRÍTICOS	
REDE PRINCIPAL PROJETADA	
REDE COMPLEMENTAR PROJETADA	
CANAL TRAPEZOIDAL PROJETADO	
REDE EXISTENTE	
ALA PARA BSCC / BDCC / BSCC / BDTC / CANAL TRAPEZOIDAL	
DISSIPADOR DE ENERGIA	
BOCA-DE-LOBO	
POÇO DE VISITA	
CAIXA EXISTENTE	
ÁREA COM REDE PLANEJADA	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

TEMA
PLANOS MUNICIPAIS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - UGRHI-6

TÍTULO
MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Sistema de Drenagem Urbana
Unidades Existentes e Intervenções Propostas

ESCALA
1:20.000

DATA
Maio / 2018

ILUSTRAÇÃO 10.1

10.1.2 Cronograma de Implantação das Intervenções Principais

A estruturação sequencial para implantação das obras do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas é:

- obras emergenciais – de 2019 até o final de 2020 (imediatas);
- obras de curto prazo – de 2019 até o final do ano 2022 (4 anos);
- obras de médio prazo – de 2019 até o final do ano 2026 (8 anos);
- obras de longo prazo – de 2019 até o final de plano (ano 2038).

Em função dessa estruturação, apresenta-se na **Figura 10.1** um cronograma elucidativo, com a sequência de implantação das obras necessárias no sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

				Emergencial/ Curto Prazo				Médio Prazo				Longo Prazo											
Locais	Unidade	Intervenção	Investimento (R\$)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
ITAPECERICA DA SERRA SEDE URBANA	SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM	MNE: Cadastro técnico das unidades e estruturas do sistema de drenagem urbana.	R\$ 429.000,00																				
		OSL: Execução das obras de todas as intervenções propostas neste PMESB necessárias no Sistema de Microdrenagem.	R\$ 10.411.000,00																				
INVESTIMENTO TOTAL			10.840.000,00	5.634.500,00				5.205.500,00				-											

Figura 10.1 – Cronograma de Implantação das Intervenções Propostas no Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

10.1.3 Principais Benefícios das Soluções Propostas

Os principais benefícios proporcionados por essas intervenções no município de Itapecerica da Serra estão listados a seguir:

- Eliminação dos pontos de inundação, diminuindo-se a probabilidade de perdas materiais e, possivelmente, de vidas humanas;
- Redução das perdas materiais e dos danos causados às edificações;
- Eliminação da interrupção do tráfego e das vias, gerando maior mobilidade nos períodos de cheias;
- Redução de assoreamento dos cursos d'água devido ao escoamento superficial dos sedimentos;
- Eliminação do risco de contaminação com os dejetos provenientes do refluxo de redes de esgotos e de galerias de águas pluviais.

11. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

11.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

11.1.1 Investimentos Necessários no Sistema de Drenagem

O resumo de investimentos durante o período de planejamento encontra-se apresentado no **Quadro 11.1**. Deve-se ressaltar que, para efeito de estudos de sustentabilidade econômico-financeira do sistema, os investimentos foram divididos ano a ano, a partir de 2019, de modo equânime, abrangendo os tipos de intervenção utilizados nos Planos de Saneamento elaborados para a SSRH. Evidentemente, o enquadramento das obras segundo a tipologia emergencial, de curto, médio e longo prazo dependerá das prioridades a serem estabelecidas pelo município.

QUADRO 11.1 – RESUMO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – HORIZONTE DE PLANEJAMENTO.

Ano	INVESTIMENTO NO SISTEMA DE DRENAGEM (R\$)				INVESTIMENTO TOTAL - R\$
	Tipo de Intervenção				
	Emergencial	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	
2019	214.500,00		1.301.375,00		1.515.875,00
2020	214.500,00		1.301.375,00		1.515.875,00
2021			1.301.375,00		1.301.375,00
2022			1.301.375,00		1.301.375,00
2023			1.301.375,00		1.301.375,00
2024			1.301.375,00		1.301.375,00
2025			1.301.375,00		1.301.375,00
2026			1.301.375,00		1.301.375,00
2027 a 2038					
TOTAIS	429.000,00		10.411.000,00		10.840.000,00

11.1.2 Despesas de Exploração do Sistema de Drenagem Urbana

O DEX foi adotado com base nos custos para limpeza e manutenção do sistema de drenagem urbana adotados pelo SEMASA, cujo valor apresentado foi de R\$ 40,00/domicílio/ano.

O **Quadro 11.2**, a seguir, apresenta os custos com as despesas de exploração (limpeza e manutenção) do sistema de drenagem urbana para todo o horizonte de planejamento.

QUADRO 11.2 – DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX) DO SISTEMA DE DRENAGEM – HORIZONTE DE PLANEJAMENTO

Ano	Domicílios (UN.)	DEX (R\$)
2019	46.185	1.847.400,00
2020	47.339	1.893.560,00
2021	48.352	1.934.080,00
2022	49.388	1.975.520,00
2023	50.444	2.017.760,00
2024	51.519	2.060.760,00
2025	52.618	2.104.720,00
2026	53.542	2.141.680,00
2027	54.479	2.179.160,00
2028	55.433	2.217.320,00
2029	56.403	2.256.120,00
2030	57.390	2.295.600,00
2031	58.212	2.328.480,00
2032	59.045	2.361.800,00
2033	59.890	2.395.600,00
2034	60.748	2.429.920,00
2035	61.614	2.464.560,00
2036	62.365	2.494.600,00
2037	63.126	2.525.040,00
2038	63.894	2.555.760,00
TOTAL		44.479.440,00

11.1.3 Estudos de Sustentabilidade Econômico-Financeira do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

O **Quadro 11.3** adiante apresenta a formação do resultado operacional relativo ao sistema de drenagem urbana

Além do valor bruto, foi calculado o Valor Presente Líquido (VPL) do componente. O objetivo de tal procedimento é tornar o projeto comparável a outros de igual porte. A utilização de uma taxa de desconto pretende uniformizar, num único indicador, projetos de diferentes períodos de maturação e operação. Assim, é possível indicar não apenas se o projeto oferece uma atratividade mínima, mas também seu valor atual em relação a outras atividades concorrentes, orientando decisões de investimento.

Foram utilizadas duas taxas de desconto. A taxa de 10% ao ano foi utilizada durante a maior parte das décadas passadas, sendo um padrão de referência para múltiplos órgãos governamentais e privados. Porém, com os elevados índices de inflação observados no final do século passado, esta taxa acabou substituída pela de 12%.

Na atualidade, com os baixos níveis de taxas de juros praticados por órgãos governamentais, observa-se um retorno a padrões de comparação com descontos mais baixos, inclusive abaixo dos tradicionais 10%. Como uma taxa que reflita a percepção de juros de longo prazo não está consolidada, optou-se por adotar as duas para fins de análise.

Segundo esta ótica, o VPL dos componentes descontados a 10% e 12% resultou negativo e assumiu valores em torno de R\$ 25 milhões e R\$ 22 milhões, respectivamente.

**QUADRO 11.3 – RESUMO DOS CUSTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA–
HORIZONTE DE PLANEJAMENTO**

Ano	Despesas de Exploração – DEX (R\$)	Investimentos (R\$)	Resultado Operacional (R\$)
2019	(1.847.400,00)	(1.515.875,00)	(3.363.275,00)
2020	(1.893.560,00)	(1.515.875,00)	(3.409.435,00)
2021	(1.934.080,00)	(1.301.375,00)	(3.235.455,00)
2022	(1.975.520,00)	(1.301.375,00)	(3.276.895,00)
2023	(2.017.760,00)	(1.301.375,00)	(3.319.135,00)
2024	(2.060.760,00)	(1.301.375,00)	(3.362.135,00)
2025	(2.104.720,00)	(1.301.375,00)	(3.406.095,00)
2026	(2.141.680,00)	(1.301.375,00)	(3.443.055,00)
2027	(2.179.160,00)	0,00	(2.179.160,00)
2028	(2.217.320,00)	0,00	(2.217.320,00)
2029	(2.256.120,00)	0,00	(2.256.120,00)
2030	(2.295.600,00)	0,00	(2.295.600,00)
2031	(2.328.480,00)	0,00	(2.328.480,00)
2032	(2.361.800,00)	0,00	(2.361.800,00)
2033	(2.395.600,00)	0,00	(2.395.600,00)
2034	(2.429.920,00)	0,00	(2.429.920,00)
2035	(2.464.560,00)	0,00	(2.464.560,00)
2036	(2.494.600,00)	0,00	(2.494.600,00)
2037	(2.525.040,00)	0,00	(2.525.040,00)
2038	(2.555.760,00)	0,00	(2.555.760,00)
TOTAIS	(44.479.440,00)	(10.840.000,00)	(55.319.440,00)
VPL 10%	(17.971.083,54)	(7.315.012,31)	(25.286.095,85)
VPL 12%	(15.627.105,29)	(6.827.278,15)	(22.454.383,44)

Observa-se que como o sistema de drenagem não possui receita, seu resultado operacional é negativo. Portanto, o sistema não apresenta de forma isolada, situação econômica e financeira sustentável, também em função do panorama de investimentos necessários e das despesas de exploração incidentes ao longo do período de planejamento.

12. RESUMO DOS ESTUDOS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os estudos efetuados para os três componentes dos serviços de saneamento do município, podem-se resumir alguns dados e conclusões, como apresentado no **Quadro 12.1**.

QUADRO 12.1 – RESUMO DOS ESTUDOS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA SEGUNDO O PMESSB - PERÍODO 2019-2038

Componente	Investimento (R\$)	Despesas de Exploração (*) (R\$)	Despesas Totais (R\$)	Receitas Totais (R\$)	Conclusões
Drenagem	10.840.000,00	44.479.440,00	55.319.440,00	-	O sistema não é viável. São necessárias a criação de uma taxa pela prestação dos serviços e a obtenção de recursos a fundo perdido.

(*) Nota DEX- valores brutos

A análise da sustentabilidade econômico-financeira de cada componente de forma isolada está de acordo com o artigo 29 da Lei 11.445/2007, que estabelece que os serviços públicos de saneamento básico tenham essa sustentabilidade assegurada, **sempre que possível**, mediante a cobrança dos serviços da seguinte forma:

- ♦ Manejo de águas pluviais urbanas – na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação de serviço ou de suas atividades.

Para cálculo dos custos unitários do Serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais utilizou-se a seguinte metodologia:

1. Dividiu-se o valor final obtido como Resultado Operacional (Investimentos + Despesas de Exploração – DEX) pelo período do planejamento (20 anos);
2. O valor resultante da equação acima foi dividido pelo número médio da população (habitantes) no período de planejamento, tendo como resultado o valor do custo por habitante por ano. Dividindo este valor por 12 tem-se o custo unitário estimado por habitante por mês;
3. O valor resultante foi dividido por 12 para se obter o custo unitário mensal por habitante;
4. Para se obter o custo mensal por domicílio, multiplicou-se o valor do custo unitário mensal por 3, número médio de habitantes por domicílio. O valor assim obtido é o que deverá ser cobrado por domicílio, para que o sistema de drenagem urbana se torne economicamente viável.

Os dados resultantes, com relação aos custos unitários dos serviços, em termos de investimentos e despesas de exploração, estão indicados no **Quadro 12.2**.

**QUADRO 12.2 – RESUMO DE CUSTOS UNITÁRIOS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO
SEGUNDO O PMESSB - PERÍODO 2019-2038**

Componente	Custos Unitários anuais Estimados (R\$/hab/ano)	Custos Unitários mensais Estimados (R\$/hab/mês)	Custo Total (R\$/domicílio/mês)*
Drenagem	18,42/hab/ano	1,53/hab/mês	4,60

* Considerou-se 3 habitantes por domicílio.

12.1 METODOLOGIAS PARA O CÁLCULO DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO

Nesse item são abordadas metodologias para a realização do cálculo dos custos e de formas de tarifação que poderão ser utilizadas pelo município para a prestação do serviço de drenagem no município.

12.1.1 Metodologias Alternativas para o Cálculo das Tarifas dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

A utilização de uma cobrança pelo sistema de drenagem é uma forma de ilustrar ao usuário que os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas possuem um custo atrelado e que esses custos variam de acordo com a impermeabilização do terreno. Ressalta-se que como a prestação dos serviços é oferecida de maneira igualitária é difícil definir uma maneira de realizar a cobrança.

No entanto, existem algumas técnicas que permitem calcular o consumo individual dos serviços de drenagem urbana e liga-lo a um custo de provisão. De acordo com Tucci (2002), uma localidade impermeabilizada em sua totalidade acarreta em uma geração de volume de água de 6,33 vezes mais do que uma localidade não impermeabilizada, ou seja, uma localidade impermeabilizada irá gerar uma sobrecarga ao sistema de drenagem seis vezes mais que uma não impermeabilizada.

Segundo este critério, é possível considerar que um proprietário de um lote impermeabilizado seja cobrado num valor mais alto pelos serviços de drenagem que o proprietário de uma área não impermeabilizada, pois sobrecarrega mais o sistema de drenagem. Os custos vão variar, portanto, em função da área de solo impermeabilizada.

A utilização da cobrança de maneira proporcional à área impermeabilizada, ponderada por um fator de declividade, gera uma cobrança individualizada, permitindo a associação, por parte do usuário, a uma produção de escoamento superficial efetiva. Este embasamento físico torna a cobrança mais facilmente perceptível para o consumidor, possibilitando a criação de uma taxa correspondente para cada usuário. Esta cobrança através da taxa também pode promover uma distribuição mais justa dos custos, onerando mais os usuários que mais sobrecarregam o sistema de drenagem (Gomes, Baptista, Nascimento, 2008).

Para efeito de utilização do município, a partir do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico, abordaram-se duas metodologias para que sejam utilizadas como base para a definição da taxa de prestação dos serviços referentes ao sistema de drenagem, descritas a seguir.

12.1.1.1 Metodologia definida por Tucci

A metodologia desenvolvida baseia-se em expressões matemáticas que representam o rateio dos custos de operação e manutenção do sistema de drenagem (Tucci, 2002; Gomes, Baptista, Nascimento, 2008).

Para isso, aplica-se a seguinte fórmula:

$$Tx = ACui/100 \times (28,43 + 0,632i1)$$

Onde:

Tx = Taxa a ser cobrada, em R\$, por imóvel;

A = Área do lote em m²;

I1 = Percentual de área impermeabilizada do imóvel;

Cui = Custo unitário das áreas impermeáveis, em R\$/m², sendo obtido pela fórmula:

$$Cui = 100Ct / Ab(15,8 + 0,842Ai)$$

Onde:

Ct = Custo total para realizar a operação e manutenção do sistema, em milhões de R\$;

Ab = Área da bacia em Km²;

Ai = Parcela de área da bacia impermeabilizada, em %.

12.1.1.2 Custo médio

A definição de uma taxa através do custo médio implica no conhecimento de todos os custos envolvidos nos serviços de drenagem prestados para fins de financiamento. Estes custos são divididos em:

Custos de capital: custos de implantação (planejamento, projeto, construção de obras de micro e macrodrenagem). É o custo inicial da prestação destes serviços e geralmente, trata-se de uma quantidade significativa de recursos financeiros. É um custo fixo, pois é determinado a partir do dimensionamento do sistema.

Custos de manutenção do sistema: envolve custos de limpeza de bocas-de-lobo, redes de ligação, vistorias. São custos associados à manutenção da qualidade da rede. A quantidade de recursos requerida para estes custos de manutenção dependem, portanto,

da sobrecarga do sistema, das condições de uso, qualidade da água transportada pelo sistema.

A soma destes dois tipos de custo gera o custo total. A partir deste dado, é possível calcular o custo médio, através da seguinte fórmula:

$$CME = CT/(\Sigma v_j + V_v)$$

Onde:

V_j = Volume lançado pelo lote na rede de drenagem

Σv_j = Volume produzido na área de lotes coberta pelo sistema

V_v = Volume produzido nas áreas públicas (vias, praças, etc) cobertas pelo sistema

Pode-se também relacionar o custo médio à impermeabilização do solo, através da seguinte fórmula:

$$Cme = CT/(\Sigma a_j + a_{iv})$$

Onde:

A_j = Área impermeabilizada do lote

Σa_j = Parcela de solo impermeabilizada pelos imóveis na área urbana coberta pelo sistema de drenagem

a_{iv} = Parcela do solo impermeabilizada pelas vias na área urbana coberta pelo sistema.

O uso de qualquer uma das metodologias exemplificadas acima, empregando a cobrança individualizada com base na taxa de impermeabilização das localidades constitui um excelente instrumento de tarifação, uma vez que pondera o custo total do sistema de drenagem pela sobrecarga de cada consumidor no sistema de drenagem, através da parcela de impermeabilização do solo. Este método de cálculo além de permitir a individualização do custo de forma mais justa, também parte de uma base física que facilita o entendimento da população que será cobrada pelos serviços prestados.

12.1.2 Exemplos de cidades que já adotaram o sistema de Taxa de Drenagem Urbana ou semelhantes

12.1.2.1 Santo André

Em Santo André, o início do processo de mudança da gestão da drenagem urbana ocorreu devido à magnitude dos problemas existentes, ao esgotamento da capacidade de investimento da administração direta, à necessidade de uma maior eficiência na aplicação de recursos, integrando a drenagem ao sistema de saneamento da cidade e de criar instrumentos e alternativas para a obtenção de recursos para implantação e manutenção dos sistemas de drenagem.

O saneamento básico de Santo André, município que integra a Região Metropolitana de São Paulo, contempla as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem urbana. Desde 1997, a gestão dos serviços de saneamento do município é conduzida por um único órgão municipal – o SEMASA.

Uma providência tomada pelo quadro institucional responsável pela gestão de águas pluviais em Santo André foi a contratação do Plano Diretor de Drenagem (PDD) em 1998, o primeiro do País, que resultou em um diagnóstico das áreas com maior incidência de inundações. Este levantamento gerou produtos gráficos (plantas) que apontaram as áreas inundáveis, possibilitando o início do mapeamento das áreas com maiores deficiências e que exigiam maior atenção e cuidado pelos departamentos envolvidos nos serviços de atendimento emergenciais, manutenção e projetos de drenagem.

O PDD privilegiou as medidas não estruturais, mas medidas estruturais também foram necessárias, dada a situação em alguns pontos da cidade. Entre as atividades não estruturais previstas no plano destacam-se: a preservação das várzeas ainda existentes dos córregos, o controle da erosão de encostas e assoreamento dos córregos e a educação ambiental.

No que concerne à sustentabilidade do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais o município de Santo André foi o primeiro município do Brasil que instituiu uma cobrança específica para o sistema. A Lei Municipal 7.606/97 estabeleceu e regulamentou a cobrança de taxa de drenagem com o objetivo de remunerar os custos com a manutenção do sistema de drenagem urbana (limpeza de bocas de lobo, galerias, limpeza e desassoreamento de córregos, manutenção de piscinões, etc.). Nesse sentido, a receita obtida com a cobrança da taxa de drenagem não é utilizada para obras.

O cálculo leva em consideração o tamanho da área coberta (impermeabilizada) do imóvel e, portanto, o volume lançado no sistema de drenagem. O volume é calculado de acordo com o índice pluviométrico médio histórico, dos últimos 30 anos (base DAEE). Segundo o SEMASA, o montante obtido com a cobrança da taxa viabiliza a manutenção do sistema.

Nesse sentido, a cobrança da taxa de drenagem para operação e manutenção das redes de drenagem obedece ao seguinte critério: a partir do total mensal gasto com operação e manutenção da rede de drenagem é cobrada do usuário do sistema uma taxa que é proporcional à contribuição volumétrica média mensal de cada imóvel ao sistema.

A contribuição volumétrica mensal do imóvel ao sistema é obtida através da chuva média mensal, levando em conta as áreas permeáveis e impermeáveis do imóvel. O valor médio cobrado é de R\$ 0,03/m² (ou R\$ 3,00/100m² ou R\$ 0,71/hab). Segundo informações obtidas junto ao Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê a média total arrecadada por ano é cerca de R\$ 6 milhões.

12.1.2.2 Porto Alegre

Ao contrário de Santo André, que possui um único órgão gestor para o saneamento, o município de Porto Alegre (RS) é gerido da seguinte maneira: os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são geridos pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), a drenagem pluvial urbana é gerida pelo Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) e a limpeza urbana, gerida pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

Em 1999, o DEP iniciou a elaboração de um Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDrU) para o município de Porto Alegre, visando obter diretrizes técnicas e ambientais para a abordagem dos problemas de drenagem da cidade. Este Plano foi instituído em Dezembro de 1999, através da Lei Complementar n.º 434, e substituiu o 1º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PPDUA), que esteve em vigência desde 1979. Na nova legislação, foram incluídos artigos que permitem à municipalidade exigir, legalmente, a utilização de medidas de controle de escoamento em novos empreendimentos implantados na cidade.

No município desde o ano de 2000, há uma legislação que cobra a manutenção da vazão antecedente à impermeabilização do lote em questão (vazão pré-urbanização), ou seja, o proprietário deve se ajustar a um valor especificado de vazão a ser liberada no sistema de drenagem para os empreendimentos novos.

Para os empreendimentos já existentes é cobrada uma taxa de acordo com a área impermeável do lote, como forma de compensação pelos impactos gerados por esta impermeabilização. Este valor cobrado financia os serviços de manutenção e operação do sistema de drenagem. Estima-se que esta taxa varie entre R\$ 7 e R\$ 10 por mês, por propriedade.

12.2 CONCLUSÕES

Como conclusões finais do estudo, tem-se que:

- O custo total mensal por domicílio, necessário para dar sustentabilidade econômico-financeira ao sistema de drenagem urbana de Itapecerica da Serra, alcançou um montante razoável. Esse valor pode diminuir em caso da adoção de uma política de serviços integrada no município, que permita um determinado sistema auxiliar outro, quando necessário;
- Para o sistema de drenagem ser sustentável, recomenda-se, então, a criação de taxa de prestação dos serviços, de modo que haja uma receita, podendo essa taxa ser incluída em outras já existentes;
- Outra alternativa que pode tornar o sistema de drenagem viável é a obtenção de recursos a fundo perdido para viabilização das proposições.

Ainda que seja recomendável a criação da taxa de prestação de serviços citados, seu valor deverá ser compatível com a capacidade de pagamento da população local.

13. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Alguns programas deverão ser instituídos para que as metas estabelecidas no Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico possam ser cumpridas. Esses programas compreendem medidas estruturais, isto é, com intervenções diretas nos sistemas, e, medidas estruturantes, que possibilitam a adoção de procedimentos e intervenções de modo indireto, constituindo-se um acessório importante na complementação das medidas estruturais.

Além dos programas relacionados exclusivamente ao serviço de saneamento considerado para este município, são apresentados, a seguir, alguns programas referentes a outros serviços, que podem ser aplicados a qualquer município. Tendo em vista que, salvo algumas exceções, há necessidade da redução de perdas nos sistemas de distribuição dos municípios, considerou-se o Programa de Redução de Perdas como o mais importante dentre os programas abordados.

13.1 PROGRAMAS GERAIS APLICADOS ÀS ÁREAS DE SANEAMENTO

13.1.1 Programa de Redução de Perdas

A grande maioria dos municípios apresentam perdas elevadas, chegando, em alguns casos, a 66%.

Essa perda é composta das perdas reais (físicas) e das perdas aparentes (não físicas). As perdas reais referem-se às perdas por vazamentos na rede de distribuição e em outras unidades do sistema, como é o caso dos reservatórios. As perdas aparentes estão relacionadas com erros na micromedição, fraudes, existência de ligações irregulares em favelas e áreas invadidas e falhas no cadastro comercial.

A implementação de um Programa de Redução de Perdas pressupõe, como ponto de partida, a elaboração de um projeto executivo do sistema de distribuição, já que a maioria dos municípios não dispõe ainda desse importante produto. Desse projeto deverão constar: a setorização da rede, em que fiquem estabelecidos os setores de abastecimento, os setores de manobra, os setores de rodízio e, se possível, os distritos pitométricos. Além disso, é conveniente que se efetue o cadastro das instalações do sistema de abastecimento de água.

Em relação às perdas reais (físicas), as medidas fundamentais a serem implementadas visam ao controle de pressões, à pesquisa de vazamentos, à redução no tempo de reparo dos mesmos e ao gerenciamento da rede. Quanto às perdas aparentes (não físicas), as intervenções se concentram na otimização da gestão comercial, com a redução de erros na macro e na micromedição, das fraudes, das ligações clandestinas, do desperdício pelos consumidores com ou sem hidrômetros, das falhas de cadastro, etc..

De um modo geral, os procedimentos básicos para reduzirem-se as perdas podem ser sintetizados, conforme apresentado a seguir, aplicáveis indistintamente a todos os municípios:

- **AÇÕES GERAIS**

- Elaboração de um Plano Diretor de Controle e Redução de Perdas e do Projeto Executivo do Sistema de Distribuição, com as ampliações necessárias, com enfoque na implantação da setorização e equacionamento da macro e micromedicação;
- Elaboração e disponibilização de um cadastro técnico do sistema de abastecimento de água, em meio digital, com atualização contínua;
- Implantação de um sistema informatizado para controle operacional.

- **REDUÇÃO DAS PERDAS REAIS**

- Redução da pressão nas canalizações, com instalação de válvulas redutoras de pressão com controladores inteligentes;
- Pesquisa de vazamentos na rede, com utilização de equipamentos de detecção de vazamentos tais como geofones mecânicos, geofones eletrônicos, correlacionador de ruídos, haste de escuta, etc.;
- Minimização das perdas inerentes à distribuição, nas operações de manutenção, quando é necessária a despressurização da rede e, em muitas situações, sua drenagem total, através da instalação de registros de manobras em pontos estratégicos, visando a permitir o isolamento total de, no máximo, 3 km de rede;
- Monitoramento dos reservatórios, com implantação de automatização do liga/desliga dos conjuntos elevatórios que recalcam para os mesmos, além de dispositivos que permitam a sinalização de alarme de níveis máximo e mínimo;
- Troca de trechos de rede e substituição de ramais com vazamentos;
- Eventual instalação de inversores de frequência em estações elevatórias ou boosters, para redução de pressões no período noturno.

- **REDUÇÃO DE PERDAS APARENTES**

- Planejamento e troca de hidrômetros, estabelecendo-se as faixas de idade e o cronograma de troca, com intervenção também em hidrômetros parados, embaçados, inclinados, quebrados e fraudados;
- Seleção das ligações que apresentam consumo médio acima do consumo mínimo taxado e das ligações de grandes consumidores, para monitoramento sistemático;

- Substituição, em uma fase inicial, dos hidrômetros das ligações com consumo médio mensal entre o valor mínimo (10 m³) e o consumo médio mensal do município (por ligação);
- Atualização do cadastro de consumidores, para minimização das perdas financeiras provocadas por ligações clandestinas e fraudes, alteração do imóvel de residencial para comercial ou industrial e controle das ligações inativas;
- Estudos e instalação de macromedidores setoriais, para avaliação do consumo macromedido para confronto com o consumo micromedido, resultando um planejamento mais adequado de intervenções em setores com índices de perdas maiores.

• **REDUÇÃO DE PERDAS RESULTANTES DE DESPERDÍCIOS**

- Esta linha de ação visa articular a iniciativa privada, o poder público e a sociedade civil, nas suas diversas formas de organização, a aderir ao Programa e promover uma alteração no comportamento quanto à utilização da água.
- Esta linha de ação pode ser subdividida em 3 (três) projetos:
- Estabelecimento de uma política tarifária adequada;
- Incentivos à adoção de equipamentos de baixo consumo, através de crédito subsidiado, descontos, distribuição gratuita de kits de conservação e assistência técnica; e,
- Campanhas de informação, mobilização e educação da sociedade através de um Programa de Uso Racional da Água.
- Além dessas atividades, são necessárias melhorias no gerenciamento, com incremento da capacidade de acompanhamento e controle, atrelado a um treinamento eficiente de operadores e técnicos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas.

13.1.2 Programa de Utilização Racional de Água e Energia

A utilização racional da água e da energia elétrica são complementos essenciais ao Programa de Redução de Perdas.

Qualquer município pode se basear no Programa Pura – Programa de Uso Racional da Água, elaborado em 1996 pela Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Esse programa adotou uma política de incentivo ao uso racional da água, com ações tecnológicas e mudanças culturais. A cartilha “O Uso Racional da Água” está disponível para consulta no site www.sabesp.com.br.

Visando à utilização racional de energia elétrica, em 2003 a ELETROBRAS/PROCEL instituiu o PROCEL SANEAR – Programa de Eficiência Energética em Saneamento Ambiental, que atua de forma conjunta com o Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Água – PNCDA e o Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS, ambos coordenados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA, vinculada ao Ministério das Cidades. Esse programa pode também ser implantado em qualquer município.

13.1.3 Programa de Reuso da Água

A água de reuso pode ser produzida pelas estações de tratamento de esgotos, podendo ser utilizada, na limpeza de ruas e praças, de galerias de águas pluviais, na desobstrução de redes de esgotos, no combate a incêndios, no assentamento de poeiras em obras de execução de aterros e em terraplenagem, em irrigação para determinadas culturas, etc..

A adoção de um programa para reutilização da água pode ser iniciada contatando-se o Centro Internacional de Referência em Reuso da Água – CIRRA, entidade sem fins lucrativos, vinculada ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O CIRRA promove cursos e treinamentos aos setores público e privado e realiza convênios de cooperação.

13.1.4 Programa Município Verde Azul

Dentre os programas de interesse de que o município de Itapeacerica da Serra participa, pode-se citar o Projeto Município Verde Azul da Secretaria do Meio Ambiente (SMA). O programa, lançado em 2007 pelo governo de São Paulo, tem por objetivo o ganho de eficiência na gestão ambiental através da descentralização e valorização da base da sociedade. Visa também estimular e capacitar as prefeituras para desenvolverem uma Agenda Ambiental Estratégica. Ao final de cada ciclo anual é avaliada a eficácia dos municípios na condução das ações propostas na Agenda. A partir dessa avaliação, são disponibilizados à SMA, ao Governo do Estado, às Prefeituras e à população o Indicador de Avaliação Ambiental – IAA.

Pode-se estabelecer uma parceria com a SMA que orienta, segundo critérios específicos a serem avaliados ano a ano, sobre as ações necessárias para que o município seja certificado como “Município Verde Azul”. A Secretaria do Meio Ambiente oferece capacitação técnica às equipes locais e lança anualmente o Ranking Ambiental dos Municípios Paulistas.

A participação do município neste programa é pré-requisito para a liberação de recursos do Fundo Estadual de Controle de Poluição-FECOP, controlado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

De acordo com a classificação da SMA, a situação do município de Itapeacerica da Serra, em relação aos municípios paulistas participantes é a seguinte:

- Ano 2015 – nota 28.31 – classificação – 358º lugar.
- Ano 2016 – nota 2 – classificação – 556º lugar.

13.1.5 Programas de Educação Ambiental

Programas relacionados à conscientização da população em temas inerentes aos quatro sistemas de saneamento podem ser elaborados e divulgados pela operadora, mediante palestras, folhetos ilustrativos, mídia, e instituições de ensino locais.

13.1.6 Programas Relacionados com a Gestão do Sistema de Resíduos Sólidos

13.1.6.1 Orientação para separação na origem dos lixos seco e úmido

A coleta seletiva e a reciclagem de resíduos são soluções desejáveis por permitirem a redução do volume de lixo para disposição final. O fundamento da coleta seletiva é a separação, pela população, dos materiais recicláveis (papéis, vidros, plásticos e metais, o chamado lixo seco) do restante do lixo (compostos orgânicos, o chamado lixo úmido).

A implantação da coleta seletiva pode começar com uma experiência-piloto, ampliada aos poucos. Inicia-se com uma campanha informativa junto à população, mostrando a importância da reciclagem. É aconselhável distribuir à população, ao menos inicialmente, recipientes adequados ao armazenamento dos resíduos recicláveis nas residências.

13.1.6.2 Promoção de reforço de fiscalização e estímulo para denúncia anônima de descartes irregulares

A Prefeitura pode instituir um programa de “ligue-denúncia” de descartes irregulares e, complementarmente, recolher sistematicamente todo material inservível descartado, exceto lixo doméstico e resíduos da construção civil.

13.1.6.3 Orientação para separação dos entulhos na origem para melhorar a eficiência do reaproveitamento

Os resíduos da construção civil são compostos principalmente por materiais de demolições, restos de obras, solos de escavações diversas. O entulho é geralmente um material inerte, passível de reaproveitamento, porém geralmente contém uma vasta gama de materiais que podem lhe conferir toxicidade, com destaque para os restos de tintas e de solventes, peças de amianto e metais diversos, cujos componentes podem ser remobilizados, caso o material não seja disposto adequadamente.

Assim, é importante a implantação por parte da Prefeitura, de um programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil, contribuindo para a redução dos impactos causados por estes resíduos ao meio ambiente, e principalmente, informando a população sobre os benefícios da reciclagem também no setor da construção civil.

14. FORMULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS ÁREA RURAL - PROGNÓSTICOS

Neste capítulo, além dos programas relativos a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, são apresentados, também, programas relacionados a outros serviços de saneamento, como abastecimento de água e esgotamento sanitário, que poderão ser úteis para o município.

Questões acerca da possibilidade de atendimento à área rural foram aventadas, mas chegou-se à conclusão de que é inviável a integração dos domicílios e núcleos dispersos aos sistemas da área urbana, pelas distâncias, custos, dificuldades técnicas, operacionais e institucionais envolvidas. Conforme estudo populacional, a população rural, indicada no Censo Demográfico de 2010 era de 1.265 habitantes. A projeção da população rural até 2038 resultou em uma população de 1.732 habitantes, o que demonstra um aumento.

Nos itens subsequentes são apresentadas algumas sugestões para atendimento à área rural, com base em programas existentes ou experiências realizadas em algumas comunidades de outros estados.

14.1 PROGRAMA DE MICROBACIAS

Uma das possibilidades de solução para os domicílios dispersos ou pequenos núcleos disseminados na área rural é o município elaborar um Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, com assistência da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, através da CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

O enfoque principal, especificamente em relação aos sistemas de água, os programas e a ações desenvolvidas com subvenção econômica, são baseados na construção de poços e abastecedouros comunitários.

Acredita-se que esse Programa de Microbacias Hidrográficas seja, no momento, o instrumento mais adequado para a implantação de sistemas isolados para comunidades não atendidas pelo sistema público. Toda essa tecnologia está disponível na CATI (www.cati.sp.gov.br) e as linhas do programa podem ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

14.2 OUTROS PROGRAMAS E EXPERIÊNCIAS APLICÁVEIS À ÁREA RURAL

Para atendimento a essas áreas não contempladas pelo sistema público, existem algumas experiências em andamento, visando à universalização do atendimento com água e esgotos. Essas experiências encontram-se em desenvolvimento na CAGECE (Ceará), CAERN (Rio Grande do Norte), COPASA (Minas Gerais) e SABESP (São Paulo).

Em destaque está o Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar), que começou a ser implantado no Ceará em 1986. Segundo levantamento realizado em abril de 2017, são

1.419 comunidades atendidas e aproximadamente 552 mil pessoas beneficiadas com sistemas de abastecimento de água gerenciados pelos próprios moradores. O Sisar faz gestão compartilhada destas 1.419 comunidades e visa garantir, a longo prazo, o desenvolvimento e manutenção dos sistemas implantados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) de forma autossustentável. Cada um desses sistemas constitui uma Organização de Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, formada pelas associações comunitárias representando as populações atendidas, com a participação e orientação da Cagece, que sensibiliza e capacita as comunidades, além de orientar a manutenção nos sistemas de tratamento e distribuição de água, porém, são os próprios moradores que operam o sistema.

Atualmente, na Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) existe uma gerência responsável por todas as ações de saneamento na zona rural do estado, e foi através desta que o modelo de gestão foi replicado para todo o estado e também estados como Bahia, Piauí e Sergipe.

Outra experiência a ser destacada é o Programa de Saneamento Rural Sustentável do município de Campinas, iniciado em 2017 em parceria com a EMBRAPA. A primeira parte do programa teve início no ano de 2017 e espera-se que seja executado em quatro anos com um orçamento de 1,4 milhões de reais. Destaca-se que o programa foi instituído através do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico do município.

No âmbito do Estado de São Paulo, vale citar o Programa Água é Vida, instituído pelo Decreto Estadual nº 57.479 de 1º de novembro de 2011, nova experiência em início de implementação, dirigido às comunidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda.

Nesse caso, é possível a utilização de recursos financeiros estaduais não reembolsáveis, destinados a obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, que objetivam a melhoria das condições de saneamento básico, desde que atendidas condições específicas do programa, estabelecidas por resolução da SSRH-Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

De especial interesse, são os dados e as informações do seminário realizado na UNICAMP-Universidade de Campinas, entre 20 e 21 de junho de 2013, denominado “Soluções Inovadoras de Tratamento e Reuso de Esgotos em Comunidades Isoladas – Aspectos Técnicos e Institucionais”, que, dentre os vários aspectos relacionados com a necessidade de universalização do atendimento, apresentou vários temas de interesse, podendo-se citar, entre outros:

- Ações da Agência Nacional de Águas na Indução e Apoio ao Reuso da Água – ANA;

- Aproveitamento de Águas Residuárias Tratadas em Irrigação e Piscicultura – Universidade Federal do Ceará;
- Entraves Legais e Ações Institucionais para o Saneamento de Comunidades Isoladas – PCJ – Piracicaba;
- Aspectos Técnicos e Institucionais – ABES – SP;
- Experiência da CETESB no Licenciamento Ambiental de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários de Comunidades Isoladas – CETESB – SP;
- Emprego de Tanques Sépticos – PROSAB/SANEPAR;
- Aplicação de Wetlands Construídos como Sistemas Descentralizados no Tratamento de Esgotos – ABES - SP;
- Linhas de Financiamento e Incentivos para Implantação de Pequenos Sistemas de Saneamento – FUNASA;
- Necessidades de Ajustes das Políticas de Saneamento para Pequenos Sistemas – SABESP – SP;
- Projeto Piloto para Implantação de Tecnologias Alternativas em Saneamento na Comunidade de Rodamonte – Ilhabela – SP – CBH – Litoral Norte – SP;
- Informações decorrentes do Programa de Microbacias - CATI – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SP;
- Solução Inovadora para Uso (Reuso) de Esgoto – Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
- Tratamento de Esgotos em Pequenas Comunidades – A Experiência da UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Todo esse material, de grande importância para os municípios, pode ser obtido junto à ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – Seção SP.

Após esse seminário realizado na UNICAMP, a Câmara Técnica de Saneamento e Saúde da ABES elaborou uma proposta para instituição da Política Estadual de Inclusão das Comunidades Isoladas no planejamento das ações de saneamento em todo o Estado de São Paulo. Em 12/dezembro/2013, foi publicado, no Diário Oficial do Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 947, que instituiu a política de inclusão dessas comunidades isoladas no planejamento de saneamento básico, visando à universalização de atendimento para os quatro componentes dessa disciplina.

14.3 O PROGRAMA NACIONAL DE SANEAMENTO RURAL

Dentro dos programas estabelecidos pelo PLANSAB-Plano Nacional de Saneamento Básico (dez/2013), consta o Programa 2, voltado ao saneamento rural, que visa a atender com saneamento básico a população rural e as comunidades tradicionais, como as indígenas e quilombolas, e as reservas extrativistas.

Os objetivos do programa são o de financiar medidas estruturais de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias domiciliares e de educação ambiental para o saneamento, além de ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais.

A coordenação do programa está atribuída ao Ministério da Saúde (FUNASA), que deverá compartilhar a sua execução com outros órgãos federais.

15. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS E FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

15.1 CONDICIONANTES GERAIS

Neste capítulo são apresentados programas relacionados a todos os serviços de saneamento que poderão ser úteis para o município.

A seleção dos programas de financiamentos mais adequados dependerá das condições particulares de cada município, atreladas aos objetivos de curto, médio e longo prazo, aos montantes de investimentos necessários, aos ambientes legais de financiamento e outras condições institucionais específicas.

Em termos econômicos, os custos de exploração e administração dos serviços devem ser suportados pelos preços públicos, taxas ou impostos, de forma a possibilitar a cobertura das despesas operacionais administrativas, fiscais e financeiras, incluindo o custo do serviço da dívida de empréstimos contraídos, considerada a capacidade de pagamento dos usuários do tomador do recurso, associado à viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto e às metas de universalização dos serviços de saneamento.

Para que se possam obter os financiamentos ou repasses para aplicação em saneamento básico, as ações e os programas pertinentes deverão ser enquadrados em categorias que se insiram no planejamento geral do município e deverão estar associadas às Leis Orçamentárias Anuais, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos Planos Plurianuais do Município.

Para efeito de apresentação do modelo de financiamento, os seguintes aspectos devem ser considerados pelo município: fontes externas, nacionais e internacionais, abrangendo recursos onerosos e repasses a fundo perdido (não onerosos); fontes internas resultantes das receitas da prestação de serviços; e as fontes alternativas de recursos, tal como a participação do setor privado na implementação das ações de saneamento.

15.2 FORMAS DE OBTENÇÃO DE RECURSOS

As principais fontes de financiamento disponíveis para o setor de saneamento básico do Brasil, desde a criação do Plano Nacional de Saneamento Básico (1971), são as seguintes:

Recursos onerosos, oriundos dos fundos financiadores (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT). São captados através de operações de crédito e são gravados por juros reais;

Recursos não onerosos, derivados da Lei Orçamentária Anual (LOA), também conhecida como OGU (Orçamento Geral da União) e, também, de orçamentos de estados e municípios. São obtidos via transferência fiscal entre entes federados, não havendo incidência de juros reais;

Recursos provenientes de empréstimos internacionais, contraídos junto a agências multilaterais de crédito, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Mundial (BIRD);

Recursos captados no mercado de capitais, por meio do lançamento de ações ou emissão de debêntures, onde o conceito de investimento de risco apresenta-se como principal fator decisório na inversão de capitais no saneamento básico;

Recursos próprios dos prestadores de serviços, resultantes de superávits de arrecadação;

Recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Fundos Estaduais de Recursos Hídricos).

Os recursos onerosos preveem retorno financeiro e constituem-se em empréstimos de longo prazo, operados, principalmente, pela Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS, e pelo BNDES, com recursos próprios, e do FAT. Os recursos não onerosos não preveem retorno financeiro, pois os beneficiários não necessitam ressarcir os cofres públicos.

15.3 FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

De forma resumida, são as seguintes as principais fontes de captação de recursos, através de programas e de linhas de financiamento, nas esferas federal e estadual:

No âmbito Federal:

- ANA – Agência Nacional de Águas – PRODES/Programa de Gestão de Recursos Hídricos, etc.;
- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ver linhas de financiamento no item 10.5 adiante);
- CEF – Caixa Econômica Federal – Abastecimento de Água/Esgotamento Sanitário/Brasil Joga Limpo/Serviços Urbanos de Água e Esgoto, etc.;
- Ministério das Cidades – Saneamento para Todos, etc.;
- Ministério da Saúde (FUNASA);
- Ministério do Meio Ambiente (conforme indicação constante do Quadro 12.1 adiante);
- Ministério da Ciência e Tecnologia (conforme indicação constante do Quadro 12.1 adiante).

No âmbito Estadual:

- SSRH - Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: vários programas, incluindo aqueles derivados dos programas do FEHIDRO;
- Secretaria do Meio Ambiente: vários programas;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento: por exemplo, Programa de Microbacias.

O Plano Plurianual (2016 – 2019), instituído pela Lei nº 16.082 de 28 de dezembro de 2015, consolida as prioridades e estratégias do Governo do Estado de São Paulo, para os setores de saneamento e recursos hídricos, através dos diversos Programas aplicáveis ao saneamento básico do Estado, podendo ser citados, entre outros:

- Programa 3906 – Saneamento Ambiental em Mananciais de Interesse Regional;
- Programa 3907 – Infraestrutura Hídrica, Combate às Enchentes e Saneamento;
- Programa 3932 – Planejamento, Formulação e Implementação da Política do Saneamento do Estado;
- Programa 3933 – Universalização do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
- Programa 3934 – Planejamento, Formulação e Implementação da Política de Recursos Hídricos.

15.4 LISTAGEM DE VARIADOS PROGRAMAS E FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O SANEAMENTO

No **Quadro 15.1** a seguir, apresenta-se uma listagem dos Programas, com a indicação de suas finalidades, dos beneficiários, da origem dos recursos e dos itens financiáveis para o saneamento.

QUADRO 15.1 – RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO SANEAMENTO

Instituição	Programa Finalidade	Beneficiário	Origem dos Recursos	Itens Financiáveis
SSRH	<u>FEHIDRO</u> - Fundo Estadual de Recursos Hídricos Vários Programas voltados para a melhoria da qualidade dos recursos hídricos.	Prefeituras Municipais. - abrangem municípios de todos os portes, com serviços de água e esgoto operados ou não pela SABESP.	Ver nota 1	Projeto / Obras, Serviços e Planos Municipais de Saneamento Básico.
GESP / SSRH	<u>SANEBASE</u> - Convênio de Saneamento Básico Programa para atender aos municípios do Estado que não são operados pela SABESP.	Prefeituras Municipais.- serviços de água e esgoto não prestados pela SABESP.	Orçamento do Governo do Estado de São Paulo (fundo perdido).	Obras de implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto.
SSRH / DAEE	<u>ÁGUA LIMPA</u> – Programa Água Limpa Programa para atender com a execução de projetos e obras de afastamento e tratamento de esgoto sanitário municípios com até 50 mil habitantes e que prestam diretamente os serviços públicos de saneamento básico.	Prefeituras Municipais.com até 50 mil habitantes e que prestam diretamente os serviços públicos de saneamento básico (não operados pela SABESP).	Orçamento do Governo do Estado de São Paulo e Organizações financeiras nacionais e internacionais.	Projetos executivos e obras de implantação de estações de tratamento de esgotos, estações elevatórias de esgoto, emissários, linhas de recalque, rede coletora, interceptores, impermeabilização de lagoas, dentre outras relacionadas.
SSRH	<u>ÁGUA É VIDA</u> – Programa Água é Vida Programa voltado as localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, visando a implementação de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos.	Prefeituras Municipais. - comunidades rurais de baixa renda.	Orçamento do Governo do Estado de São Paulo (fundo perdido).	Obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos, relacionados ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
SSRH	<u>PRÓ-CONEXÃO</u> – Programa Pró-Conexão (Se liga na Rede) Programa para atender famílias de baixa renda ou grupos domésticos, através do financiamento da execução de ramais intradomiciliares.	Famílias de baixa renda ou grupos domésticos. – localizadas em municípios operados pela SABESP.	Orçamento do Governo do Estado de São Paulo	Obras de implantação de ramais intradomiciliares, com vista à efetivação à rede pública coletora de esgoto.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)	Pró Comunidade – Programa de Melhoramentos Comunitários: Viabilizar Obras de Saneamento através de parceria entre a comunidade, Prefeitura Municipal e CEF.	Prefeituras Municipais.	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	Obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos, melhoramento em vias públicas, drenagem, distribuição de energia elétrica e construção e melhorias em áreas de lazer e esporte.

Continua...

Continuação.

QUADRO 15.1 – RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO SANEAMENTO

Instituição	Programa Finalidade	Beneficiário	Origem dos Recursos	Itens Financiáveis
MPOG – SEDU	<u>PRÓ-SANEAMENTO</u> Ações de saneamento para melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população, aumento da eficiência dos agentes de serviço, drenagem urbana, para famílias com renda média mensal de até 12 salários mínimos.	Prefeituras, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais.	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	Destina-se ao aumento da cobertura e/ou tratamento e destinação final adequados dos efluentes, através da implantação, ampliação, otimização e/ou reabilitação de Sistemas existentes e expansão de redes e/ou ligações prediais.
MPOG – SEDU	<u>PROSANEAR</u> Ações integradas de saneamento em aglomerados urbanos ocupados por população de baixa renda (até 3 salários mínimos) com precariedade e/ou inexistência de condições sanitárias e ambientais.	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais.	Financiamento parcial com contrapartida e retorno do empréstimo / FGTS.	Obras integradas de saneamento: abastecimento de água, esgoto sanitário, microdrenagem/instalações hidráulico sanitárias e contenção de encostas com ações de participação comunitária (mobilização, educação sanitária).
MPOG – SEDU	<u>PASS</u> - Programa de Ação Social em Saneamento Projetos integrados de saneamento nos bolsões de pobreza. Programa em cidades turísticas.	Prefeituras Municipais, Governos estaduais e Distrito Federal.	Fundo perdido com contrapartida / orçamento da união.	Contempla ações de abastecimento em água, esgotamento sanitário, disposição final de resíduos sólidos. Instalações hidráulico-sanitárias intra-domiciliares.
MPOG – SEDU	<u>PROGEST</u> - Programa de Apoio à Gestão do Sistema de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos.	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal.	Fundo perdido / Orçamento da União.	Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.
MPOG – SEDU	<u>PRO-INFRA</u> Programa de Investimentos Públicos em Poluição Ambiental e Redução de Risco e de Insalubridade em Áreas Habitadas por População de Baixa Renda.	Áreas urbanas localizadas em todo o território nacional.	Orçamento Geral da União (OGU) - Emendas Parlamentares, Contrapartidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal.	Melhorias na infraestrutura urbana em áreas degradadas, insalubres ou em situação de risco.
MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA	<u>FUNASA</u> - Fundação Nacional de Saúde Obras e serviços em saneamento.	Prefeituras Municipais e Serviços Municipais de Limpeza Pública.	Fundo perdido / Ministério da Saúde	Sistemas de resíduos sólidos, serviços de drenagem para o controle de malária, melhorias sanitárias domiciliares, sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, estudos e pesquisa.

Continua...

QUADRO 15.1 – RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO SANEAMENTO

Instituição	Programa Finalidade	Beneficiário	Origem dos Recursos	Itens Financiáveis
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	PROGRAMA DO CENTRO NACIONAL DE REFERÊNCIA EM GESTÃO AMBIENTAL URBANA Coletar e Organizar informações, Promover o Intercâmbio de Tecnologias, Processos e Experiências de Gestão Relacionada com o Meio Ambiente Urbano.	Serviço público aberto a toda a população, aos formadores de opinião, aos profissionais que lidam com a administração municipal, aos técnicos, aos prefeitos e às demais autoridades municipais.	Convênio do Ministério do Meio Ambiente com a Universidade Livre do Meio Ambiente.	–
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS Ações, Programas e Projetos no Âmbito dos Resíduos Sólidos.	Municípios e Associações participantes do Programa de Revitalização dos Recursos nos quais seja identificada prioridade de ação na área de resíduos sólidos.	Convênios firmados com órgãos dos Governo Federal, Estadual e Municipal, Organismo Nacionais e Internacionais e Orçamento Geral da União (OGU).	–
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – IBAMA	<u>REBRAMAR</u> - Rede Brasileira de Manejo Ambiental de Resíduos Sólidos.	Estados e Municípios em todo o território nacional.	Ministério do Meio Ambiente.	Programas entre os agentes que geram resíduos, aqueles que o controlam e a comunidade.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	<u>LIXO E CIDADANIA</u> A retirada de crianças e adolescentes dos lixões, onde trabalham diretamente na catação ou acompanham seus familiares nesta atividade.	Municípios em todo o território nacional.	Fundo perdido.	Melhoria da qualidade de vida.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	<u>PROSAB</u> - Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. Visa promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisas na área de saneamento ambiental.	Comunidade acadêmica e científica de todo o território nacional.	FINEP, CNPQ, Caixa Econômica Federal, CAPES e Ministério da Ciência e Tecnologia.	Pesquisas relacionadas a: águas de abastecimento, águas residuárias, resíduos sólidos (aproveitamento de lodo).

Notas:

1 - Atualmente, a origem dos recursos é a compensação financeira pelo aproveitamento hidroenergético no território do estado;

2 – MPOG – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

15.5 DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ALGUNS PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS DE GRANDE INTERESSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMESSB

Âmbito Federal:

PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS

É o principal programa destinado ao setor de saneamento básico, pois contempla todos os prestadores de serviços de saneamento, públicos e privados, financiando empreendimentos com recursos oriundos do FGTS (onerosos) e da contrapartida do solicitante. Deve ser habilitado pelo Ministério das Cidades e é gerenciado pela Caixa Econômica Federal. Possui as seguintes modalidades:

- Abastecimento de Água – visa ao aumento da cobertura ou da capacidade de produção do sistema de abastecimento de água;
- Esgotamento Sanitário – visa ao aumento da cobertura dos sistemas de esgotamento sanitário ou da capacidade de tratamento e destinação final adequada dos efluentes;
- Saneamento Integrado – visa à promoção de ações integradas em áreas ocupadas por população de baixa renda, abrangendo os sistemas que compõem o saneamento básico, além de ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental, promovendo a participação comunitária e o trabalho social destinado à inclusão social de catadores para o aproveitamento econômico do material reciclável;
- Desenvolvimento Institucional – visa ao aumento de eficiência dos prestadores de serviços públicos, promovendo melhorias operacionais, a reabilitação e recuperação de instalações e redes existentes, redução de custos e de perdas;
- Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais – visa ao aumento da cobertura dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos domiciliares e provenientes dos serviços de saúde, varrição, capina, poda, etc., e de prevenção e controle de enchentes, inundações e de seus danos nas áreas urbanas.

Outras modalidades incluem o manejo dos resíduos da construção e demolição, a preservação e recuperação de mananciais e o financiamento de estudos e projetos, inclusive os planos municipais e regionais de saneamento básico.

As condições gerais de concessão do financiamento são as seguintes:

- Em operações com o setor público a contrapartida mínima é de 5% do valor do investimento, com exceção na modalidade abastecimento de água, que é de 10%; com o setor privado é de 20%;

- Os juros são de 6%, exceto para a modalidade Saneamento Integrado, que são de 5%;
- A remuneração da CEF é de 2% sobre o saldo devedor e a taxa de risco de crédito é limitada a 1%, conforme a análise cadastral do solicitante.

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO

O Programa Avançar Cidades - Saneamento tem promove a melhoria do saneamento básico do país por meio do financiamento de ações em abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais, redução e controle de perdas, estudos e projetos, e planos de saneamento.

O Programa está sendo implementado por meio da abertura de processo de seleção pública de empreendimentos com vistas à contratação de operações de crédito para financiar ações de saneamento básico ao setor público. Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas deverão firmar contrato de financiamento (empréstimo) junto ao agente financeiro escolhido.

No processo seletivo em curso não há disponibilidade para solicitação de recursos do Orçamento Geral da União (recurso a fundo perdido). Estão sendo disponibilizados recursos onerosos, nos quais incidirão encargos financeiros aplicados pelos agentes financeiros (taxa de juros, taxa de risco de crédito, entre outros). Os valores destinados ao programa são de R\$ 2,0 bilhões e serão financiados com recursos do FGTS e demais fontes onerosas, tais como, FAT/BNDES.

O Programa se divide em três faixas populacionais, abaixo de 50 mil habitantes, entre 50 mil e 250 mil habitantes e acima de 250 mil habitantes, sendo que para implantação de projeto o valor mínimo da proposta é de 2,5 milhões, 5 milhões e 10 milhões, para as faixas, respectivamente. Para a modalidade de estudos e projetos o mínimo é de R\$ 350 mil e para elaboração de planos de saneamento é de R\$ 200 mil. Cada município pode formular uma proposta por modalidade e o Governo Estadual ou prestadores de serviços regionais podem encaminhar quantas propostas forem necessárias, observando o limite por municipalidade e modalidade.

PROGRAMA INTERÁGUAS

O Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS visa buscar uma melhor articulação e coordenação de ações no setor água, melhorando sua capacidade institucional e de planejamento integrado, e criando um ambiente integrador no qual seja possível dar continuidade a programas setoriais exitosos, tais como: o Programa de Modernização do Setor Saneamento – PMSS e o Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos – PROÁGUA, bem como fortalecendo iniciativas de articulação intersetorial que visam a aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços associados.

Devido à amplitude da problemática a ser enfrentada, o INTERÁGUAS terá abrangência nacional, com concentração em áreas e temas prioritários onde a água condiciona de forma mais forte o desenvolvimento social e econômico sustentáveis, com especial atenção às regiões mais carentes, com maior atuação voltada para a região Nordeste e áreas menos desenvolvidas das regiões Norte e Centro-Oeste.

PRODES

O PRODES (Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas), criado pela Agência Nacional de Águas (ANA) em 2001, visa a incentivar a implantação ou ampliação de estações de tratamento para reduzir os níveis de poluição em bacias hidrográficas, a partir de prioridades estabelecidas pela ANA. Esse programa, também conhecido como “Programa de Compra de Esgoto Tratado”, incentiva financeiramente os resultados obtidos em termos do cumprimento de metas estabelecidas pela redução da carga poluidora, desde que sejam satisfeitas as condições previstas em contrato.

Os empreendimentos elegíveis que podem participar do PRODES são: estações de tratamento de esgotos ainda não iniciadas, estações em fase de construção com, no máximo, 70% do orçamento executado e estações com ampliações e melhorias que signifiquem aumento da capacidade de tratamento e/ou eficiência.

PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA)

Esse programa integra projetos e atividades que objetivam a recuperação e preservação da qualidade e quantidade de recursos hídricos das bacias hidrográficas. O programa, que tem gestão da ANA – Agência Nacional de Águas, é operado com recursos do Orçamento Geral da União (não oneroso-repasse do OGU). Deve ser verificada a adequabilidade da contrapartida oferecida aos percentuais definidos pela ANA em conformidade com as Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As modalidades abrangidas por esse programa são as seguintes:

- Despoluição de Corpos d’Água
- Sistema de transporte e disposição final adequada de esgotos sanitários;
- Desassoreamento e controle da erosão;
- CONTENÇÃO DE ENCOSTAS;
- Recomposição da vegetação ciliar.
- Recuperação e Preservação de Nascentes, Mananciais e Cursos D’Água em Áreas Urbanas
- Desassoreamento e controle de erosão;

- Contenção de encostas;
- Remanejamento/reassentamento da população;
- Uso e ocupação do solo para preservação de mananciais;
- Implantação de parques para controle de erosão e preservação de mananciais;
- Recomposição da rede de drenagem;
- Recomposição de vegetação ciliar;
- Aquisição de equipamentos e outros bens.
- Prevenção dos Impactos das Secas e Enchentes
- Desassoreamento e controle de enchentes;
- Drenagem urbana;
- Urbanização para controle de cheias, erosões e deslizamentos;
- Recomposição de vegetação ciliar;
- Obras para preservação ou minimização dos efeitos da seca;
- Sistemas simplificados de abastecimento de água;
- Barragens subterrâneas.

PROGRAMAS DA FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE)

A FUNASA é um órgão do Ministério da Saúde que detém a mais antiga e contínua experiência em ações de saneamento no País. Na busca da redução dos riscos à saúde, financia a universalização dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de resíduos sólidos urbanos. Além disso, promove melhorias sanitárias domiciliares, cooperação técnica, estudos e pesquisas e ações de saneamento rural, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza.

Cabe à FUNASA a responsabilidade de alocar recursos não onerosos para sistemas de saneamento, prioritariamente para municípios com população inferior a 50.000 habitantes e em comunidades quilombolas, assentamentos e áreas rurais.

As ações e programas em Engenharia de Saúde Pública constantes dos financiamentos da FUNASA são os seguintes:

- Saneamento para a Promoção da Saúde;

- Sistema de Abastecimento de Água;
- Cooperação Técnica;
- Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Estudos e Pesquisas;
- Melhorias Sanitárias Domiciliares;
- Melhorias habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas;
- Resíduos Sólidos;
- Saneamento Rural;
- Projetos Laboratoriais.

Âmbito Estadual:

PROGRAMA REÁGUA

O Programa REÁGUA (Programa Estadual de Apoio à Recuperação das Águas) está sendo implementado no âmbito da SSRH-SP e tem como objetivo o apoio a ações de saneamento básico para ampliação da disponibilidade hídrica onde há maior escassez hídrica. As ações selecionadas referem-se ao controle e redução de perdas, uso racional de água em escolas, reúso de efluentes tratados e coleta, transporte e tratamento de esgotos. As áreas de atuação são as UGRHs Piracicaba/Capivari/Jundiaí, Sapucaí/Grande, Mogi Guaçu e Tietê/Sorocaba.

A contratação de ações a serem empreendidas no âmbito do Programa REÁGUA estará condicionada a um processo de seleção pública coordenado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH. O Edital contendo o regulamento que estabelece as condições para apresentação de projetos pelos prestadores de serviço de saneamento, elegíveis para financiamento pelo REÁGUA, orienta os proponentes quanto aos procedimentos e critérios estabelecidos para esse processo de habilitação, hierarquização e seleção. Esses critérios são claros, objetivos e vinculados a resultados que: (i) permitam elevar a disponibilidade ou a qualidade de recursos hídricos; e, (ii) contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários diretos.

O Programa funciona com estímulo financeiro não reembolsável, para autarquias ou empresas públicas, mediante a verificação de resultados.

PROGRAMAS DO FEHIDRO

Para conhecimento de todas as ações e programas financiáveis pelo FEHIDRO, deve-se consultar o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento, editado pelo COFEHIDRO – Conselho de Orientação do Fundo Estadual dos Recursos Hídricos – dezembro/2010.

Os beneficiários dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO são as pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta do Estado ou municípios, concessionárias de serviços públicos nos campos de saneamento, meio ambiente e de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos; consórcios intermunicipais, associações de usuários de recursos hídricos, universidades, instituições de ensino superior, etc.

Os recursos do FEHIDRO destinam-se a financiamentos (reembolsáveis ou a fundo perdido), de projetos, serviços e obras que se enquadrem no Plano Estadual de Recursos Hídricos. A contrapartida mínima é variável conforme a população do município. Os encargos, no caso de recursos onerosos (reembolsáveis), são de 2,5% a.a. para pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios e consórcios intermunicipais, e de 6,0% a.a. para concessionárias de serviços públicos.

As linhas temáticas para financiamento são as seguintes:

- Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos;
- Prevenção contra Eventos Extremos.

Na linha temática de Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, encontram-se indicados os seguintes empreendimentos financiáveis, entre outros:

- Estudos, projetos e obras para todos os componentes sistemas de abastecimento de água, incluindo as comunidades isoladas;
- Idem para todos os componentes de sistemas de esgotos sanitários;
- Elaboração de plano e projeto do controle de perdas e diagnóstico da situação; implantação do sistema de controle de perdas; aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macromedidores; instalação do sistema redutor de pressão; serviços e obras de setorização; reabilitação de redes de água; pesquisa de vazamentos, pitometria e eliminação de vazamentos;
- Tratamento e disposição de lodo de ETA e ETE;

- Estudos, projetos e instalações de adequação de coleta e disposição final de resíduos sólidos, que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos;
- Coleta, transporte e tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (chorume).

PROGRAMA ÁGUA É VIDA

O Programa para Saneamento em Pequenas Comunidades Isoladas, denominado "Água É Vida"⁶, foi criado em 2011, através do decreto nº 57.479 de 1-11-2011, e tem como objetivo a implantação de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos visando a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento, ou seja, abastecimento de água e de esgotamento sanitário para atender moradores de áreas rurais e bairros afastados (localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda), por meio de recursos não reembolsáveis.

O projeto é coordenado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e executado pela Sabesp, em parceria com as prefeituras.

As redes para fornecimento de água potável às famílias serão colocadas pela Sabesp, com verba da companhia. As casas receberão também uma Unidade Sanitária Individual – um biodigestor, mecanismo que funciona como uma “mini estação” de tratamento de esgoto. Esse equipamento é instalado pelas prefeituras, com recursos do Governo do Estado. A manutenção é realizada pela Sabesp.

PROGRAMA PRÓ-CONEXÃO (SE LIGA NA REDE)

Programa de incentivo financeiro à população de baixa renda do Estado de São Paulo destinado a custear, a fundo perdido, a execução pela Sabesp de ramais intradomiciliares e conexões à rede pública coletora de esgoto, colaborando para a universalização dos serviços de saneamento com critérios pré-definidos na Lei nº 14.687, de 02 de janeiro de 2012 e Decreto nº 58.280 de 08 de agosto de 2012.

As áreas beneficiadas devem atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam classificadas nos Grupos 5 e 6 do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), publicado pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, correspondentes, respectivamente, a vulnerabilidade alta e muito alta;

⁶ O programa sofreu significativas alterações durante sua implantação em face da orientação da Consultoria Jurídica:

- Inicialmente seriam beneficiados os municípios atendidos pela Sabesp; - Estimativa inicial da Sabesp do número de domicílios a serem atendidos; - Valor da USI (Sabesp = R\$ 1.500,00); - Licitação pelo município. Assim, definiu-se que:

- A Nota Técnica contemplou que a USI poderá ser confeccionada em diversos materiais (tijolo, concreto pré-moldado, poliuretano, etc.); - A Sabesp realizou composição de média do preço- teto, obtendo R\$ 4.100,00 por unidade instalada. Tal composição esta sendo atualizada pela Sabesp; - O CSD – Cadastro Sanitário Domiciliar será efetuado pelo município. - A SSRH/CSAN efetuara Visita Técnica às comunidades de forma a constatar a viabilidade técnica e a renda familiar. - O mercado não estava preparando para a demanda, que agora investe em tecnologia e produção.

- Disponham de redes públicas de coleta de esgotos, com encaminhamento para estações de tratamento.

O Pró-Conexão (Se Liga na Rede) tem a participação direta da comunidade. Em cada bairro, as casas beneficiadas são visitadas por uma Agente Se Liga - uma moradora contratada pela Sabesp para apresentar a iniciativa e explicar os benefícios da ligação de esgoto. Com a assinatura do Termo de Adesão, o imóvel é fotografado, a obra é agendada e executada. Ao final, a casa é entregue para a família em condições iguais ou melhores.

PROGRAMA ÁGUA LIMPA

A maioria dos municípios do Estado de São Paulo conta com rede coletora de esgoto em quase toda sua área urbana. Muitos, no entanto, ainda não possuem sistema de tratamento de esgoto doméstico. Além de comprometer a qualidade da água dos rios, o despejo de esgoto bruto traz um sério risco de disseminação de doenças.

Para enfrentar o problema, o Governo do Estado de São Paulo criou, desde 2005, o Programa Água Limpa, instituído pelo Decreto nº 52.697, de 7-2-2008 e alterado pelo Decreto nº 57.962, 10-4-2012. Trata-se de uma ação conjunta entre a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos e o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), executado em parceria com as prefeituras.

O programa visa implantar sistemas de afastamento e tratamento de esgotos, em municípios com até 50 mil habitantes que prestam diretamente os serviços públicos de saneamento básico e que despejam seus efluentes "in natura" nos córregos e rios locais. O Programa abrange a execução de estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de esgoto, extensão de emissários, linhas de recalque, rede coletora, interceptores, impermeabilização de lagoas, dentre outras.

O Governo do Estado disponibiliza os recursos financeiros para a construção das unidades necessárias, contrata a execução das obras ou presta, através das várias unidades do DAEE, a orientação e o acompanhamento técnico necessários. Cabe ao município conveniente ceder as áreas onde serão executadas as obras, desenvolver os projetos básicos, providenciar as licenças ambientais e as servidões administrativas necessárias. As principais fontes de recursos do Programa provêm do Tesouro do Estado de São Paulo e de financiamentos com instituições financeiras nacionais e internacionais.

O sistema de tratamento adotado pelo Programa Água Limpa é composto por três lagoas de estabilização: anaeróbia, facultativa e maturação, obtendo uma redução de até 95% de sua carga poluidora, medida em DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

PROGRAMA SANEBASE – Apoio aos Municípios para Ampliação e Melhorias de Sistemas de Águas e Esgoto

Este programa, instituído pelo Decreto nº 41.929, de 8-7-1997 e alterado pelo Decreto nº 52.336, de 7-11-2007, tem por objetivo geral transferir recursos financeiros do Tesouro do Estado, a fundo perdido, para a execução de obras e/ou serviços de saneamento básico, mediante convênios firmados entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, tendo a SABESP na qualidade de Órgão Técnico do Programa, através da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Sistemas Regionais, e os municípios paulistas, cujos sistemas de água e esgoto são operados diretamente pela Prefeitura Municipal ou por intermédio de autarquias municipais (serviços autônomos).

Visa à ampliação dos níveis de atendimento dos municípios para a implantação, reforma adequação e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, com vistas à universalização desses serviços.

15.6 INSTITUIÇÕES COM FINANCIAMENTOS ONEROSOS

Outras alternativas possíveis, dentre as instituições com financiamentos onerosos, podem ser citadas as seguintes:

- BNDES/FINEM
- O BNDES poderá financiar os projetos de saneamento, incluindo:
 - Abastecimento de água;
 - Esgotamento sanitário;
 - Efluentes e resíduos industriais;
 - Resíduos sólidos;
 - Gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas);
 - Recuperação de áreas ambientalmente degradadas;
 - Desenvolvimento institucional;
 - Despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês;
 - Macrodrenagem.

Os principais clientes do Banco nesses empreendimentos são os Estados, Municípios e entes da Administração Pública Indireta de todas as esferas federativas, inclusive consórcios públicos. A linha de financiamento Saneamento Ambiental e Recursos

Hídricos baseia-se nas diretrizes do produto BNDES FINEM, com algumas condições específicas, descritas no **Quadro 15.2**:

QUADRO 15.2 - TAXA DE JUROS

Apoio Direto: (operação feita diretamente com o BNDES)	Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + Taxa de Risco de Crédito
Apoio Indireto: (operação feita por meio de instituição financeira credenciada)	Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + Taxa de Intermediação Financeira + Remuneração da Instituição Financeira Credenciada

- Custo Financeiro: TJLP. Atualmente em 6% ao ano.
- Remuneração Básica do BNDES: 0,9% a.a..
- Taxa de Risco de Crédito: até 4,18% a.a., conforme o risco de crédito do cliente, sendo 1,0% a.a. para a administração pública direta dos Estados e Municípios.
- Taxa de Intermediação Financeira: 0,5% a.a. somente para médias e grandes empresas; Municípios estão isentos da taxa.
- Remuneração: Remuneração da Instituição Financeira Credenciada será negociada entre a instituição financeira credenciada e o cliente.
- Participação: A participação máxima do BNDES no financiamento não deverá ultrapassar a 80% dos itens financiáveis, no entanto, esse limite pode ser aumentado para empreendimentos localizados nos municípios beneficiados pela Política de Dinamização Regional (PDR).
- Prazo: O prazo total de financiamento será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa e do grupo econômico.
- Garantias: Para apoio direto serão aquelas definidas na análise da operação; para apoio indireto serão negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

Para a solicitação de empréstimo junto ao BNDES, faz-se necessária a apresentação de um modelo de avaliação econômica do empreendimento.

Quanto ao projeto, deverão ser definidos seus objetivos e metas a serem atingidas. Deverá ser explicitada a fundamentação para a realização do projeto, principais ganhos a serem obtidos com sua realização do número de pessoas a serem beneficiadas.

Banco Mundial

A entidade é a maior fonte mundial de assistência para o desenvolvimento, sendo que disponibiliza cerca de US\$ 30 bilhões anuais em empréstimos para os seus países clientes.

A postulação de um projeto junto ao Banco Mundial deve ocorrer através da SEAIN (Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento). Os órgãos públicos postulantes elaboram carta consulta à Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX/SEAIN), que publica sua resolução no Diário Oficial da União. É feita então uma consulta ao Banco Mundial e o detalhamento do projeto é desenvolvido conjuntamente. A Procuradoria Geral da Fazenda Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional então analisam o financiamento sob diversos critérios, e concedem ou não a autorização para contraí-lo. No caso de estados e municípios, é necessária a concessão de aval da União. Após essa fase, é enviada uma solicitação ao Senado Federal, e é feito o credenciamento da operação junto ao Banco Central - FIRCE - Departamento de Capitais Estrangeiros.

O Acordo Final é elaborado em negociação com o Banco Mundial, e é enviada carta de exposição de motivos ao Presidente da República sobre o financiamento. Após a aprovação pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE), o projeto é publicado e são determinadas as suas condições de efetividade. Finalmente, o financiamento é assinado entre representantes do mutuário e do Banco Mundial.

O BANCO tem exigido que tais projetos sigam rigorosamente critérios ambientais e que contemplem a Educação Ambiental do público beneficiário dos projetos financiados.

BID - PROCIDADES

O PROCIDADES é um mecanismo de crédito destinado a promover a melhoria da qualidade de vida da população nos municípios brasileiros de pequeno e médio porte. A iniciativa é executada por meio de operações individuais financiadas pelo Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID).

São financiados investimentos municipais em infraestrutura básica e social incluindo: desenvolvimento urbano integrado, transporte, sistema viário, saneamento, desenvolvimento social, gestão ambiental, fortalecimento institucional, entre outras. Para serem elegíveis, os projetos devem fazer parte de um plano de desenvolvimento municipal que leva em conta as prioridades gerais e concentra-se em setores com maior impacto econômico e social, com enfoque principal em populações de baixa renda. O PROCIDADES concentra o apoio do BID no plano municipal e simplifica os procedimentos de preparação e aprovação de projetos mediante a descentralização das operações. Uma equipe com especialistas, consultores e assistentes atua na representação do Banco no Brasil (CSC/CBR) para manter um estreito relacionamento com os municípios.

16. **FORMULAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DA EFICÁCIA DAS AÇÕES PROGRAMADAS**

O presente capítulo tem como foco principal a apresentação dos mecanismos e procedimentos para avaliações sistemáticas sobre a eficácia das ações programadas pelos Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico (PMESSB).

Para tanto, a referência é uma metodologia definida como Marco Lógico, aplicada por organismos externos de fomento, como o Banco Mundial (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que associam os objetivos, metas e respectivos indicadores e os cronogramas de implementação, com as correspondentes entidades responsáveis pela implementação e pela avaliação de programas e projetos.

Portanto, os procedimentos estarão vinculados não somente às entidades responsáveis pela implementação, como também àquelas que deverão analisar indicadores de resultados, em termos de eficiência e eficácia. Quanto ao detalhamento final, a aplicação efetiva da metodologia somente será possível durante a implementação de cada PMESSB, com suas ações e intervenções previstas e organizadas em componentes que serão empreendidos por determinadas entidades.

Com tais definições, será então possível elaborar o mencionado Marco Lógico, que deve apresentar uma Matriz que sintetize a conexão entre o objetivo geral e os específicos, associados a indicadores e produtos, intermediários e finais, que devem ser alcançados ao longo do Plano, em cada período de sua implementação, conforme apresentado no **Quadro 16.1**, a seguir:

QUADRO 16.1 - MATRIZ DO MARCO LÓGICO DOS PMESSBs

Objetivos Específicos e Respostivos Componentes dos PMESSBs	Programas	Subprogramas = Frentes de Trabalho, com Principais Ações e Intervenções Propostas	Prazos Estimados, Produtos Parciais e Finais	Entidades Responsáveis pela Execução e pelo Monitoramento Continuado
---	-----------	---	--	--

Estes indicadores de produtos devem ser dispostos a partir da escala de macrorresultados, descendo ao detalhe de cada componente, programas e projetos de ações específicas, de modo a facilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e de resultados previstos pelos PMESSBs. Ao fim, o Marco Lógico deverá gerar uma relação entre os indicadores de resultados, seus percentuais de atendimento em cada período dos Planos e, ainda, a menção dos órgãos responsáveis pela mensuração periódica desses dados, tal como consta na Matriz do Marco Lógico, que segue.

Deve-se ressaltar que os itens de acompanhamento (IA) estão referidos aos procedimentos de execução e aprovação dos projetos e implantação das obras, bem como aos procedimentos operacionais e de manutenção, que podem indicar a necessidade de medidas corretivas e de otimização, tanto em termos de prestação adequada dos serviços, quanto em termos da sustentabilidade econômico-financeira do

empreendimento. Os indicadores de monitoramento espelharão a consecução das metas estabelecidas no PMESSB em termos de cobertura e qualidade (indicadores primários), bem como em relação às avaliações esporádicas em relação a alguns resultados de interesse (indicadores complementares).

O **Quadro 16.2** trata das ações de micro e macrodrenagem, apresentando a pré-listagem geral com as etapas e funções dos atores envolvidos nos PMESSBs e a recomendação preliminar do perfil dos indicadores a serem monitorados.

QUADRO 16.2 – LISTAGEM DAS COMPONENTES PRINCIPAIS, ATORES, OBJETIVOS E INDICADORES PARA MONITORAMENTO DO SERVIÇO DE DRENAGEM URBANA DOS PMESSBS

Componentes Principais	Atores Previstos	Atividades e Objetivos Específicos	Itens de Acompanhamento e Indicadores
Avanços na microdrenagem em pontos de alagamento e na infraestrutura regional para macrodrenagem e controle de cheias	Empresas contratadas Entidades das PMs Órgãos de meio ambiente DAEE/SSRH	• projetos de execução	• Serviço de verificação e análise de projetos de pavimentação e/ou loteamentos
		• licenciamento ambiental	• licença prévia e de instalação
		• adequação e/ou novas infraestruturas em pontos de micro e de macrodrenagem	• indicadores para cada etapa de ajuste/construção das infraestruturas de micro e macrodrenagem
Planejamento urbano, monitoramento e avanços na infraestrutura de micro e de macrodrenagem	Departamentos de Secretarias Municipais de Obras e de Planejamento DAEE/SSRH	• redução do número de pontos e recorrência de alagamentos nas áreas urbanas • instalação e operação adequada de obras para macrodrenagem e controle de cheias • redução do número de pontos e recorrência de alagamentos nas áreas urbanas • instalação e operação adequada de obras para macrodrenagem e controle de cheias	• Microdrenagem: ◦ padrões de projeto viário e de drenagem pluvial; ◦ extensão de galerias e número de bocas de lobo limpas em relação ao total; ◦ monitoramento de chuva, níveis de impermeabilização do solo e registro de incidentes em microdrenagem; ◦ estrutura para inspeção e manutenção de sistemas microdrenagem. • Macrodrenagem: ◦ existência de plano diretor de drenagem, com tópico sobre uso e ocupação do solo; ◦ monitoramento de cursos d'água (nível e vazão) e registro de incidentes associados à macrodrenagem; ◦ número de córregos operados e dragados e de barragens operadas para contenção de cheias; ◦ modelos de simulação hidrológica e de vazões em cursos d'água

No que concerne a dados e informações relativas ao conjunto dos segmentos do setor de saneamento – água e esgotos, resíduos sólidos e drenagem – bem como, a outras

variáveis indicadas, que dizem respeito aos recursos hídricos e ao meio ambiente, um dos mais significativos avanços a serem considerados será a implementação de um Sistema de Informação Georreferenciada (SIG).

Cabe lembrar que o próprio Governo do Estado já detém sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos e saneamento, que se articulam com sistemas de cunho nacional e estadual, tendo como boas referências:

- O Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS), sob a responsabilidade do Ministério das Cidades;
- O Sistema de Informações de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SISAN), sob a responsabilidade da Secretária de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
- O Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos (SNIRH), operado pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Para a aplicação dos mecanismos e procedimentos propostos com vistas às avaliações sistemáticas sobre a eficácia das ações dos Planos Municipais Específicos dos Serviços de Saneamento Básico, devem-se buscar as mútuas articulações interinstitucionais e coerências entre objetivos, metas e indicadores, tal como consta, em síntese, na **Figura 16.1**.

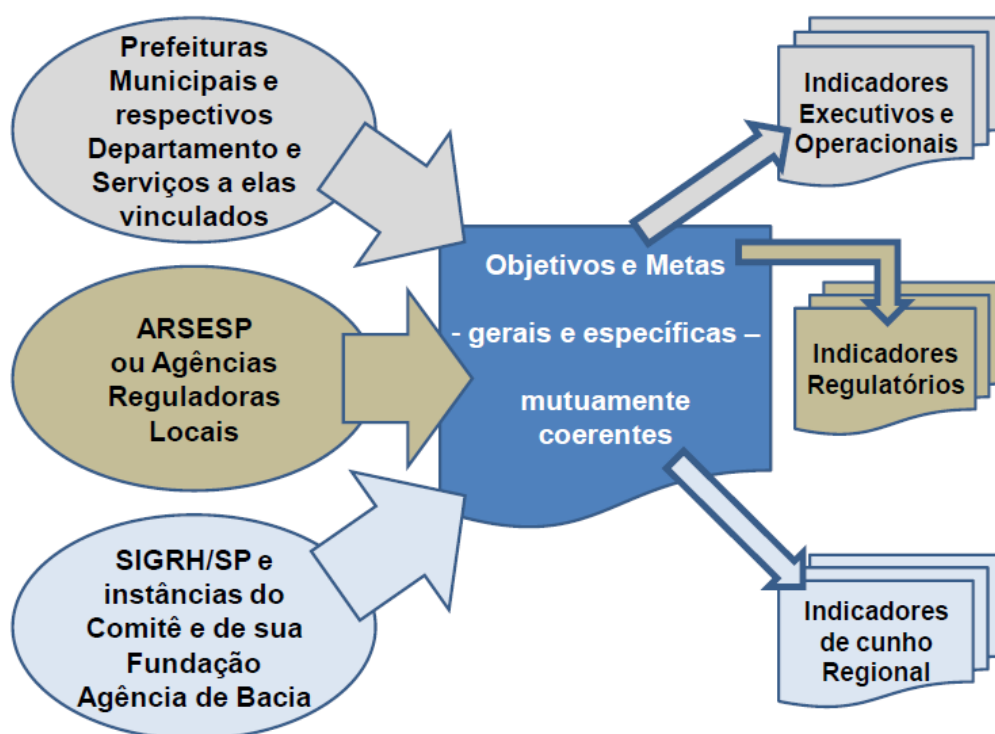


Figura 16.1 – Articulações entre Instituições, Objetivos e Metas e Respetivos Indicadores

16.1 INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1.1 Indicadores Selecionados para os Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Este item tem como objetivo a proposição, para discussão, de um indicador de desempenho para avaliação do sistema municipal de drenagem urbana, que permita a compreensão de seu estado sob os aspectos de abrangência, operacionalidade e desempenho. A formulação fundamenta-se na avaliação não exaustiva de algumas propostas lançadas por pesquisadores brasileiros e do exterior.

Com base em experiências anteriores, e tomando-se, como referência, que o indicador deve englobar parâmetros mensuráveis, de fácil e acessível aquisição e disponibilidade, e ser aderente aos conceitos de drenagem, o primeiro aspecto será o da avaliação, em separado, dos subsistemas de micro e macrodrenagem, lembrando que o primeiro refere-se à drenagem de pavimentos que recebem as águas da chuva precipitada diretamente sobre eles e dos lotes adjacentes, e o segundo considera os sistemas naturais e artificiais que concentram os anteriores.

Assim, pode-se dizer que a microdrenagem é uma estrutura direta e obrigatoriamente agregada ao serviço de pavimentação e deve sempre ser implantada em conjunto com o mesmo, de forma a garantir seu desempenho em termos de segurança e condições de tráfego (trafegabilidade da via), e ainda, sua conservação e durabilidade (erosões, infiltrações e etc.).

Tal divisão é importante porque na microdrenagem utilizam-se elementos estruturais (guias, sarjetas, bocas de lobo, tubos de ligação, galerias e dissipadores) cujos critérios de projeto são diferentes dos elementos utilizados na macrodrenagem (galerias, canais, reservatórios de detenção, elevatórias e barragens), notadamente quanto ao desempenho. Enquanto na microdrenagem admitem-se, como critério de projeto, as vazões decorrentes de eventos com período de retorno 2, 5, 10 e até 25 anos, na macrodrenagem projeta-se tendo como referência eventos de 50 ou 100 anos e, até mesmo, valores superiores.

Da mesma forma, as necessidades de operação e manutenção dos sistemas são distintas, como toda a frequência de inspeções, capacidade dos equipamentos e especialidade do pessoal para execução das tarefas de limpeza, desobstrução, desassoreamento e etc..

Quanto aos critérios de avaliação, os mesmos devem considerar as facetas de institucionalização dos serviços, como atividade municipal, porte/cobertura dos serviços, eficiência técnica e de gestão. A seguir, explica-se cada um dos critérios:

Institucionalização (I)

A gestão da drenagem urbana é uma atividade da competência municipal, e que tende a compor o rol de serviços que o executivo municipal é obrigado a prestar, tornando-se, de extrema importância nos grandes aglomerados urbanos. Dessa forma, sua institucionalização como serviço dentro da estrutura administrativa e orçamentária indicará o grau de desenvolvimento da administração municipal com relação ao subsetor. Assim, dentro deste critério, devem se considerar os aspectos mostrados no **Quadro 16.3**, a seguir, que indicam o grau de envolvimento da estrutura municipal com a implantação e gestão dos sistemas de micro e macrodrenagem:

QUADRO 16.3 - INDICADORES RELACIONADOS À INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Microdrenagem	Macrodrenagem
Existência de Padronização para projeto viário e drenagem pluvial	Existência de plano diretor urbanístico com tópicos relativos à drenagem
Serviço de verificação e análise de projetos de pavimentação e/ou loteamentos	Existência de plano diretor de drenagem urbana
Estrutura de inspeção e manutenção da drenagem	Legislação específica de uso e ocupação do solo que trata de impermeabilização, medidas mitigadoras e compensatórias
Monitoramento de chuva	Monitoramento de cursos d'água (nível e vazão)
Registro de incidentes envolvendo microdrenagem	Registro de Incidentes envolvendo a macrodrenagem

Elaboração Consórcio ENGECORPS/Maubertec, 2018.

Este indicador pode, a princípio, ser admitido como “seco”, isto é, a existência ou prática do quesito analisado implica na valoração do quesito. Posteriormente, na medida em que o índice for aperfeiçoado, o mesmo pode ser transformado em “métrico”, para considerar a qualidade do instrumento institucional adotado.

Porte/Cobertura do Serviço (C)

Este critério considera o grau de abrangência relativo dos serviços de micro e macrodrenagem no município, de forma a indicar se o mesmo é universalizado.

Para o caso da microdrenagem, representa a extensão de ruas que têm o serviço de condução de águas pluviais lançados sobre a mesma de forma apropriada, através de guias, sarjetas, estruturas de captação e galerias, em relação à extensão total de ruas na área urbana.

No subsistema de macrodrenagem, o porte do serviço pode ser determinado através da extensão dos elementos de macrodrenagem nos quais foram feitas intervenções em relação à malha hídrica do município (até 3ª ordem). Por intervenções, entendem-se as galerias tronco que reúnem vários subsistemas de microdrenagem e também os elementos de drenagem naturais, como os rios e córregos nos quais foram feitos trabalhos de canalização, desassoreamento ou dragagem, retificação, revestimento das margens, regularização, delimitação das áreas de APP, remoção de ocupações irregulares nas várzeas e etc..

Eficiência do Sistema (S)

Este critério visa captar o grau de atendimento técnico, isto é, se o serviço atende às expectativas quanto ao seu desempenho hidráulico em cada subsistema. A forma de avaliação deve considerar o número de incidentes ocorridos com os sistemas em relação ao número de dias chuvosos e à extensão dos mesmos.

A consideração de um critério de área inundada também pode ser feita, em uma segunda etapa, quando estiverem disponíveis, de forma ampla, os cadastros eletrônicos municipais e os sistemas de informatização de dados.

Eficiência da Gestão (G)

A gestão do serviço de drenagem urbana, tanto para a micro como para a macrodrenagem, deve ser mensurada em função da relação entre as atividades de operação e manutenção dos componentes e o porte do serviço.

QUADRO 16.4 - INDICADORES RELACIONADOS À EFICIÊNCIA DA GESTÃO

Microdrenagem	Macrodrenagem
Número de bocas de lobo limpas em relação ao total de bocas de lobo	Extensão de córregos limpos/desassoreados em relação ao total
Extensão de galerias limpas em relação ao total de bocas de lobo	Total de recursos gastos com macrodrenagem em relação ao total alocado.
Total de Recursos gastos com microdrenagem em relação ao alocado no orçamento anual para microdrenagem	

Elaboração Consórcio ENGECORPS/Maubertec, 2018.

O indicador deverá ser calculado anualmente, a partir das informações das atividades realizadas no ano anterior. Os dados deverão ser tabulados em planilha apropriada de forma a permitir a auditoria externa. O cálculo final do indicador será a média aritmética dos indicadores de micro e macrodrenagem, com resultado final entre [0-10].

17. PREVISÃO DE EVENTOS DE CONTINGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

17.1 SISTEMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Este item visa a apresentar o elenco de ações de contingência e emergência direcionadas ao sistema de drenagem urbana.

Segundo a publicação “Critérios e Diretrizes sobre Drenagem Urbana no Estado de São Paulo – Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica (FCTH), 2004”, um Plano de Ação de Emergência é a preparação de um conjunto de medidas integradas, adotado pela comunidade para mitigar os danos, as ameaças à vida e à saúde que ocorrem antes, durante e depois de inundações. Esse tipo de programa deve reconhecer a rapidez das cheias dos cursos d’água, com os picos das vazões e dos níveis d’água ocorrendo após algumas horas, ou mesmo minutos de chuvas intensas. Dessa forma, dispõe-se de pouco tempo para a consecução de medidas de mitigação anteriores as inundações.

Fundamentalmente, recomenda-se a criação de um programa de monitoramento de precipitação, níveis d’água e vazões nas sub-bacias hidrográficas consideradas críticas no município. Posteriormente ou simultaneamente, criar um sistema de alerta de cheias e a inundações visando a subsidiar a tomada de decisões pela Defesa Civil ou órgão competente, em ocasiões de chuvas intensas.

17.1.1 Sistema de Alerta

Para possibilitar a previsão de ocorrência de acidentes e eventos decorrentes de precipitações intensas, deve ser considerada a criação de um grupo de trabalho e/ou a contratação de consultoria específica, visando à criação de modelos hidrológicos e hidráulicos, ajustados e calibrados por meio de dados coletados pelo monitoramento.

É recomendado que a Prefeitura Municipal celebre convênio com entidades que operam radar meteorológico abrangendo a região, ou participe de um consórcio de municípios/estados que venha a se formar com o objetivo de instalar e operar este equipamento.

17.1.2 Planos de Ações Emergenciais

Quando da implantação de sistema de alerta de precipitações intensas, com a possibilidade de previsão das inundações associadas, os Planos de Ações Emergenciais deverão ser formulados com o intuito de adotar medidas que minimizem os prejuízos causados nas diferentes zonas de risco. A efetividade da aplicação desses planos é diretamente dependente da resposta dada pela população aos alertas. Portanto, as recomendações apresentadas nesse Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico, quanto à informação e alerta à comunidade, devem preceder a execução das ações.

Na implantação dos Planos de Ações Emergenciais devem ser considerados:

- Pré-seleção de abrigos (escolas, igrejas, centros esportivos etc.);
- Rotas de fuga entre abrigos (vias não sujeitas a inundação);
- Centros de apoio e logística (supermercados, padarias, atacados etc.);
- Grupos de apoio – relação de pessoas (clube de rádio amador, clube de jipeiros, Rotary Clube etc.);
- Hierarquização de comando (prefeito, chefe da defesa civil, comando militar, comando de bombeiros etc.).

18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, F.F.M. de. Fundamentos Geológicos do Relevo Paulista. Bol. Inst. Geogr. E Geol. n.41, São Paulo, 1964.

AZEVEDO NETTO, J.; ALVAREZ, G. Manual de hidráulica. 7. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1982. 335 p. v. 1.

AZEVEDO NETTO, J.; ALVAREZ, G. Manual de hidráulica. 7. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1982. 724 p. v. 2.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê interministerial da Política nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 07 abr. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,

Brasília, DF, 14 fev. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm>. Acesso em: jun. 2017.

CAMPANA, N.; TUCCI, C.E.M. Estimativa de Área Impermeável de Macrobacias Urbanas. RBE, Caderno de Recursos Hídricos. Volume 12, n. 2, p. 19 – 94. 1994.

CAMPANHA, N.A. & TUCCI, C.E.M. – Estimativa de Áreas Impermeáveis em Zonas Urbanas. ABRH, 1992.

CANÇADO, V., NASCIMENTO, N. O., CABRAL, J. R. Estudo da Cobrança pela Drenagem Urbana de Águas Pluviais por meio da Simulação de uma Taxa de Drenagem. RBRH – Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre: ABRH, vol. 11, nº 2, p135-147, abr/jun 2006.

CARNEIRO, C.D.R. et al. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo. Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), 1981.

CBH-TG. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO/GRANDE. Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Turvo/Grande (UGRHI 15) – Em atendimento à Deliberação CRH 62. São José do Rio Preto: CBH-TG, 2009a.

CENTRO DE PESQUISAS METEOROLÓGICAS E CLIMÁTICAS APLICADAS A AGRICULTURA. Clima dos Municípios Paulistas. Disponível em: <<http://www.cpa.unicamp.br/outras-informacoes/clima-dos-municipios-paulistas.html>>. Acesso em: jun. 2017.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Mapa de destinação dos resíduos urbanos. Disponível em <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/mapa_ugrhis/iqr/PAULINIA/2012/PAUL%C3%8DNI A%20IQR%202012.pdf>. Acesso em nov. 2017.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos. São Paulo, CETESB, 2015. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: jun. 2017.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). Relatório de Qualidade das Águas Superficiais do Estado de São Paulo 2015. São Paulo, CETESB, 2016. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: jun. 2017.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). Relatório de Qualidade Ambiental 2016. São Paulo, CETESB, 201. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: jun. 2017.

CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Mapa Geológico do Estado de São Paulo - escala 1:750.000. Ministério de Minas e Energia – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. Brasília, 2006..

CUCIO, M. Taxa de Drenagem O que é? Como Cobrar? Disponível em < www.pha.poli.usp.br/LeArq.aspx?id_arq=4225>. Acesso em out. 2017.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. Guia prático para Projetos de Pequenas Obras Hidráulicas. São Paulo: DAEE, 2005. 116p.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE. Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.sigrh.sp.gov.br/>>. Acesso em: jun. 2017.

FERNANDES, L. A. Estratigrafia e evolução geológica da parte oriental da Bacia Bauru (Ks, Brasil). São Paulo, 1998. 216 p. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Geologia Sedimentar, Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo.

FILHO, C.J.M.et al. Vocabulário Básico de Recursos Naturais e Meio Ambiente. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2ª Edição, 2004.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. Dados Municipais. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br/>>. Acesso em: jun. 2017.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. Projeção da população e dos domicílios para os municípios do Estado de São Paulo 2010-2050. São Paulo: Seade; Sabesp, 2015.

GOMES, C. A. B. M., BAPTISTA, M. B., NASCIMENTO, N. O. Financiamento da Drenagem Urbana: Uma Reflexão. RBRH – Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre: ABRH, vol. 13, nº 3, p93- 104, jul/set 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Dados do Censo 2010. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: jul. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS (IPT). Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo – escala 1:1.000.000. Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, São Paulo, 1981.

MARCON, H. VAZ JUNIOR, S. N. Proposta De Remuneração Dos Custos De Operação E Manutenção Do Sistema De Drenagem No Município De Santo André - A Taxa De Drenagem. Anais do 20º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, Rio de Janeiro. ABES, 1999. Disponível em: < <http://www.bvsde.paho.org/bvsaidis/brasil20/ix-021.pdf>>. Acesso em: 10/10/2017

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. ICLEI – Brasil. Planos de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/182/_arquivos/manual_de_residuos_solidos3003_182.pdf>. Acesso em: jun. 2017.

OLIVEIRA, J.B et al. Mapa Pedológico do Estado de São Paulo. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), 1999.

PINTO, L.L.C.A & MARTINS, J.R.S. Variabilidade da Taxa de Impermeabilização do Solo Urbano. Congresso Latino-americano de Hidráulica, 2008.

R.M. PORTO. Hidráulica Básica. São Carlos – EESC/USP, 1998.

SABESP – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS. TE - Estudos de Custos de Empreendimentos. Maio/2017;

SABESP. Comunidades Isoladas. In: REVISTA DAE – Nº 187. São Paulo: SABESP, 2011. 76 p.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009. Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC). Diário Oficial do Estado de São Paulo. Disponível em <http://www.ambiente.sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/01/lei_13798_portugues.pdf>. Acesso em out. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 31 dez. 1991. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1991/lei%20n.7.663,%20de%2030.12.1991.htm>>. Acesso em: jun. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Energia – Departamento de Águas e Energia Elétrica. Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Plano Municipal de Saneamento Passo a Passo. São Paulo, 2009.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. Banco de dados de outorga. São Paulo: DPO, dez/2008. Base de dados gerenciada pela Diretoria de Procedimentos e Outorga.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Coordenadoria de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH): 2012/2015. São Paulo: SSRH/CRHi, 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. Coordenadoria de Recursos Hídricos. Situação dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – Ano Base 2015. São Paulo: SSRH/CRHi, 2017.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo. 1ª edição – São Paulo: SMA, 2015. Disponível em: <www.cetesb.sp.gov.br> Acesso em: jun. 2017.

SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 52.895 de 11 de abril de 2008. Autoriza a Secretaria de Saneamento e Energia a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, ou consórcio de Municípios, visando à elaboração de planos de saneamento básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 8 dez. 2007. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=76786>>. Acesso em: jun. 2017.

SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007. Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado, e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado de São Paulo, São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, 8 dez. 2007. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei%20complementar/2007/lei%20complementar%20n.1.025,%20de%2007.12.2007.pdf>>. Acesso em: jun. 2017.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES FLORESTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Inventário Florestal do Estado de São Paulo. São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.iflorestal.sp.gov.br/sifesp/>>. Acesso em: jun. 2017.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Diagnósticos: Água e Esgotos. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/PaginaCarrega.php?EWRErterterTERTer=6.>> Acesso em: jun. 2017.

TUCCI, Carlos. E. M. Gerenciamento da Drenagem Urbana. Revista Brasileira de Recursos Hídricos. Volume 7, nº.1, Jan/Mar 2002, 5-27.

ANEXO I – BASES E FUNDAMENTOS LEGAIS DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

ÍNDICE

PÁG.

1.	BASES E FUNDAMENTOS LEGAIS DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	166
1.1	COMENTÁRIOS INICIAIS	166
1.2	ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS	168
1.3	TITULARIDADE DOS SERVIÇOS.....	173
1.4	PLANEJAMENTO.....	177
1.5	REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	182
1.6	MODELOS INSTITUCIONAIS DE REGULAÇÃO	184
1.7	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: MODELOS INSTITUCIONAIS	186
1.8	LEGISLAÇÃO METROPOLITANA.....	191

1. BASES E FUNDAMENTOS LEGAIS DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

1.1 COMENTÁRIOS INICIAIS

A Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, é a norma brasileira que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, tendo revogado a norma anterior – Lei nº 6.528/1978.

Editada após anos de tramitação no Congresso Nacional, essa política pública inovou no cenário nacional, estabelecendo um novo sistema de gestão dos serviços, conforme segue:

Em primeiro lugar, foram incorporados à categoria de saneamento básico os serviços de limpeza urbana e drenagem urbana. Anteriormente à edição da lei, havia um consenso de que apenas o abastecimento de água e o esgotamento sanitário compunham esse universo. Além disso, os serviços estão descritos na norma, de modo que não haja dúvida quanto à abrangência da lei sobre eles, em todas as suas etapas.

Em segundo lugar, a lei estabeleceu funções específicas relativas aos serviços: planejamento, prestação (em suas diversas formas), regulação e fiscalização. A cada função corresponde um regime jurídico próprio, que não se confunde com os demais, o que permite uma gestão mais objetiva e eficaz dos serviços pelo titular e/ou seus delegados.

Em terceiro lugar, foi introduzida a contratualização dos serviços, modelo institucional que prevê o estabelecimento de metas a serem atingidas e os respectivos indicadores para verificação do alcance dessas metas. Tais condições são válidas para os serviços objeto de contrato, seja de programa, com empresas estaduais, que no caso do Estado de São Paulo, consiste na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), ou de concessão, com empresas privadas. Na contratualização, incide o equilíbrio econômico-financeiro, relacionado com a sustentabilidade dos serviços.

Em quarto lugar, os serviços prestados pelas municipalidades, por departamentos ou ainda entidades municipais criadas por lei com essa finalidade não são regidos por contratos. Todavia, os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) vinculam o seu conteúdo e metas à atuação e cumprimento pelo prestador, cabendo ao ente regulador essa fiscalização e responsabilidade.

Em quinto lugar, a edição da lei abriu, sob o aspecto institucional, novos caminhos para a prestação dos serviços de saneamento básico, uma vez que estabelece a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico como condição para a validade de contratos de delegação de serviços, seja de programa, seja de concessão, assim como para a obtenção de recursos e financiamentos por parte da União.

Em sexto lugar, a lei dispõe sobre o controle social da prestação.

Tendo em vista a importância dos Planos Municipais de Saneamento Básico como instrumentos norteadores das ações a serem implementadas em cada Município, e considerando os princípios da universalização, segurança, qualidade e regularidade, eficiência e sustentabilidade econômica, o Estado de São Paulo instituiu o Programa Estadual de Apoio Técnico à Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

Esse programa foi concebido com o objetivo de atender às exigências do contexto legal e institucional do setor e garantir aos municípios paulistas melhores condições técnicas para a elaboração de planos de saneamento consistentes, articulados com as disposições relativas aos recursos hídricos e ao desenvolvimento urbano.

O Decreto Estadual nº 52.895/2008 autorizou a então Secretaria de Saneamento e Energia, hoje Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, ou com consórcios de Municípios, visando à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico⁷.

Neste contexto, até 2015 foram concluídos e entregues 177 PMSB, referentes aos municípios das UGRHI 01 (Serra Mantiqueira), 02 (Paraíba do Sul), 03 (Litoral Norte), 07 (Baixada Santista), 09 (Mogi-Guaçu), 10 (Sorocaba/Médio Tietê), 11 (Ribeira de Iguape e Litoral Sul) e 14 (Alto Paranapanema). Além disso, foram consolidados 08 Planos Regionais Integrados de Saneamento Básico para essas regiões.

Com a edição do Decreto nº 61.825/2016, que dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 52.895/2008, foi autorizada a celebração de convênios com Municípios paulistas tendo como objeto a elaboração de planos municipais específicos que poderão abranger um ou mais dos serviços que, em conjunto, compõem o saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei federal nº 11.445/2007⁸, de acordo com a necessidade de cada municipalidade.

⁷ Decreto nº 52.895/2008, art. 1º, caput.

⁸ Decreto nº 61.825/2016, art. 1º, caput.

⁹ Decreto nº 52.895/2008, art. 1º, I.

Com a edição da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e considerando a forte interação entre essa norma e a Lei de Saneamento, serão verificados alguns conceitos aplicáveis aos municípios, no que se refere aos planos de resíduos sólidos e de saneamento básico.

Serão abordados, ainda, os seguintes temas fundamentais: a titularidade, a regulação e fiscalização e a prestação dos serviços. Em relação à titularidade, será verificado no que consiste essa atividade e as formas legalmente previstas para o seu exercício. A regulação e a fiscalização serão abordadas quanto aos modelos institucionais disponíveis no direito brasileiro. Quanto à prestação dos serviços, caberá estudar as diversas formas previstas na legislação, incluindo a **prestação regionalizada**, modalidade prevista na Lei nº 11.445/2007 que se caracteriza pelas seguintes situações:

1. *Um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não;*
2. *Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;*
3. *Compatibilidade de planejamento¹⁰.*

1.2 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A Lei nº 11.445/2007 define, como serviços de saneamento básico, as infraestruturas e instalações operacionais de quatro categorias:

1. *Abastecimento de água potável;*
2. *Esgotamento sanitário;*
3. *Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;*
4. *Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.*

Neste item são abordados os serviços objeto dos Planos Municipais de Saneamento Básico a serem elaborados para os municípios em pauta, de acordo com o escopo definido.

1.2.1 Abastecimento de água potável

O **abastecimento de água potável** é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação em um corpo hídrico superficial ou subterrâneo, até as ligações prediais e respectivos

¹⁰ Lei nº 11.445/2007, art. 14.

instrumentos de medição¹¹, passando pelo tratamento, a reservação e a adução até os pontos de ligação. Trata-se de um forte indicador do desenvolvimento de um país, principalmente pela sua estreita relação com a saúde pública e o meio ambiente.

Para o abastecimento público, visando prioritariamente ao consumo humano, são necessários mananciais protegidos e uma qualidade da água compatível com os padrões de potabilidade legalmente fixados, a fim de se evitar a ocorrência de diversas doenças, como diarreia, cólera etc.

É dever do Poder Público garantir o abastecimento de água potável à população, obtida dos rios, reservatórios ou aquíferos. A água derivada dos mananciais para o abastecimento público deve possuir condições tais que, mediante tratamento, em vários níveis, de acordo com a necessidade, possa ser fornecida à população nos padrões legais de potabilidade, sem qualquer risco de contaminação.

Os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, e seu padrão de potabilidade, são competência da União, vigorando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011, que aprovou a Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano.

O Decreto nº 5.440/2005 estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento, institui mecanismos e instrumentos para a divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Essa norma fixa, em seu Anexo – Regulamento Técnico sobre Mecanismos e Instrumentos para Divulgação de Informação ao Consumidor sobre a Qualidade da Água para Consumo Humano -, as seguintes definições:

1. *Água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade, e que não ofereça riscos à saúde¹²;*
2. *Sistema de abastecimento de água para consumo humano: instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, sob a responsabilidade do poder público, mesmo que administrada em regime de concessão ou permissão¹³;*
3. *Solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano: toda modalidade de abastecimento coletivo de água distinta*

11 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, a.

12 Decreto nº 5.440/2005, ANEXO, art. 4º, I.

13 Decreto nº 5.440/2005, ANEXO, art. 4º, II.

do sistema de abastecimento de água, incluindo, entre outras, fonte, poço comunitário, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais¹⁴;

4. Controle da qualidade da água para consumo humano: conjunto de atividades exercidas de forma contínua pelo (s) responsável (is) pela operação de sistema, ou solução alternativa de abastecimento de água, destinadas a verificar se a água fornecida à população é potável, assegurando a manutenção desta condição¹⁵;

5. Vigilância da qualidade da água para consumo humano – conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, para verificar se a água consumida pela população atende a esta norma e para avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana¹⁶.

1.2.2 Esgotamento sanitário

O **esgotamento sanitário** constitui-se das atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente¹⁷.

Os esgotos urbanos lançados *in natura*, principalmente em rios, têm sido fonte de preocupação dos governos e da atuação do Ministério Público, pela poluição da água ou, no mínimo, pela alteração de sua qualidade, principalmente no que toca ao abastecimento das populações a jusante. Certamente, o índice de poluição que o lançamento de esgotos provoca no corpo receptor depende de outras condições, como a vazão do rio, a declividade, a qualidade do corpo hídrico, a natureza dos dejetos etc. Mas estará sempre degradando, em maior ou menor grau, a qualidade das águas, o que repercute diretamente na quantidade de água disponível ao abastecimento público, sem falar nos riscos à saúde da população pelo contato com águas contaminadas.

As condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de águas receptores são de competência da União, vigorando a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece as características que o efluente deve apresentar para minimizar efeitos negativos ao manancial.

A Resolução CONAMA nº 430/2011 estabelece também condições e padrões específicos para efluentes de sistemas de tratamento de esgotos sanitários, devendo ser observado o seguinte:

¹⁴ Decreto nº 5.440/2005, ANEXO, art. 4º, III.

¹⁵ Decreto nº 5.440/2005, ANEXO, art. 4º, IV.

¹⁶ Decreto nº 5.440/2005, ANEXO, art. 4º, V.

¹⁷ Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, b.

1. *pH entre 5 e 9;*
2. *Temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura;*
3. *Materiais sedimentáveis: até 1 mg/l em teste de 1 hora em cone Imhoff. para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;*
4. *Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/l, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor;*
5. *Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/l; e*
6. *Ausência de materiais flutuantes.*

O serviço de esgotamento sanitário, como também o de abastecimento de água potável, possuem um sistema de cobrança direta do usuário, por meio de tarifas e preços públicos, dada a complexidade e o custo de sua prestação, além da necessidade de contínua observância das normas e padrões de potabilidade. A Lei de Saneamento determina, nesse sentido, que os serviços terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente¹⁸.

1.2.3 Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

A **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos** representam o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas¹⁹.

A limpeza urbana, de competência municipal, é outra fonte de inúmeros problemas ambientais e de saúde pública, quando prestada de forma inadequada. Cabe também ao

¹⁸ Lei nº 11.445/2007, art. 29, I.

¹⁹ Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, c.

Poder Público garantir a coleta, o transporte e o lançamento dos resíduos sólidos em aterros sanitários adequados, devidamente licenciados, que impeçam a percolação do chorume – *líquido de elevada acidez, resultante da decomposição de restos de matéria orgânica*²⁰ – em lençóis freáticos, e a ocorrência de outros danos ao ambiente e à saúde das populações.

Na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, atividades praticadas por associações ou cooperativas, é dispensado o processo de licitação²¹, como forma de estimular essa prática ambiental.

O serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto, assim, pelas seguintes atividades:

1. *Coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;*
2. *Triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;*
3. *Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana*²².

Assim como para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a Lei nº 11.445/2007 determina que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos deverão ter a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades²³.

A Lei nº 12.300/2006, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos para o Estado de São Paulo, define os princípios e diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, visando à prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no estado.

Ao instituir a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, a Lei nº 12.305/2010²⁴ dispõe expressamente sobre a necessidade de articulação dessa norma com a Lei nº 11.445/2007, entre outras leis²⁵. Essa norma trata de questões que impactam os sistemas vigentes nos serviços de limpeza urbana, na medida em que estabelece, em

20 FORNARI NETO, Ernani. Dicionário prático de ecologia. São Paulo: Aquariana, 2001, p. 54.

21 Lei nº 8.666/1993, art. 24, XXVII.

22 Lei nº 11.445/2007, art. 7º.

23 Lei nº 11.445/2007, art. 29, II.

24 A Lei nº 12.305/2010 entrou em vigor na data de sua publicação, mas a vigência do disposto nos artigos 16 e 18 ocorrerá em dois anos da referida publicação.

25 Lei nº 12.305/2010, art. 5º.

seus objetivos, a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como **disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**, que por sua vez significa a *distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos*²⁶.

1.2.4 Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas

A **drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas** consistem no *conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas*²⁷. Possui uma forte relação com os demais serviços de saneamento básico, pois os danos causados por enchentes tornam-se mais ou menos graves, proporcionalmente à eficiência dos outros serviços de saneamento. Águas poluídas por esgoto ou por lixo, na ocorrência de enchentes, aumentam os riscos de doenças graves, piorando as condições ambientais, de saúde e a qualidade de vida das pessoas.

Nos termos da lei do saneamento, os serviços de manejo de águas pluviais urbanas deverão ter a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades²⁸.

1.3 TITULARIDADE DOS SERVIÇOS

1.3.1 Essencialidade

Os serviços de saneamento básico são de estratégica importância para a sustentabilidade ambiental das cidades, assim como para a proteção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Teoricamente, o que distingue e caracteriza o serviço público das demais atividades econômicas é o fato de ser **essencial** para a comunidade. A sua falta, ou sua prestação insuficiente (quantitativa) ou inadequada (qualitativa), podem causar danos a pessoas e a bens. Por essa razão, a prestação do serviço público é de titularidade do Poder Público, responsável pelo bem-estar social, e deve ser realizada de acordo com normas e sob o controle do Estado, para satisfazer às necessidades da coletividade e/ou a conveniência do Estado.

Cabe salientar que a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais não se caracteriza como serviço público quando o usuário não depender de terceiros para operar os serviços, da mesma forma que as ações e serviços de saneamento básico de

²⁶ Lei nº 12.305/2010, art. 3º, VIII.

²⁷ Lei nº 11.445/2007, art. 3º, I, b.

²⁸ Lei nº 11.445/2007, art. 29, II.

responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador²⁹.

1.3.2 Titularidade dos Serviços de Saneamento na UGRHI 6

Todo serviço público, por ser essencial, se encontra sob a responsabilidade de um ente de direito público: União, Estado Distrito Federal ou Município. Essa repartição de competências para cada serviço é estabelecida pela Constituição Federal. Assim, por exemplo, os serviços públicos de energia elétrica são de titularidade da União, conforme estabelece o art. 21, XII, b. Os serviços públicos relativos ao gás canalizado competem aos Estados, em face do art. 25, II. Já os serviços públicos de titularidade dos Municípios não estão descritos na Constituição, que apenas determina, para esses entes federados, a prestação de serviços públicos de *interesse local*, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão³⁰.

Por muito tempo, a titularidade do serviço público de saneamento básico foi objeto de discordância entre diversos setores. Basicamente, o conflito se colocava entre os Municípios, por intermédio dos Departamentos e Serviços Autônomos de Água e Esgotos, autarquias e companhias municipais de saneamento, e os Estados, no que se refere às companhias estaduais de saneamento básico.

As teses variavam entre dois extremos: (1) titularidade municipal, independentemente da localização do município, inclusive em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, e de haver ou não ligação do sistema com outro Município; (2) titularidade do Estado, para todo e qualquer serviço de saneamento básico, cujos equipamentos não estejam inteiramente contidos nos limites geográficos de um único Município.

Essa discussão, hoje superada por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) decorria de uma interpretação da Constituição Federal, que indica expressamente quais serviços estão sob a titularidade da União e dos Estados, limitando-se, todavia, a dispor que a organização e a prestação dos serviços públicos de *interesse local* cabem aos Municípios, diretamente ou sob o regime da concessão ou permissão.³¹

Paralelamente, a Constituição transferiu aos Estados a competência para instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, agrupando Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de **funções públicas de interesse comum**,³² tema que nunca foi regulamentado em legislação ordinária, sobretudo no que se refere ao saneamento básico.

No campo jurisdicional, a questão foi objeto de apreciação pelo STF, que julgou parcialmente procedente a ADI 1.842-RJ, que questionava normas do Estado do Rio de

29 Lei nº 11.455/2007, art. 5º.

30 CF/88, art. 30, V.

31 CF/88, art. 30, V.

32 CF/88, art. 25, § 3º.

Janeiro acerca da criação da região metropolitana do Rio de Janeiro e da microrregião dos Lagos e que também disciplinavam a administração de serviços públicos. Além da ADI 1.842, outras três Ações Diretas de Inconstitucionalidade – 1826, 1843 e 1906 também foram analisadas em conjunto.

A partir da análise dos julgados do STF, observa-se que seu conteúdo revela a complexidade do tema e a dificuldade de equacionamento da matéria. Hoje, não há dúvida quanto à titularidade dos municípios que se localizam fora de regiões metropolitanas, microrregiões ou aglomerados urbanos. No que se refere às regiões metropolitanas, a titularidade também pertence ao Município. Todavia, cabendo ao Estado exercer um papel de articulador técnico e político, organizando os serviços públicos a serem prestados pelo conjunto de municípios que compõem esse espaço. Essa articulação, todavia, não significa que as competências municipais sejam transferidas para o Estado, nas regiões metropolitanas.

O ponto fundamental a ser destacado, no que diz respeito a essa questão, refere-se à responsabilidade pela qualidade dos serviços, que devem corresponder às metas fixadas tanto na regulação como no planejamento, este último a cargo de seu titular – o Município. E essa responsabilidade é compartilhada pelos entes políticos. Uma vez instituída a Região Metropolitana, faz parte das funções dos poderes públicos – Estado e Municípios –, em sua totalidade, trabalhar em conjunto no que tange à implementação dos serviços, para atingir os níveis de qualidade estabelecidos. Articulação institucional e governança são temas que não podem ser deixados de lado nessa hipótese.

No caso da bacia hidrográfica UGRHI 6, os municípios são os titulares de todos os serviços de saneamento básico e responsáveis pelos planos municipais de saneamento, além de todas as outras ações relativas à sua correta prestação, com os seguintes objetivos: cidade limpa, livre de enchentes, com esgotos coletados e tratados e água fornecida a todos, nos padrões legais de potabilidade.

Na planilha anexa, estão indicados os prestadores dos serviços que serão objeto do Plano. Cabe considerar a identidade do prestador do serviço não interfere nas obrigações do titular. Dessa forma, cada município está obrigado ao cumprimento das disposições da Lei nº 11.445/2007, no que se refere à sua atuação no papel de detentor da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico.

Município	UGRHI	Serviços	Concessionária de Água e Esgotos
Itapecerica da Serra	6	Drenagem Urbana	SABESP – Desde 1976; contrato assinado em 2012
Biritiba Mirim	6	Resíduos Sólidos	SABESP – Desde 1996; contrato assinado?
Cotia	6	Drenagem Urbana / Resíduos Sólidos	SABESP – Desde 1980; contrato assinado em 2010
Ferraz de Vasconcelos	6	Drenagem Urbana / Resíduos Sólidos	SABESP – Desde 1976; contrato assinado em 2010
Francisco Morato	6	Drenagem Urbana / Resíduos Sólidos	SABESP – Desde 1977; contrato assinado em 2012
Itapecerica da Serra	6	Drenagem Urbana	SABESP – Desde 1977; contrato assinado em 2011
Jandira	6	Água / Esgotos / Drenagem Urbana	SABESP – Desde 1977; contrato assinado?
Pirapora do Bom Jesus	6	Drenagem Urbana / Resíduos Sólidos	SABESP – Desde 1997; contrato assinado em 1997
Poá	6	Drenagem Urbana	SABESP – Desde 1977; contrato assinado?
Ribeirão Pires	6	Drenagem Urbana	SABESP – Desde 1977; contrato assinado em 2011
Rio Grande da Serra	6	Drenagem Urbana / Resíduos Sólidos	SABESP – Desde 1977; contrato assinado em 2011

1.3.3 Atribuições do Titular

De acordo com o art. 9º da Lei nº 11.445/2007, o titular dos serviços – Município -, no exercício da titularidade, formulará a respectiva **política pública municipal de saneamento básico**. Essas atribuições referem-se ao planejamento dos serviços, sua regulação, a prestação propriamente dita e a fiscalização. Cada uma dessas atividades é distinta das outras, com características próprias. Mas todas se inter-relacionam e são obrigatórias para o município, já que a Lei nº 11.445/2007 determina expressamente as ações correlatas ao exercício da titularidade, conforme segue³³:

I - Elaborar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei;

II - Prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III - Adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV - Fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V - Estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Lei nº 11.445/2007;

³³ Lei nº 11.445/2007, no art. 9º.

VI - Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII - Intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Cabe ressaltar que o Município, sendo o titular dos serviços, pode e deve exercer todas as atividades relativas a essa titularidade – organização (planejamento), regulação, fiscalização e prestação dos serviços - ou delegá-las a terceiros, por meio de instrumentos jurídicos próprios, de acordo com o que a lei determina. Exceto no que se refere ao planejamento, que é indelegável.

1.4 PLANEJAMENTO

A organização ou o planejamento consiste no estudo e na fixação das diretrizes e metas que deverão orientar uma determinada ação. É preciso planejar como será feita a prestação dos serviços, de acordo com as características e necessidades locais, para garantir resultados positivos, no que se refere à melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública. O planejamento também corresponde ao princípio da eficiência,³⁴ pois direciona o uso dos recursos públicos de uma forma racional. Nessa linha, a Lei nº 11.445/2007 menciona expressamente os princípios da **eficiência** e da **sustentabilidade econômica** como fundamentos da prestação dos serviços de saneamento básico.³⁵ Além disso, o planejamento objetiva a melhoria da qualidade dos serviços, bem com a sua universalização.

Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um dos deveres do titular.³⁶ Segundo a Lei nº 11.445/2007, a prestação de serviços observará plano, que poderá ser específico para cada serviço.³⁷ O conteúdo mínimo estabelecido para os planos de saneamento é bastante abrangente e não se limita a um diagnóstico, com o estabelecimento de um programa para o futuro.

Evidentemente, é prevista a elaboração de **um diagnóstico** da situação do município e de seus impactos nas condições de vida da população, utilizando-se sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando-se as causas das deficiências eventualmente detectadas.³⁸ É necessário o conhecimento da situação ambiental, de saúde pública, social e econômica do Município.

³⁴ Previsto na CF/88, art. 37.

³⁵ Lei nº 11.445/2007, art. 2º, VII.

³⁶ Lei nº 11.455/2007, art. 9º, I.

³⁷ Lei nº 11.445/2007, art. 19.

³⁸ Lei nº 11.445/2007, art. 19, I.

O diagnóstico é um primeiro passo. A partir daí, cabe traçar no PMSB os **objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização**,³⁹ admitidas soluções graduais e progressivas, observando-se a compatibilidade com os demais planos setoriais. Nessa linha, o princípio da universalização dos serviços, previsto na lei de saneamento, consiste na *ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico*,⁴⁰ de modo que, conforme as metas estabelecidas, a totalidade da população tenha acesso aos serviços de saneamento básico ao longo do tempo.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve indicar ainda os **programas, os projetos e as ações necessárias** para atingir as metas e os objetivos, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais, identificando possíveis fontes de financiamento. Ainda na linha de projetos e ações a serem propostos, a lei prevê a indicação, no plano de saneamento, de **ações para emergências e contingências**.

Merece destaque o item que prevê, como conteúdo mínimo dos planos de saneamento, os **mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas**.⁴¹ Trata-se de um avanço na legislação, pois fica estabelecido, desde logo, que o conteúdo do plano deve ser cumprido, com a devida indicação de como aferir esse cumprimento.

Note-se que os planos de saneamento, pelo conteúdo mínimo exigido na lei, extrapolam o planejamento puro e simples, na medida em que estabelecem, desde logo, as metas a serem cumpridas na prestação dos serviços, as ações necessárias ao cumprimento dessas metas e ainda os correspondentes mecanismos de avaliação. No próprio plano, dessa forma, são impostos os resultados a serem alcançados.

Os Planos Municipais de Saneamento Básico devem estar articulados com outros estudos que abranjam a mesma região. Os serviços serão prestados com base na **articulação** com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.⁴²

Essa articulação deve ser considerada na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e, sobretudo, na sua implementação, para que as decisões sobre os vários temas de interesse social sejam tomadas de modo integrado. Embora cada divisão da administração municipal possua competências específicas, é importante a integração das decisões, pois na prática, elas impactam o mesmo território.

39 A universalização do acesso aos serviços de saneamento consiste em um dos pilares da política nacional de saneamento, nos termos do art. 2º, I da Lei nº 11.445/07.

40 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, III.

41 Lei nº 11.445/2007, art. 19, V.

42 Lei nº 11.445/2007, art. 2º, VI.

A lei não menciona expressamente mas, tendo em vista que as ações de saneamento estão intrinsecamente relacionadas com os demais setores municipais, como habitação, malha viária, áreas protegidas (proteção de nascentes, áreas de drenagem) e outros, deve haver uma **correspondência necessária entre o Plano Municipal de Saneamento Básico** com o **Plano Diretor**, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, objeto do art. 182 da Constituição⁴³ e regulamentado pelo Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001.

Ainda no que se refere à compatibilidade do planejamento, embora o Município seja um ente federado autônomo, responsável pelo ordenamento do uso e ocupação do solo, um ponto fundamental a ser destacado consiste no fato de que a lei de saneamento, nos termos do seu art. 19, § 3º, estabelece que os **planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas** em que estiverem inseridos.

O Município não é detentor do domínio da água, mas sua atuação é relevante na proteção desse recurso. O lixo e o esgoto doméstico, gerados nas cidades, são fontes de poluição dos recursos hídricos. Essa regra é importante e inovadora, pois é por meio dela que se fundamenta a necessidade de os Municípios considerarem, em seu planejamento, fatores externos ao seu território.

Tendo em vista a necessidade de correções e atualizações a serem feitas no plano, em decorrência tanto do desenvolvimento das cidades, como das questões técnicas surgidas durante a sua implantação, os planos de saneamento básico devem ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.⁴⁴

No que se refere ao **controle social**, a lei determina a *ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas*⁴⁵. O controle social é definido na lei como *o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico*⁴⁶.

No que diz respeito à área de abrangência, o plano municipal de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do município⁴⁷, tratando igualmente na área urbana como da área rural.

O **serviço regionalizado** de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos⁴⁸.

43 CF/88, art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

44 Lei nº 11.445/2007, art. 19, § 4º.

45 Lei nº 11.445/2007, art. 19, § 5º.

46 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, IV.

47 Lei nº 11.445/2007, art. 19, § 8º.

1.4.1 Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Efetuada as considerações acerca da função *planejamento* dos serviços, caberá abordar as relações existentes entre o PMSB e os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, segundo a Lei nº 12.305/2010, é condição para [...] os *Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.*⁴⁹

Além disso, serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municípios que:

- 1. Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;*
- 2. Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.*

Cabe destacar os itens constantes da lei relativos ao conteúdo mínimo do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, no que se refere aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

- 1. Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;*
- 2. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental, se houver;*
- 3. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;*
- 4. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de*

⁴⁸ Lei nº 11.445/2007, art. 17.

⁴⁹ Lei nº 12.305/2010, art. 18.

resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

5. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

6. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

7. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

8. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

9. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

10. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

11. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

12. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

13. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

14. Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 12.305/2010, esse conteúdo pode constar dos Planos Municipais de Saneamento Básico. Dessa forma, não se tratando de obrigação legal, os itens acima mencionados poderão ser incluídos no PMSB dos municípios da UGRHI 6, na medida do possível e da sua pertinência com a realidade de cada um deles.

1.5 REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

*Regulação é todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos*⁵⁰.

É inerente ao titular dos serviços a tarefa de regular a sua prestação, o que implica o estabelecimento de normas específicas, garantindo que a prestação seja adequada às necessidades locais, já verificadas no planejamento dos serviços, considerando a universalização do acesso. Uma vez estabelecidas as normas, faz parte do universo das ações, a cargo do titular, fiscalizar o seu cumprimento pelo prestador dos serviços.

O planejamento e a regulação, pois, encontram-se estreitamente relacionados, lembrando que cada atribuição correspondente à titularidade - planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços. Embora possuam características específicas, formam um todo articulado, mas não necessariamente prestados pela mesma pessoa. Daí a ideia de que deve haver uma distinção entre as figuras do prestador e do regulador dos serviços, para que haja mais eficiência, liberdade e controle, embora ambas as atividades se reportem ao titular.

Nessa linha, a Lei prevê que o exercício da função de regulação atenderá aos princípios da independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora, e da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões⁵¹.

O art. 22 da Lei nº 11.445/2007 estabelece como objetivos da regulação:

- I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;*
- II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;*
- III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;*
- IV - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.*

Tais objetivos dizem respeito ao planejamento e à regulação dos serviços, na medida em que tratam tanto da fixação de padrões e normas relativas à adequada prestação dos

⁵⁰ Decreto nº 6.017/2005, art. 2º, XI.

⁵¹ Lei nº 11.445/2007, art. 21.

serviços⁵² como à garantia de seu cumprimento. Além disso, a regulação inclui o controle econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços regulados, buscando-se a modicidade das tarifas, eficiência e eficácia dos serviços, e ainda, a apropriação social dos ganhos da produtividade.

Cabe ao titular dos serviços de saneamento a adoção de parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água⁵³. No que se refere aos direitos do consumidor, cabe ao titular fixar os direitos e os deveres dos usuários.

Um ponto a destacar consiste na obrigação de o titular estabelecer mecanismos de **controle social**. Esse conjunto de ações e procedimentos, necessários a garantir à sociedade informação e participação nos processos decisórios, deve ser providenciado pelo titular dos serviços que incorporará, na medida do possível, as informações e manifestações coletadas.

Cabe também ao titular estabelecer **sistema de informações** sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento⁵⁴. Os sistemas de informações se articulam com os planos, na medida em que fornecem informações à sua elaboração e, ao mesmo tempo, são alimentados pelas novas informações obtidas na elaboração desses planos.

É também dever do titular intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Na **prestação regionalizada**, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal e por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços⁵⁵. E, no exercício das atividades de planejamento dos serviços, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores⁵⁶.

Na prestação regionalizada, a entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que

52 Segundo o art. 6º, § 1º da Lei nº 8.97/1995, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

53 Lei nº 11.445/2007, art. 9º, III.

54 Lei nº 11.445/2007, art. 9º, VII.

55 Lei nº 11.445/2007, art. 15.

56 Lei nº 11.445/2007, art. 15, parágrafo único.

a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei⁵⁷.

1.6 MODELOS INSTITUCIONAIS DE REGULAÇÃO

A Lei nº 11.445/2007 permite que a regulação de serviços de saneamento básico seja **delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora** constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas⁵⁸.

1.6.1 Delegação a Agência Reguladora

O Estado de São Paulo instituiu pela Lei Complementar nº 1.025/2007, regulamentada pelo Decreto nº 52.455/2007, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia - ARSESP, entidade autárquica e vinculada à Secretaria de Energia do Estado de São Paulo. Em relação ao Saneamento, cabe à ARSESP regular e fiscalizar os serviços de titularidade estadual, assim como aqueles, de titularidade municipal, que venham a ser delegados à ARSESP pelos municípios paulistas que manifestarem tal interesse⁵⁹.

Isso significa que os Municípios da UGRHI 6 podem celebrar convênio com ARSESP, no qual são delegadas a essa agência as competências do titular dos serviços de saneamento no que se refere à regulação e à fiscalização.

No caso dos municípios que concederam os serviços de saneamento – água e esgotamento sanitário - à SABESP, por contrato de programa, ou a empresas privadas por meio de concessão, os Municípios poderão celebrar convênio de cooperação com a ARSESP, mas não estão obrigados a fazê-lo, pois o modelo é flexível. Apenas a Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007 exige que a celebração do convênio de cooperação seja precedida pela apresentação de laudo que ateste a viabilidade econômico-financeira dos serviços⁶⁰.

57 Lei nº 11.445/2007, art. 18, parágrafo único.

58 Lei nº 11.445/2007, art. 23, § 1º.

59 A ARSESP é a atual denominação da Comissão de Serviços Públicos de Energia CSPE, que teve as suas competências estendidas para o saneamento básico.

60 Artigo 45 - Fica o Poder Executivo do Estado de São Paulo, diretamente ou por intermédio da ARSESP, autorizado a celebrar, com Municípios de seu território, convênios de cooperação, na forma do artigo 241 da CF/88, visando à gestão associada de serviços de saneamento básico, pelos quais poderão ser delegadas ao Estado, conjunta ou separadamente, as competências de titularidade municipal de regulação, fiscalização e prestação desses serviços. § 1º - Na hipótese de delegação ao Estado da prestação de serviços de saneamento básico, o prestador estadual celebrará contrato de programa com o Município, no qual serão fixadas tarifas e estabelecidos mecanismos de reajuste e revisão, observado o artigo 13 da Lei nº 11.107/2005, e o Plano de Metas Municipal de Saneamento. § 2º - As tarifas a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser suficientes para o custeio e a amortização dos investimentos no prazo contratual, ressalvados os casos de prestação regionalizada, em que esse equilíbrio poderá ser apurado considerando as receitas globais da região. § 3º - As competências de regulação e fiscalização delegadas ao Estado serão exercidas pela ARSESP,... vedada a sua atribuição a prestador estadual, seja a que título for. § 4º - Quando o convênio de cooperação estabelecer que a regulação ou fiscalização de serviços delegados ao prestador estadual permaneçam a cargo do Município, este deverá exercer as respectivas competências por meio de entidade reguladora que atenda ao disposto no artigo 21 da Lei nº 11.445/2007, devendo a celebração do convênio ser precedida da apresentação de laudo atestando a viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços. § 5º - Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, a ARSESP poderá atuar como árbitro para solução de divergências entre o prestador de serviços e o poder concedente.

1.6.2 Delegação a Consórcio Público

A figura do consórcio público encontra-se prevista no art. 241 da Constituição Federal e seu regime jurídico foi fixado pela Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Consórcio público é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos⁶¹.

Somente podem participar como consorciados do consórcio público os entes Federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo nenhum ente da Federação ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado. Sua constituição pode ocorrer de uma única vez ou paulatinamente, mediante a adesão dos consorciados ao longo do tempo. No presente caso, os formatos podem ser: 1) Estado e Município e 2) somente municípios.

Os objetivos do consórcio público são determinados pelos entes da Federação que se consorciarem⁶². Entre os objetivos do consórcio⁶³ encontra-se a **gestão associada de serviços públicos**, que significa *a associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal⁶⁴.*

O consórcio público será constituído por contrato, cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções⁶⁵ o que envolve as seguintes fases: 1) subscrição de protocolo de intenções⁶⁶; 2) publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial⁶⁷; 3) promulgação da lei por parte de cada um dos partícipes, ratificando, total ou parcialmente, o protocolo de intenções⁶⁸ ou disciplinando a matéria⁶⁹, e 4) celebração do contrato⁷⁰.

O protocolo de intenções é o contrato preliminar, resultado de uma ampla negociação política entre os entes federados que participarão do consórcio. É nele que as partes contratantes definem todas as condições e obrigações de cada um e, uma vez ratificado mediante lei, converte-se em contrato de consórcio público.

61 Decreto nº 6.017/2007, art. 2º, I.

62 Lei nº 11.107/05, art. 2º.

63 Decreto nº 6.017/2007, art. 3º, I.

64 Lei nº 11.445/2007, art. 3º, II.

65 Lei nº 11.107/2005, art. 3º.

66 Lei nº 11.107/2005, art. 3º.

67 Lei nº 11.107/2005, art. 4º, § 5º.

68 Lei nº 11.107/2005, art. 5º.

69 Lei nº 11.107/2005, art. 4º, § 4º.

70 Lei nº 11.107/2005, art. 3º.

1.7 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: MODELOS INSTITUCIONAIS

No quadro jurídico-institucional vigente, os serviços de saneamento são prestados segundo os modelos a seguir descritos. Em geral, a prestação de tais serviços é feita por pessoas distintas, muitas vezes em arranjos institucionais diferentes, dentro das possibilidades oferecidas pela legislação em vigor. Dessa forma, para tornar mais claro o texto, optou-se por tratar dos modelos institucionais e, em cada um, abordar cada tipo de serviço, quando aplicável.

O titular – Município - pode prestar diretamente os serviços de saneamento ou autorizar a delegação dos mesmos, definindo o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação⁷¹. Releva notar que *a delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação*⁷². Desse modo, havendo qualquer ato ou contrato de delegação, cabe ao prestador cumprir o plano de saneamento em vigor na época da edição desse ato ou mesmo contrato.

O exercício da titularidade consiste em uma **obrigação**. Por mais óbvias que sejam as atividades necessárias para que se garanta o atendimento da população, essas atividades devem estar descritas em uma norma ou em um contrato. Sem a fixação das atividades a serem realizadas, não há como exigir do prestador o seu cumprimento de modo objetivo.

Essa é uma crítica que se faz aos casos em que os serviços são prestados diretamente pela municipalidade, por intermédio dos Departamentos de Água e Esgoto e das autarquias municipais, especialmente criadas por lei para a prestação desses serviços, e que serão objeto de análise neste texto.

A questão que se coloca é que o titular dos serviços - Município - não estabeleceu as regras a serem cumpridas, nem mesmo nas leis de criação dos SAAE. Além disso, tratando-se de órgãos e entidades da administração municipal, existe uma coincidência entre o responsável pela prestação dos serviços e o responsável pelo controle e fiscalização. Cabe ponderar que raramente se encontra uma regulação municipal estabelecida para os serviços nessas categorias.

Na legislação aplicável à criação e implantação desse modelo – DAE e SAAE -, não se cogitava estabelecer a regulação nem fixar normas para a equação econômico-financeira dos serviços baseada na cobrança de tarifa e preços públicos, e muito menos, a universalização do acesso era tratada como uma meta a ser atingida obrigatoriamente.

O que a Lei nº 11.445/2007 estabeleceu de inovador, nesse campo, consiste na fixação de competência da entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços para a verificação do **cumprimento dos planos de saneamento** por parte dos prestadores de serviços, na

⁷¹ Lei nº 11.445/2007, art. 9º, II.

⁷² Lei nº 11.445/2007, art. 19, § 6º.

forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.⁷³ Como a lei não distingue nenhum prestador nesse dispositivo, compreende-se que todos os prestadores, independentemente do modelo institucional adotado, encontram-se sob a fiscalização da entidade reguladora, no que se refere ao cumprimento do PMSB.

Nessa linha, cabe salientar que, nos termos do Decreto nº 2.217/2010, o *disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico*.⁷⁴ Nos casos em que não há contrato celebrado, o titular dos serviços é o responsável pela implementação do PMSB.

A **prestação regionalizada** de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, do Distrito Federal, ou municipal, na forma da legislação ou empresa a que se tenham concedido os serviços⁷⁵. Os prestadores que atuem em mais de um Município ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios atendidos e, se for o caso, no Distrito Federal⁷⁶.

1.7.1 Prestação Direta pela Prefeitura Municipal

Os serviços são prestados por um órgão da Prefeitura Municipal, sem personalidade jurídica e sem qualquer tipo de contrato, já que, nessa modalidade, as figuras de titular e de prestador dos serviços se confundem em um único ente – o Município. A Lei nº 11.445/2007 dispensa expressamente a celebração de contrato para a prestação de serviços por entidade que integre a administração do titular⁷⁷, ressaltando-se os comentários efetuados acerca da vinculação do titular dos serviços ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

Os **serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário** são prestados, em vários Municípios, por Departamentos de Água e Esgoto, órgãos da Administração Direta Municipal. A remuneração ao Município, pelos serviços prestados, é efetuada por meio da cobrança de taxa ou tarifa. Em geral, tais serviços restringem-se ao abastecimento de água, à coleta e ao afastamento dos esgotos. Não há um registro histórico importante de tratamento de esgoto nesse modelo, situação que, nos últimos anos, vem sendo alterada graças à atuação do Ministério Público, fundamentado na Lei nº 7.347/1985, que dispõe sobre a Ação Civil Pública. Tampouco as tarifas e preços públicos são cobrados com base em uma equação econômico-financeira estabelecida.

Os serviços relativos à **drenagem e ao manejo das águas pluviais urbanas** são em geral prestados de forma direta por secretarias municipais.

⁷³ Lei nº 11.445/2007, art. 20, parágrafo único.

⁷⁴ Decreto nº 2.217/2010, art. 25, § 5º.

⁷⁵ Lei nº 11.445/2007, art. 16.

⁷⁶ Lei nº 11.445/2007, art. 18.

⁷⁷ Lei nº 11.445/2007, art. 10.

Os **serviços de limpeza urbana** são prestados, nesse caso, pelo órgão municipal, sem a existência de qualquer contrato.

A prestação direta pelo titular não exclui a possibilidade de contratação de empresas para a prestação de serviços na modalidade da terceirização, como é o caso, em muitos municípios, da limpeza urbana. Todavia, esse modelo não descaracteriza a prestação pelo titular, que permanece como o responsável por essa atividade.

1.7.2 Prestação de serviços por Autarquias

A autarquia é uma entidade da administração pública municipal, criada por lei para prestar serviços de competência da Administração Direta, recebendo, portanto, a respectiva delegação. Os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) são autarquias municipais com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, criadas por lei municipal com a finalidade de prestar os serviços de água e esgoto.

Embora instituídas para uma finalidade específica, suas atividades e a respectiva remuneração não se encontram vinculadas a uma **equação econômico-financeira**, pois não há contrato regendo essa relação. Tampouco se costuma verificar, nas respectivas leis de criação, regras sobre sustentabilidade financeira ou regulação dos serviços.

1.7.3 Prestação por Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista Municipais

Outra forma de prestação de serviços pelo Município é a delegação a empresas públicas ou sociedades de economia mista, criadas por lei municipal. Nesses casos, a lei é o instrumento de delegação dos serviços e ainda que haja, como nas autarquias, distinção entre o titular e o prestador dos serviços, tampouco existe contrato regendo essa relação.

1.7.4 Prestação mediante Contrato

De acordo com a Lei nº 11.445/2007, a prestação de serviços de saneamento básico, para ser prestada por uma entidade que não integre a administração do titular, quer dizer, que não seja um DAE (administração direta) ou um SAAE (administração indireta), depende da **celebração de contrato**, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.⁷⁸

Não estão incluídos nessa hipótese os serviços cuja prestação o Poder Público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que limitados a determinado condomínio, e localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários e os convênios e outros atos de delegação celebrados até 6-4-2005⁷⁹.

⁷⁸ Lei nº 11.455/2007, art. 10, caput.

⁷⁹ Lei nº 11.455/2007, art. 10, § 1º.

1.7.4.1 Condições de validade dos contratos

Para que os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico sejam válidos, e possam produzir efeitos jurídicos, isto é, o prestador executar os serviços e a Administração pagar de acordo com o que foi contratado, a lei impõe algumas condições, relativas aos instrumentos de planejamento, viabilidade e regulação, além do controle social.

Em primeiro lugar, é necessário que tenha sido elaborado o **Plano Municipal de Saneamento Básico**, nos termos do art. 19 da Lei nº 11.445/2007. E de acordo com o plano elaborado, deve ser feito um estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, de forma a se conhecer o seu custo e os investimentos necessários, ressaltando que deve se buscar a universalidade da prestação⁸⁰.

A partir do plano e do estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, é preciso estabelecer as **normas de regulação dos serviços**, devendo tais normas prever **os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei de Saneamento**, e designar uma **entidade de regulação e de fiscalização**⁸¹.

Em continuidade, cabe realizar audiências e consultas públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato. Trata-se de uma forma de tornar públicas as decisões do poder municipal, o qual se submete, dessa forma, ao controle social⁸².

Além disso, os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico⁸³, o que corresponde ao estabelecimento da equação econômico-financeira relativa aos serviços.

1.7.4.2 Contrato de prestação de serviços

Além da exigência, em regra, da licitação, a Lei nº 8.666/1993 estabelece normas específicas para que se façam o controle e a fiscalização dos contratos, estabelecendo uma série de medidas a serem tomadas pela Administração ao longo de sua execução. Tais medidas referem-se ao acompanhamento, à fiscalização, aos aditamentos, às notificações, à aplicação de penalidades, à eventual rescisão unilateral e ao recebimento do objeto contratado.

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos constituem poder-dever da Administração, em decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público. Se em uma contratação estão envolvidos recursos orçamentários, é dever da

⁸⁰ Lei nº 11.445/2007, art. 11, II.

⁸¹ Lei nº 11.445/2007, art. 11, III.

⁸² Lei nº 11.445/2007, art. 11, IV.

⁸³ Lei nº 11.445/2007, art. 11, §2º.

Administração contratante atuar de forma efetiva para que os mesmos sejam aplicados da melhor maneira possível.

Quando a Administração Pública celebra um contrato, fica obrigada à observância das regras impostas pela lei, para fiscalizar e controlar a execução do ajuste. Cabe ao gestor de contratos fiscalizar e acompanhar a correta execução do contrato. A necessidade de haver um gestor de contratos é definida expressamente na Lei nº 8.666/1993, em seu art. 67. Segundo esse dispositivo, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Esse modelo é utilizado, sobretudo, para a **Limpeza Urbana**. O modelo é o de contrato de prestação de serviços de limpeza – coleta, transporte e disposição dos resíduos -, poda de árvores, varrição, entre outros itens.

No caso da **Drenagem Urbana**, as obras, quando não realizadas pelos funcionários municipais, ficam a cargo de empresas contratadas de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

No caso do **abastecimento de água e esgotamento sanitário**, a complexidade da prestação envolve outros fatores, como o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a política tarifária, entre outros, que remetem à contratação por meio de modelos institucionais específicos.

1.7.4.3 Contrato de concessão

Concessão de serviço público é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública delega a um particular a execução de um serviço público em seu próprio nome, por sua conta e risco. A remuneração dos serviços é assegurada pelo recebimento da tarifa paga pelo usuário, observada a equação econômico-financeira do contrato.

O art. 175 da Constituição Federal estatui que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos”. de acordo com o seu parágrafo único, a lei disporá sobre: 1) o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviço público, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; 2) os direitos dos usuários; 3) política tarifária, e 4) obrigação de manter o serviço adequado. As Leis nº^{os} 8.987/1995, e 9.074/1995, regulamentam as concessões de serviços públicos. A Lei nº 11.079/2004 institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada (PPP) no âmbito da administração pública.

Para os **contratos de concessão**, assim como para os **contratos de programa**, a Lei nº 11.445/2007 estabelece informações adicionais que devem constar das normas de regulação, conforme segue: 1) autorização para a contratação, indicando prazos e a área a ser atendida; 2) inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão

dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados; 3) as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; 4) as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo: a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; c) a política de subsídios; 5) mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços, e 6) as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços⁸⁴.

1.7.4.4 Contrato de programa

As Empresas Estaduais de Saneamento Básico – CESB –, criadas no âmbito do PLANASA – Plano Nacional de Saneamento, foram instituídas sob a forma de sociedades de economia mista, cujo acionista controlador é o governo do respectivo Estado. É o caso da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), cuja criação foi autorizada pela Lei nº 119/1973⁸⁵, tendo por objetivo o planejamento, execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o Estado de São Paulo, respeitada a autonomia dos municípios.

A SABESP é concessionária de serviços públicos de saneamento. para tanto, atua como concessionária, sendo que parte desses contratos remonta à década de setenta, pelo prazo de trinta anos, o que significa que alguns já estão renegociados e outros em fase de nova negociação por meio dos chamados **contratos de programa** celebrados com os Municípios.

1.8 LEGISLAÇÃO METROPOLITANA

A Constituição Federal, a legislação metropolitana de São Paulo, o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001 e o Estatuto da Metrópole, Lei nº 13.089/2015, serão analisadas com vistas a verificar, em seu conteúdo, dispositivos que tratem do uso racional de recursos naturais, e, sobretudo da articulação institucional entre os Entes Federados na busca de soluções comuns para os serviços de saneamento básico, incluindo implementação dos planos de saneamento básico, lembrando que o Estatuto da Metrópole introduziu o conceito de governança para essas articulações.

O art. 182 da Constituição Federal dispõe que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*. A Constituição estabelece, ainda, o Plano Diretor como o *instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana*⁸⁶ e determina que *a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor*, obrigatório para

⁸⁴ Lei nº 11.445/2007, art. 11, § 2º.

⁸⁵ Alterada pela Lei nº 12.292/2006.

⁸⁶ CF/88, art. 182, § 1º.

idades com mais de 20 mil habitantes e nas demais hipóteses mencionadas pelo Estatuto da Cidade.

A Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental,⁸⁷ o que significa a confirmação da preocupação com o meio ambiente nas discussões relativas às cidades, em nível de norma geral.

O objetivo o Estatuto da Cidade é estabelecer diretrizes gerais para uma Política Urbana através de princípios, diretrizes, instrumentos e objetivos de uma gestão urbana. No art. 2º, indica que a política urbana objetiva *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, por meio de diretrizes gerais, dentre elas:*

1. A garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações,⁸⁸ e
2. Tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento⁸⁹

No que se refere às atribuições da União, fixadas no Estatuto da Cidade, cabe mencionar a função de instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade aos locais de uso público.⁹⁰

Importante salientar que os objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade para a gestão urbana, com relação aos recursos hídricos, ao abastecimento de água e ao saneamento básico, não são tratados sistematicamente, não sendo, essa lei, portanto, um instrumento relevante para servir de base à formulação de estratégias para a implementação dos planos de saneamento básico, em que pese serem tais elementos essenciais para efetivação de uma cidade sustentável.

Além do Estatuto da Cidade, é necessário destacar a legislação que estabeleceu a região metropolitana de São Paulo, uma vez que, conforme será demonstrado adiante, a instituição do Estatuto da Metrópole é elemento essencial para uma Política Pública integrada entre os municípios integrantes da Região Metropolitana, no que se refere às questões que envolvem o planejamento do saneamento básico e a implementação dos planos.

87 Lei nº 10.257/2001, art. 1º, parágrafo único.

88 Lei nº 10.257/2001, art. 2º, I.

89 Lei nº 10.257/2001, art. 2º, XVIII. (Incluído pela Lei nº 13.116/, de 2015).

90 Lei nº 10.257/2001, art. 3º, IV. (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015).

A Lei Complementar nº 14/1973 estabeleceu as regiões metropolitanas de algumas capitais brasileiras, dentre elas São Paulo, determinando que a Região Metropolitana de São Paulo é constituída pelos Municípios de São Paulo, Itapequerica da Serra, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapequerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra. A Lei Complementar nº 332/1983 integrou à Região Metropolitana da Grande São Paulo o Município de Vargem Grande Paulista. E pela Lei nº 7.664/1991, foi integrado à mencionada Região Metropolitana o Município de São Lourenço da Serra, devido ao seu desmembramento do Município de Itapequerica da Serra.

A Lei Complementar Estadual nº 94/1974, entre outros tópicos, dispõe sobre a Região Metropolitana da Grande São Paulo, determinando como interesse comum dos Municípios, dentre outros,

- O planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;
- Saneamento básico, notadamente abastecimento de água e rede de esgotos e serviços de limpeza pública;
- O aproveitamento de recursos hídricos e controle da poluição ambiental.⁹¹

Nota-se nesse texto o esboço de uma legislação visando a uma necessária interação das Políticas Públicas dos Municípios envolvidos.

Posteriormente foi editada a Lei Complementar Estadual nº 760/1994, que estabeleceu diretrizes para a Organização Regional do Estado de São Paulo, enfatizando a necessidade de:

1. Planejamento regional para desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida;
2. Cooperação dos diferentes níveis de governo por meio da descentralização, articulação e integração de seus órgãos;
3. Utilização racional do território, dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.⁹²

Nos termos da citada lei, o território estadual poderá ser dividido, total ou parcialmente, mediante *leis complementares*, em *unidades regionais*, configurando *regiões metropolitanas*, *aglomerações urbanas* ou *microrregiões*, conforme as respectivas

⁹¹ Lei Complementar nº 94/1974, art. 2º.

⁹² Lei Complementar nº 760/1994, art. 1º.

peculiaridades.⁹³ Nessa linha, podem ser considerados de interesse comum das entidades regionais os seguintes campos funcionais⁹⁴, entre outros:

1. Planejamento e uso de solo;
2. Habitação;
3. Saneamento básico;
4. Meio ambiente;
5. Desenvolvimento econômico.

Na continuidade, foi publicada a Lei Complementar Estadual 1.139/2011, que reorganizou a Região Metropolitana da Grande São Paulo por meio de sub-regiões⁹⁵:

1. Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã;
2. Leste: Itapequerica da Serra, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano;
3. Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;
4. Sudoeste: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapequerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista;
5. Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Essa norma criou também o *Conselho de Desenvolvimento*, que deverá estabelecer em regimento próprio as normas relativas ao processo de organização e funcionamento das sub-regiões⁹⁶ e especificar as funções públicas de interesse comum ao Estado e aos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, dentre os seguintes campos funcionais:⁹⁷

1. Planejamento e uso do solo;
2. Transporte e sistema viário regional;
3. Habitação;
4. Saneamento ambiental;
5. Meio ambiente;
6. Desenvolvimento econômico;
7. Atendimento social;
8. Esportes e lazer.

Com base na legislação Federal e Estadual já existente, foi instituído o Estatuto da Metrópole, que por sua vez, estabelece *diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e*

93 Lei Complementar nº 760/1994, art. 2º.

94 Lei Complementar nº 760/1994, art. 7º.

95 Lei Complementar nº 1.139/2011, art. 4º.

96 Lei Complementar nº 1.139/2011, art. 4º, § 3º.

97 Lei Complementar nº 1.139/2011, art. 12.

a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas instituídas pelos Estados⁹⁸, além de normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e apoio da União para iniciativas voltadas a governança Inter federativa.

Na aplicação das disposições do Estatuto da Metrópole, serão observadas as regras que disciplinam a política nacional de desenvolvimento urbano, a política nacional de desenvolvimento regional e as políticas setoriais de habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e meio ambiente.

O art. 25, § 3º da CF/88 já tratava desse tema ao prever a possibilidade de instituição pelos Estados, mediante lei complementar, de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Entretanto, faltava detalhamento sobre as formas de execução dessas funções públicas de interesse comum. Segundo a justificativa do Projeto de Lei que deu origem ao Estatuto da Metrópole: *É urgente que uma complementação, voltada para a regulamentação do universo das unidades regionais, de características essencialmente urbanas, dote o País de uma normatização que, de forma dinâmica e continuada, uniformize, articule e organize a ação dos entes federativos naqueles territórios em que funções de interesse comum tenham de ser necessariamente compartilhadas.*

A Constituição Federal dispõe que compete aos Municípios *legislar sobre assuntos de interesse local*⁹⁹. Entretanto, em unidades regionais como as regiões metropolitanas, muitas vezes boa parte da infraestrutura urbana e outras funções públicas acabam por se interligar, sendo inviável que as políticas públicas relacionadas sejam realizadas isoladamente por um Município, ou sem causar impacto aos Municípios limítrofes.¹⁰⁰

Um exemplo é a infraestrutura do saneamento básico em que os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário não obedecem necessariamente aos limites de cada Município e tampouco o lançamento de esgotos *in natura* se limita a afetar apenas o Município que não tratou o seu próprio esgoto.

Parece claro, portanto, que a administração dessas unidades regionais deve ser feita de forma integrada, considerando todos os entes federativos afetados pelas ações de seus integrantes, o que revela a importância da edição da lei em comento.

98 Lei nº 13.089/2015, art. 1º.

99 CF, art. 30, I.

100 Conforme definição de função pública de interesse comum estabelecida no art. 2º, II: política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes.

Segundo a Lei nº 13.089/2015, as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, ao encontro do já definido na CF/88, devem ser instituídas mediante Lei Complementar Estadual,¹⁰¹ prevendo no mínimo:

1. Os Municípios que integram a unidade territorial urbana;
2. Os campos funcionais ou funções públicas de interesse comum que justificam a instituição da unidade territorial urbana;
3. A conformação da estrutura de governança interfederativa, incluindo a organização administrativa e o sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas; e
4. Os meios de controle social da organização, do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum.

Uma vez instituídas essas regiões, deve ter início um processo de articulação entre os Municípios que a integram e o Estado que a instituiu, de modo a promover o que a lei chamou de governança inter federativa¹⁰², definida como o *compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum*.¹⁰³

Segundo a lei, a governança interfederativa deve respeitar os seguintes princípios:

1. Prevalência do interesse comum sobre o local;
2. Compartilhamento de responsabilidades para a promoção do desenvolvimento urbano integrado;
3. Autonomia dos entes da Federação;
4. Observância das peculiaridades regionais e locais;
5. Gestão democrática da cidade, consoante os arts. 43 a 45 do Estatuto da Cidade;
6. Efetividade no uso dos recursos públicos;
7. Busca do desenvolvimento sustentável.

Ao mesmo tempo em que a lei insere o princípio da *prevalência do interesse comum* sobre o *interesse local*, ela trata da autonomia dos entes da federação como um princípio a ser respeitado. Considerando que o Município possui competência constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, a prevalência do interesse comum sobre o local pode gerar atritos na interpretação da norma. Por exemplo, no caso em que certa matéria for de interesse comum, é controverso se poderá o Estado legislar impondo obrigações aos Municípios.

O STF, ao se pronunciar sobre essa questão em 2013, enfatizou que *a criação de uma região metropolitana não pode, em hipótese alguma, significar o amesquinamento da*

101 Lei nº 13.089/15, art. 3º.

102 Lei nº 13.089/15, art. 3º, parágrafo único.

103 Lei nº 13.089/15, art. 2º, IV.

*autonomia política dos municípios dela integrantes, materializado no controle e na gestão solitária pelo estado das funções públicas de interesse comum*¹⁰⁴

Assim, apesar de ser clara a necessidade de articulação entre os entes que compõem uma unidade regional urbana, os limites constitucionais devem ser respeitados. Ao mesmo tempo, não parece lógico *pretender-se que, instituídas essas unidades*, os Municípios que as compõem continuem a exercer isoladamente as competências que lhes foram atribuídas em princípio, sem articulação entre si, uma vez que nessas circunstâncias estabelece-se uma comunhão superior de interesses, daí porque a autonomia a eles reservada sofre naturais limitações oriundas do próprio destino dos conglomerados de que façam parte,¹⁰⁵ que se traduz, por exemplo, na articulação e no estabelecimento de um sistema de governança.

Como forma de regulamentar essa questão e evitar possíveis inconstitucionalidades, a Lei nº 13.089/15 previu uma estrutura administrativa básica para a governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas, composta por:¹⁰⁶

1. Instância executiva composta pelos representantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes das unidades **territoriais urbanas**;
2. Instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil;
3. Organização pública com funções técnico-consultivas; e
4. Sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

Além disso, dentre os instrumentos, a Lei nº 13.089/2015 previu o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado¹⁰⁷, aprovado mediante lei estadual¹⁰⁸, considerando a área urbana e rural¹⁰⁹ que compõe essas unidades territoriais, contemplando, no mínimo:

1. As diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;
2. O macrozoneamento da unidade territorial urbana;
3. As diretrizes quanto à articulação dos Municípios no parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
4. As diretrizes quanto à articulação inter setorial das políticas públicas afetas à unidade territorial urbana;
5. A delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais, se existirem; e
6. O sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

104 Voto do Ministro Joaquim Barbosa na ocasião do julgamento da Adin STF nº 1.842-RJ, que definiu a titularidade dos serviços de saneamento básico.

105 Cf. Voto do Ministro Maurício Corrêa na ocasião do julgamento da Adin STF nº 1.842-RJ, que definiu a titularidade dos serviços de saneamento básico.

106 Lei nº 13.089/15, art. 8º.

107 Lei nº 13.089/15, art. 2º, VI – plano de desenvolvimento urbano integrado: instrumento que estabelece, com base em processo permanente de planejamento, as diretrizes para o desenvolvimento urbano da região metropolitana ou da aglomeração urbana.

108 Lei nº 13.089/15, art. 10.

109 Lei nº 13.089/15, art. 12.

O plano deve ser elaborado no âmbito da estrutura de governança inter federativa e aprovado pela instância colegiada deliberativa, antes do envio à respectiva Assembleia Legislativa estadual.¹¹⁰ Uma vez aprovado, o plano inclusive obriga o Município a compatibilizar seu plano diretor com o plano de desenvolvimento urbano integrado da unidade territorial urbana a que pertence.¹¹¹ Mas nada se estabelece sobre o plano de saneamento básico, que deve observar o plano de bacia hidrográfica, por força do disposto na Lei nº 11.445/2007.¹¹²

Assim, o Estatuto da Metrópole é elemento fundamental e necessário para a articulação entre os Municípios e o Estado para o suporte de uma integração das decisões de cada ente federativo, o que inclui a implementação dos planos de saneamento básico. Entretanto, apesar da necessidade de articulação entre os entes integrantes da unidade regional urbana, é necessário respeitar os limites constitucionais, sendo que para a questão da implementação desses planos, a governança interfederativa é essencial para o compartilhamento das responsabilidades.

110 Lei nº 13.089/15, art. 10, § 4º.

111 Lei nº 13.089/15, art. 10, § 3º.

112 Lei nº 11.445/2007, art. 19, § 3º.

ANEXO II – PROPOSIÇÃO DE CRITÉRIOS DE PROJETO INTEGRADO VIÁRIO – MICRODRENAGEM

ÍNDICE

PÁG.

1.	INTRODUÇÃO	201
2.	DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.....	201
2.1	CAPTAÇÕES	201
2.2	POÇO DE VISITA	201
2.3	CONEXÕES	201
2.4	GALERIA PLUVIAL	202
2.5	CAIXA DE PASSAGEM.....	202
2.6	MEIOS-FIOS OU GUIAS.....	202
2.7	SARJETAS.....	202
2.8	SARJETÕES.....	202
2.9	TRAVESSIA.....	202
3.	A FUNÇÃO DA RUA.....	202
3.1	CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.....	203
3.2	INTERFERÊNCIA ENTRE A DRENAGEM DAS RUAS E O TRÁFEGO.....	203
4.	SUGESTÕES PARA PROJETO DE VIAS	208
4.1	DECLIVIDADE DA SARJETA.....	208
4.2	ESTRUTURAS HIDRÁULICAS NOS CRUZAMENTOS	211
4.3	CAPTAÇÕES	212
4.4	CRITÉRIOS DE DRENAGEM PARA PROJETO DE RUAS URBANAS.....	213
4.5	CRITÉRIOS DE DRENAGEM PARA PROJETO DE CRUZAMENTOS EM RUAS URBANAS	222
5.	PROPOSIÇÕES PARA O PROJETO DE GALERIAS.....	226
5.1	DADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	226
5.2	PROJETO DE REDE DE MICRODRENAGEM.....	226
5.3	PARÂMETROS DE PROJETO A ADOTAR	228

1. INTRODUÇÃO

Este texto apresenta uma proposição de critérios para integração do projeto de pavimentação viária e de manejo de águas pluviais urbanas, no que se denomina microdrenagem.

Fundamenta-se nas diretrizes adotadas pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, propostas no projeto ‘Estado da Arte da Drenagem urbana no Estado de São Paulo’, de 2005, compiladas a partir dos critérios praticados pela Prefeitura de São Paulo, do manual de drenagem de estradas elaborado pela Hidrostudio para o DER (2000), da súmula do manual de drenagem (parte) desenvolvida pelo Plano de macrodrenagem do Alto Tiete (PDMAT), para o DAEE, do manual desenvolvido pelo Urban Drainage de Denver, Colorado, EUA e do manual de drenagem da ASCE, USA.

2. DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

2.1 CAPTAÇÕES

Dispositivos destinados a recolher as águas pluviais das vias podem ser:

a) Boca-de-lobo

Caixa padronizada para captação de águas pluviais por abertura na guia, chamada guia chapéu.

b) Boca-de-leão

Caixa padronizada para captação de águas pluviais por abertura na sarjeta, dotada de grade.

c) Grelha

Caixa especial para captação de águas pluviais com abertura no pavimento de um modo geral, e dotada de grade.

2.2 POÇO DE VISITA

Dispositivo localizado em pontos convenientes do sistema de galerias para permitir mudança de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro, e inspeção e limpeza das galerias.

2.3 CONEXÕES

Tubulação destinada a conduzir as águas pluviais das captações para os poços de visita. São utilizados, nessas conexões, tubos de concreto com diâmetro Ø 0,40 m ou Ø 0,50 m.

2.4 GALERIA PLUVIAL

Canalização pública utilizada para conduzir as águas pluviais, interligando os vários poços de visita, até o despejo em um curso d'água, canal ou galeria de maior porte. Em geral são utilizados tubos de concreto cujos diâmetros frequentemente encontrados são: 0,60; 0,80; 1,00; 1,20 e 1,50 metros.

2.5 CAIXA DE PASSAGEM

Também chamada de caixa morta, é semelhante ao poço de visita, porém não possui a chaminé de acesso e tampão. A Prefeitura de São Paulo não executa esse tipo de caixa, apenas poços de visita, para facilitar a manutenção e limpeza das galerias.

Em situações especiais, onde se utilize diâmetro Ø 0,50 m para interligação de mais de uma Boca-de-Lobo ao corpo receptor, poderão ser utilizadas, anexas à Boca-de-Lobo, caixas de passagem com tampão no passeio.

2.6 MEIOS-FIOS OU GUIAS

Elementos de pedra ou concreto, colocados entre o passeio e a via pública, paralelamente ao eixo da rua e com sua face superior no mesmo nível do passeio.

2.7 SARJETAS

Faixas de via pública paralelas e vizinhas ao meio-fio. A calha formada é a receptora das águas pluviais que incidem sobre as vias públicas.

2.8 SARJETÕES

Calhas localizadas no cruzamento de vias públicas formadas pela sua própria pavimentação e destinadas a orientar o escoamento das águas entre as sarjetas.

2.9 TRAVESSIA

Galeria executada no sentido transversal ou oblíquo à via, de modo a viabilizar a passagem desta sobre um curso d'água.

3. A FUNÇÃO DA RUA

As ruas servem a um importante e necessário fim de drenagem, embora sua função primordial seja a de permitir o tráfego de veículos e de pedestres. Tais finalidades são compatíveis entre si, até certo ponto, além do qual as condições de drenagem devem ser fixadas pelas conveniências desse tráfego.

O escoamento das águas pluviais ao longo das sarjetas é necessário para conduzi-las até as bocas-de-lobo que, por sua vez, as captam para as galerias. Um bom planejamento do sistema viário pode reduzir substancialmente o custo do sistema de drenagem, e até dispensar a necessidade de galerias de águas pluviais.

Os critérios de projeto para a coleta e condução das águas pluviais, em ruas públicas, são baseados em condições predeterminadas, de interferência com o tráfego. Isto significa que dependendo da classe da rua, certa faixa de tráfego pode ser inundada para a chuva de projeto correspondente ao período de retorno escolhido. No entanto, poderão ocorrer chuvas menos intensas provocando descargas que inundarão a mesma faixa de tráfego em menor extensão.

Um bom projeto de drenagem proporciona benefícios diretos ao tráfego e menores custos de manutenção das ruas. Deve ter, como um dos objetivos primordiais, a proteção contra a deterioração do pavimento e de sua base. O dimensionamento do sistema de drenagem urbana deve ser feito tanto para a chuva inicial de projeto, como para a chuva máxima de projeto.

Entende-se como chuva inicial de projeto a precipitação com período de retorno entre 2 e 10 anos, conforme a importância da via, utilizada no dimensionamento do escoamento superficial por sobre as sarjetas e vias públicas (Sistema de Drenagem Inicial).

Já a chuva máxima de projeto, com período de retorno definido conforme apresentado anteriormente, é aquela utilizada no dimensionamento de galerias e canais de águas pluviais.

O sistema de drenagem inicial é necessário para criar condições razoáveis de tráfego de veículos e pedestres numa dada área urbana, por ocasião da ocorrência de chuvas frequentes.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Considera-se que o termo Via Pública ou simplesmente Rua refere-se a uma passagem de pedestres ou de circulação viária compreendendo desde uma viela até via expressa, abrangendo também as ruas, alamedas, avenidas, passagens de pedestres ou calçadas que façam parte da malha viária, objeto de estudo de drenagem.

O sistema de drenagem, a ser projetado para as vias, depende de sua classe de uso e do seu tipo de construção. A classificação das vias é baseada no volume de tráfego, no seu uso, nas características de projeto e construção e nas relações com suas transversais.

3.2 INTERFERÊNCIA ENTRE A DRENAGEM DAS RUAS E O TRÁFEGO

Essas interferências podem ocorrer quando existe água nas ruas, resultante dos seguintes fatos:

- Escoamento superficial, transversal ao pavimento e em direção às sarjetas, decorrente da chuva que incide diretamente sobre o pavimento;
- Escoamento adjacente à guia, pelas sarjetas, podendo invadir uma parte da pista;
- Poças de água em depressões;

- escoamento transversal à pista proveniente de fontes externas (distintas da água da chuva caindo diretamente sobre o pavimento);
- Espirro de água sobre os pedestres.

Cada um desses tipos de ocorrência deve ser controlado, dentro de limites aceitáveis, de forma que a função principal das ruas como meio de escoamento do tráfego, não seja restringida ou prejudicada.

3.2.1 Interferência Devida ao Escoamento Superficial sobre o Pavimento

A chuva que cai diretamente sobre o pavimento dá origem ao escoamento superficial que se inicial transversalmente à pista até atingir as sarjetas. As sarjetas funcionam como canais e precisam ser dimensionadas como tais. A profundidade do escoamento superficial deverá ser zero no eixo da pista, e aumentando à medida que se aproxima da guia. As interferências no tráfego, devidas ao escoamento superficial, são essencialmente de dois tipos: deslizamento e espiro de água.

3.2.2 Deslizamento (“acqua-planning”)

Deslizamento é o fenômeno que ocorre quando, entre os pneus de um veículo e o pavimento, é formada uma película de água que age como um lubrificante. Geralmente ocorre a velocidades elevadas, normalmente admissíveis em vias expressas e avenidas; pode ser evitado pela execução de um pavimento superficialmente rugoso e conveniente controle da água superficial no pavimento.

3.2.3 Espirro d'água

O espiro d'água resulta de uma profundidade excessiva do escoamento superficial, causada pelo fato da água percorrer uma longa distância, ou escoar a uma velocidade muito baixa antes e alcançar a sarjeta. Aumentando a declividade transversal do pavimento, diminuirão tanto o percurso da água, como o tempo necessário para que a mesma alcance a sarjeta. Essa declividade, no entanto, deve ser mantida dentro de limites aceitáveis, para permitir a abertura das portas dos veículos quando estacionados junto às guias. Uma faixa de pista, excessivamente larga, drenando para uma sarjeta, aumentará a profundidade do escoamento superficial. Isto pode ocorrer devido à superelevação em curvas, deslocamento da crista do pavimento em decorrência de cruzamentos, ou simplesmente em razão de pistas muito largas.

Todas essas possibilidades devem ser levadas em consideração, para manter a profundidade do escoamento superficial dentro de limites aceitáveis.

3.2.4 Interferência Devida ao Escoamento na Sarjeta

A água que aflui a uma via, devido à chuva que cai no pavimento e nos terrenos adjacentes, escoará pelas sarjetas até alcançar um ponto de captação, normalmente uma boca-de-lobo. A **Figura 3.1** mostra a configuração de um escoamento em sarjetas. À medida que a água escoar e áreas adicionais contribuirão para o aumento da descarga, a largura do escoamento aumentará e atingirá, progressivamente, as faixas de trânsito. Se

os veículos estiverem estacionados adjacentes à guia, a largura do espalhamento de água terá pouca influência na capacidade de trânsito pela via, até que ela exceda a largura do veículo em algumas dezenas de centímetros.

No entanto, em vias onde o estacionamento não é permitido, sempre que a largura do escoamento exceder algumas dezenas de centímetros afetará significativamente o trânsito. Observações mostram que os veículos congestionarão as faixas adjacentes, para evitar as enxurradas, criando riscos de pequenos acidentes.

À medida que a largura do escoamento aumenta, torna-se impossível para os veículos transitarem sem invadir a faixa inundada. Então, a velocidade do tráfego será reduzida cada vez mais, à medida que os veículos começam a atravessar lâminas d'água mais profundas, e os espirros de água provocados pelos veículos que percorrem as faixas inundadas prejudicarão a visão dos motoristas que trafegam com velocidades maiores nas faixas centrais.

Finalmente, se a largura e a profundidade das enxurradas atingirem grandes proporções, a via se tornará ineficiente como escoadora de tráfego. Durante esses períodos, é imperativo que veículos de socorro de emergência, tais como carros de bombeiros, ambulâncias e carros policiais, possam percorrer, sem dificuldade excessiva, as faixas centrais.

Interferências significativas com o tráfego, de um modo geral, não excedem de 15 a 30 minutos em cada chuva. Além disso, para que ocorra interferência maior, é necessário que a chuva ocorra concomitantemente com a hora de pico do tráfego.

A classe da via é importante quando se considera o grau de interferência com o tráfego. Uma rua secundária, e em menor escala, uma rua principal, pode ser inundada com pouco efeito sobre o movimento de veículos. O pequeno número de carros envolvidos pode mover-se com baixa velocidade através da água, ainda que a profundidade seja de 10 a 15 cm. É importante, porém, lembrar que a redução da velocidade do tráfego, em vias de maior importância, pode resultar em prejuízos maiores.

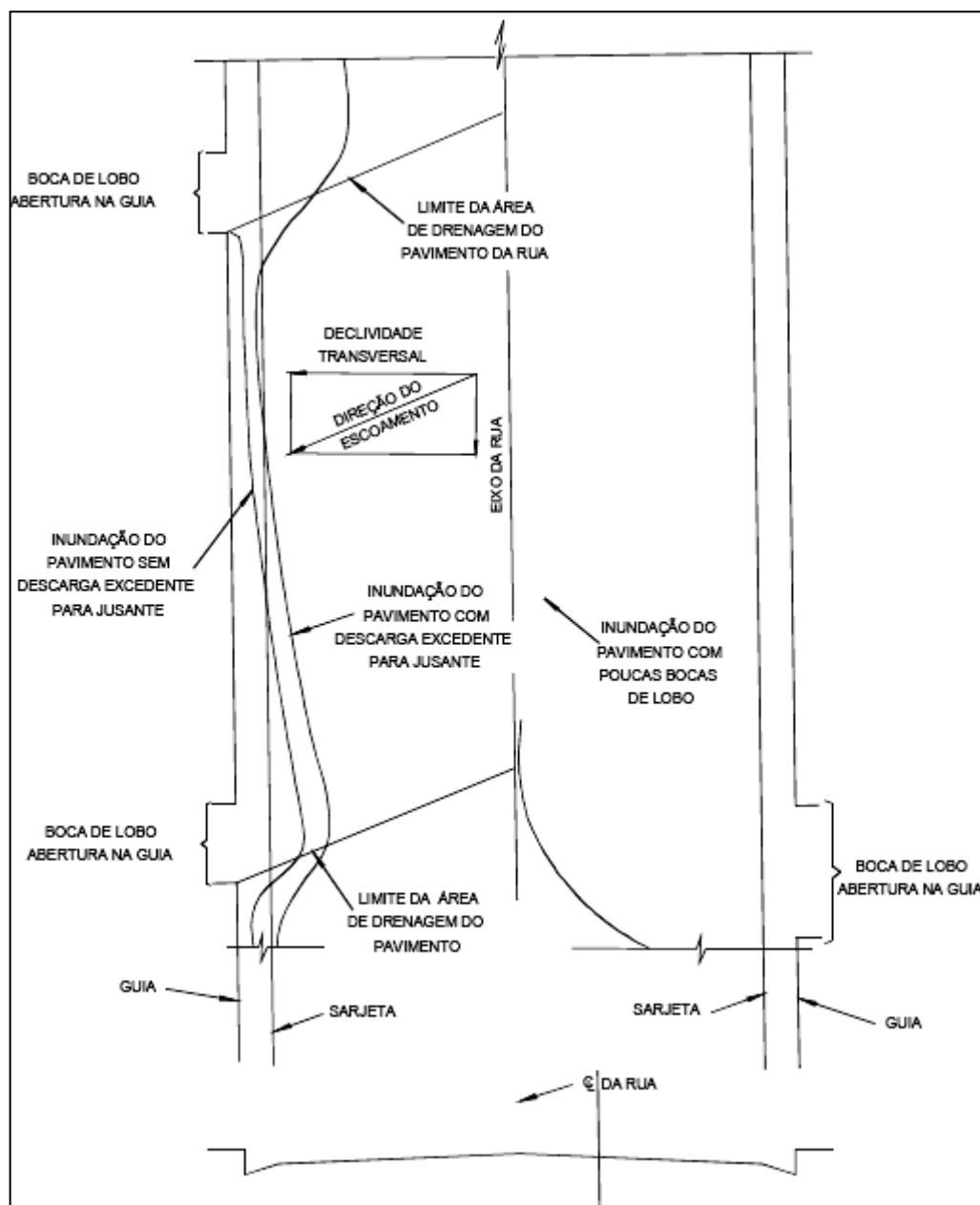


Figura 3.1 - Diagrama de configurações de escoamento no pavimento e na sarjeta

3.2.5 Interferência Devida ao Acúmulo de Água

A água acumulada na superfície da rua, em consequência de mudanças de greide, ou de inclinação da crista em ruas que se cruzam, pode reduzir substancialmente a capacidade de tráfego da rua. Um problema de importância, que decorre do acúmulo de água, é que esta pode alcançar profundidades maiores do que a da guia e permanecer por longos períodos de tempo.

Outro problema resultante do acúmulo de água é que, dependendo de sua localização, os veículos em alta velocidade ao transporem estes acúmulos correm sérios riscos de acidente.

A maneira pela qual a água acumulada afeta o tráfego é essencialmente a mesma que para o escoamento na sarjeta. A água acumulada frequentemente provoca a interrupção do tráfego em uma rua. Neste caso, o projeto incorreto de apenas um componente do sistema de drenagem torna praticamente inútil o sistema de drenagem, pelo menos para aquelas áreas mais diretamente afetadas.

3.2.6 *Interferência Devida à Água que Escoa sobre a Faixa de Trânsito*

Sempre que existe uma concentração do escoamento superficial, no sentido transversal à faixa de trânsito, ocorre uma séria restrição ao fluxo de veículos. Este escoamento transversal pode ser causado pela superelevação em uma curva, cruzamento inadequado com sarjetão, ou simplesmente por um projeto de rua inadequado. Os problemas decorrentes são análogos aos devidos ao acúmulo de água. Os veículos podem estar trafegando à alta velocidade quando atingem o local, havendo riscos de acidentes. Se a velocidade dos veículos for baixa e o tráfego leve, tal como em ruas secundárias, o escoamento transversal não causa interferência significativa.

A profundidade e a velocidade do escoamento transversal à rua deverão sempre ser mantidos dentro de limites tais que não afetem demasiadamente o tráfego. Se um veículo que está trafegando entra em uma área de escoamento transversal, pode sofrer um deslizamento que tende a movê-lo lateralmente em direção à sarjeta.

Em cruzamentos, as águas podem ser captadas por bocas-de-lobo ou conduzidas por sarjetões, atravessando portanto uma das pistas. Se ao transporem o cruzamento os veículos têm que parar ou reduzir a velocidade, devido a dispositivos de controle de tráfego, então não haverá maiores inconvenientes. Esta condição é fundamental para que se aceite a implantação de sarjetões nos cruzamentos de ruas locais, ou de ruas secundárias e principais. Um ponto a favor do uso de sarjetões é a manutenção do greide da rua principal, sem depressões nos cruzamentos.

3.2.7 *Efeito sobre Pedestres*

Em áreas onde há trânsito intenso de pedestres nas calçadas, o espirro de água dos veículos que se movem através da área adjacente à guia é um sério problema com repercussões adversas. Deve-se ter em mente que, sob certas circunstâncias, os pedestres terão que atravessar enxurradas e poças d'água.

Como o tráfego de pedestres é reduzido durante as chuvas intensas, o problema não será tão sério durante o período de duração da chuva. A água acumulada, no entanto, permanecendo após a cessação da chuva, poderá redundar em sérios incômodos para os transeuntes, pedestres em pontos de ônibus, etc.

As ruas devem ser classificadas com respeito ao trânsito de pedestres, do mesmo modo que quanto ao trânsito de veículos. Por exemplo, ruas que são classificadas como secundárias para veículos e estão situadas nas adjacências de uma escola são principais

para pedestres. A largura admissível para escoamento nas sarjetas deve ter em conta este fato.

4. SUGESTÕES PARA PROJETO DE VIAS

A eficiência de uma via, tanto considerando sua finalidade principal de tráfego de veículos, como sua finalidade secundária de escoar as águas pluviais, depende essencialmente de um projeto bem elaborado, que leve em consideração ambas as funções. Os procedimentos recomendados a seguir, por serem orientados para a drenagem, não devem interferir com a função principal da via.

4.1 DECLIVIDADE DA SARJETA

A declividade da sarjeta é aquela paralela à direção do escoamento.

4.1.1 Declividade máxima

A declividade máxima permissível para uma sarjeta não é determinada pela drenagem. No entanto, a capacidade admissível das sarjetas com declividades acentuadas é limitada.

4.1.2 Declividade mínima

A declividade mínima admissível da sarjeta, para propiciar uma drenagem adequada, é de 0,5%. A inspeção de vias já concluídas revela que práticas construtivas inadequadas no que se refere ao estaqueamento de campo, assentamento de guias ou à combinação destes frequentemente resultam em greide final fora de alinhamento no plano vertical. Isto resulta em uma largura de enxurrada consideravelmente maior que o valor teórico, em determinados pontos.

4.1.3 Seção Transversal

A seção transversal é a ortogonal ao eixo da rua, sendo proposta as larguras da sarjeta a utilizar em cada caso apropriado como 30, 45 ou 60 cm de largura.

4.1.4 Declividade Transversal

O termo declividade transversal refere-se à diferença entre os níveis, das linhas de fundo das sarjetas opostas de uma rua. Na maioria dos casos, onde a topografia do terreno é relativamente plana, as ruas podem ser facilmente projetadas com declividade transversal nula.

No entanto, em áreas de declividade acentuada, particularmente em cruzamentos, pode ser necessário implantar guias com elevações diferentes nos dois lados da rua, resultando uma declividade transversal não nula.

4.1.5 Capacidade da sarjeta

A **Figura 4.1** ilustra como numa rua, com inclinação transversal, a capacidade da sarjeta de maior elevação diminui. Quando se calcula a descarga admissível nessa sarjeta, deve-se utilizar a configuração geométrica real do escoamento, tanto na seção transversal como das declividades resultantes nos trechos de sarjeta junto aos cruzamentos.

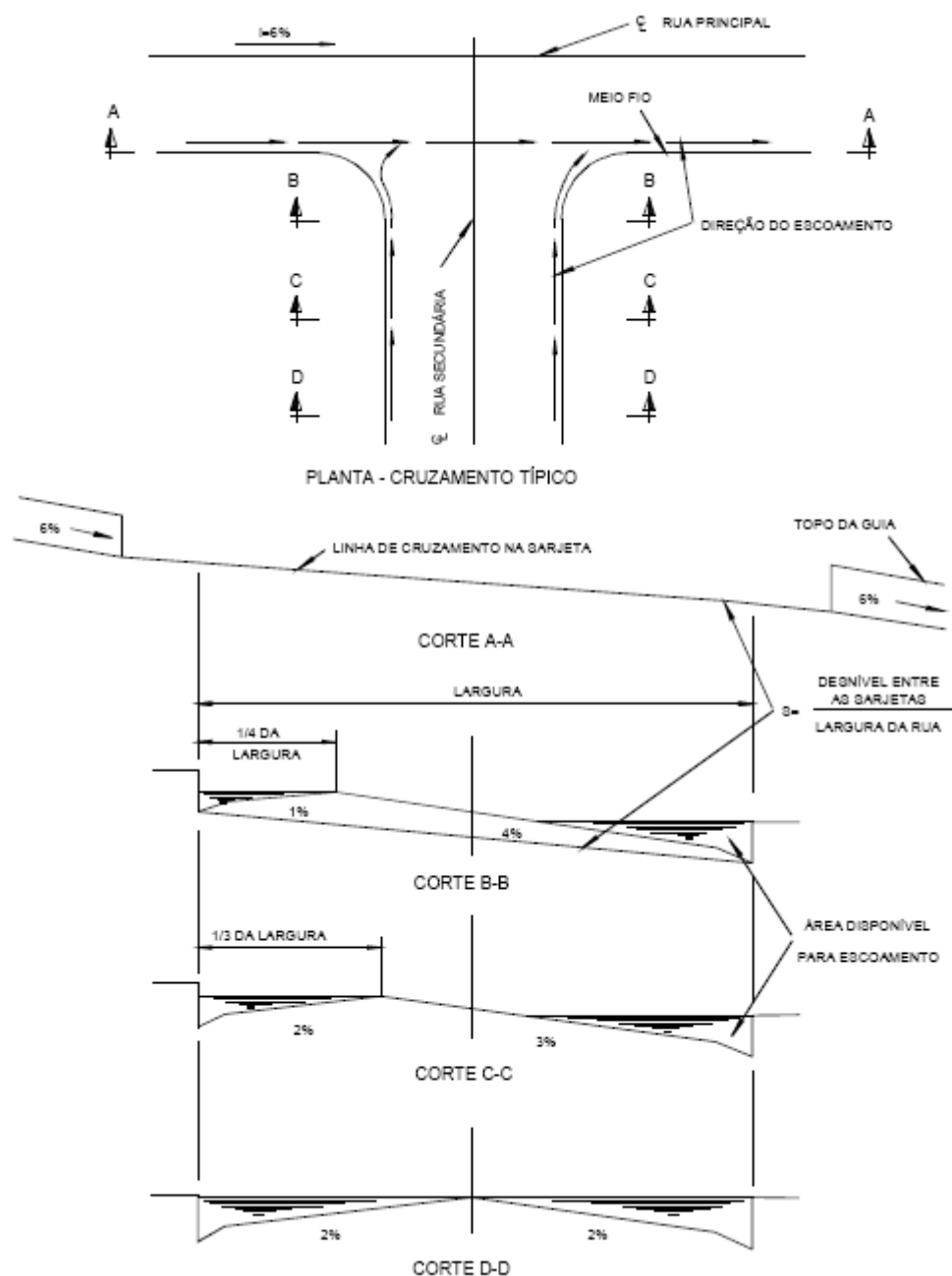


Figura 4.1 - Características típicas de cruzamento de uma rua secundária com uma rua principal

A capacidade da sarjeta mais baixa pode diminuir ou não, dependendo do projeto da rua. Quando se calculam os volumes de escoamento em cada sarjeta, deve-se ter em conta

que a sarjeta mais elevada pode encher rapidamente em consequência da sua localização no lado da rua que estará recebendo a contribuição das áreas adjacentes.

Esse fato, juntamente com a redução da capacidade da sarjeta, fará com que sua capacidade admissível seja rapidamente excedida. Nessas condições, o escoamento ultrapassará a crista da rua e juntar-se-á ao da sarjeta oposta. Em ruas secundárias isto é aceitável. No entanto, em ruas de maior importância, a interferência com o tráfego devido ao escoamento da água sobre as faixas de rolamento é inaceitável.

Em ruas secundárias, onde esta interferência no tráfego é aceitável, a capacidade da sarjeta pode ser tal que o escoamento excedente da sarjeta de maior elevação extravase para a sarjeta mais baixa. Desse modo, ambas as sarjetas podem ser utilizadas em sua plena capacidade. Um projeto cuidadoso, considerando estes pontos, pode resultar em um custo sensivelmente reduzido do sistema de drenagem inicial.

Para evitar que pequenas descargas, tais como as de rega de jardins ou de lavagem de pisos externos de residências, atravessem as faixas de tráfego, é necessário prever uma capacidade adequada para a sarjeta de maior elevação. Em geral, é suficiente que a crista seja mantida dentro dos limites de um quarto da largura da rua, como mostrado na seção B-B da **Figura 4.1**.

4.1.6 *Inclinação transversal para bocas-de-lobo*

Em ruas secundárias, onde é necessária a inclinação transversal em decorrência da topografia existente, podem ser colocadas bocas-de-lobo na guia mais baixa e dispensado o abaulamento da rua, para permitir que, o escoamento da sarjeta de cima alcance a mais baixa em locais específicos.

4.1.7 *Cruzamentos*

O projeto dos cruzamentos, particularmente em ruas secundárias, é uma tarefa frequentemente trabalhosa. Nos projetos de pavimentação e drenagem para a PMSP, é obrigatório o detalhamento do projeto de drenagem em todos os cruzamentos, sendo usual deixar a cargo do empreiteiro ou da equipe que fez o estaqueamento no campo, porque, do contrário, tal resultará em grande quantidade de cruzamentos ineficientes, caracterizados por grandes áreas de acúmulo de água, escoamento sobre as pistas, e variação desnecessária na declividade de ruas principais em cruzamentos com ruas secundárias.

Nos cruzamentos de ruas secundárias, o projetista poderá introduzir variações dos perfis longitudinais. Nos casos de cruzamentos de ruas secundárias com ruas principais, os perfis destas últimas devem, se possível, ser mantidos uniformes. Se for necessária uma mudança em um perfil muito inclinado de rua principal num cruzamento, esta mudança, para facilidade de construção, deve ser tão pequena quanto possível. A **Figura 4.2** ilustra as seções transversais típicas, necessárias para caracterizar um cruzamento. Na figura, admite-se que a declividade longitudinal da rua principal seja de 6%, as declividades

transversais máximas e mínimas permitidas para o pavimento sejam de 4% e 1% respectivamente, e a crista seja mantida dentro dos limites de 1/4 da largura da rua. Quando duas ruas principais se cruzam, o perfil da rua mais importante deve ser mantido, uniforme, tanto quanto for possível.

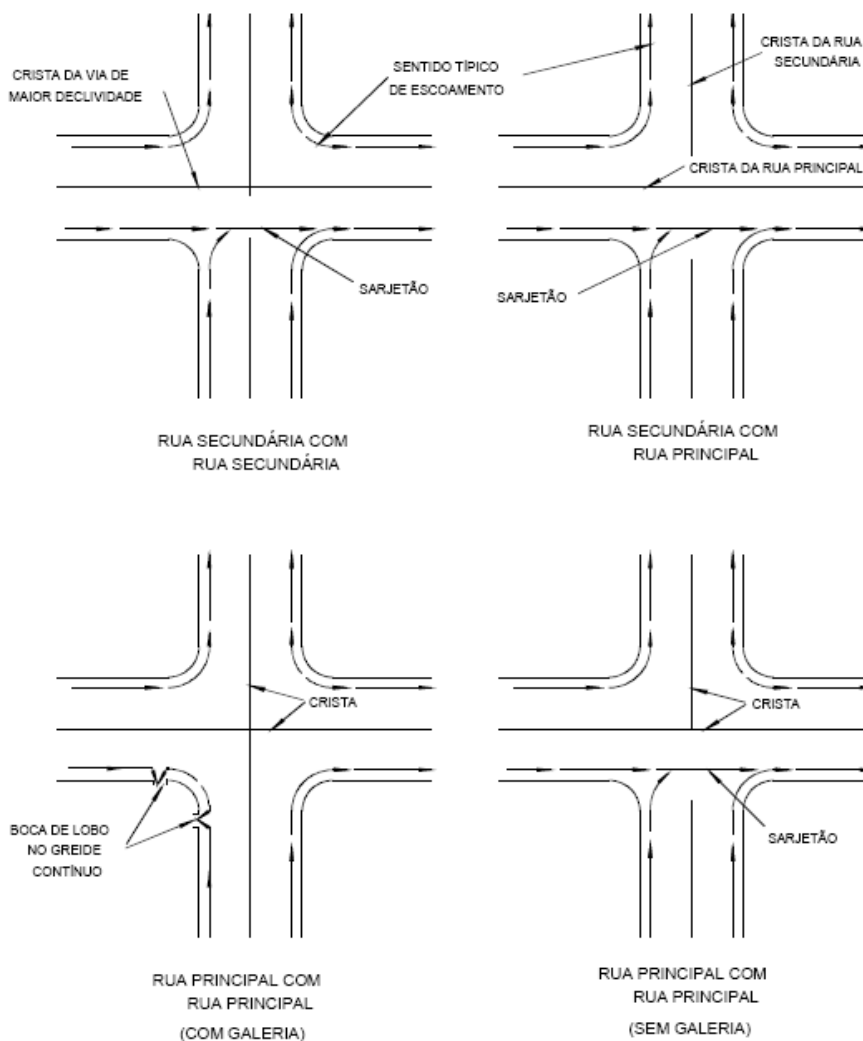


Figura 4.2 - Configurações típicas de cruzamentos em sistema de drenagem

4.2 ESTRUTURAS HIDRÁULICAS NOS CRUZAMENTOS

a) Sistemas de drenagem inicial

Quando existem galerias no cruzamento, as bocas-de-lobo devem ser colocadas e dimensionadas de tal forma que as descargas excedentes sejam compatíveis com as condições admissíveis de escoamento superficial no cruzamento e a jusante. A **Figura 4.2** ilustra as localizações típicas de bocas-de-lobo, para algumas configurações de cruzamentos.

b) Sarjetões

Os sarjetões convencionais são utilizados para cruzar, superficialmente, descargas por ruas secundárias e eventualmente em ruas principais. As dimensões e inclinação do sarjetão devem ser suficientes para conduzir as descargas em condições equivalentes às admissíveis para a rua.

c) Sarjetões chanfrados

O sarjetão chanfrado possui um chanfro na sua linha de fundo, para conduzir baixas descargas quando estas forem muito frequentes. O objetivo do chanfro é minimizar o contato entre os pneus dos veículos e as águas de descargas mínimas. Desde que o chanfro seja suficientemente pequeno para não afetar o tráfego, pode transportar apenas uma parcela limitada do escoamento, sem transbordar. O acúmulo de sedimentos frequentemente torna o chanfro inútil. É preferível, sempre que possível, eliminar o escoamento superficial devido àquelas descargas reduzidas, encaminhando-as, sempre que possível, para uma boca-de-lobo próxima.

4.3 CAPTAÇÕES

4.3.1 Colocação das captações

As bocas-de-lobo, ou outras estruturas para remoção de escoamento superficial da rua, devem ser instaladas em locais de acordo com os seguintes critérios:

a) Perfil contínuo

Quando a quantidade de água no pavimento excede àquela admissível, de acordo com as indicações anteriores.

b) Pontos baixos

Toda vez que houver acúmulo de água em pontos baixos.

c) Cruzamentos

Quando necessário em cruzamentos, como descrito anteriormente.

4.3.2 Depressões para bocas-de-lobo

A largura e profundidade das depressões nas ruas onde o estacionamento é permitido têm pouco efeito no tráfego. No entanto, depressões com profundidades superiores a 5 cm, ou com inclinações acentuadas em relação à sarjeta, podem prejudicar o estacionamento de veículos.

Em ruas onde o tráfego pode atingir as sarjetas, as profundidades e larguras das depressões devem ser compatíveis com a velocidade dos veículos. Onde a velocidade exceder a 60 km/h, as depressões não devem estar próximas das faixas de trânsito. Observações de campo indicam que os veículos raramente se movimentam a menos de 30 cm da guia, de forma que sarjetas dotadas de depressões com essa largura podem ser usadas em quaisquer ruas.

4.3.3 Continuidade do Escoamento Superficial

A existência de pontos baixos na rede viária resulta na acumulação de água nas ocasiões em que é excedida a capacidade real das galerias de drenagem. Conforme a configuração do ponto baixo, este fenômeno pode acarretar além das perturbações ao tráfego, danos aos imóveis próximos, seja por inundação, seja por extravasamento em pontos não preparados para o escoamento pluvial.

Para prevenir estas ocorrências é necessário que os projetos de pavimentação e drenagem garantam a continuidade do escoamento superficial de drenagem. Nos pontos em que isto não for possível, devido a outras restrições de projeto, deve ser prevista a inclusão de viela sanitária com a função de esgotamento das águas pluviais e prevenção de inundações significativas.

4.4 CRITÉRIOS DE DRENAGEM PARA PROJETO DE RUAS URBANAS

São apresentados, neste item, os requisitos específicos para a drenagem de água de chuva em ruas urbanas. Os métodos empregados para satisfazer esses requisitos são opções para o projetista, uma vez que estejam de acordo com critérios apresentados em outras diretrizes.

4.4.1 Capacidade de Escoamento da Rua para a Chuva Inicial de Projeto

A determinação da capacidade de escoamento da rua, para a chuva inicial de projeto, deve ser baseada em duas considerações:

- Verificação da capacidade teórica de escoamento, baseada na inundação máxima admissível do pavimento;
- Ajuste às condições reais, baseado na aplicação de um fator de redução na capacidade de escoamento por obtenção de descarga aduzível.

Inundação do pavimento: A inundação do pavimento, para a chuva inicial, deverá ser limitada de acordo com as indicações do **Quadro 4.1**. O sistema de galerias deverá iniciar-se no ponto onde é atingida a capacidade admissível de escoamento na rua, e deverá ser projetado com base na chuva inicial de projeto.

QUADRO 4.1 - USO PERMITIDO DE RUAS PARA ESCOAMENTO DE DESCARGAS DA CHUVA INICIAL DE PROJETO, EM TERMOS DE INUNDAÇÃO DO PAVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DAS RUAS	INUNDAÇÃO MÁXIMA
Tráfego Muito Leve	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento pode atingir até a crista da rua.
Tráfego Leve	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento deve preservar, pelo menos, uma faixa de trânsito livre.
Tráfego Pesado	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento deve preservar, pelo menos, uma faixa de trânsito livre em cada direção.
Tráfego Muito Pesado	Nenhuma inundação permitida em qualquer faixa de trânsito.
Viela Sanitária	O escoamento pode ocupar toda a extensão da viela. A profundidade e a velocidade de escoamento não devem ocasionar risco de vida aos pedestres.

Cálculo da capacidade teórica: A capacidade teórica de descarga das sarjetas pode ser computada usando-se a fórmula de Manning modificada por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0,375 \left(\frac{Z}{n} \right) i^{1/2} \cdot y^{8/3}$$

Onde:

Q = descarga em m³/s;

z = inverso da declividade transversal;

i = declividade longitudinal;

y = profundidade junto à linha de fundo em m;

n = coeficiente de rugosidade.

O nomograma da **Figura 4.3**, para escoamento em sarjetas triangulares, pode ser utilizado para possíveis configurações de sarjeta e inclusive de sarjetões.

A **Figura 4.4** indica as instruções para a utilização da **Figura 4.3**.

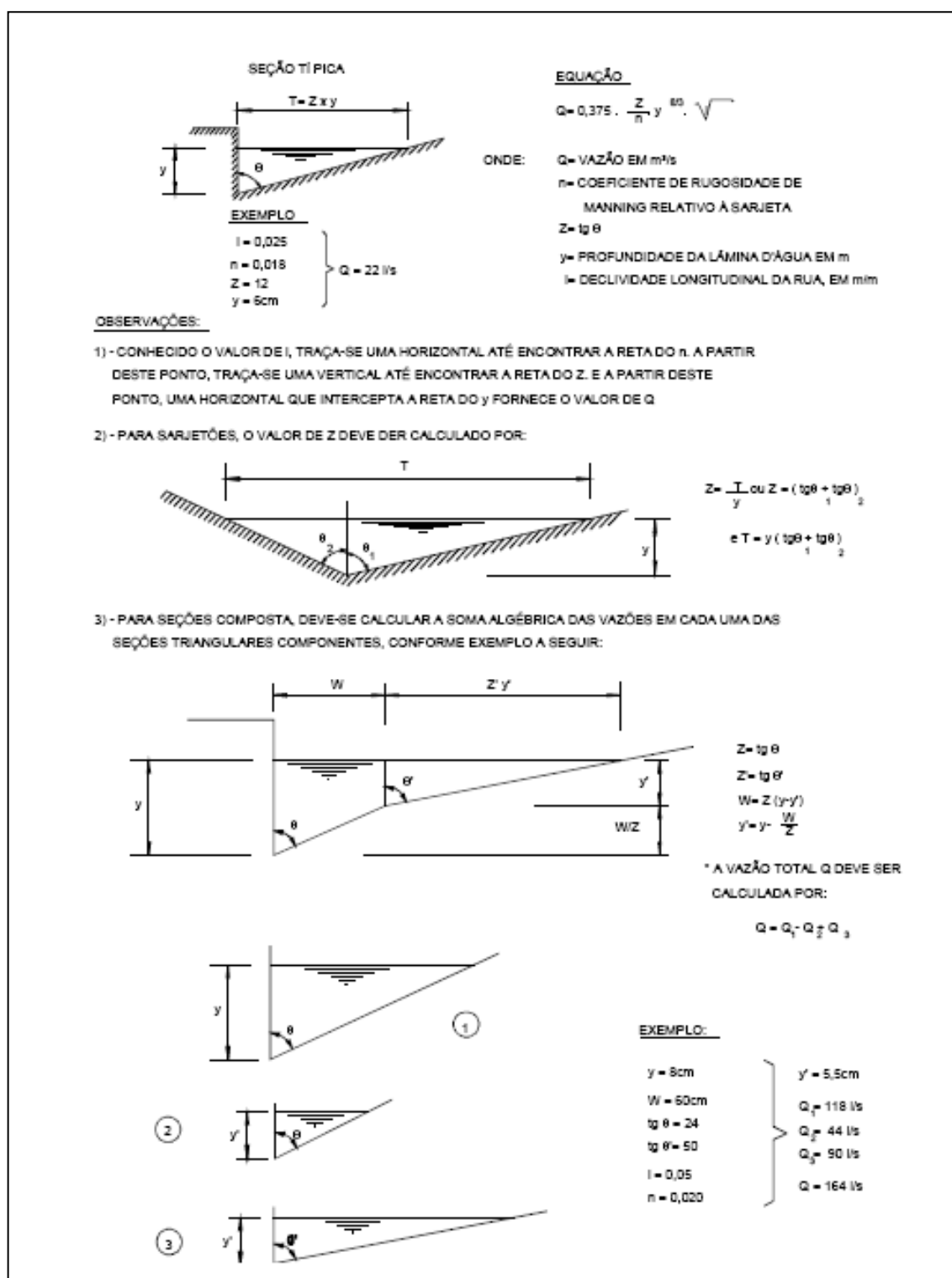


Figura 4.4 – Instruções para a utilização da Figura 4.3

Para simplificar os cálculos, podem ser elaborados gráficos para condições específicas de ruas.

4.4.2 Descarga admissível na sarjeta

A descarga admissível na sarjeta deve ser calculada multiplicando-se a capacidade teórica pelo fator de redução correspondente, obtido da **Figura 4.5**. Esse fator de redução tem por objetivo levar em conta a menor capacidade efetiva de descarga das sarjetas de pequena declividade, devido às maiores possibilidades de sua obstrução por material sedimentável, como também ter em conta os riscos para os pedestres, no caso de sarjetas com grande inclinação, em virtude das velocidades de escoamento elevadas.

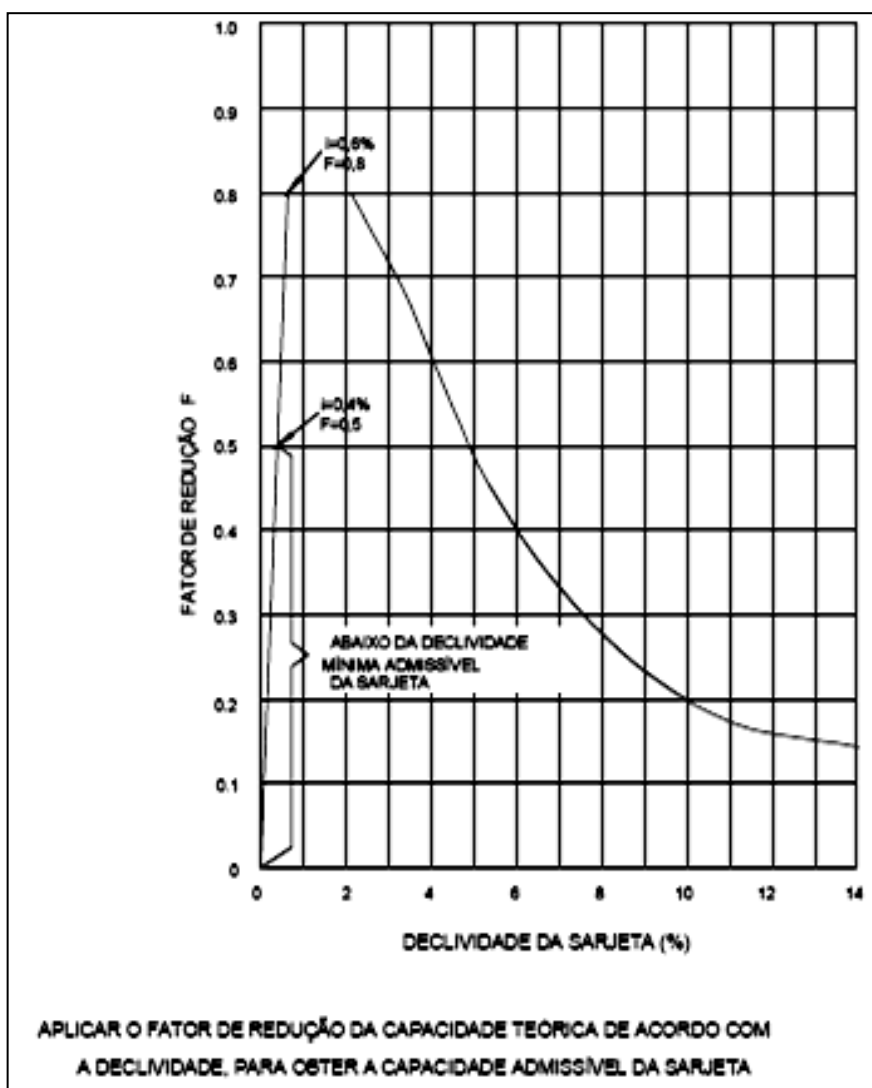


Figura 4.5 - Fator de redução da capacidade de escoamento da sarjeta

4.4.3 Exemplo: capacidade de escoamento da sarjeta

Dados:

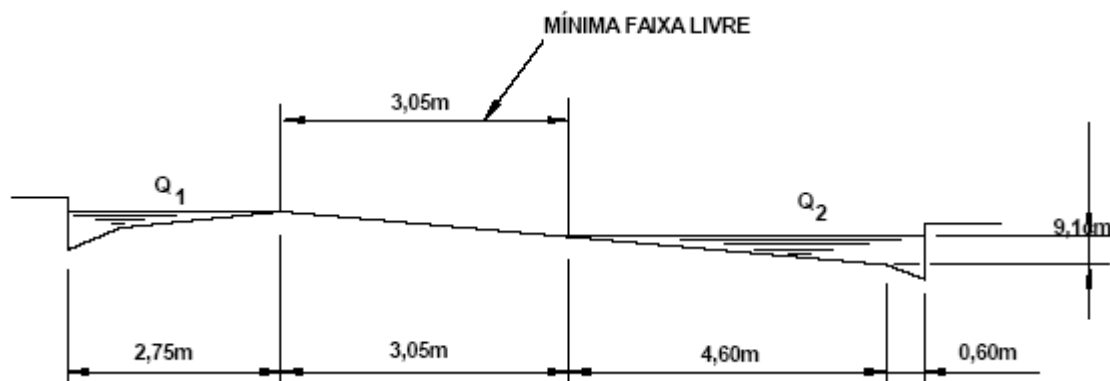
- Guia vertical de 15 cm;
- Sarjeta de 60 cm de largura por 5 cm de profundidade;
- Declividade transversal do pavimento de 2%;
- Largura da rua de 11 m, de guia a guia;

- Distância da guia mais alta à crista: 1/4 da largura da rua, e desnível transversal de 11,0 cm;
- Rua principal;
- Greide da rua = 3,5%.

Determinar a capacidade admissível para cada sarjeta

a) Determinar a inundação admissível do pavimento.

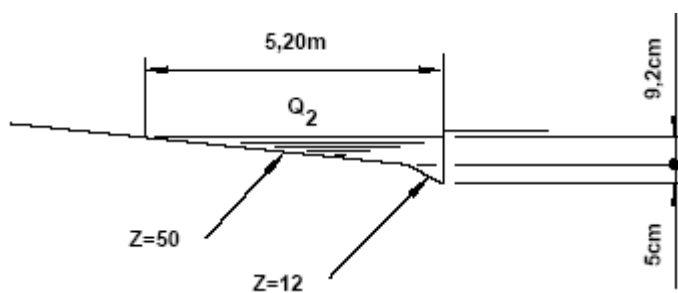
Do **Quadro 4.1** verifica-se que uma faixa precisa permanecer livre.



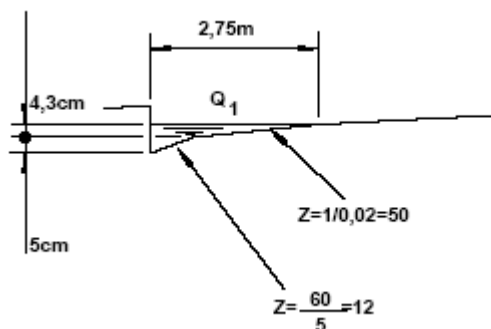
b) Calcular a capacidade teórica para cada sarjeta.

Usando-se o nomograma (**Figura 4.3**)

$$Q_2 = 265 - 88 + 370 = 547 \text{ l/s}$$



$$Q_1 = 90 - 11 + 48 = 127 \text{ l/s}$$



c) Calcular as capacidades admissíveis das sarjetas.

Da **Figura 4.5**, para 3,5% de declividade, o fator de redução é 0,65.

$$Q1 = (127 \text{ l/s}) \times 0,65 = 83 \text{ l/s.}$$

$$Q2 = (547 \text{ l/s}) \times 0,65 = 356 \text{ l/s.}$$

4.4.4 Capacidade de Escoamento da Rua para a Chuva Máxima de Projeto (verificação)

A determinação da vazão admissível, para a chuva máxima de projeto, deve ser baseada em duas considerações:

Capacidade teórica baseada na profundidade admissível e área inundada;

Descarga admissível reduzida devido às considerações de velocidade.

Profundidade admissível e área inundada

A profundidade admissível e a área inundada, para a chuva máxima de projeto, devem ser limitadas às condições do **Quadro 4.2**.

Cálculo da capacidade teórica

Com base na profundidade admissível e área inundada, conforme indicações do **Quadro 4.2**, será calculada a capacidade de escoamento teórica da rua. A fórmula de Manning deve ser utilizada com o valor de *n* correspondente às condições de rugosidade existentes.

Descarga admissível para a chuva máxima de projeto

A descarga admissível na rua deverá ser calculada multiplicando-se a capacidade teórica pelo fator de redução correspondente, obtido da **Figura 4.5**.

QUADRO 4.2 - INUNDAÇÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL PARA AS CONDIÇÕES DE CHUVA MÁXIMA DE PROJETO (VERIFICAÇÃO)

Classificação das Ruas	Inundação Máxima
Viela sanitária, secundária e principal	Construções residenciais, edifícios públicos, comerciais e industriais não devem ser atingidos, a menos que sejam à prova de inundação. A profundidade de água na sarjeta não deve exceder 45 cm.
Avenida e via expressa	Construções residenciais, edifícios públicos, comerciais e industriais não devem ser atingidos, a menos que sejam à prova de inundação. A profundidade da água na crista da rua não deve exceder 15 cm, para permitir a operação de veículos de socorro de emergência. A profundidade da água na sarjeta não deve exceder 45 cm.

4.4.5 *Acúmulo de Água*

O termo acúmulo de água refere-se a áreas onde as águas são retidas temporariamente, em pontos de cruzamento de ruas, pontos baixos, interseções com canais de drenagem, etc.

Chuva inicial

As limitações de inundação do pavimento por acúmulo de água, para a chuva inicial, devem ser as apresentadas no **Quadro 4.3**. Essas limitações devem determinar a profundidade admissível em bocas-de-lobo, em convergência de sarjetas, em entrada de bueiros, etc.

Chuva máxima de projeto

As limitações de profundidade e área inundada, para a chuva máxima de projeto, são as mesmas apresentadas no **Quadro 4.3**. Essas limitações permitem determinar a profundidade admissível em bocas-de-lobo, em convergência de sarjetas, em entrada de bueiros, etc.

4.4.6 *Escoamento Transversal à Rua*

Podem ocorrer duas condições de escoamento transversal à rua. A primeira corresponde à descarga de uma sarjeta, que ultrapassa a rua para atingir a sarjeta oposta ou uma boca de lobo. A segunda corresponde ao caso de um bueiro sob a rua, cuja capacidade é excedida em virtude de uma contribuição não prevista.

Profundidade

A profundidade de escoamento transversal à rua deve ser limitada de acordo com as indicações do **Quadro 4.3**.

Capacidade teórica

A capacidade teórica de escoamento transversal à rua deve ser calculada com base nas limitações do **Quadro 4.3**, e em outras limitações aplicáveis, tal como a profundidade em pontos de acúmulo de água. Nenhuma regra de cálculo pode ser estabelecida, porque a natureza do escoamento é muito variável de um caso para outro.

QUADRO 4.3 - ESCOAMENTO TRANSVERSAL ADMISSÍVEL NAS RUAS

Classificação das Ruas	Descarga Inicial de Projeto	Descarga Máxima DE Projeto
Via Sanitária	15 cm de profundidade	45 de profundidade
Secundária	15 cm de profundidade na crista ou na sarjeta	45 de profundidade na sarjeta
Principal	Onde forem admissíveis sarjetões, a profundidade do escoamento não deverá exceder 15 cm	45 de profundidade na sarjeta
Avenida	Nenhum	15 cm ou menos, acima da crista
Via Expressa	Nenhum	15 cm ou menos, acima da crista

Quantidade admissível

Uma vez calculada a capacidade teórica de escoamento transversal à rua, a quantidade admissível deve ser obtida multiplicando-se a capacidade teórica pelo fator de redução correspondente, fornecido na **Figura 4.5**. Deverá ser utilizada nos cálculos a inclinação da linha de água, ao invés da inclinação do fundo do sarjetão.

4.4.7 Considerações Especiais Relativas a Pedestres

Onde ocorre a concentração de pedestres, as limitações de profundidade e áreas de inundação podem exigir algumas modificações. Por exemplo, ruas adjacentes a escolas, embora possam ser secundárias, do ponto de vista de tráfego de veículos, sob o ponto de vista de conforto e segurança de pedestres devem ser projetadas de acordo com os requisitos para avenidas. O projeto de ruas considerando pedestres é tão ou mais importante quanto o projeto que supõe o tráfego de veículos.

4.4.8 Considerações Especiais para Áreas Comerciais

Em ruas onde existem edificações comerciais concentradas junto ao alinhamento das construções, o reduzido espaço livre entre os edifícios e a corrente de tráfego deverão ser considerados no projeto. As águas espirradas pelos veículos que atingem as enxurradas poderão danificar a frente das lojas e tornar impossível o movimento de pedestres nas calçadas. Poças de água e enxurradas que excedam a 60 cm de largura deverão ser evitadas, pois são difíceis de serem atravessadas pelos pedestres.

Em áreas comerciais de grande movimento, é muitas vezes conveniente dispor de sistema de galerias de águas pluviais, muito embora os critérios usuais de projeto possam não indicar a sua necessidade. Bocas-de-lobo adicionais poderão ser colocadas em posições adequadas, de modo que o escoamento superficial não atinja os cruzamentos principais.

4.4.9 Considerações Especiais para Áreas Industriais

Em virtude da necessidade de grandes áreas de terras planas e baratas, as indústrias estão frequentemente localizadas em áreas sujeitas à inundação. Por outro lado, de acordo com o **Quadro 4.2**, áreas industriais, desprotegidas contra inundações, não

deveriam ser atingidas, nem para as condições de chuva máxima prevista em projeto, merecendo portanto considerações especiais no projeto, seja por alteamento do terreno, seja por ampliação da capacidade de drenagem.

4.5 CRITÉRIOS DE DRENAGEM PARA PROJETO DE CRUZAMENTOS EM RUAS URBANAS

Os critérios de projeto seguintes são aplicáveis estritamente aos cruzamentos de ruas urbanas.

4.5.1 Capacidade de Escoamento das Sarjetas para a Chuva Inicial de Projeto

4.5.1.1 Inundação do pavimento

As limitações quanto à inundação do pavimento nos cruzamentos são as mesmas indicadas no **Quadro 4.1**.

4.5.1.2 Capacidade teórica

A capacidade teórica de escoamento de cada sarjeta que se aproxima de um cruzamento deve ser calculada com base na seção transversal mais crítica, como descrito anteriormente.

Perfil contínuo através do cruzamento

Quando a declividade da sarjeta for mantida no cruzamento, a declividade a ser usada para calcular a capacidade do sarjetão deve ser aquela correspondente à linha d'água no mesmo (**Figura 4.3**).

Mudança de direção do escoamento no cruzamento

Quando é necessário efetuar mudança de direção do escoamento com ângulo superior a 45° num cruzamento, a declividade a ser usada para calcular a capacidade de escoamento deve ser a declividade efetiva da sarjeta, conforme definido na **Figura 4.6**.

Interceptação do escoamento por boca-de-lobo

Quando o escoamento da sarjeta for interceptado por uma boca-de-lobo em greide contínuo no cruzamento, deverá ser utilizada nos cálculos a declividade efetiva da sarjeta, conforme definido na **Figura 4.6**.

4.5.2 Capacidade admissível de escoamento

A capacidade admissível de escoamento, para as sarjetas que se aproximam de um cruzamento, deve ser calculada aplicando-se um fator de redução à capacidade teórica, tendo em conta as seguintes restrições:

Escoamento aproximando-se de uma avenida

Nos trechos em que o escoamento se aproxima de uma avenida, a capacidade de escoamento admissível deve ser calculada aplicando-se o fator de redução da **Figura 4.7**. O perfil a ser considerado para a obtenção do fator de redução deve ser o mesmo que o adotado para o cálculo da capacidade teórica.

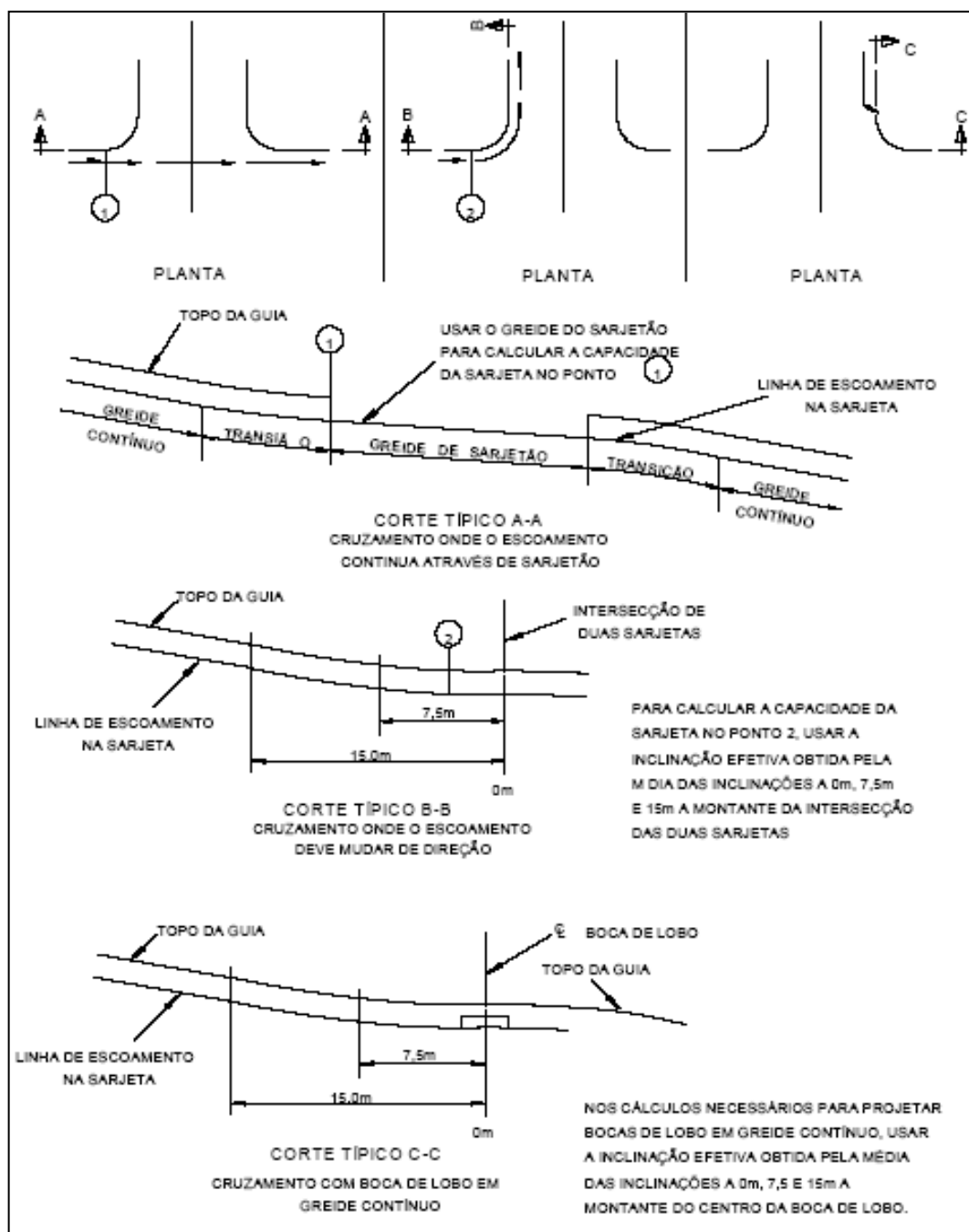


Figura 4.6 - Considerações sobre o projeto de drenagem nos cruzamentos

Escoamento aproximando de ruas secundárias ou principais

Quando o escoamento se dirige para um cruzamento com rua, seja ela secundária ou principal, a capacidade de escoamento deve ser calculada aplicando-se o fator de redução da **Figura 4.7**. A declividade a ser considerada para se determinar o fator de redução deve ser a mesma adotada para o cálculo da capacidade teórica.

4.5.3 Capacidade de Escoamento da Sarjeta para as Condições de Chuva Máxima de Projeto

Profundidade admissível e área inundável

A profundidade admissível e a área inundável, para as condições de chuva máxima de projeto, devem ser limitadas de acordo com as indicações do **Quadro 4.3**.

Capacidade teórica de escoamento

A capacidade teórica de escoamento de cada sarjeta que se aproxima de um cruzamento deve ser calculada com base na seção transversal mais crítica, como descrito no item 4.1.5. O perfil a ser utilizado para cálculo deverá atender às condições descritas na **Figura 4.1**.

Capacidade admissível

As capacidades admissíveis de escoamento das sarjetas devem ser calculadas aplicando-se o fator de redução da **Figura 4.7**. A declividade a ser utilizada, para determinar o fator de redução, deve ser a mesma que a adotada para o cálculo da capacidade teórica.

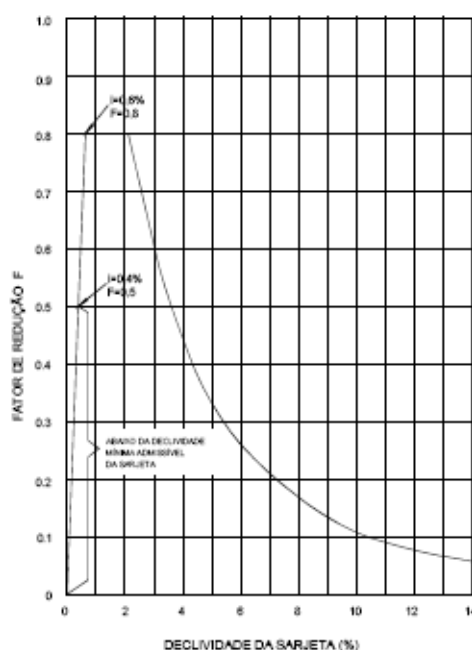


Figura 4.7 - Fator de redução da capacidade de escoamento da sarjeta, quando esta se aproxima de uma avenida

4.5.4 Acúmulo de Água

Chuva inicial de projeto

A inundação admissível do pavimento, para a chuva inicial de projeto, deverá atender às condições apresentadas no **Quadro 4.1**.

Chuva máxima de projeto

A profundidade admissível e a área inundável, para as condições de chuva máxima de projeto, deverão obedecer aos critérios apresentados no **Quadro 4.2**.

4.5.5 Escoamento Transversal à Rua

Profundidade

A profundidade do escoamento transversal à rua nos cruzamentos deve ser limitada segundo as indicações do **Quadro 4.3**.

Capacidade teórica

A capacidade teórica deve ser calculada no ponto crítico do escoamento transversal à rua.

Sarjetões

Onde o escoamento transversal se verifica em uma rua secundária ou principal, através de um sarjetão, a área da seção utilizada para cálculos será aquela correspondente à linha central da rua, e a declividade deverá corresponder à do sarjetão naquele ponto.

4.5.6 Considerações Especiais para Áreas Comerciais

Em áreas comerciais muito desenvolvidas onde é provável grande movimento de pedestres, devem ser utilizadas sarjetas que possam ser ultrapassadas com um passo da ordem de 60 cm nos cruzamentos. Nenhum escoamento deverá circundar as esquinas, sendo, portanto, necessárias bocas-de-lobo na maioria dos casos.

Do ponto de vista de tráfego de veículos, os cruzamentos devem satisfazer as mesmas exigências que as ruas principais ou mesmo avenidas, de modo a ser prevista, para as condições de chuva inicial de projeto, uma faixa para os veículos e sarjetas ultrapassáveis pelos pedestres.

5. PROPOSIÇÕES PARA O PROJETO DE GALERIAS

5.1 DADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- a) Planta de situação e localização ;
- b) Plantas do levantamento aerofotogramétrico da bacia em estudo, escalas 1:10.000 e 1:2.000;
- c) Planta contendo o levantamento topográfico das vias estudadas em escala 1:250 ou 1:500;
- d) Perfil da via contendo o nivelamento com estaqueamento de 20 em 20 metros, onde deverão ser indicadas as cotas das soleiras, guias e tampões em escala (Horizontal 1:500, Vertical 1:50) ou (Horizontal 1:250, Vertical 1:25);
- e) Cadastro das galerias existentes contendo o traçado e posição dos vários dispositivos de drenagem e das conexões e galerias com seus diâmetros. Os poços de visita deverão ter assinalado a cota da tampa e a profundidade das tubulações de entrada e saída. Deverá ser tomada a cota de fundo das galerias no ponto de despejo em córregos e canais;
- f) Projetos anteriores referentes ao mesmo local;
- g) Projetos cuja rede de drenagem irá se conectar com o sistema de galerias que está sendo projetado;
- h) Cadastro de rede de concessionárias que interferem com o local em estudo;
- i) Devem ser obtidos dados relativos à urbanização da bacia nas situações atual e futura, com base no tipo de ocupação das áreas (residencial, comercial, industrial ou institucional), porcentagem de ocupação dos lotes, ocupação e recobrimento do solo nas áreas não urbanizadas pertencentes à bacia, lei de zoneamento válida para o local, planos de urbanização;
- j) Indicações sobre os níveis de enchente do curso d'água que irá receber o lançamento final.

5.2 PROJETO DE REDE DE MICRODRENAGEM

Trata-se do estudo de uma ou mais bacias abrangidas pela área em estudo, como, por exemplo, um novo loteamento. Este tipo de projeto é o mais adequado, pois permite o planejamento de toda a rede de microdrenagem de acordo com o relevo da área e dá condições ao projetista de racionalizar o sistema de drenagem. Desse modo, podem ser evitadas algumas situações problemáticas, tais como:

- escoamento de águas pluviais entre residências;

- ponto baixo de vias com escoamento para áreas particulares;
- obras de drenagem que dependem de desapropriações;
- interferência da rede de drenagem com equipamentos de concessionárias;
- incompatibilidade entre projetos elaborados por empresas e órgãos diferentes para a mesma região.

Esses problemas são especialmente evidenciados no caso das várzeas alagadiças ocupadas de maneira desordenada. Com a topografia praticamente plana, essas áreas não têm um sistema natural de escoamento das águas pluviais definido. Se a urbanização ocorre sem planejamento, não são reservadas faixas especiais para a construção dos canais principais de drenagem, ou para outras obras de drenagem convencionais ou não, que se fizerem necessárias. Normalmente, com o agravamento dos problemas de enchentes, é elaborado um projeto de drenagem “a posteriori” que resulta sempre em obras vultuosas e de difícil viabilização.

5.2.1 Dimensionamento

O projeto deve ser precedido de uma ou mais vistorias ao local e da obtenção e análise dos dados relacionados no item 5.3. A seguir, pode ser iniciado o projeto propriamente dito, cumprindo-se as seguintes etapas:

- Definição preliminar do sentido de escoamento da (s) via (s) em estudo e do provável traçado da (s) galeria (s);
- Definição dos pontos de acréscimo de vazão e subdivisão da bacia;
- Cálculo da área contribuinte e do tempo de concentração para cada trecho da via;
- Com os dados de urbanização e de ocupação da bacia, calcular o coeficiente de escoamento superficial correspondente a cada um desses trechos;
- Selecionar a equação IDF de chuvas para o local ;
- Aplicando o Método Racional, calcular a vazão contribuinte para cada um desses trechos;
- Com base nos dados do projeto geométrico, calcular a capacidade de escoamento da via, aplicando a metodologia recomendada por “Drenagem Urbana” (ABRH, 1995);
- Caso a via em estudo já tenha galeria pluvial, calcular a capacidade de vazão da mesma, aplicando-se a fórmula de Manning;
- Comparar as vazões, enquadrando cada trecho da via como:
- Dispensa galeria, a vazão contribuinte é inferior à capacidade de escoamento da via;
- Galeria existente suficiente, a vazão contribuinte é inferior à capacidade da galeria existente;



**PREFEITURA DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Jorge José da Costa
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Márcio França
Governador do Estado de São Paulo

Ricardo Daruiz Borsari
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Equipe Técnica

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Vilma dos Anjos Gonçalves
Ana Laura Pires Nalesso
Domingos Eduardo Baia
Maíra Teixeira Ribeiro Morsa
Maria Aparecida de Campos
Patrícia Ramos Mendonça

Grupo Executivo Local

Coordenador
Carlos Humberto Hueb da Silva

Contratada

Consórcio Engecorps Maubertec

Coordenação Geral

Danny Dalberson de Oliveira



Engecorps Engenharia S.A.

Alameda Tocantins 125, 4º andar
06455-020 - Alphaville - Barueri - SP - Brasil
Tel: 55 11 2135-5252 | Fax: 55 11 2135-5244

www.engecorps.com.br



Maubertec Engenharia e Projetos Ltda.

Largo do Arouche, 24 - 10º Andar
01219-010 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: 55 11 3352-9090 | Fax: 55 11 3361-2233

www.maubertec.com.br

- Projeto de galeria, a vazão contribuinte é superior à capacidade de escoamento da via, sendo necessário projetar uma galeria pluvial no trecho. Caso haja galeria existente insuficiente, também será projetado o reforço da galeria ou sua substituição;
- Fazer o traçado definitivo das galerias onde necessário;
- Dimensionar as galerias, seu perfil e posicionamento dos poços de visita;
- Rever o estudo hidrológico com os tempos de concentração calculados para a velocidade de escoamento das águas na galeria projetada;
- Projetar a rede de captações e conexões, calculando a capacidade de engolimento;
- Posicionar os sarjetões;
- Projetar as demais obras de drenagem complementares (travessia, bueiro, escadaria, etc).

5.3 PARÂMETROS DE PROJETO A ADOTAR

5.3.1 Galerias Circulares

O diâmetro mínimo das galerias de seção circular deve ser de 0,60 m. Os diâmetros correntes são: 0,60; 0,80; 1,00; 1,20; 1,50 m. Alguns dos critérios básicos são os seguintes:

- a) As galerias pluviais são projetadas para funcionar a seção plena com a vazão de projeto. A velocidade máxima admissível determina-se em função do material a ser empregado na rede. Para tubo de concreto, a velocidade máxima admissível é de 5,0 m/s e a velocidade mínima 0,60 m/s;
- b) O recobrimento mínimo da rede deverá ser de 1,0 m, quando forem empregadas tubulações sem estruturas especiais. Quando, por condições topográficas, forem utilizados recobrimentos menores, as canalizações deverão ser projetadas do ponto de vista estrutural;

Nas mudanças de diâmetro, os tubos deverão ser alinhados pela geratriz superior, como indicado na **Figura 5.1**.

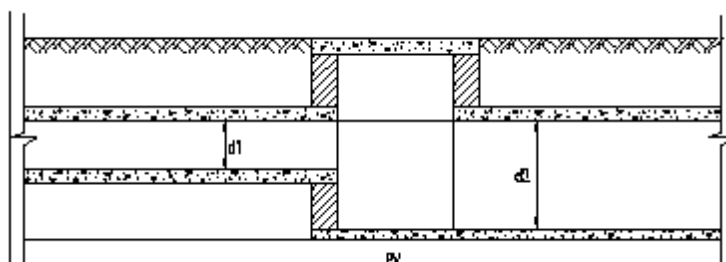


Figura 5.1 - Alinhamento dos condutos

O desnível entre a geratriz inferior dos tubos de entrada e de saída em um poço de visita não deverá ser superior a 1,50 metro;

Caso seja necessário utilizar degrau com altura superior a 1,50 metro deverá ser projetado um poço de visitas em concreto armado com proteção contra a erosão do fundo da caixa;

A galeria deverá preferencialmente ser projetada no eixo da via;

Deverão ser evitadas as mudanças de direção muito acentuadas entre as tubulações de entrada e de saída em um poço de visita, especialmente se não houver desnível entre a geratriz superior dos mesmos. Recomenda-se calcular a perda de carga no poço de visita quando o ângulo de deflexão entre a direção estabelecida pela tubulação de montante e a de jusante exceder 45° (**Figura 5.2**);

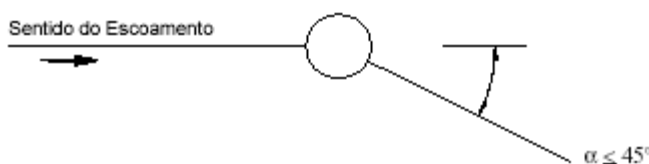


Figura 5.2 - Ângulo entre condutos

O espaçamento máximo entre os poços de visita é de 60 metros.

5.3.2 Captações

- a) Recomenda-se que a instalação das captações seja feita em pontos pouco a montante de cada faixa de cruzamento usada pelos pedestres, junto às esquinas;
- b) Deverá ser evitada a instalação de captações nas esquinas;
- c) Deverá ser dada preferência à captação por meio de bocas-de-lobo. As bocas de leão serão utilizadas usualmente em sarjetas, defronte a guias rebaixadas e em calçadões;
- d) As grelhas deverão ser projetadas e instaladas apenas nos casos em que o volume de águas pluviais escoando superficialmente é muito elevado.

O diâmetro mínimo para ligações entre as captações e o Poço de Visita mais próximo é de 0,40 m. Nos casos em que foram ligadas mais de uma boca-de-lobo (por exemplo BL Dupla), o diâmetro mínimo da ligação é de 0,50 m.